

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA**
ATA DA AGE 20 DE SETEMBRO DE 2023**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO**
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO
SERIDÓ/RN

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 13 (treze) horas, no plenário da Câmara Municipal de Caicó/RN, conforme edital de convocação publicado no diário oficial e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados do CIM-SERIDÓ, para tratar de assuntos relacionados ao Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, o Vice-Presidente do Consórcio, Prefeito Fernando Bezerra, convocou todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Bodó**, Prefeito Sr. Marcelo Mário Porto Filho; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Carnaúba dos Dantas**, Prefeito Sr. Gilson Dantas de Oliveira; **Cerro Corá**, Prefeito Sr. Raimundo Marcelino Borges; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Odon Oliveira de Souza

Júnior; **Equador**, Prefeito Sr. Cletson Rivaldo de Oliveira; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Ipueira**, Prefeito Sr. José Morgânio Paiva; **Jardim de Piranhas**, Prefeito Sr. Rogério Soares; **Jardim do Seridó**, Prefeito Sr. José Amazan Silva; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Luciano Silva Santos; **Ouro Branco**, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; **Parelhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; **Santana do Seridó** – Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito; **Santana do Matos**, Prefeita Sra. Maria Alice Silva; **Serra Negra do Norte**, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; **São Fernando**, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; **São João do Sabugi**, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **São José do Seridó**, Prefeito, Sr. Jackson Dantas; **São Vicente**, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, **tendo sido verificada a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e/ou Representantes: Serra Negra do Norte - Acari**, O Prefeito, Fernando Antônio Bezerra, acompanhado do Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. Francisco Araújo da Silva, Felipe Artur de Araújo Medeiros, Técnico Agrícola e o Procurador o Sr. Pauli Roberto Leite Bulhões; **Caicó**, O Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, acompanhado do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Sr. Cleinaldo Antônio de Oliveira; **Carnaúba dos Dantas** -, O Prefeito, Gilson Dantas de Oliveira; **Currais Novos**, O Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, representado pelo Assessor Jurídico Sr. Dr. Marcelo Azevedo Xavier; **Ipueira**, O Prefeito José Morgânio Paiva, representado pelo Sr. José Marcílio Paiva, Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca e o Sr. Matheus F. de Medeiros Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Jucurutu**, O Prefeito Iogo Nielson de Queiroz; o Sr. Willame Lopes de Araújo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; **Lagoa Nova**, O Prefeito, Luciano Silva Santos, representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, o Sr. Genilson Pinheiro Borges, o Sr. Marinalvo Vicente S. Lima, Diretor Geral da Secretaria de Agricultura e o Sr. Helton Cícero M. Martins, Agente Administrativo; **Ouro Branco**, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; **Parelhas**, O Prefeito, Tiago de Medeiros Almeida, representado pelo Secretário Municipal da Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca o Sr. Roberto da Silva Santos, a Sra. Angélica Macêdo de Sena, Procuradora Administrativa e a Sra. Zulmira Araújo Souza; **Santana do Seridó**, o Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito, acompanhado do Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, o Sr. Francisco de Assis Moraes de Medeiros; o sr. Aleandro Primo de Araújo, Auxiliar de Saneamento Básico e a Sra. Eliane Cabral Da Silva, Procuradora Jurídica, **São Fernando**, O Prefeito, Sr. Genilson Medeiros Maia, representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, o Sr. José Francisco dos Santos Neto; **São João do Sabugi**, O Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo, O Secretário municipal de Agricultura Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; **São José do Seridó**, O Prefeito, Sr. Jackson Dantas, representado pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, o Sr. Dirceu Bernardino O. Soares e a Assessora Jurídica Elisandra Bruna S. de Lucena, **São Vicente**, A Prefeita, Jane Maria Soares de Medeiros, representada pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Josenilson Diniz Soares e a Sra. Júlia E. S. Caldas, Assessora Jurídica; **Serra Negra do Norte** o Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, representado pela Secretaria de Administração e Planejamento, a senhora Jéssica Karen Gomes de Lima, Ralson Pereira de Araújo, Secretário Municipal de Agricultura, Zaizy Karelle Medeiros Dantas, Assistente Administrativo, Jéssika Mayara Claudino Idalino, Secretária Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; **Tenente Laurentino Cruz**, O Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva, representado pelo Secretário de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, o Sr. Ellyson Souza de Oliveira e

o Sr. Rosberg Gomes de Araújo, Procurador Geral do Município. Além dos Prefeitos, registrou-se a presença de representantes dos Municípios consorciados, Dra. Tatiane Dantas Nascimento, Assessora Jurídica do CIM SERIDÓ; da Administradora do CIM SERIDÓ, da Sra. Roniery Sulamita Aciole da Silva; do Gerente Técnico do CIM SERIDÓ, Sr. Marcondes Augusto da Silva e do Controlador do Consórcio, Sr. Bernardo Gomes de Oliveira Neto; Mesmo sem a observância do quórum de deliberação, conforme prevê o §11 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIM SERIDÓ, e em substituição ao Presidente Sérgio, o Prefeito Fernando, Vice-Presidente do CIM SERIDÓ, usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu boas-vindas aos presentes e apresentou os pontos da pauta a ser enfrentada, quais sejam: **1) Apresentação e aprovação do Decreto para regulamentação e uniformização dos Serviços de Inspeção Municipal – SELO SIM; 2) Formação do Conselho Regional da Câmara Temática de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar do CIM SERIDÓ; 3) Informes a respeito do PMI; 4) Outros encaminhamentos.** Ato contínuo, o Vice-Presidente iniciou a reunião esclarecendo que a reunião será breve e que se não for observado o quórum, será considerada uma simples reunião sem poder de decisão, mas com encaminhamentos quanto aos propósitos estabelecidos; Quanto ao primeiro ponto da pauta, o Vice-Presidente destacou que o tema é de extrema relevância para a região e que na Assembleia passada foi aprovada a Lei de uniformização da legislação e que essa reunião tem como principal objetivo chamar a atenção dos Secretários de Agricultura para a regulamentação via Decreto; em seguida o Vice-Presidente passou a palavra para Dra. Tatiane fazer uma breve explanação de 10 (dez) minutos e em seguida facultar a palavra à Assembleia para dúvidas e acréscimos; Primeiramente, Dra. Tatiane saudou os participantes da reunião e explicou que as minutas de Lei e de Decreto já foram compartilhadas com os Municípios; que a minuta de Lei foi acompanhada de uma nota técnica explicativa sobre o seu conteúdo e que a reunião de hoje seria para discutir o conteúdo do Decreto para adaptá-lo à realidade da região; que os serviços de inspeção não se confundem com os serviços prestados pelo Município, como no caso dos abatedouros; que a competência pela prestação dos serviços de inspeção é do Município, mas será executado por equipe do Consórcio; que o processo de registro do estabelecimento, cobrança da taxa de inspeção e demais atos do processo administrativo serão realizados no Município através da Secretaria de Agricultura; que a adaptação é importante, especialmente por causa dos pequenos produtores; que as minutas existentes nos Municípios não possuem qualquer aplicabilidade prática e numa contempla previsão de Taxa remetendo a outra Lei que ainda será criada; em seguida, Dra. Tatiane questionou se os presentes tiveram acesso ao conteúdo da Lei e do Decreto e a maioria respondeu que não conseguiu enfrentar todo o conteúdo do Decreto; que considerando que nem todos os presentes analisaram as minutas, seria melhor criar o Conselho Regional, formado pelos Secretários de Agricultura dos Municípios consorciados e agendar uma videoconferência com os membros para discutir essa adaptação, tendo em vista a necessidade de analisar tecnicamente a redação da regulamentação; Ato contínuo, o Vice-Presidente Fernando tomou a palavra e propôs que a formação dos membros do Conselho observe os Blocos de Municípios definidos no Plano de Trabalho dos serviços de perfuração de poços do Consórcio, tendo todos concordado; em seguida, foram apresentados os grupos dos Municípios e feitas as indicações dos respectivos representantes dos Municípios que irão compor o Conselho Regional; concluída a formação o Vice-Presidente anunciou a formação dos membros, tendo sido esclarecido que os Municípios que não puderam participar da reunião poderão compor o Conselho no decorrer das próximas reuniões que serão realizadas; Dra. Tatiane pediu a palavra para reforçar que é importante que os assessores jurídicos se envolvam no processo, analisem a minuta de Lei e remetam à Câmara para aprovação; Destacou que, havendo necessidade, o Consórcio poderá enviar representante para participar de audiência pública e esclarecer dúvidas quanto ao procedimento; Ato contínuo, Dra. Tatiane sugeriu que a reunião do Conselho, por videoconferência, para discussão do conteúdo do Decreto ocorra na próxima quarta, dia 27/09, às 14h, tendo todos os presentes concordado com o horário e intimados a participar e convidar quem entenderem útil, especialmente os assessores jurídicos. O Vice-Presidente retomou a palavra para reforçar que o link será

compartilhado via e-mail, assim como serão reenviadas as minutas de Lei e Decreto para apreciação dos membros; Em seguida, o Vice-Presidente pediu para Dra. Tatiane esclarecer sobre o andamento do PMI e ela explicou que a empresa INFRAWAY entregou parte dos estudos e que a comissão de avaliação realizará reunião para concluir a avaliação e decidir sobre o pedido de prorrogação de prazo formulado; O Vice-Presidente retomou a palavra para concluir a reunião, reforçar os encaminhamentos quanto à participação dos técnicos e dos assessores jurídicos para trabalhar tema tão importante para os Municípios; em seguida, o Vice-Presidente agradeceu a participação dos Secretários e pediu para que somente os Prefeitos permanecessem para tratar de assuntos referente à área de resíduos sólidos; Ato contínuo, o Vice-Presidente informou que o Consórcio visitou a indústria de cimento Mizu e que há a possibilidade de organizar uma ação para encaminhar pneus e resíduos industriais para a cimenteira; que inclusive ela teria interesse em adquirir o CBSI; Facultada a palavra para os Prefeitos, o Prefeito de Caicó deu a sua contribuição quanto à visita e informou que o acordo de cooperação da construção da primeira célula do aterro sanitário saiu da PGE e será encaminhado para assinatura; os Prefeitos sugeriram que fosse feito uma dia D de coleta de pneus para iniciar o processo e depois fosse estudada a logística de transporte, tendo sido solicitado da Gerência Técnica tal providência; Marcondes esclareceu que não são todos os tipos de resíduos industriais que são recebidos pela Mizu e que haveria necessidade de triturar previamente, assim como os resíduos de poda; Dra. Tatiane pediu a palavra para esclarecer que os resíduos industriais não são de competência do Município gerenciar, embora faça isso de forma subsidiária, portanto seria mais recomendado realizar reunião com esse público para incentivá-los a se reunir para dar uma destinação adequada ou cooperar com o Municípios ou até mesmo com os catadores para tal finalidade; os Prefeitos concordaram e reafirmaram que tiveram de notificar os grandes geradores e que poderiam aproveitar tal medida para realizar a reunião; Dra. Tatiane reafirmou a possibilidade do Consórcio participar como já feito em outros Municípios; Em seguida, o Vice-Presidente explicou que a perfuração de poços está prestes a iniciar, faltando somente superar algumas questões burocráticas da licitação realizada; O Prefeito Hudson pediu a palavra e declarou que necessita com urgência perfurar poços em sua cidade, em razão da crise hídrica; que a CAERN informou que a cidade só terá água até dia 20/10 e pediu para que Santana do Seridó fosse a primeira cidade a ser contemplada com os serviços de perfuração; o Vice-Presidente questionou aos demais Prefeitos se estavam de acordo, tendo todos concordado com o pedido; Nada mais houve a ser tratado, o Sr. Fernando Bezerra, Vice-Presidente do CIM SERIDÓ, agradeceu a todos pela participação, pelo que eu, Tatiane Dantas Nascimento, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pela administradora e pelo Presidente do CIM SERIDÓ, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através da lista de presença que segue em anexo.

Currais Novos, 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM Seridó

TATIANE DANTAS NASCIMENTO

Redatora da Ata

Assessora Jurídica do CIM Seridó

RONERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Administradora CIM Seridó

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:25A08D18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGEXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR- CIM-AMLAP / CNPJ: 19.322.223/0001-01

Credenciada: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME – CNPJ: 00.878.230/0001-58

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM.AMLAP.

Vigência: 11/10/2023 à 11/10/2024

Valor estimado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com desconto de 100% (cem por cento) na RAV.

Natal/RN, 11 de outubro de 2023.

Anteomar Pereira da Silva
Presidente CIM/AMLAP

Ana Carolina de Melo Costa
SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

RESTE POTIGUAR- CIM-AMLAP / CNPJ: 19.322.223/0001-01

Credenciada: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME – CNPJ: 00.878.230/0001-58

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM.AMLAP.

Vigência: 11/10/2023 à 11/10/2024

Valor estimado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com desconto de 100% (cem por cento) na RAV.

Natal/RN, 11 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente CIM/AMLAP

ANA CAROLINA DE MELO COSTA
SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:AFA87090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (Show Musical) do cantor “VINICIUS CELESTINO” através da **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME**, para integrar a programação alusiva a "Semana do Idoso" promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social, no dia 27 de outubro de 2023, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME**, CNPJ nº **48.253.855/0001-50**, com sede na **Fazenda Seridó, nº 16, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000**.

Objeto: Contratação de apresentação artística (Show Musical) do cantor “VINICIUS CELESTINO” através da **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME**, para integrar a programação alusiva a "Semana do Idoso" promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social, no dia 27 de outubro de 2023, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Acari/RN, 16 de outubro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:10F588F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5903/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “VINICIUS CELESTINO” ATRAVÉS DA **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO ALUSIVA A "SEMANA DO IDOSO" PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

CONTRATADO: **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME**, CNPJ Nº **48.253.855/0001-50**, COM SEDE NA FAZENDA SERIDÓ, Nº 16, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59378-000.

VALOR: R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

PROJ./ATIV.: 08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS); **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 16610000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2E800FFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 657, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **16 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:538B17C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 658, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às

despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **16 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0AFDA9E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 659, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente a diária no período do dia **18 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2D5EF15C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 660, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **LARISSA DE ALMEIDA NOBRE**, Matrícula nº 1.509-6, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada no Centro de Especialidades Odontológicas, da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE** por um período de 120 (cento

e vinte) dias, a ser gozadas de 11 de outubro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CAB520BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 553, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N.º 553, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a suspensão de eventos particulares durante os festejos da Emancipação Política, e dá providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o município irá realizar no período de 1º a 07 de novembro de 2023 as festividades da Emancipação Política do município;

CONSIDERANDO que durante o período acima mencionado a programação será destinada exclusivamente para as comemorações da Emancipação;

DECRETA:

Art. Fica suspenso todo e qualquer evento que não esteja incluído na programação oficial da festa de Emancipação Política do Município de Alexandria

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 16 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:01D72CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023 - TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Esportes deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 089/2023, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**, às 09:00 horas do dia 06 de novembro 2023, tipo menor preço, para **Contratação de empresa**

para execução da segunda etapa da reforma do campo de futebol localizado na Rua Manoel Godeiro no Almino Afonso/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 16 de outubro de 2023.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2B060212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 010/2023 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Angicos/RN
Lei Municipal n.º 1.185/2021

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

RESOLUÇÃO N.º 010/2023 - CMAS

Dispõe sobre o Resultado Final e Homologa o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Angicos/RN, após prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Angicos/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.185/2021 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC n.º 134/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Angicos/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

- I – Maria Ivaneide Lopes de Araújo, 332 votos - Titular;
- II – Manoel Xavier de Andrade Neto, 325 votos - Titular;
- III – José Joaquim de Paula Neto, 279 votos - Titular;
- IV – Ana Izes Teixeira Barbalho, 252 votos - Titular;
- V – Gisele Maria Cavalcanti, 231 votos - Titular;
- VI – Andréia Régia Geminiano Gonçalves, 152 votos - 1º suplente;
- VII – Maria Célia da Rocha, 144 votos - 2º suplente;
- VIII – Edgar Bezerra Fonseca, 112 votos - 3º suplente;
- IX – Fabíola Maria dos Santos Alcântara, 87 votos - 4º suplente;
- X – Josenaide Silvana Silva de Aquino da Costa, 50 votos - 5º suplente;
- XI – Rildete Medeiros, 44 votos - 6º suplente;

Parágrafo único. O processo de escolha foi apurado da forma que segue.

I - Eleitores aptos: 9.813
 II - Eleitores presentes: 2.024
 III - Votos válidos: 2.008
 IV - Votos brancos e nulos: 16

Art. 2º A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes dar-se-á no dia 10/01/2024, às 16h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Pedro Moura Vasconcelos 42, Centro - Angicos/RN.

Angicos/RN, 11 de outubro de 2023.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 João Maria da Costa Pinheiro
 Código Identificador:D9E23702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO XX TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021

EXTRATO DO XX TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90 – RONDENELLE SOARES DO CARMO CREA/RN 211541185-4, REPRESENTANTE.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. (RUA: VICENTE RODRIGUES DIACLÉCIO, TRECHO DA RUA: PADRE RENATO MENEZES E RUA ANTÔNIO M. T. DINIZ. CR: 884589/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO., QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: 30/09/2023 ATÉ 30/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA APODI/RN, 29/09/2023.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
 Código Identificador:2C3A031B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1628/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Rainerio de Oliveira** portador de matrícula **1409**, **GNM-7, Assistente de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/10/2023 a 09/01/2024, referente ao período aquisitivo de 28/11/2007 a 28/11/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de outubro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
 Código Identificador:9FA15071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1629/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Josias do Carmo Medeiros** portador de matrícula **1268**, **GNO A-7, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/10/2023 a 09/01/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 15/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de outubro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
 Código Identificador:0CDF088F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1630/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria do Socorro Costa** portadora de matrícula **1565**, **ACS-II-5, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/10/2023 a 09/01/2024, referente ao período aquisitivo de 17/01/2015 a 17/01/2020.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de outubro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: E73464F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar solicitação da Procuradoria Geral do Município, prorrogando-se o prazo do PAD nº 004/2023 em 30 (dias) para averiguação da legalidade da decisão da Comissão Processante em 20 (dias). Após, retorne ao gabinete para decisão no primeiro prazo assinalado conforme previsão do Regime Jurídico Único.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 13.10.2023

Arez/RN, 16 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador: 136F059C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 11100006/23

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69**, referente à **Aquisição de guloseimas diversificadas as quais serão utilizadas na confecção de lancheiras as quais serão distribuídas gratuitamente às crianças atendidas pelos programas sociais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN**, no valor de **R\$ 13.087,00 (TREZE MIL E OITENTA E SETE REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 11 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Responsável

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador: 43C1CBBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 11100009/23

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **KARLA THUYSA GOMES 07049759473 - CNPJ/CPF: 47.605.862/0001-01**, referente à **Contratação de Pessoa Física/Jurídica para realizar serviços de locação de brinquedos - com fornecimento de material e pessoal necessário - os qual serão destinados às comemorações em alusão ao Dia das Crianças, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN**, no valor de **R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 11 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Responsável

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador: 68D954D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
117/2023/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia, 16/10/2023, para participar de evento de lançamento do Novo PAC no Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de outubro de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 923633AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 118/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 16/10/2023, para participar de evento de lançamento do Novo PAC no Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:218BC961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
119/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao **Servidor Luiz Henrique Silva Bento**, matrícula nº 0025968, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE DE IMPRENSA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, 16/10/2023, para acompanhar em evento de lançamento do Novo PAC no Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de outubro de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FD562D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2023/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de acompanhamento das eleições e posse do Conselho Tutelar, decidiu através de deliberação dos seus conselheiros, prorrogar o mandato do Conselho da Criança e do Adolescente, conforme deliberado por unanimidade, na reunião realizada em 06 de julho de 2023.

Artigo 1º: Fica estendido o mandato do Conselho da Criança e do Adolescente até 11 de janeiro de 2024, em virtude do processo eleitoral e posse dos novos Conselheiros Tutelares.

Artigo 2º: Todas as atividades e responsabilidades do Conselho da Criança e do Adolescente continuarão em vigor durante o período de extensão do mandato, garantindo a continuidade do acompanhamento das políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes no município.

Artigo 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna-RN, 16 outubro de 2023.

MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DANTAS
Presidente CMDCA

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8C9306AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 (Pregão Presencial nº 005/2022). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno. **CONTRATADA:** J W P da Câmara Ltda. CNPJ - 09.665.020/0001-56. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor, Sem Condutor, com Manutenção e Seguro, atendendo às necessidades do Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 12 (doze) meses, a contar do dia 12/10/2023 até 11/10/2024, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme justificativa apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho do Gabinete e parecer acostado aos autos do processo. **Assinaturas** em 11/10/2023. **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76 Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Jorge Wilson Pereira da câmara. **CPF:** Nº 036.864.644-03, Sócio Administrador.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:5D61B5BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022 (Inexigibilidade nº 007/2022). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno. **CONTRATADA:** CAMERITE SISTEMAS S.A CNPJ - 05.818.541/0001-45. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em segurança, através da plataforma de proteção de ocultação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento facial através de câmeras em nuvem e reconhecimento, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 12 (doze) meses, a contar do dia 26/07/2023 até 25/07/2024, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme justificativa apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho do Gabinete e parecer acostado aos autos do processo. **Assinaturas** em 25/07/2023. **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76 Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Ueberton Cristian de Aquino. CPF: Nº 048.423.279-79, Sócio Administrador.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD39603B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 3.000/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 30/2023**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 14.321.936/0001-29, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001 e 0002, com valor total de: R\$ 132.350,00 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 16 de outubro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:0541CE60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 153, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Portaria nº 153, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de Gestão e da Estrutura de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. **PABLO DIEGO SANTOS AVELINO**, Matrícula:122703-3, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:24B1604A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - CARTA
CONVITE Nº002/2023**

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 002/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. **a) EMPRESAS HABILITADAS:** BAGDA SANARA MEDEIROS DE MORAIS EIRELI – CNPJ: 40.355.446/0001-53, JOÃO NILTON FIGUEIREDO ME – CNPJ: 07.374.715/0001-53 e APOLO CASA E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 29.302.107/0003-38. **b) EMPRESAS INABILITADAS:** BRIGIDA FRANCISCA DOS SANTOS - ME – CNPJ: 28.737.720/0001-53, pelo descumprimento das regras inseridas nos dispositivos legais Editalícios, Itens: 8.1.2 “b, c, d” e 8.1.5 “a” c) aprazar para o dia **20/10/2023** às 09:00 horas a sessão pública para realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas. **d)** os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 2 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F9A146E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 084/2022

Processo nº 2.112/2022 – Tomada de Preço nº 003/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN / CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratada: ESCALA CONSTRUÇOES EIRELI / CNPJ: 18.659.632/0001-27

Objeto: Reequilibrar financeiramente o contrato nº 084/2022.

Vigência do Aditivo: 06/10/2023 à 26/07/2024.

Valor do Aditivo: R\$57.795,09 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e nove centavos)

Bom Jesus/RN, 06 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5605B806

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2023

Processo nº 4.699/2023
Pregão Presencial nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças e demais acessórios dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023 com início em 19 de setembro de 2023, realizado em 11 de outubro de 2023, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 4.699/2023 – CPL.

Itens: 01 a 05:

R CARLOS DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 13.800.368/0001-86, saiu vencedora nos itens 1, 2 e 4, totalizando o valor de **R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)** e no item 3 e 5 com o desconto de 16% (dezesseis por cento).

Bom Jesus/RN, 16 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:2C746102

GABINETE DO PREFEITO
1º EXTRATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº
095/2023

Processo nº 4.208/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO LTDA - CNPJ: 21.417.705/0001-89

Objeto: Realizar o apostilamento alterando do disposto na “CLÁUSULA SEXTA” do contrato original, com a inclusão da Dotação Orçamentária, bem como Elemento da Despesa, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento, com fundamento no artigo 65, §8 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Informamos que as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2023, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 458 de 08 de novembro de 2022, com a Natureza da Despesa – 44.90.51 – Obras e Instalações.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Bom Jesus/RN, 16 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:934252CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2023-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - PEDRO HENRIQUE DA CUNHA RIQUE

PORTARIA N. 351/2023-SMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. PEDRO HENRIQUE DA CUNHA RIQUE, portador do CPF: XX0.706.944-XX, do cargo de Gerente de Comunicação, vinculado à Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 16 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:411A2966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2023-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - WELLINE RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA N. 352/2023-SMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. WELLINE RODRIGUES DA SILVA portadora do CPF: XX4.481.484-XX, do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 16 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:9BD62320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2023-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - ANA CLAUDIA DA CUNHA

PORTARIA N. 353/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-BJPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora ANA CLAUDIA DA CUNHA, portadora do CPF: XX1.252.344-XX, do cargo em comissão de **Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios**, vinculado ao Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus-BJPREV.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 16 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:697124CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO
002/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO
002/2023

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a tomada de preços nº 002/2023, que indicou como vencedora a empresa RD SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 43.357.757/0001-40 no valor global de R\$ 540.247,67(quinzentos e quarenta mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete

centavos),aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venhoADJUDICAREHOMOLOGARo resultado daTOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 16 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8D67E62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2023-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 01 diária ao servidor **EUDES ADRIAN JUSTINO DA SILVA**, Responsável pelo Setor de Processamento de Dados, designado para a função de Agente de Desenvolvimento, CPF: 124.216.834-67, Matrícula nº 01508-3, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte em Natal/RN, no dia 18 outubro do corrente ano.

Justificativa: Participar da Oficina de elaboração de projetos para o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, que acontecerá na sede do SEBRAE/RN, localizada na Av. Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-710, no dia 18/10 no horário das 08h às 16h.

Art. 2º - Conceder o pagamento de 01 diária á servidora **KARYNA VANESSA BEZERRA DE ANDRADE**, Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, designada para a função de Agente de Desenvolvimento, CPF: 084.782.354-77, Matrícula nº 01487-7, ao preço unitário de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte em Natal/RN, no dia 18 de outubro do corrente ano.

Justificativa: Participar da Oficina de elaboração de projetos para o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, que acontecerá na sede do SEBRAE/RN, localizada na Av. Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-710, no dia 18/10 no horário das 08h às 16h.

Art. 3º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 16 de outubro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:5CF5CCE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Dispõe sobre aprovação solicitação de recursos de que trata a Portaria MDS Nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da **Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, em reunião ordinária realizada em dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três, descrita na ata nº 006/2023.

Considerando a Portaria MDS Nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

Considerando a apreciação do Espelho de Programação Nº 240190920230001, Funcional Programática Nº 082445031219G0001, Programa: Estruturação do Sistema Único de Assistência social – SUAS no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

RESOLVE

ART. 1º Aprovar o Espelho de Programação Nº 240190920230001, Funcional Programática Nº 082445031219G0001, Programa: Estruturação do Sistema Único de Assistência social – SUAS no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de outubro de 2023.

GILVANDA FELIPE DA SILVA
Presidente do CMAS
CPF: 055.555.484-86

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:530EE46F

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Dispõe sobre aprovação solicitação de recursos de que trata a Portaria MDS Nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para

a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da **Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, em reunião ordinária realizada em dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três, descrita na ata nº 006/2023.

Considerando a Portaria MDS Nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

Considerando a apreciação do Espelho de Programação Nº 240190920230002, Funcional Programática Nº 082445031219G0001, Programa: Estruturação do Sistema Único de Assistência social – SUAS no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

RESOLVE

ART. 1º Aprovar o Espelho de Programação Nº 240190920230002, Funcional Programática Nº 082445031219G0001, Programa: Estruturação do Sistema Único de Assistência social – SUAS no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de outubro de 2023.

GILVANDA FELIPE DA SILVA
Presidente do CMAS
CPF: 055.555.484-86

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:6BF5194D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº157/2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 444.711.494-15, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de outubro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:033AA7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 004/2022 PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/RN Nº
2022.08.30.0049 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

CREDECIANTE: Município de Caicó – RN; CREDECIADA: **HOC – HOSPITAL DE OLHOS CAICÓ EIRELE ME**, CNPJ nº 25.063.594/0001-00; **OBJETO:** Credenciamento de empresas para execução dos serviços especializados na área de oftalmologia para executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação de pacientes do SUS, atendendo também aos requisitos da PORTARIA Nº 288/SAS, DE 19 DE MAIO DE 2008; **VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2023 a 16 de setembro de 2024;** SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e a **DÉBORA CHRISTINA PEREIRA FERNANDES SANTOS** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 16 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5F9F4DE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO Nº 002/2023

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
 DISPENSA Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2022.08.11.0070

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **PARNAMIRIM COMERCIO DE COMBUSTÍVEL PLANALTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.615.965/0001-00; **OBJETO:** Acréscimo é de **R\$ 3.264,00** (três mil duzentos e sessenta e quatro reais). Tal acréscimo corresponde a aproximadamente **1,67%** (um virgula sessenta e sete por cento) do valor inicial do Contrato Administrativo nº 039/2022, destinado a **Aquisição de Combustíveis no deslocamento para cidade de Natal/RN, visando atender as necessidades do município de Caicó/RN;** **VIGÊNCIA:** 25 de setembro de 2023 a 23 de agosto de 2024; **SUBSCRITORES:** **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS –CONTRATANTE** e **MARCOS DOMINGOS DA SILVA FILHO – CONTRATADA.**

Caicó/RN, 25 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:E7E99F17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2023

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.10.04.0061

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Assunto: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de assessoria da Lei Paulo Gustavo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2023

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA (CNPJ: 09.295.195/0001-19)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de pessoa Jurídica para prestação de assessoria da Lei Paulo Gustavo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 16 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:BA562F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 002/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2018 – PROC. ADMINIST. Nº 1804250029

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 – PROC. ADMINIST. Nº 1804250029

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** **MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 19.287.480/0001-41; **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência no Contrato Administrativo nº 047/2018, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 1804250029, com objeto expresso de SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 848045/2017; com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 25 de junho de 2023 e termo final em 25 de dezembro de 2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Rafaela Marques Pereira – pela Contratada.

Caicó/RN, 23 de junho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:686BC9CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 002/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2018 – PROC. ADMINIST. Nº 1804250025

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PROC. ADMINIST. Nº 1804250025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** **MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 19.287.480/0001-41; **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência no Contrato Administrativo nº 068/2018, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 1804250025, com objeto expresso de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 849470/2017; com fundamento no art. 57, inciso II da

Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 31 de julho de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Rafaela Marques Pereira – pela Contratada.

Caicó/RN, 26 de julho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:90FFE5D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 643 /
2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.09.25.0002;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social), a servidora **SIMONE AZEVEDO DE LUCENA**, Orientadora Socioeducacional, Matrícula nº 1.4602/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que havia sido concedida Licença sem Remuneração pela Portaria nº 808/2022, de 28 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:25FAA3AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654/ 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o ofício nº 506/2023/RH/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria de nº 823/2022, de 03 de novembro de 2022, que designou a servidora, **CINARA FONSECA DE OLIVEIRA**, Enfermeira, matrícula nº1.4695/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Responsável Técnico no **SAMU** – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Base Centralizadora em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B40EEB12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o ofício nº 506/2023/RH/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ DUEGITON TORRES DE MORAIS, Enfermeiro, matrícula nº 1.5155/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Responsável Técnico no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Base Centralizadora em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:32E6A25D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023**

PROC.ADM: 2023.09.20.0006

INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC é beneficiária de Emenda Parlamentar Federal (nº 240200620230003) destinada pela Senadora Zenaide Maia. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pelo Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel, Instituição da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional de pessoas idosas, apresentam finalidade e interesse público, pois visam garantir direitos e atender a política pública no âmbito da assistência social.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrita no **CNPJ nº 08.066.896/0001-13**, a fim de promover a

manutenção do serviço de alta complexidade, consistente em acolhimento institucional de pessoas idosas, especificamente com o custeio do pagamento de verbas trabalhistas e encargos sociais aos profissionais da OSC no período de Outubro a Dezembro de 2023, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 15, do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através a **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19 Ação: 2.199; Despesa: 519; Elemento Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte de Recurso: 16600000 – FNAS**; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 09 de Outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador: 13A0D88C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 17 a 20 de outubro/2023 nos horários das 8h às 11hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (Pcd) neste PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental: médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

Secretaria Municipal de Administração

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 2

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	597798-0	LÍLIAN PEREIRA DA COSTA SILVA VALE

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 4

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	597016-8	ALLYSON DANYEL DE ARAÚJO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, **modelo (c)**;
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permissíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;

12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, **CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** EMITIDAS PELA: **JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL** (SITE DO TSE);

13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR **CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA);

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3BF74CAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2023.**

Autoriza a CESSÃO de servidor para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Desembargador Amílcar Maia, através do Ofício nº 846/2023-GP, SIGAJUS nº 04101.052894/2023-44-TJRN, datado de 21 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o pedido de servidor para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Termo de Cooperação Técnica nº 18/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor **LEANDRO FERNANDES DA SILVA**, CPF 096.***-***-94, matrícula nº 9539, titular de cargo de provimento efetivo de Recepcionista, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário Estadual, com lotação no Fórum de Canguaretama-RN, pelo período de 02 (dois) anos **com ônus** para o Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 16 de outubro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:C67A5543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022; **CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO** a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise; **CONSIDERANDO** que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, CNPJ 10.335.101/0001-77 **Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** -. Empenho nº 1010001/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 13.949,41; Empenho nº 929013/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 81.988,21; Empenho nº 929003/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 15.899,36; Empenho nº 929004/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 168.682,42; Empenho nº 929001/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 14.302,45; Empenho nº 929020/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 40.551,92.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F84E0A55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* LEI Nº 1258, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

LEI Nº 1258, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS AO senhor marcos antônio dantas, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **JOSÉ GILVAN DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda “*DOM JOSÉ ADELINO DANTAS*” ao Senhor *marcos antônio dantas*, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:924D93A6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* LEI Nº 1259, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1259, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A senhorA CLEONICE DA SILVA DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **JOSÉ GILVAN DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda “*DOM JOSÉ ADELINO DANTAS*” a Senhora *CLEONICE DA SILVA dantas*, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3B301A6A

GABINETE DO PREFEITO

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* LEI Nº 1260, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

LEI Nº 1260, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS AO senhor FLORISVALDO BEZERRA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **JOSÉ GILVAN DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda “*DOM JOSÉ ADELINO DANTAS*” ao Senhor *FLORISVALDO BEZERRA DE LIMA*, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:62BBA1DA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4377/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA ELABORAR PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tratam os autos de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com vistas à Contratação Empresa de Engenharia, para elaborar Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para Secretaria Municipal de Educação.

Após os devidos trâmites processuais, manifestou intenção de recurso a empresa EBP – EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS LTDA, identificada na ata da sessão pública e no termo de análise preliminar lavrado pela pregoeira.

Foi manifestado pela empresa EBP – EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS LTDA a intenção de recurso, interposto tempestivamente, suficientemente qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 4377/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 045/2023 - à contratação empresa de engenharia, para elaborar projetos executivos de arquitetura e engenharia para secretaria municipal de educação, atacando por intermédio de suas razões recursais a classificação da empresa G4GEO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

A recorrente alega não ser acertada a decisão da Pregoeira em declarar vencedora a empresa G4GEO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, visto que, segundo a empresa recorrente, não teria a referida empresa cumprido os termos do edital de licitação, no tocante ao item 9.11 e do item 8.4 os quais guardam os seguintes termos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU, da região a que está vinculada a licitante;

Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta licitação;

Capacidade técnico-profissional: comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho correspondente (CREA ou CAU), notadamente relativo(s) ao objeto da referida licitação.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Segundo a recorrente, a empresa recorrida não a comissão de licitação deveria desclassificar a empresa recorrida pelo item 8.4 que fala da exequibilidade do preço da proposta vencedora, conforme argumentação recursal. Como também alega que a empresa não atendeu o item 9.11.

Na data de 11 de outubro de 2023 foram encaminhadas via sistema eletrônico às contrarrazões ao recurso administrativo, apresentado pela Empresa G4GEO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, onde a mesma apresentou a manifestação dentro do prazo estabelecido.

Analisando as razões e contrarrazões recursais apresentadas, bem como a análise traçada pela pregoeira e assessoria jurídica, MANTENHO a decisão proferida nos autos, por seus próprios termos, com a classificação da Empresa G4GEO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e pelo indeferimento ao recurso.

Lavrem-se os devidos termos e providenciem-se as respectivas publicações, após apreciação deste gabinete.

Carnaúba dos Dantas, 16 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C77C3430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N 005/2023 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Dispõe sobre "APROVAÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS FUNDO A FUNDO (SIGTV) NO VALOR DE 620.000,00 (GND4) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de outubro de 2023, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar os recursos de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV) no valor de 620.000,00, referentes a GND 4 por meio do Pleito nº 55901240260202301 para o Município de Ceará Mirim/RN, investimentos para compra de veículos, duas (02) vans, pra uso nas atividades que competem a Secretaria Municipal de Assistência Social, programas e serviços socioassistenciais.

Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2023.

THIAGO DE MOURA BEZERRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:3296B0B6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 048 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA nº 048 de 16 de outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **RODRIGO COSTA DA SILVA**, (Gestor da Divisão de Apoio a Deliberação), 1/2(meia) diária, no valor de R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), para atender as despesas de viagem a Cidade de Mossoró/RN, no dia 15 de outubro de 2023, afim de cumprimento de medida protetiva. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de outubro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:FD8B773E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SRP Nº 020/2023**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS NA ÁREA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO SUPORTE PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCH, REDE DE DADOS WIRELESS, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

Aos 12 de Setembro de 2023, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2023, que teve como vencedora a Licitante **LAYER LINK BRASIL LTDA**, do lote único totalizando o valor global de **R\$ 99.600,00** (noventa e nove mil e seiscentos reais), por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D96C68EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
COM SRP Nº 020/2023

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS NA ÁREA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO SUPORTE PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCH, REDE DE DADOS WIRELESS, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 020/2023 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante **LAYER LINK BRASIL LTDA**, vencedora do lote único totalizando o valor global de **R\$ 99.600,00** (noventa e nove mil e seiscentos reais), como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 11 de Outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:39F05E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço Aquisição de Instrumentos musicais

para a Banda Filarmônica do CRAS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:3249F42A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço contratação de empresa para confecção de dois modelos de fardamento para os componentes da Banda de Música Municipal de Ceará-Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:193955F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço contratação de serviços especializados em aragem de terras para plantio, para uso de forma parcelada dos serviços nas atividades desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no âmbito deste Município, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:4F9C929A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para execução de cursos profissionalizantes de manicure/pedicure, design de sobancelhas, nail design, aperfeiçoamento em cabelo, operador de caixa, atendente de varejo, marketing de vendas, empreendedorismo, liderança e gestão de pessoas, aperfeiçoamento de garçom, camareira, barman, recepcionista, inglês básico, cooperativismo, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:CB928801

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS ITENS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura de Ceará-Mirim, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:FF88D535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EXAMES-
SMS- FMS**

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias** para o e-mail: saude.cerrocoram@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de saúde, situada na Rua Guiomar Henrique,73, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: EXAME DE RESSONÂNCIA NUCLEAR DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO.

Cerro Cora/RN, 16 de outubro de 2023.

IVONETE MARIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:6328EBD7

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE CERRO CORÁ/RN LEI MUNICIPAL N°
977/2023 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO N° 06/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cerro Corá/RN, após prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerro Corá/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 977/2023 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC n° 134/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Cerro Corá/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

I – Maria Ozanir Pereira de Medeiros, 163 votos - Titular;

II – Maria Aparecida Soares, 157 votos - Titular;

III – Ângela Maria Simões da Silva, 151 votos - Titular;

IV – Francisco Canário Filho, 130 votos - Titular;

V – Paulo Adrimário de Souza, 123 votos - Titular;

VI – Rita de Cássia da Silva, 118 votos - 1º suplente;

VII – Érica Ianny da Silva Martins, 115 votos - 2º suplente;

VIII – Aildo da Silva Bernardo, 111 votos - 3º suplente;

IX – Antônio da Mata Vigário, 103 votos - 4º suplente;

X – Maria Matilde Costa de Lima, 97 votos - 5º suplente;

Parágrafo único. O processo de escolha foi apurado da forma que segue.

I - Eleitores aptos: 9.179

II - Eleitores presentes: 1.623

III - Votos válidos: 1.595

IV - Votos brancos e nulos: 28

Art. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 08:00 horas, na sede do Centro de Convivência de Idosos – CCI, situada na Rua Sítio Casa Velha, S/N, Bairro Tancredo Neves, Cerro Corá/RN.

Cerro Corá/RN, 16 de outubro de 2023.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:9AE97CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

À empresa:

G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES ME, CNPJ 14.025.021/0001-76, estabelecida à Rua Raimundo Leão de Moura, n° 200, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59611-320.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, através de seu Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do Processo Licitatório nº 3.774/2023 – Pregão Eletrônico nº 036/2023, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem para atuar em eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, oportunidade em que se consagrou vencedora;

CONSIDERANDO que foi enviada a tabela oficial do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e feito o contato para tratar sobre a arbitragem que estaria trabalhando nas partidas, conforme arquivo anexo, a equipe de arbitragem não compareceu para as partidas que seriam realizadas nos dias 14 e 15 de outubro deste ano de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Termo de Referência no item descrito abaixo:

4.1. Os serviços deverão ser prestados em locais e horários de acordo com o cronograma dos jogos determinados pelo setor demandante, que serão informadas com antecedência ao contratado, por meio da Ordem de Serviço emitida pelo demandante.

4.3. A equipe deverá estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

CONSIDERANDO que o não comparecimento prejudicou o cronograma do campeonato, sendo que as partidas tiveram que ser adiadas para outro momento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada;

Fica NOTIFICADA a empresa G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES ME, CNPJ 14.025.021/0001-76, para que se justifique no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta, por escrito, sobre o motivo que causaram o ocorrido, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Cerro Corá/RN, 16 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:ED912A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 041/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:00 (horário de Brasília) do dia 27/10/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 16 de outubro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:332ECA14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085 /2023 DIARIA AURINEIDE**

Portaria nº 085 /2023- GP

Em, 09 de outubro de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de meia diária, no valor de R\$100,00 (cem reais), a Sr. AURINEIDE CARLA DA SILVA, portador do CPF/MF Nº.: 057.610.674-71, ocupante do cargo de Assistente Social lotada na Secretaria de Assistência Social. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN nos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano, onde participará da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DC563599

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086 /2023 DIARIA LUANA HEINNY**

Portaria nº 086 /2023- GP

Em, 09 de outubro de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de meia diária, no valor de R\$100,00 (cem reais), a Sr. LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA, portador do CPF/MF Nº.: 099.220.064-48, ocupante do cargo de Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN nos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano, onde participará da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E8680B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087 /2023

Portaria nº 087 /2023- GP

Em, 16 de outubro de 2023

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR representante do município de Coronel Ezequiel para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

- Nome do representante: RAFAEL LUCAS DA SILVA
- Cargo: ASSISTENTE DE GABINETE II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A06C949C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREADOR: 49.230.745 AGLANDY GUEDES DANTAS PEREIRA, inscrita no CNPJ nº49.230.745/0001-36
VALOR: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de outubro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CD60D170

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 040/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Quarto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: ROSEANE SUASSUNA MONTEIRO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA APOIO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES COM TRATAMENTO CONTINUO EZEQUIELENSES NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADITIVO: O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 4.061,25, a partir da data de assinatura deste aditivo, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE calculado pela calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil, correspondente a 16,035780% no período de 24 (vinte e quatro) meses, na forma da cláusula quarta do Contrato inicial.
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A0717D87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Física/Jurídica para locação de **software de gestão, investimentos e controle de carteira de ativos** do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 14.813.501/0001-00**, objetivando a contratação de Pessoa Física/Jurídica para locação de **software de gestão, investimentos e controle de carteira de ativos** do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN, com o valor total julgado de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de outubro de 2023.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:ECBB364E

CORONELPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 14.813.501/0001-00**, referente à contratação de Pessoa Física/Jurídica para locação de **software de gestão, investimentos e controle de carteira de ativos** do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de Pessoa Física/Jurídica para locação de software de gestão, investimentos e	Mês	12	1.100,00	13.200,00

controle de carteira de ativos do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN.				
Total Geral				13.200,00

Coronel João Pessoa/RN, 16 de outubro de 2023.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:3FB55D62

CORONELPREV
PORTARIA N.º 006/2023

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, no uso das atribuições previstas no artigo 67, da Lei Complementar Municipal 001/2023,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **Liliana de Souza Nunes**, CPF/MF Nº 057.844.034-27, Diretora Financeira do CoronelPrev – Portaria GP nº 008/2021 – 02 (duas) diárias, de acordo com o Decreto PMCJ nº 29/2018, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela participação em reunião ao **II SEMINÁRIO ANORPREV**, a se realizar-se nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, em Natal – RN, conforme solicitação através do Memorando Nº 003/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa-RN, 16 de outubro de 2023.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do Coronel PREV
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:20FDEE6C

CORONELPREV
PORTARIA N.º 007/2023

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, no uso das atribuições previstas no artigo 67, da Lei Complementar Municipal 001/2023,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, CPF/MF Nº 053.357.684-95, Presidente do CoronelPrev – Portaria GP nº 006/2021 – 02 (duas) diárias, de acordo com o Decreto PMCJ nº 29/2018, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela participação ao **II SEMINÁRIO ANORPREV**, a se realizar-se nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, em Natal – RN, conforme solicitação através do Memorando Nº 002/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa-RN, 16 de outubro de 2023.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CoronelPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

LILIANA DE SOUZA NUNES
Diretora Financeira do CoronelPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 008/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:F3174925

CORONELPREV
PORTARIA N.º 008/2023

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, no uso das atribuições previstas no artigo 67, da Lei Complementar Municipal 001/2023,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **SINÁRIA ALVES DUARTE**, CPF/MF Nº 098.269.904-26, Diretora Administrativa do CoronelPrev – Portaria GP nº 036/2021 – 02 (duas) diárias, de acordo com o Decreto PMCJ nº 29/2018, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela participação em reunião ao **II SEMINÁRIO ANORPREV**, a se realizar-se nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, em Natal – RN, conforme solicitação através do Memorando Nº 004/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa-RN, 16 de outubro de 2023.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CoronelPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:D52EC9EC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 078/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01799/2023;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075-048/2022 – CONTRATO N.º 078/2022 – PA 1625/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE ;
CONTRATADA: TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 05.605.752/0001-08;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 078/2022, POR UM PERÍODO SUPLEMENTAR DE 12 (DOZE) MESES, A SER CONTADO A PARTIR DE 17/10/2023 ATÉ 16/10/2024, COM EMBASAMENTO NO ARTIGO 107 DA LEI N.º 14.133/2021. ADEMAIS, CONTEMPLA A CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME PLEITEADO PELA CONTRATADA, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 136, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

VIGÊNCIA: 17/10/2023 ATÉ 16/10/2024;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107, ARTIGO 136, INCISO I DA LEI N.º 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 –

PODER EXECUTIVO • UNIDADE: 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 - PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA DESPESA 49 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE: 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 - PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO ELEMENTO DESPESA 369 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE) E, PELA CONTRATADA: TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA (05.605.752/0001-08) – MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO CPF N.º 062.537.764-87;

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5EE1C0F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 RESOLUÇÃO Nº 003 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre o Resultado Final e Homologa o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel João Pessoa/RN, após análise de recursos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 02/2005,

RESOLVE:

I – Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, **não foram interpostos recursos.**

II – Tornar público o resultado final após análise dos recursos.

III – Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel João Pessoa/RN, para o mandato de 10/01/2024 à 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o Resultado Final da Eleição realizada no dia 01/10/2023.

I – Total de eleitores: *4.014 eleitores*

II – Total de votos válidos: *1.402 votos*

III – Total de votos em branco: *02 votos*

IV – Total de votos nulos: *36 votos.*

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Roseno Rufino de Carvalho	1.010	1º
Maria José de Jesus	954	2º
Fabiano da Silva Nunes	845	3º
Édna Cândida da Silva	808	4º
Etelvina Alves da Silva Neta	631	5º
Benedita Kátia Meneses	560	6º
José Samuel Silva	506	7º
Maria Franklino Alves	474	8º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como TITULARES, por ordem de votação:

- Roseno Rufino de Carvalho
- Maria José de Jesus
- Fabiano da Silva Nunes
- Édna Cândida da Silva
- Etelvina Alves da Silva Neta

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como SUPLENTEs, por ordem de votação:

- Benedita Kátia Meneses
- José Samuel Silva
- Maria Franklino Alves

Art. 5º: A diplomação e posse dos Membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 / 01 / 2024 (Quarta-Feira), às 09:00 horas da manhã, na Câmara Municipal de Vereadores de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 6º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Outubro de 2023.

MARIA SANDRA FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C6231833

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 576/2022
 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022**

Tomada de Preço: 06/2022– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ 08.838.881/0001-26

DO REAJUSTE DO QUANTITATIVO – Fica reajustado o quantitativo no valor de R\$ 115.236,88 (cento e quinze mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) ao Contrato Administrativo Nº 695/2022 de Prestação de Serviços, assinado em 31 de agosto de 2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C através deste TERMO ADITIVO Nº 02.

Valor do Contrato: R\$ 621.550,21

Valor Aditivado: R\$ 115.236,88

Valor Final do Contrato: R\$ 736.787,09

Currais Novos, 02 de outubro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:30CC2378

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 1.542, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800138-16.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 365/2023-AJ/PMCN, de 20/09/2023, protocolizado sob o nº 18.399/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria Suely Lopes de Lima	2254	SEMEC	25/02/1999	Prof. PNE-III "i"	Prof. PNE-III "j"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:6C1BA77C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.540, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803749-11.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 367/2023-AJ/PMCN, de 20/09/2023, protocolizado sob o nº 18.442/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Geraldo Dantas**, matrícula nº 1650, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

"**Educação Física e Recreação**", Área de Conhecimento: Educação, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade Futura, mantida pelo Instituto de Ciência, Educação e Tecnologia de Votuporanga, no período de 02/06/2018 e 24/10/2019, com carga horária de 620 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:830C8C9B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.589, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801735-88.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0334/2023-AJ/PMCN, de 23/08/2023, protocolizado sob o nº 16.352/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar os termos da Portaria nº 0472, de 04 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição nº 3010, de 12 de abril de 2023.

Onde se lê:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
14/05/2013	Prof. PNs-ii "A"	Prof. PNm-iv "D"

Leia-se:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
14/05/2013	Prof. PNs-ii "A"	Prof. PNE-III "D"

Art. 5º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:0D1BBAD5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.314, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera o(a) servidor(a) Genira Dantas de Araújo, do cargo de Secretário(a) Escolar.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 09/10/2023, protocolizado sob nº 19.771/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Genira Dantas de Araújo**, matrícula nº 927, do cargo Secretário(a) Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:1D2F9E22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
382/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.268/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA COSTA 01165784408, CNPJ nº 48.280.067/0001-53, para serviços do artista plástico Assis Costa, para elaboração e execução do projeto “Natal Luzes do Sertão 2023”, com valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.872/2023.

Currais Novos, 16 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:CCDC0E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARISTELA DE OLIVEIRA MOSCA, CPF Nº 181.158.488-83.

OBJETO: serviço técnico de palestra educacional para preferir Conferência do I Seminário de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Currais Novos/RN

VALOR: 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 23 de junho de 2023 a 29 de setembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 23 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:B483D672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 749/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARLON WANDEMBERG LOPES DA NOBREGA, CPF/MF 017.314.824-77

OBJETO: prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8D09ED84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 770/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÊLDA KARLLA BATISTA ALVES, CPF/MF: 030.366.704-40

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Nossa Senhora, ministrando as aulas do 6º ao 9º ano, Ensino Fundamental II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:2820EBB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 767/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): HERLY ROBSON CRISTINO ALVES, CPF/MF: 062.828.004-12

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Justino Dantas, do 1º ao 5º ano, Educador Físico, Turno Matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:0F56961B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 730/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DEYVID ANDERSON ALVES DE MEDEIROS, CPF/MF: 063.692.384-30

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Nossa Senhora, ministrando as aulas do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:4666D835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 758/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DIANA GEORGIA MOURA DE MELO, CPF/MF: 021.580.524-06

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Nossa Senhora, ministrando as aulas do 6º ao 9º ano, Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:5934851C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 373/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.549/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS ELIOAB TRAJANO COSTA, CPF/MF 121.225.774-01, para prestação de serviço como apoio-cuidador, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 02 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 19.233/2023. Currais Novos, 02 de outubro de 2023. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:7CB3AC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 378/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.408/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Sra. IRENE DE ARAÚJO NASCIMENTO, CPF: 012.823.394-00, para prestação de serviços como Zelador(a), para desempenhar suas atividades junto a Creche Professor Salú, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 22 de setembro a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.675/2023.

Currais Novos, 22 de setembro de 2023.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE –
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:6D4DBF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 376/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.406/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Sra. MARIA LUIZA RODRIGUES, CPF: 017.630.014-74, para exercer a função de Professor (a) junto a Escola Municipal Gilson Firmino da Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 18 de setembro a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.231/2023.

Currais Novos, 18 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:BE900EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 372/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.281/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO, CPF/MF 039.400.664-00, para prestação de serviços como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.230/2023.

Currais Novos, 02 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:E7E46300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 924/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: EDUARDO BASTOS DE PONTES, CNPJ: 13.624.806/0001-00

OBJETO: prestação de serviços especializados em cirurgia geral, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos) a realização de pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) serviços; R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cirurgia geral, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços.

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:7E223521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.048/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KARISA SUENHA PEREIRA DOS SANTOS, CPF/MF 035.451.244-79, para prestação de serviços como Recepcionista Plantonista na Urgência Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de Setembro a 31 de Dezembro de 2023, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de até 40 (quarenta) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.289/2023. Currais Novos, 01 de setembro de 2023. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8B151755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 97/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

RESOLUÇÃO Nº 97/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação de suplentes de Conselheiros Tutelares do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Currais Novos/RN, pleito de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, considerando ser de sua competência a condução do processo de escolha de novos Conselheiros Tutelares, conforme Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019 que revogou a Lei 1214/1991,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90;
CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2023 do CONANDA;
CONSIDERANDO a Resolução nº 134/2023 do CONSEC/RN;
CONSIDERANDO as Resoluções nº 88 e nº 89/2023 do CMDCA;
CONSIDERANDO o edital 001/2023 do CMDCA;
CONSIDERANDO o pleito eleitoral 2023 e seu resultado;
RESOLVE:

Art. 1º: Homologar os nomes dos respectivos eleitos para assumir o cargo de titular do referido Conselho, no mandato 2024-2028 a partir de 10 de janeiro de 2024:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Noêmia Assunção de Souza	659	1º
Rogério Tiago Hipólito Fernandes	428	2º
José Ademir Dantas Adriano	226	3º
Lucas David Gomes da Silva	226	4º
Ana Cláudia Lima Garcia Nascimento	168	5º

Art. 2º: Convocar os novos suplentes para assumir, caso necessário, o cargo de titulares no mandato 2024-2028:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Marcos Antônio Bezerra	158	1º
Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros	156	2º
Maria Lúcia Lima Santos	145	3º
Neilson Luiz de Souza	79	4º
Edivânia Maria Sabino	50	5º
José Fernandes Dantas Júnior	39	6º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
Noêmia Assunção de Souza.
Rogério Tiago Hipólito Fernandes.
José Ademir Dantas Adriano.
Lucas David Gomes da Silva.
Ana Cláudia Lima Garcia Nascimento.

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Marcos Antônio Bezerra.
Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros.
Maria Lúcia Lima Santos.
Neilson Luiz de Souza.
Edivânia Maria Sabino.
José Fernandes Dantas Júnior.

Art. 5º. A diplomação e posse, a capacitação dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, dar-se-á em dia e local a ser agendado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Ficam desde já os membros titulares convocados a participar da capacitação promovida pelo CONSEC conforme agenda a ser enviada a este conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 16 de outubro de 2023.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA – Currais Novos/RN
Portaria nº 0833/2023

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F0348D6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 641/2023 - RETIFICAÇÃO**

Lei Municipal nº 641/2023.

Doutor Severiano/RN, 11 de outubro de 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Francisco Neri de Oliveira, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), para fazer face às despesas com a pavimentação de acesso as comunidades rurais do Município de Doutor Severiano, custeado através de Recursos do Governo Federal – Emenda Parlamentar.

Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Unidade Orçamentária 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Ação: 1.59 – Pavimentação de Acesso as Comunidades Rurais, Função 15 – Urbanismo; Subfunção 451 – Infra Estrutura; Fonte de Recursos 17063110 – Transferência Especial da União - Emendas Individuais no valor de R\$ 1.010.000,00; Elemento de Despesas 44905100 – Obras e Instalações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 11 de outubro de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0C08027B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 028-2023

CNPJ: 08.355.489/0001-26

e. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail:
pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 028/2023
Doutor Severiano/ RN, 11 de outubro de 2023.

Abre Crédito Especial Transferência FNS/Incremento Temporário-Emenda Parlamentar.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
- II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
- IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Dr. Severiano
Unidade orçamentária	2004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	2.106 – Transf. FNS/Incremento Temporário-Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R\$ 600.000,00
Elemento de Despesa	33903900 – Outros Serviços de Despesas - PJ
Valor	R\$ 500.000,00
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 1.100.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.100.000,00
Por excesso de arrecadação: R\$ 1.100.000,00

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B468ADDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16100001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 16100001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 16100001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a uma Cirurgia de Cerclagem Uterina incluindo despesas hospitalares, cirurgião e anestesista a ser realizado na paciente Maria Monniely de Souza Torres, portadora do CPF:017.729.284-96 residente na Comunidade Valentim, zona rural da cidade de Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

1225 - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	21006 - Referente a uma Cirurgia de Cerclagem Uterina incluindo despesas hospitalares, cirurgião e anestesista	SV	1	3.500,00	3.500,00
Total Geral					3.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/10/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:B9641B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000059/2023 EXTRATO DO CONTRATO N.º 000090/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000059/2023
EXTRATO DO CONTRATO N.º 000090/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.CONTRATADO:Altiviane de Medeiros Pereira.OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENARIA DE ESPORTE E LAZER. Vista.VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).VIGÊNCIA DO CONTRATO:04/10/2023 à 03/10/2024.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, X da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Espirito Santo/RN, 04 de outubro de 2023.

Município de Espírito Santo -
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal /

ALTIVIANE DE MEDEIROS PEREIRA -
CPF: 067.019.934-60 –
Locador.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7B1CB966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000060/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000060/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **BRUNO RAFAEL BARRETO DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.636.870/0001-64, no valor global de R\$ 5.239,50 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de outubro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:582DB94A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Espírito Santo/RN, após prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Espírito Santo/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 478/2023 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 134/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Espírito Santo/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

I – Geovani Calixto da Silva, 336 votos - Titular;
II – Admilson Pedro do Nascimento, 243 votos - Titular;
III – Joseane Moreira Dias, 157 votos - Titular;
IV – José Lucas Gomes da Silva, 144 votos - Titular;
V – José Carlos Soares da Silva Filho, 142 votos - Titular;
VI – Aline Bezerra da Silva, 138 votos - 1º suplente;
VII – João Maurílio Bandeira Filho, 134 votos - 2º suplente;
VIII – Maurício Ribeiro Chagas, 131 votos - 3º suplente;

IX – Josivânia Januário da Silva, 129 votos - 4º suplente;
X – Klébson Félix da Silva, 115 votos - 5º suplente;
XI – Mickaelly Cristina Silva Pereira, 114 votos - 6º suplente;
XII – Ana Paula da Silva Dias, 113 votos - 7º suplente;
XIII – Lairton César da Silva, 61 votos - 8º suplente;
XIV – Edson Herbeth Bezerra Bernardo, 60 votos - 9º suplente;
XV – Iranildo Alves da Silva, 54 votos - 10º suplente;
XVI – Núbia de Lima Araújo, 53 votos - 11º suplente;
XVII – João Batista Félix de Lima, 52 votos - 12º suplente;
XVIII – Cícero Pereira da Silva, 35 votos - 13º suplente

Parágrafo único. O processo de escolha foi apurado da forma que segue.

I - Eleitores aptos: 7.583
II - Eleitores presentes: 2.251
III - Votos válidos: 2.211
IV - Votos brancos e nulos: 40

Art. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Prefeito Manoel Correia, 57, Centro, Espírito Santo/RN.

Espírito Santo/RN, 16 de outubro de 2023.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:86FB4109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000061/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000061/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS DESTINADAS A PREMIAÇÃO PARA CATEGORIA ALUNO NOTA 10 NO PROCESSO AVALIATIVO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SAEB.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.389.503/0001-39, no valor global de R\$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais).

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 10 de outubro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:708B3049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, residente e domiciliado no Município de Espírito Santo/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 003/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMES/RN**, homologado em 10 de outubro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: **JOSÉ CAMPINA DA SILVA FILHO**
CNPJ: 13.624.105/0001-63

Endereço: **ROD RN 003, S/N, Centro, Espírito Santo/RN**
Representante Legal: **José Campina da Silva Filho**
RG/CPF: 057.079.644-01

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-V. UNIT -V. TOTAL
1-FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO ALMOÇO.
Deverá conter no mínimo: arroz, feijão, massa; salada/verduras; dois tipos de proteína.- UND- 3.480 - R\$ 15,00 - R\$ 52.200,00; 2-FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO JANTAR .
Deverá conter no mínimo: arroz, feijão, massa; salada/verduras; dois tipos de proteína.- UND - 1.200 - R\$ 12,00 - R\$ 14.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AOS POLICIAIS MILITARES E EQUIPES DE PLANTÕES DOS PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme especificações estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMES/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN e em comum acordo com a empresa/licitante registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMES/RN**.

4.3 - Em cada equipamento locado em decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do

Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMES/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada equipamento locado, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2023 – PMES/RN**, pela(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo para início da prestação de serviços será de no máximo, 03 (dias) úteis, contados a partir da entrega da Ordem de Serviços.

5.2 - O prazo fixado para início da prestação dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do titular da **Secretaria Municipal Administração** ser prorrogado por igual período, estabelecendo-se que:

I – Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhada de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

II - O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal Administração**, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, ficando a critério do titular da **Secretaria Municipal Administração** acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade:11.002 – SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa:33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

fonte: 15001002

Unidade: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2006 – MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da ordem de serviços será efetuado respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS contados** a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, contendo, **OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, comprovando a entrega dos materiais, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

7.2 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente conforme determina o Protocolo do ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010, no qual cita:

Cláusula segunda: Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos;
- c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

8.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 8.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, sem justificativa aceitável;

O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei nº 8.666/93;

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço, por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.2 – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023– PMES/RN** e seus anexos, e as propostas da empresa: **JOSÉ CAMPINA DA SILVA FINHO**, classificada no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Goianinha/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Espírito Santo/RN –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –
Prefeito Municipal.

JOSÉ CAMPINA DA SILVA FILHO –

CNPJ: 13.624.105/0001-63 – Empresa Registrada.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:83CBCF63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMES/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMES/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** JOSÉ CAMPINA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.624.105/0001-63 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AOS POLICIAIS MILITARES E EQUIPES DE PLANTÕES DOS PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VIGÊNCIA:** 16/10/2023 à 15/10/2024 –**VALOR:** R\$ 66.600,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras –**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 c/c Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 16 de outubro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO–
Prefeito.

JOSÉ CAMPINA DA SILVA FILHO –

José Campina da Silva Filho.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:C94EDBB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 375/2023 – GP EM, 16/10/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor ANSELMO ADRIANO DIOGENES DE GOIS JUNIOR, CPF: XXX.243.894-XX, Supervisor Administrativo, Matrícula: 1558, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 16 e 17 de outubro de 2023, onde irá participar do Curso de AD Avançado.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 16/10/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:3AEA11F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2023-SMARH EM, 16 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Irla Benevides Sena de Oliveira na função de Agente Administrativo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Irla Benevides Sena de Oliveira** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPR A-SE

Felipe Guerra – RN, 16 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D731E5D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRONICO Nº
015/2023.**

PROCESSO Nº 25050002/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de preço, visando a Contratação de empresa especializada, em locação de estruturas físicas, telões, iluminações, incluindo montagem e desmontagem e nos serviços de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres não armados, e outros serviços semelhantes e relativos para festividades e eventos tradicionais relacionado no calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, Considerando a **DESISTÊNCIA** da empresa ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES - CNPJ: 20.471.247/0001-01, **CONVOCAÇÃO** licitante remanescente, na ordem de classificação em segundo

colocado, a empresa AT DA MOTA JUNIOR ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25, classificada em segundo lugar do Item 24 do certame Nº **15/2023** para assinar a ata de registro de preço. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Felipe Guerra/RN, de 02 de outubro 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4F20B1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de novo Cemitério público no município de Fernando Pedroza/RN, que após análise de toda documentação e proposta de preço, foi declarada vencedora a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ: 35.563.630/0001-59**, com o valor global de **R\$ 344.957,26 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 16 de outubro de 2023

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:1DD54343

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ: 15.052.431/0001-79**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 68, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 79, 82, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 98.910,90 (noventa e oito mil novecentos e dez reais e noventa centavos), a empresa **MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 49.436.543/0001-45**, vencedora dos itens: 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 43, 56, 65, 69, 74, 86, 87, 88, 98, 99, 100 e 103, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 63.059,59 (sessenta e três mil cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), a empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, inscrita no **CNPJ: 70.157.607/0001-65**, vencedora dos itens: 23, 26,

37, 38, 61, 66, 67, 75, 78, 80, 81, 84, 85 e 102, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.256,05 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), a empresa **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.572.307/0001-56**, vencedora do item: 15, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 50,00 (cinquenta reais), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 166.276,54 (cento e sessenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), tendo como **fracassados ou desertos** itens: 16, 55, 64 e 101, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 13 de outubro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador: 1FD9BD19

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 425, de 22 de junho de 2023, a Sra. **ADALGIZA PATRÍCIA BERNARDO SALVIANO DE MACEDO**, CPF nº **616.223.384-72**, matrícula nº **1201**, no cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **OFICINA DE PLANEJAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS**, a ser realizada no dia 17 de outubro 2023, na Universidade Potiguar – UNP, localizada na Avenida João da Escóssia, nº 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP: 59607-330.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de outubro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador: 39B5F765

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 425, de 22 de junho de 2023, a Sra. **IRANI COSTA LINHARES**, CPF nº **405.902.164-49**, matrícula nº **7022**, no cargo de **COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **OFICINA DE PLANEJAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS**, a ser realizada no dia 17 de outubro 2023, na Universidade

Potiguar – UNP, localizada na Avenida João da Escóssia, nº 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP: 59607-330.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de outubro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador: CE76FFCA

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREDOR: J M XAVIER, inscrita no CNPJ nº 40.808.651/0001-27, neste ato, representado por seu procurado, o senhor João Maria Xavier, CPF nº 482.039.124-00.

OBJETO: pagamento por indenização decorrente da prestação de serviço de fornecimento de lanches servidos aos cursistas que foram certificados no curso de informática no dia 24 de julho de 2023, para Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, não paga, prestado no mês de julho de 2023 no município.

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.650,00 (Um mil reais, seiscentos e cinquenta reais).

DATA: 24/07/2023.

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; João Maria Xavier, pela parte Credora.

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador: F1275552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010100031/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100031/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Ducato pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 6.625,16

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 95BFA12B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010100032/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100032/2023

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 4.483,60

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:41087AD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090071/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090071/2023

Objeto: Manutenção e Reparação de Equipamentos e Produtos Odontológicos.

Contratado: Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA- ME (35.662.667/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 5.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:15B6DA44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090072/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090072/2023

Objeto: Confecção de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:77F95AD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100033/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100033/2023

Objeto: Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes

Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 2.727,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8096E9D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100034/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100034/2023

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 7.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DCCDA18B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100035/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100035/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulancia kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 7.188,28

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:79624281

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100036/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100036/2023

Objeto: Serviços de conserto das instalações hidráulicas da Unidade Básica de Saúde

Contratado: LUCAS RENATO DA COSTA (076.910.484-32)

Valor Total Julgado: R\$ 4.805,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:42BCD528

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100037/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100037/2023

Objeto: Serviços de confecção de fardamento destinado aos profissionais da atenção básica

Contratado: MARIA DO CARMO FREIRE AZEVEDO (039.190.044-77)

Valor Total Julgado: R\$ 8.615,79

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5223D419

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010038/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010038/2023

Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 9.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C041B82A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100039/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100039/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.148,40

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:161A08DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 89609945/2023

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 014/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 17/10/2023 até as 08h:59m do dia 27/10/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 27 de outubro de 2023.

Galinhos/RN, em 16 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:AC72F70E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 551/2023

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui fonte de recursos para registro de pagamento do piso de enfermagem através da assistência financeira complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 518/2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 143.087,00 (cento e quarenta e três mil e oitenta e sete reais), nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO		
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----301- Atenção Básica		
----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
----10-301-0009-2043-0000 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – Pessoal civil	143.087,00
Fonte de Recursos	1.605.0000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		143.087,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesa com o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem com recursos repassados via fundo a fundo, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos proveniente de excesso de arrecadação da receita orçamentária correspondente a parcela da assistência financeira transferida, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Galinhos/RN, em 06 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7D8C1D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2023/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor, **JOSÉ GERMANO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o número: ***.027.704 – **, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº 286;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 02 de outubro de 2023 à 01 de novembro de 2023;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 16 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7085833F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2023/PMG-GP

Exonera servidora do Cargo Comissionado de Assistente II, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora, **EDNALVA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.599.544 - **, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. CódigoCC-5, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 16 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:2F31031E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2023/PMG-GP**

Nomeia servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora, **VALDELICE TAVARES DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.064.764 – **, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. CódigoCC-5, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 16 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E75B457A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2023/PMG-GP**

Exonera servidor do Cargo Comissionado de Assessor Especial da Agricultura, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor, **JOSÉ ALISSON VITAL DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.700.073 - **, do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Agricultura do Município de Galinhos/RN. CódigoCC-3, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 16 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:23CE8E2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2023/PMG-GP**

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidor, **JOSÉ ALISSON VITAL DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.700.073 - **, do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. CódigoCC-4, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 16 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:315CF4CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CANDAFE COMERCIO DE ROUPAS-LTDA – CNPJ nº 10.430.444.0001-10

Processo nº 441/2022– PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022 CPL
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2022, cujo objeto consiste em Contratação de contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Natalidade para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Goianinha/RN, por 6 (seis meses) meses.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social/Ação2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã/Natureza da despesa /3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2023. **VIGÊNCIA:** início em 29/09/2023 até 29/03/2024.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

CANDAFE COMERCIO DE ROUPAS-LTDA
 CNPJ nº 10.430.444.0001-10
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
 Código Identificador:0EEBB290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, situada na Rua Manoel Joaquim, nº 665 – Bairro Centro – Governador Dix-Sept Rosado, reuniram-se a partir das 10h00min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Maria Érica Martins, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sr. Francisco Das Chagas de Souza Costa, membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 150/2023 de 06 de outubro de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Chamada Pública.

A presente Chamada Pública teve sua divulgação realizada por meio da FEMURN no dia 20 de setembro de 2023, edição 3123, bem como, nos demais Diários Oficiais conforme solicitado em lei (fls. 234 a 237 dos autos processuais). A Sra. Presidenta declarou aberta a sessão e **recebeu os envelopes dos participantes**. Ato contínuo passou-se a abertura dos respectivos envelopes dos seguintes fornecedores: **GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN); LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN); DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61; FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF:**

112.468.504-94; JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69; ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68; ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09 (representado pela esposa Sra. Raimunda Luzia da Silva Medeiros, CPF: 029.338.144-55) e MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67.

Passada a abertura dos envelopes Nº 01, fora analisada as respectivas habilitações dos supracitados, onde, em tela, os agricultores abaixo nominados foram habilitados, conforme segue:

- 1) **GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN);**
- 2) **LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN);**
- 3) **DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;**
- 4) **FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94;**
- 5) **JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69;**
- 6) **ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68;**
- 7) **ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09 (representado pela esposa Sra. Raimunda Luzia da Silva Medeiros, CPF: 029.338.144-55);**
- 8) **MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67.**

Os participantes **GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN)** e **LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN)** não se fizeram presentes na sessão pública, bem como o Sr. **ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09**, representado pela esposa Sra. Raimunda Luzia da Silva Medeiros, CPF: 029.338.144-55, motivo este que não estão presentes na assinatura desta ata.

Os participantes **GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN)** e **LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN)** não são fornecedores locais, onde, residem no Município de Açú/RN, portanto, não são tidos como prioridade no critério de classificação.

Considerando o exposto todos os agricultores acima nominados devem comparecer à sessão pública destinada a abertura dos invólucros dos projetos de venda, para fins de análise dos projetos de vendas, negociação ou sorteio no caso de possível empate nas quantidades ofertadas pelos participantes, cuja sessão **realizar-se-á às 12h do dia 16 de outubro de 2023** no Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN. A Sra. Presidenta, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes, suspendeu os trabalhos para a lavratura da Ata e, com retorno apurado para as 12h visando a abertura dos envelopes de nº 02 e seu devido julgamento.

MARIA ÉRICA MARTINS

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Participantes Presentes:

DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA

CPF: 100.558.594-61

FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA

CPF: 112.468.504-94

JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO

CPF: 061.926.394-69

ANTONIO EDUARDO BEZERRA

CPF: 430.024.204-68

Antonio Wilson Bezerra
 CPF: 030.344.794-09
 Representado Pela Sua Esposa Sra.
RAIMUNDA LUZIA DA SILVA MEDEIROS,
 CPF: 029.338.144-55

MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO
 CPF: 022.511.144-67

Publicado por:
 Maria Erica Martins
Código Identificador:9874D137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preços Nº 005/2023 – Processo Administrativo Nº 089/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no dia 07 de novembro de 2023, às 10h na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo e-mail eletrônico: cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 16 de outubro de 2023.

MARIA ERICA MARTINS
 Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Maria Erica Martins
Código Identificador:04974D50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – AÇUDE DO INGLÊS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 15h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Sra. Maria Érica Martins, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sr. Francisco Das Chagas de Souza Costa, membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 150/2023 de 06 de outubro de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei, proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preço nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 048/2023 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – AÇUDE DO INGLÊS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Presidenta no uso

de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que; Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 28 de setembro de 2023, referente à contratação em tela;

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Sra. Maria Érica Martins, Presidenta da Comissão de Licitação, torna público a convocação da empresa: **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.219.307/0001-77**, cujo foram devidamente HABILITADAS à Tomada de Preço nº. 001/2023, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO, dia 18 de outubro de 2023, às 10h (dez) horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

MARIA ÉRICA MARTINS
 Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA
 Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS
 Membro da Comissão Permanente de Licitação

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA
 Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Maria Erica Martins
Código Identificador:E8B4827F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 148/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA MFM ASSESSORIA E CONSULTA
TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI-ME,

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI-ME**, CNPJ: **21.789.935/0001-79** com sede na Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, torre “4”, Apto 901, Neópolis CEP: 59.086.005, Natal/RN por intermédio do seu representante legal, Sr **MADSON FERREIRA DE MELO**, brasileiro, portador da CNH sob nº 034.971.434-27 – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº 026.108.594-81 e registrado no CRA/RN nº TECNOL – 426, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo e de reajuste com escopo, respectivamente, no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Conforme cláusula primeira, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima sexta do Termo de Contrato nº 148/2021, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL (R\$) (ANTERIOR)	VALOR MENSAL (R\$) COM CÁLCULO REAJUSTE IPCA
ÚNICO	Serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações.	mensal	R\$ 6.900,00	<u>R\$ 7.238,00</u>

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 148/2021 ao Pregão Presencial nº 024/2021 - Processo Administrativo nº 101/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	MFM Assessoria E Consulta Tecnica E Administrativa EIRELI-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MADSON FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:D2041F8E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 153/2023 – GP

PORTARIA Nº 153/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de suplente de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a eleição realizada para o mandato de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o suplente **ANDREY LUCAS DE MORAIS SOUZA**, como Conselheiro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Dix-Sept Rosado, para substituir a conselheira **MARIA ALDELUCIA DE MEDEIROS ASSIS**, no período de 01/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 16 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:BC06DE30

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 154/2023-GP

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSE ROMARIO DA SILVA ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Controladoria Municipal de Administração e Finanças, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 16 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E5246C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE EDITAL 001/2023 - – PMGDR/SCTDJ - RETIFICAÇÃO I

EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTDJ – Retificação I
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

“RETIFICA O EDITAL Nº. 001/2023 – PMGDR/SCTDJ - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DA SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.

Fica alterado a denominação do **EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTDJ**, de: **JOSÉ NOBIO DE OLIVEIRA – ZÉ NÓBIO**, para: **ZENÓBIO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA – ZÊNÓBIO**, por incorreção no nome do homenageado.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANA KLICIA TAVARES DE FREITAS

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:84D01D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EDITAL 001/2023 - - PMGDR/SCTDJ - RETIFICAÇÃO II**

**EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTDJ – Retificação II
ZENÓBIO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA – ZÉNÓBIO
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

“RETIFICA O EDITAL Nº. 001/2023 – PMGDR/SCTDJ - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DA SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.

Fica alterado o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	04 de outubro de 2023
Inscrições	05 a 13 de outubro de 2023
Habilitação	16 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	17 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	23 e 24 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	25 de outubro de 2023
Seleção	25 a 27 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	30 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	31 de outubro e 01 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	03 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	06 a 10 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

Que passará a vigorar da seguinte forma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	04 de outubro de 2023
Inscrições	05 a 26 de outubro de 2023
Habilitação	30 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	31 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	06 e 07 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	08 de novembro de 2023
Seleção	09 e 10 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	14 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	16 e 17 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	21 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	22 a 27 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANA KLICIA TAVARES DE FREITAS

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:6871A120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023**

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar no

âmbito do Município de Grossos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR representante do município de Grossos/RN, para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de XX, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

THIAGO JAKSON FERREIRA XAVIER DA SILVA – CPF Nº: 077.542.394-77

Cargo: Chefe de Departamento de Projetos Alternativos Comunitários

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.

Grossos/RN, 16 de outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B9621C63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023**

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretária da Junta do Serviço Militar Nº 044 do Município de Grossos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Secretária da Junta Militar do Município de Grossos a pessoa de Célia Rebouças Ferreira, CPF Nº 307.741.604-20, por motivos de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.

Grossos/RN, 16 de outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:7A608310

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023**

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar Nº044 do Município de Grossos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Secretário da Junta Militar do Município de Grossos a pessoa de José Fausto Filho, CPF Nº 027.948.974-97.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.

Grossos/RN, 16 de outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:833F325E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2023

PORTARIA Nº 101/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente à uma (01) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, no dia 16 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 14 de outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B0A30AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2023

PORTARIA Nº 102/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pessoa de **VERONILDE CAETANO DA SILVA**, Secretário Geral, CPF nº 007.885.344-32, no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, no dia 16 de outubro de 2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 14 de outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A780A6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2023

PORTARIA Nº 103/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pessoa de **ANTONIO VALDECI CAETANO**, Vice Prefeito, CPF nº 009.981.314-90, no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, no dia 16 de outubro de 2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 14 de outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3D04C057

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº34/2022

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 34/2022.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PESQUISA E EXT. – FADEPE – CNPJ 00.703.697/0001-67

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 34/2022.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2023

Prazo de Vigência: 07 de junho de 2023 a 06 de junho de 2024

Valor do Aditivo: R\$8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 4/2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA JUNIOR

Contratado

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:CA4AAC47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - SECRETARIA
MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA
Nº 1.266/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o art. 45 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, em sua redação atual, e em atendimento aos demais dispositivos legais aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Kleuton Ferreira Martins, matrícula nº 27.261, como Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN, e, como membros da Equipe de Apoio, os servidores Dayvid Allan Medeiros Duarte, matrícula nº 27.262, Aldenor Gondim de Aquino Júnior, matrícula nº 27.263, Ivan Matias de Sousa, matrícula nº 28.099 e Pedro Rafael Fonseca Pereira, matrícula nº 27.284.

Art. 2º. Nos casos de ausência, afastamento e/ou impedimento do Pregoeiro Oficial do Município, este será substituído por qualquer dos membros da Equipe de Apoio citados no artigo anterior, ocasião em que o membro da equipe funcionará como Pregoeiro Substituto.

Art. 3º. O mandato do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio será de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 1.323/2022 – GC/PMG, de 10 de outubro de 2022.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 10 de Outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:4955DC30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - SECRETARIA
MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA
Nº 1.267/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o art. 45 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua redação atual, e em atendimento aos demais dispositivos legais aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN – CPL/PMG:

Kleuton Ferreira Martins, matrícula nº 27.261 (Presidente)

Dayvid Allan Medeiros Duarte, matrícula nº 27.262 (Membro Titular)

Aldenor Gondim de Aquino Júnior, matrícula nº 27.263 (Membro Titular)

Ivan Matias de Sousa, matrícula nº 28.099 (Membro Titular)

Elaine Gaspar da Silva, matrícula nº 27.933 (Membro suplente)

Isaque Felipe de Oliveira Farias, matrícula nº 28.050 (Membro suplente).

Parágrafo Único – Os servidores membros indicados nesta Portaria poderão substituir o Presidente da CPL/PMG nos casos de ausência, afastamento e/ou impedimento deste.

Art. 2º. O mandato dos membros da CPL/PMG será de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 1324/2022 de, 10 de outubro de 2022.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 10 de Outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:D65FEC49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre a alteração de membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO A Lei Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº. 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 regulamenta a Lei Nº. 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar em desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 especifica que o Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência,

promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas, necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações, e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN será composto pelos seguintes representantes do Sistema de Garantia de Direitos, sendo um titular e um suplente: da política municipal de saúde, da política municipal de educação, da política municipal de assistência social, da política municipal de segurança pública, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representantes do Conselho Tutelar.

I – São os membros designados:

Briza Barbosa Braga – Secretaria Municipal de Educação
Crislayne Crissian de Oliveira – Secretaria Municipal de Educação
Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira – Secretaria Municipal de Saúde
Natthana Micheli Queiroz de Souza – Secretaria Municipal de Saúde
Maria Vanderleia de Sousa Lima – Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS
Keyla Sabino de Melo – Secretaria Municipal de Assistência Social
Fernanda Ariana da Cunha Melo – Secretaria Municipal de Assistência Social
Jonhny Cruiff da Silva Santos – Destacamento de Polícia Militar de Guimarães
Romário Braz Câmara – Guarda Civil Municipal
Marisa Rodrigues da Silva – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rosimeire Graciano Ferreira Félix – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ricardo da Silva Mendes Lopes – Conselho Tutelar
Ana Maria Modesto da Silva Santos – Conselho Tutelar
Cintya Kariédja Almeida Costa Alves – Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – 1ª Vara da Comarca de Macau
Emiliana Cristina Galdino Fonseca – Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – 1ª Vara da Comarca de Macau
Lília Daniella Nunes do Nascimento – 1ª Promotoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau
Dra. Elis Nobre Souto – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau
Edson Luiz Morais Simeoni – Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau
Josué Miguel de Lima – Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN serão fixadas em reunião de acordo com calendário próprio, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor, e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial N.º 9.603/2018:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – definir o fluxo de atendimento da escuta especializada, enquanto procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Guimarães, 22 de setembro 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:7E4111F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
17/10 a 18/10/2023		LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guimarães – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

Nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
64	542013-9	Maria Zenaura Fernandes da Costa
65	542359-0	Edna Silva Souza do Nascimento
66	534463-0	Maria das Dores de Oliveira

RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:52DE4E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A
ENTREVISTA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – SEME**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA
DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS
UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE IPANGUAÇU/RN**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão organizadora do processo de seleção simplificada interna para diretor e vice-diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Ipanguaçú/RN, considerando o cronograma e normas do edital 001/2023 - SEME, torna público a lista dos candidatos habilitados para a etapa da Entrevista do referido processo:

Nº INSCRIÇÃO	DE CANDIDATO	CARGO	DEFESA DO PLANO DE GESTÃO
01	Maria das Graças Lima do Nascimento	VICE-DIRETORA	HABILITADO(A)
02	Josenilda Tavares da Silva Varela	DIRETORA	HABILITADO(A)
03	Maria Margareth Targino da Silva	VICE-DIRETORA	HABILITADO(A)
04	Roberta Carla Varela de Oliveira	DIRETORA	HABILITADO(A)
06	José Wellington Bezerra	DIRETOR	HABILITADO(A)

Os mesmos deverão comparecer no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Luiz Gonzaga, nº 749, Centro, no dia 23 de outubro de 2023, segunda-feira, às 14h e 30 min, para realizarem a entrevista junto a comissão organizadora do processo de seleção simplificada interna para diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Ipanguaçú/RN. Ipanguaçú/RN, 17 de outubro de 2023.

COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:0FB00B64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 157/2023**

Em 11 de outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no art. 59, inciso VI, e com amparo na legislação municipal atinente à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, como TITULARES e SUPLENTEs do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, deste município por tempo determinado, para o quadriênio 2024/2027.

1) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Romário Paiva de Araújo (Titular)

Alisson Kemis Araújo (Suplente)

2) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS

Profissionais:

Gracilene Garcia (Titular)

Sandra Medeiros da Silva (Suplente)

Pais de alunos:

Patrícia Larice dos Santos Medeiros (Titular)

Kilma Araújo de Medeiros(Suplente)

3) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CEMEI “CRISTIANO BORGES DE MEDEIROS”

Profissionais

Maivânia de Sousa Medeiros (Titular)

Lúcia Moraes da Nóbrega (Suplente)

Pais de alunos

Gilziene Borba de Medeiros (Titular)

Plínio Klerison Nóbrega Lucena (Suplente)

4) REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADA

Associação Comunitária dos Apicultores de Ipueira

Givanildo Medeiros da Silva (Titular)

José Marcilio Paiva (Suplente)

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ipueira

Susana Alencar de Medeiros (Titular)

Flávia Lúcia de Medeiros (Suplente)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1CE86B5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 158/2023 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo e convênios do Município de Ipueira na cidade de Natal-RN, no dia 16 de outubro de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de outubro de 2023.

DANIEL JOSE DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8C712D69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 159/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, 1/5 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTE REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) com objetivo participar da Reunião

Técnica com os 35 municípios contemplados com o Programa RN Capacita, que ocorrerá no dia 16 de outubro de 2023 na cidade de Natal - RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:23F3E000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 160/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) PEDRO PAULINO TORRES NETO, ocupante do cargo de Assistente Social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo participar da Reunião Técnica com os 35 municípios contemplados com o Programa RN Capacita, que ocorrerá no dia 16 de outubro de 2023 na cidade de Natal - RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:BA81EF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 4378/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 27 de outubro de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 16 de outubro de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:954129ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itaú/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 437/2015.

RESOLVE:

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do Art.21 da Resolução nº 002/2023.
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itaú/RN para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

- I - Total de eleitores: 1.696
II - Total de votos válidos: 1.616
III - Total de votos em branco: 3
IV - Total de votos nulos: 77

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
ALEX PUBLICIDADES	334	1º
EMIKSON DE ELBA	306	2º
GABRIEL MARTINS	209	3º
JADSON FERNANDES	192	4º
PROFESSORA LENICE	138	5º
ALCIONI OLIVEIRA	115	6º
ARIELLY SOARES	109	7º
GEUDO BEZERRA	92	8º
CINTIA BRASIL	91	9º
JEISON NASCIMENTO	29	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Alex Publicidades
Emikson de Elba
Gabriel Martins
Jadson Fernandes
Professora Lenice

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Alcioni Oliveira
Arielly Soares
Geudo Bezerra
Cintia Brasil
Jeison Nascimento

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, com hora a ser definida posteriormente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 17 de outubro de 2023.

RILLEN ROSSY ROCHA REGES

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:42E60850**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 009/2023**

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, RILLEN ROSSY ROCHA REGES, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) á servidora **Thalia Cristina da Silva Figueiredo**, matrícula n.º 1140, Portaria de nomeação n.º 056/2022, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 19/10/2023 a 20/10/2023, com objetivo de, participar do II Seminário da ANORPREV a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN., conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 17 de outubro de 2023

Publique-se. Cumpra-se,**RILLEN ROSSY ROCHA REGES**

Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges

Código Identificador:A7805E2D**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010/2023**

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor Rillen Rossy Rocha Reges, matrícula n.º 1166, Portaria de nomeação n.º 074/2022, ocupante do cargo/função Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 19/10/2023 a 20/10/2023, com objetivo de, participar do II Seminário da ANORPREV a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN., conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 17 de outubro de 2023

Publique-se. Cumpra-se,**THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges

Código Identificador:BB51EDB4**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
DECRETO Nº 142, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Estabelece a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **ITAÚ/RN**.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 2º. O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Nilson Freitas de Paiva Filho
Suplente: Lucas Alves Fernandes

Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração:

Titular: Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Suplente: Andreza Juliana Maia Regis

Representantes do seguimento de Cultura do Município :

Titular: Acássio Simandro Maia Pereira
Suplente: Francisca Wigna da Silva Freitas

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

Art. 4º. Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6B7508E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 106/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**PORTARIA Nº 00106/2023-GP**

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Celivania de Oliveira F. Andrade	392-6	02/10/2023 a 01/11/2023
2	Edson Alves de Lima	490-3	02/10/2023 a 01/11/2023
3	Jean Carlos de Lima Silva	882-4	02/10/2023 a 01/11/2023
4	Maria Lindalnete Moraes dos Santos Farias	1093-0	02/10/2023 a 01/11/2023

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7598AB1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 017/2023.**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 017-2023 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO: José Felipe Monteiro Lima CPF: 098.990.974-38 Objeto:** Rescisão de 01 (um) **Assessor Administrativo**, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Data da Rescisão: 30/09/2023.

Jandaíra RN, 16 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:C9B9E229

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2023 - NOMEAÇÃO.**

PORTARIA Nº 358/2023 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **José Felipe Monteiro Lima**, inscrito no **CPF nº 098.990.974-38**, para o cargo **Secretário Adjunto de Governo do Município de Jandaíra/RN**.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data Nomeação : 01/10/2023.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3FB651DE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 359/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Cláudia de Oliveira Melo – Chefe de Infraestrutura e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias regulamentares a **Cláudia de Oliveira Melo – Chefe de Infraestrutura**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 11/10/2023 a 03/11/2023.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Cláudia de Oliveira Melo** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:0080CE62

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 355/2023 - CORREÇÃO A PORTARIA Nº 352/2023.

PORTARIA Nº355/ 2023 – GP – CORREÇÃO A PORTARIA Nº 352/2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Marina Dias Marinho** Prefeita Municipal, 02 (duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF para cumprir agenda na Secretaria de Agricultura (Ministério e Congresso Nacional) e MDR – Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, que ocorrerá no período 17/10/2023 á 19/10/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de Setembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de outubro de 2023

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:6C3AC4BF

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 356/2023 - “CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ATLETAS PARA O CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL ADULTO FEMININO 2023”.

PORTARIA Nº 356/2023.

“Convocação e divulgação da relação de Atletas para o Campeonato Regional de Futsal Adulto Feminino 2023”.

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e divulgar a relação das Atletas selecionadas para representar o município de Jandaíra/RN na Competição Regional de Futsal Adulto Feminino. Segue lista:

Atleta 01:

AMANDA FLAVIA DA SILVA BANDEIRA
CPF: 706.302.354-30

Atleta 02:

JAMILLE TAMIRES DE MORAIS VICTOR
CPF: 709.406.504-36

Atleta 03:

JARDILENE CARLA DE LIMA PEREIRA
CPF: 123.768.714-41

Atleta 04:

JESSICA FERREIRA DA SILVA
CPF: 701.009.484-56

Atleta 05:

JOICE FERNANDES DA SILVA
CPF: 701.009.604-05

Atleta 06:

MARIA LIVIA COSTA DA CRUZ
CPF: 717.081.484-69

Atleta 07:

MICHELLY BIANCA FRANÇA VIANA
CPF: 712.552.204-14

Atleta 08:

STEFANY SAMARA BARBOSA DE ABREU
CPF: 135.945.894-80

Atleta 09:

VALDELICE DOS SANTOS DE ARQUINO
CPF: 706.290.814-25

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 16 de outubro de 2023.

UDENILSON DAMASCENO NUNES

Secretário Municipal de Esportes

HELICIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO

Presidente da Equipe Jandaíra- Futsal

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:2EE6347E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 357/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 357/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Jackson Geovane Felipe da Cruz**, Secretário Municipal de Finanças, **01 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, onde o mesmo irá resolver assuntos da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, no dia 17/10/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de Setembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de Outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:22082F36

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 360/2023 - CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO
DA RELAÇÃO DE ATLETAS PARA O CAMPEONATO
ESTADUAL DE FUTSAL ADULTO.**

PORTARIA Nº 360/2023.

“Convocação e divulgação da relação de Atletas para o Campeonato Estadual de Futsal Adulto”.

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e divulgar a nova relação de Atletas selecionadas para representar o município de Jandaíra/RN na Competição Estadual de Futsal Adulto.

Segue lista atualizada.

Atleta 01:

FRANCISCO WENDERSON BATISTA DE MORAIS
CPF: 705.542.044-01

Atleta 02:

JAILTON FERREIRA MORAIS DA SILVA
CPF: 109.371.894-30

Atleta 03:

ANIELISSON ESTEVAM DA SILVA
CPF: 124.770.15-94

Atleta 04:

YURE RYAN MARTINS DE MORAIS
CPF: 705.540.344-84

Atleta 05:

JOÃO VITOR DA SILVA
CPF: 718.568.844-22

Atleta 06:

IURY SEVERINO RODRIGUES
CPF: 112.946.194-70

Atleta 07:

DOUGLAS SILVA DO NASCIMENTO
CPF: 710.843.974-33

Atleta 08:

CLEYDSON SANTOS DE SOUZA
CPF: 705.542.534-45

Atleta 09:

FRANCISCO DE ASSIS XAVIER CAMARA
CPF: 705.540.734-63

Atleta 10:

GEOVANE DA SILVA BEZERRA PINTO
CPF: 106.970.904-26

Atleta 11:

JOSE DIEGO SOUZA DO NASCIMENTO
CPF: 709.410.534-74

Atleta 12:

MARCOS ANTONIO LUIZ MARTINS
CPF: 131.790.534-29

Atleta 13:

LUANDSON FREITAS DA CRUZ
CPF: 705.540.344-84

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 16 de outubro de 2023.

UDENILSON DAMASCENO NUNES

Secretário Municipal de Esportes

HELICIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO

Presidente da Equipe Jandaíra-Futsal

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:A4B9E04A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº029/2023.**

Convoca a VI Conferência Municipal de Cultura de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS – ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para política cultural no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Cultura de Janduís/RN, a ser realizada dia 26 de outubro de 2023, das 7h30m às 13h, no salão de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, com endereço à Rua Adrião Fernandes, nº 27, Centro, CEP.: 59.690-000, Janduís/RN.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Cultura de Janduís/RN, terá como tema central: “Democracia e Direitos à Cultura” em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Paragrafo único - O Regimento Interno será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, publicado no Diário Oficial do Município ou afixado em mural da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, em até 03 dias antes da realização da Conferência.

Art. 3º - As despesas para a realização da VI Conferência Municipal de Cultura de Janduís/RN ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 10 de outubro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Composição da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Cultura

Ø **Representantes da Fundação Cultural Mestre Dadá**

Ketilly Karoline Pimenta Garcia

CPF: 701.404.444-32

Rua: Capitulina Gurgel do Amaral, Nº 21 – Centro, Janduís/RN–

CEP: 59.690-000

Cel. (84) 9 9974-0480

Tallys Emiliano da Silva

CPF: 701.404.144-44

Rua: Antônio Galdino, Nº 07 – São Bento, Janduís/RN– CEP: 59.690-

000

Cel. (84) 9 9691-8139

Ø **Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural**

Antônio Francisco de Arruda

CPF: 102.346.224-90

Rua: Elpidio Gurgel, Nº 05 - 12 de junho, Janduis/RN – CEP: 59.690-

000

Cel. (84) 9 9989-1419

Samuel Cleiton da Silva Ferreira

CPF: 702.062.764-19

Rua: São Bento, Nº 28 - Centro, Janduis/RN – CEP: 59.690-000

Cel. (84) 9 9694-57353

Rayanne Cristina Lopes dos Santos

CPF: 118.579.364-00

Rua: Rua Rai Lima, Nº 07 - 12 de junho, Janduís/ RN—CEP: 59690-

000

Cel. (84) 9 9629-1282

Ø **Representante da Casa de Cultura Popular Palácio Vapor das Artes**

Raldione Bezerra de Oliveira

CPF: 124.263.814-85

Rua: Euni Gurgel, SN – Onésimo Maia, Janduís/RN - Cep: 59690-000

Cel. (84) 9 9605-1405

Ø **Representante da Companhia Cultural Ciranduí**

Klyvia Raianny dos Santos Fernandes

CPF: 702.063.374-93

Rua: Walfredo Gurgel, Nº 30 – 12 de junho, Janduis/RN – CEP:

59.690-000

Cel. (84) 9 9626-3206

Ø **Representante do Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania**

Lucas Gabriel Morais Galdino

CPF: 706.457.694-52

Rua: Adrião Fernandes, SN - 12 junho, Janduis RN– CEP: 59.690-000

Cel. (84) 9 9626-3206

Ø **Representante do Grupo Star Dance**

Maria Lillyan Targino Batista

CPF: 713.499.374-44

Rua: Walfredo Gurgel, Nº 25 - 12 de junho, Janduis RN– CEP:

59.690-000

Cel. (84) 9 9649-4735

Ø **Representante do Grupo Balai de Artes**

Jeferson Kawan Clementino Gurgel

CPF: 127.480.814-63

Rua: Tabelaão João Pinheiro de Almeida, Nº 12 – Onésimo Maia,

Janduis RN– CEP: 59.690-000

Cel. (84) 9 92001-1952

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:CD9D5FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 05/2023 EMPENHOS Nº 160, 161, 162, 163, 164, 165 E 166/2023

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nº 160, 161, 162, 163, 164, 165 e 166/2023, datados em 05/09/2023, no valor de R\$ 16.870,61 (dezesesse mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.002.705, 000.002.706, 000.002.709, 000.002.710, 000.002.711, 000.002.713 e 000.002.715 Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado ao veículo oficial, no mês agosto/2023.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 16 de outubro de 2023.

PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4A117F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 02/2023 EMPENHOS Nº 36 E 37/2023.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da

Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Governo e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nº 36 e 37/2023, datados em 08/08/2023, no valor de R\$ 200,22 (duzentos reais e vinte e dois centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.002.688, 000.002.690, Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado ao veículo oficial, no mês agosto/2023.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Governo, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 16 de outubro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:800C77DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº006/2023 – GDP.

Divulga lista de projetos pré-selecionados do Edital Público 002/2023 – Edital Severina Ferreira de Lima, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Janduís/RN.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 002/2023 – Edital Severina Ferreira de Lima de Apoio as Demais Áreas,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de projetos pré-selecionados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Janduís/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação e apresentação de fatos impeditivos dos pré-selecionados.

Art. 3º - Prorrogar os prazos descritos no cronograma dos editais 001/2023 – Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual e 002/2023 – Severina Ferreira de Lima de apoio as demais áreas culturais, criando o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Inscrições	Prorrogadas até 29 de setembro de 2023
Habilitação	02 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	03 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	04 e 05 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	06 de outubro de 2023
Seleção	09 a 12 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	16 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	17 a 19 de outubro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	20 de outubro de 2023
Período de formalização de termo de compromisso	23 de outubro a 27 de outubro de 2023

cultural	
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 16 de outubro de 2023

ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

Diretor Presidente - FUNCULT

Portaria 010/2021 – GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B4AFBDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº005/2023 – GDP.

Divulga lista de projetos pré-selecionados do Edital Público 001/2023 – Edital Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Janduís/RN.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 001/2023 – Edital Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de projetos pré-selecionados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Janduís/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação e apresentação de fatos impeditivos dos pré-selecionados.

Art. 3º - Prorrogar os prazos descritos no cronograma dos editais 001/2023 – Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual e 002/2023 – Severina Ferreira de Lima de apoio as demais áreas culturais, criando o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Inscrições	Prorrogadas até 29 de setembro de 2023
Habilitação	02 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	03 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	04 e 05 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	06 de outubro de 2023
Seleção	09 a 12 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	16 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	17 a 19 de outubro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	20 de outubro de 2023
Período de formalização de termo de compromisso cultural	23 de outubro a 27 de outubro de 2023
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 16 de outubro de 2023

ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

Diretor Presidente - FUNCULT

Portaria 010/2021 – GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0F60C90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 06/2023 EMPENHOS Nº 476, 477, 478 E 479/2023**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nº 476, 477, 478 e 479/2023, datados em 06/09/2023, no valor de R\$ 8.937,88 (oito mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.002.716, 000.002.717, 000.002.718 e 000.002.719 Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado ao veículo oficial, no mês agosto/2023.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 16 de outubro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4F04D708

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 04/2023 EMPENHOS Nº 116, 117, 118 E 119/2023.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nº 116, 117, 118 e 119/2023, datado em 05/09/2023, no valor de R\$ 3.024,15 (tres mil, vinte e quatro reais e quinze centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.002.707, 000.002.708, 000.002.712 e 000.002.714, Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado ao veículo oficial, nos meses de setembro/2023.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 16 de outubro de 2023.

ALDENOR ALVES DE ARRUDA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A167797D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 03/2023 EMPENHOS Nº 279, 280, 281, 282, 315 E 316/2023.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nº 279, 280, 281, 282, 315 e 316/2023, datados em 21/07/2023, 08/08/2023 e 06/09/2023, no valor de R\$ 8.250,52 (oito mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.002.646, 000.002.647, 000.002.680, 000.002.681, 000.002.720 e 000.002.721, Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado ao veículo oficial, nos meses de julho, agosto e setembro/2023.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí, 16 de outubro de 2023.

ANA CÉLIA DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:91DC08C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023, CHAMADA PÚBLICA
001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2023 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: COOPERATIVO AGROPECUÁRIO CACHO DE OURO - COOPERCACHO, CNPJ: 13.668.531/0001-07 (GRUPO FORMAL).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

BASE LEGAL: Inciso XII do Art. 2º da 13.019, de 31 de julho de 2014, §1º do Art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Art. 21 da mesma Lei e Resoluções n.º 26/2013 e n.º 26/2016 FNDE e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que fica fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação / Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Ação: 2024 – Manutenções do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (a contar da data de sua assinatura).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 109.799,00 (cento e nove mil setecentos e noventa e nove reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Expediente Alexandre de Pontes - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - COOPERCACHO (CONTRATADA).

Japi/RN, em 16 de outubro de 2023.

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:67FB0867

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023, CHAMADA PÚBLICA
001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADA: JOSEFA EMÍLIA FLORENTINO DE ARAÚJO RIBEIRO (FORNECEDOR INDIVIDUAL).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

BASE LEGAL: Inciso XII do Art. 2º da 13.019, de 31 de julho de 2014, §1º do Art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Art. 21 da mesma Lei e Resoluções n.º 26/2013 e n.º 26/2016 FNDE e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que fica fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação / Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Ação: 2024 – Manutenções do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (a contar da data de sua assinatura).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.996,60 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / JOSEFA EMÍLIA FLORENTINO DE ARAÚJO RIBEIRO, FORNECEDOR INDIVIDUAL (CONTRATADA).

Japi/RN, em 16 de outubro de 2023.

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:7B9FD33A

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº003/2023 - RESOLUÇÃO QUE DISPÕE
SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR**

RESOLUÇÃO Nº003/2023

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Japi/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº228/2006,

RESOLVE:

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
- II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 13 da Resolução nº002/2023.
- III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de JAPI/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

- I - Total de eleitores: 2.139
- II - Total de votos válidos: 2.107
- III - Total de votos em branco: 24
- IV - Total de votos nulos: 8

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL SILVA DE SOUZA	433	1º
JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA PAZ	378	2º
MARIA DE FÁTIMA DA COSTA OLIVEIRA	288	3º
FRANCISCO RENÉ ALVES DA PEREIRA	252	4º
ROSA MARIA TEIXEIRA DE LIMA	245	5º
PEDRO LUCIANO DE SOUZA JUNIOR	186	6º
MARIA IVANIA DE OLIVEIRA COSTA	151	7º
CARLA PATRÍCIA PONTES FAGUNDES	88	8º
MARCIANA MOREIRA DA SILVA	86	9º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- RAQUEL SILVA DE SOUZA
- JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA PAZ

- **MARIA DE FATIMA DA COSTA OLIVEIRA**
- **FRANCISCO RENÉ ALVES DA PEREIRA**
- **ROSA MARIA TEIXEIRA DE LIMA**

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- **PEDRO LUCIANO DE SOUZA JUNIOR**
- **MARIA IVANIA DE OLIVEIRA COSTA**
- **CARLA PATRÍCIA PONTES FAGUNDES**
- **MARCIANA MOREIRA DA SILVA**

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 / 01 / 2024, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Japi - palácio João Justino Dantas, situada à Rua João Batista Confessor 17 centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 16 de outubro de 2023.

ANALITTA SOUSA GOMES DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: 58AEEF23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 401/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, que se realizará nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, no Hotel Praiamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: C5D48962

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 402/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, onde a mesma irá participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, que se realizará nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, no Hotel Praiamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de outubro de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 752ADF99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 403/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROBERTO DE SOUSA ROCHA**, Técnico em Informática, inscrito no CPF sob nº 090.267.334-37, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para realizar a retirada de um lote do doações que este município foi contemplado através do Edital de Doação/MPF/PPR5ª Região nº 002/2023, que se realizará no dia 10 de outubro de 2023, na Seção de Logística – SELOG/PPR5ª Região, situada na Av: Frei Matias Teves, nº 65, Paissandu – Recife/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de outubro de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F621B4CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 404/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar criança a este município, que irá submeter-se a uma visita domiciliar a beneficiária que encontra-se em processo de adoção, que se realizará no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de outubro de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6B130A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 405/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar criança ao Lar Solidário Pequeno Vitinho, que submeteu-se a uma visita domiciliar a beneficiária deste município, que encontra-se em processo de adoção, que se realizará no dia 16 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:02DB3055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 406/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **SANDOVAL ARAÚJO NETO**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, inscrito no CPF sob nº 066.717.554-77, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para participar do X Fórum de Incentivo à Cultura, com o Tema: O Agente Cultural e a Lei Rouanet, que se realizará nos dias 17 e 18 de outubro de 2023, no Complexo Cultural Rampa/Pinacoteca Potiguar Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:930DF507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 407/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RAFHIA MURIELLY FERNANDES DE LIRA**, Assessora Especial, inscrita no CPF sob nº 115.676.934-58, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para participar do X

Fórum de Incentivo à Cultura, com o Tema: O Agente Cultural e a Lei Rouanet, que se realizará nos dias 17 e 18 de outubro de 2023, no Complexo Cultural Rampa/Pinacoteca Potiguar Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CF8673D3

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 1.700; DISPÕE DE PROCEDIMENTOS PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 1.700, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Jardim de Piranhas/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipal;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e/ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizado também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;

II - Voluntárias representativas;

III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

e) Prestações de previdência complementar.

f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Jardim de Piranhas/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V - Contrato ou estatuto social vigente;

VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos II e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Jardim de Piranhas/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

c) for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25 - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Amaro Cavalcanti em 16 de Outubro de 2023, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:321BA370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 019/2023, realizada em 11/08/2023, a saber:

Objeto: **Aquisição de material elétrico, para suprir as demandas das secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN.**

48.995.312 FERNANDO MIGUEL DE ARAUJO MEDEIROS- CNPJ: 48.995.312/0001-09, saiu vencedor no item: 11; totalizando o valor de **R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais).**

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.386.859/0001-90, saiu vencedora no item: 66; totalizando o valor de **R\$ 26.545,50 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP- CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5, 34, 42, 53, 60, 61, 72, 78, 79, 80, 81, 89, 90, 91, 106, 107, 115, 116, 117, 118, 119,

122, 124, 125, 131; totalizando o valor de **R\$ 70.831,60 (setentamil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP- CNPJ: 27.062.419/0001-24 saiu vencedora nos itens: 17, 18, 20, 21, 26, 29, 32, 35, 37, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 57, 59, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 85, 86, 93, 100, 101, 102, 109, 114; totalizando o valor de **R\$ 428.921,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e um reais).**

MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.- CNPJ: 03.405.089/0002-45 saiu vencedora nos itens: 22; totalizando o valor de **R\$ 2.817,00 (dois mil, oitocentos e dezessete reais).**

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA- CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedora nos itens: 3, 12, 15, 16, 19, 25, 30, 31, 33, 39, 48, 49, 54, 55, 56, 58, 62, 73, 74, 82, 83, 88; totalizando o valor de **R\$ 79.450,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 50.117.026/0001-92, saiu vencedora no item: 105; totalizando o valor de **R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).**

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA- CNPJ: 28.988.412/0001-09, saiu vencedora nos itens: 4, 7, 8, 9, 10, 14, 36, 41, 99, 103, 104, 108, 120, 123, 126; totalizando o valor de **R\$ 32.559,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 16 de outubro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7B61CABD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 19/2023 com início 28 de julho de 2023, realizada em 11 de agosto de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

48.995.312 FERNANDO MIGUEL DE ARAUJO MEDEIROS- CNPJ: 48.995.312/0001-09, saiu vencedor no item: 11; totalizando o valor de **R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais).**

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.386.859/0001-90, saiu vencedora no item: 66; totalizando o valor de **R\$ 26.545,50 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP- CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5, 34, 42, 53, 60, 61, 72, 78, 79, 80, 81, 89, 90, 91, 106, 107, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 124, 125, 131; totalizando o valor de **R\$ 70.831,60 (setentamil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP- CNPJ: 27.062.419/0001-24 saiu vencedora nos itens: 17, 18, 20, 21, 26, 29, 32, 35, 37, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 57, 59, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 85, 86, 93, 100, 101, 102, 109, 114; totalizando o valor de **R\$ 428.921,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e um reais).**

MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.- CNPJ: 03.405.089/0002-45 saiu vencedora nos itens: 22; totalizando o valor de **R\$ 2.817,00 (dois mil, oitocentos e dezessete reais).**

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA- CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedora nos itens: 3, 12, 15, 16, 19, 25, 30, 31, 33, 39, 48, 49, 54, 55, 56, 58, 62, 73, 74, 82, 83, 88;

totalizando o valor de **R\$ 79.450,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 50.117.026/0001-92, saiu vencedora nos itens: 105; totalizando o valor de **R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).**

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA- CNPJ: 28.988.412/0001-09, saiu vencedora nos itens: 4, 7, 8, 9, 10, 14, 36, 41, 99, 103, 104, 108, 120, 123, 126; totalizando o valor de **R\$ 32.559,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).**

Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2023.

LAIZ COUTINHO E PAIVA

Secretária Municipal Interina de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:298C4D51

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.974, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Alteração do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.379, de 10 de Julho de 2018, publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 13/07/2018, com redação dada pelo Decreto Municipal n.º 1.420, de 15 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/02/2019

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o agravamento da evolução negativa das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), nos meses de julho e agosto de 2023, e praticamente o mesmo valor, no mês de setembro, pelo comparativo ao mesmo período do ano de 2022;

Considerando a redução do repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) do mês de outubro de 2023, quando comparado o período de dias entre 01º a 16, também com referência ao ano de 2022;

Considerando a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano de 2023;

Considerando o compromisso da atual gestão com a manutenção dos postos de trabalho e a regularidade dos pagamentos de salários, férias, décimo terceiro salário e recolhimentos previdenciários;

Considerando que a Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas; e

Considerando a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.379, de 10 de julho de 2018 e o §2º do mesmo artigo, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º-** Com exceção ao disposto no § 2º, o valor máximo da indenização de transporte será de 10% (dez por cento) do vencimento básico de início de carreira do cargo ocupado pelo servidor, conforme a necessidade de utilização de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições de cada cargo, nos seguintes termos (NR):

(...)

§ 2º O valor máximo da indenização de transporte para os cargos de Agentes Políticos será de 5% sobre o respectivo subsídio.”

Art. 2º O Gabinete deverá dar ampla publicidade às Secretarias Municipais para que tomem conhecimento da alteração do Decreto.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 01º de outubro de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:27360255

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 467, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal n.º 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e art. 08º da Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 478/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JAÍNE EMÍLIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.174.964-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa n.º 710.002/2023, Pregão Eletrônico n.º 031/2023 - Licitação n.º 102/2023, que tem como objeto: “Aquisição de insumos laboratoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:89A39512

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 002/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Divulgar lista parcial de projetos habilitados e inabilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Jardim do Seridó/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Edital 002/2023 “GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO POVO)”:

RESULTADO DA HABILITAÇÃO:

PROPONENTE	CONDIÇÃO
RAFAEL RICARDO FERREIRA DE SOUZA	INABILITADO AUSÊNCIA: Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência, Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, Conta Bancária
ALCIONE SANTOS DE AZEVEDO MEDEIROS	INABILITADO AUSÊNCIA: Comprovante de Residência, Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, Conta Bancária
SUÉLIO LUAN DANTAS DOS SANTOS	INABILITADO AUSÊNCIA: Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, Conta Bancária
MAXSUEL ALVES DA SILVA	INABILITADO AUSÊNCIA: Conta Bancária, Certidão Negativa Federal
ADRIANO VINICIUS DE AZEVEDO CAVALCANTE	INABILITADO AUSÊNCIA: Breve Histórico ou Currículo, Conta Bancária
GEICIFRAN FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO	HABILITADO
CLARA ANDRIELLE ARAÚJO SILVA	INABILITADO AUSÊNCIA: Conta Bancária, Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista
FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA	HABILITADO
IVO GABRIEL DANTAS BRAGA	INABILITADO AUSÊNCIA: Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência, Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, Conta Bancária, Breve Histórico ou Currículo
BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES	INABILITADO AUSÊNCIA: Breve Histórico ou Currículo, Conta Bancária
ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO	INABILITADO AUSÊNCIA: Conta Bancária
CÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS	INABILITADO AUSÊNCIA: Conta Bancária
RAQUEL RAYANE ALVES DA SILVA	INABILITADO AUSÊNCIA: Breve Histórico ou Currículo, Comprovante de residência e Conta Bancária
ANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	INABILITADO AUSÊNCIA: Breve Histórico ou Currículo, Conta Bancária

Este resultado entra e vingar na data de sua publicação.

Em decorrência o Ponto Facultativo decretado dias após a publicação do Edital, que por sua vez interferiu no cumprimento dos prazos pré estabelecidos, fica exposto o novo quadro de prazos abaixo:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Resultado da fase de Habilitação	17/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	17/10/2023 a 18/10/2023	02 dias úteis
Resultado após a interposição dos recursos	19/10/2023	-
Análise do Mérito Cultural	20/10/2023	-
Resultado final	23/10/2023	-
Assinatura dos Recibos de Premiação	24/10/2023	-
Período de pagamento das Premiações	25/10/2023 a 26/10/2023	02 dias corridos

Fica estabelecido o horário das 07h00 às 11h00 para a entrega de recursos e documentação complementar, no local Solar Padre Justino, nº 20, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Jardim do Seridó-RN, em 16 de Outubro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8CC93EE5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Processo de Despesa nº: 1.009.001/2023.

Com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: Inscrição da Diretora Presidente do JARDIMPREV no curso de Imersão Jurídica promovido no II Seminário da ANORPREV.

Credor/Fornecedor: ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANORPREV.

CNPJ/CPF: 29.949.556/0001-00.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Unidade Orçamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Sector:	020	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO
Valor:	500,00	Quinhentos reais.

Jardim do Seridó – RN, 16 de outubro de 2023.

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA

Assistente Previdenciário

Portaria nº 032/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:B054D629

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Processo de Despesa nº: 1.009.001/2023.

Considerando o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023.

Base Legal: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ nº 35.001.011/0001-70.

Contratada: ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANORPREV, inscrita no CNPJ nº 29.949.556/0001-00.

Objeto: Inscrição da Diretora Presidente do JARDIMPREV no curso de Imersão Jurídica promovido no II Seminário da ANORPREV.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Unidade Orçamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ

Setor:	020	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO
Valor:	500,00	Quinhentos reais.

Jardim do Seridó – RN, 16 de outubro de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:CC41990F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 e de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 8º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.xxx.xxx-09, para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.009.001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, que tem por objeto a “**Inscrição da Diretora Presidente do JARDIMPREV no curso de Imersão Jurídica promovido no II Seminário da ANORPREV**”.

Art. 2º O servidor designado, no artigo anterior, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 16 de outubro de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:B62F1228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/10/2023

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1546, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA.III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 16/10/2023 à 25/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:894FBB33

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Serviço de reinstalação de sistema de banco de dados do Ponto Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.** O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: Serviço de reinstalação de sistema de banco de dados do Ponto Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____ E-MAIL: _____

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Reinstalação de sistema de banco de dados SQL Server para um novo computador.	Serviço	1			
TOTAL:						

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:92A812B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estado dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de novembro à 15 de dezembro de 2023, a servidora **Maria Dalva Leonardo da Silva**, inscrita no CPF 057.***.***-90 e matrícula 10049-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:6540217D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/20232

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estado dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2023, a servidora **Wilma Lúcia Pereira de Moura**, inscrita no CPF 751.***.***-52 e matrícula 4570-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:93C53A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2023, ao servidor **Joab Rogério Gomes**, inscrito no CPF 020.***.***-22 e matrícula 8150-1, motorista de ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:7CC76B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de novembro de 2023 à 29 de janeiro de 2024, a servidora **Francisca Tânia Soares**, inscrita no CPF 315.***.***-49 e matrícula 1830-1, auxiliar de secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:35EE5A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUZA CPF:021.387.754-61** referentes a nota de liquidação nº920/2023, datada de 14/09/2023 do empenho nº816.002/2023, no valor de R\$:18.924,19(DEZOITO MIL NOVECIENTOS E VINTE QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.87974. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 outubro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:106C58B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO RICARDO LUCAS DA SILVA CPF:020.446.214-28**, referentes a nota de liquidação nº919/2023, datada de 14/09/2023 do empenho nº829.008/2023, no valor de R\$:2.246,25(DOIS MIL E DUZENTOS E QUERENTA SEIS REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.87975. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 outubro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:8FC2A21E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
352/2023	509.011/2023	57,12	163169	
509.012/2023	590.012/2023	141,00	163028	
326/2023	509.004/2023	5.576,80	161962	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:6B6C77F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº
30001/2023**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 30001/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto contratação de

empresa para pavimentação de diversas ruas no Conjunto São Geraldo e Rua João Campos ambas na zona urbana do município de João Dias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2023; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2023, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2023, às 09:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 16 de outubro de 2023.

NILDEMARCO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2559C459

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91018/2023**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91018/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto : Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de Material, EPI e Fardamento para ACS e ACE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes na Requisição de Material anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2023; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2023, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/10/2023, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 16 de outubro de 2023.

NILDEMARCO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:DE758FD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Constitui objeto do presente edital a seleção de profissionais de nível superior para compor Banco de Pareceristas a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de

março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2023; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2023, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/> e cplpmjarias@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 16 de outubro de 2023.

CHARLES MAIA VERISSIMO SOBRINHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:4F7E4AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº
30002/2023

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 30002/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de Empresa para construção de Passagem Molhada nas Comunidades Serraria dos Oliveiras e Rosário, Zona Rural do Município de João Dias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/2023; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2023, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/11/2023, às 10:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/> e www.novobmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 16 de outubro de 2023.

NILDEMARCIÓ BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A1DDC210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): KALYANNE SIMONE DO REGO
CPF/CNPJ: 065.829.564 - 00
MATRÍCULA: 137835-0
CARGO: FISIOTERAPEUTA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 21/09/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 16/10/2023 a 16/01/2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:417E0203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 663/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 663/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir a equipe de futsal da Escola Estadual Vicente de Fontes para realizar o jogo da terceira rodada dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte-JERN'S, no dia 13 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A31FC53E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 664/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 664/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os atletas da Escola Municipal 4 de Outubro para participarem das provas de atletismos infantil e juvenil dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte- JERN'S, no dia 14 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A07E743C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 665/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 665/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir a equipe de futsal infantil da Escola Municipal 4 de Outubro para participar do jogo das oitavas de finais dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte- JERN'S, no dia 15 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AD9F29B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 035, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
CPF.: ***.047.154-**
Cargo/Função: PRESIDENTE

(X) Diárias com pernoite.

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar de um Curso de Imersão Jurídica no dia 18 de outubro de 2023 e do II Seminário da ANORPREV nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, o evento acontecerá no hotel Praiaamar Natal/RN, na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal/RN.
Período de afastamento: 18, 19 e 20 de outubro de 2023.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 16 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU.
Portaria nº 128/2022.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:ED8913AB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 036, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
CPF.: ***.141.844-**
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

(X) Diárias com pernoite.

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar de um Curso de Imersão Jurídica no dia 18 de outubro de 2023 e do II Seminário da ANORPREV nos dias 19 e 20 de outubro de 2023 o evento acontecerá no hotel Praiaamar Natal/RN, na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal/RN.
Período de afastamento: 18, 19 e 20 de outubro de 2023.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Valor total a ser pago: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 16 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU.
Portaria nº 128/2022.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:7AF51249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 386 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 386 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055.***.304-**

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agencia da Previdência Social na cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 17 de outubro de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 *(cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8AD503F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 273, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. Considerando o falecimento da servidora ativa do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Jucurutu/RN ocorrido em 09/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de falecimento a servidora pública efetiva, conforme certidão de óbito nº 5.154/2023 ocorrido em 09/10/2023, **DAMIANA DA CRUZ DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 028.***.544-**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1818-X, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Jucurutu/RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a **09 de outubro de 2023**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AF04D25D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.361/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros, vasilhame de 500 ml e caixa de copo de 200 ml, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da empresa:

D A CHACON - CNPJ: 39.687.831/0001-19, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)**.

Jundiá/RN, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4DB41716

GABINETE DO PREFEITO
APURAÇÃO FINAL ELEIÇÃO - CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 24/27

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
CNPJ: 31.179.995/0001-23
Rua da Matriz, S/N, Centro, Jundiá-RN
CEP. 59188-000

APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PLEITO DE 01/10/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jundiá/RN, publica o relatório final da apuração de eleição dos conselheiros tutelar gestão 2014/2017.

I – Relatório dos votos:

URNA – 01 – 619 votantes

URNA – 02 – 677 votantes

URNA – 03 – 427 votantes

Total geral de votantes – **1.723****II – relatório dos votos validos:**

Validos - 1.666

Anulados - 52

Branços - 5

Total geral de votantes – **1.723****III – relatório dos votos por candidatos:**

Candidatos	Votos	Classificação
Gabriel de Castro Carvalho	462	Eleito
José Ronaldo Duval	456	Eleito
Josevânia Augusta de Oliveira	410	Eleita
Adna Cristina Ribeiro da Silva	391	Eleita
Márcia Melo da Silva	328	Eleita
Jéssica Ingrid Gomes de Souza	325	1º suplente
Katiuscia Santos da Silva	296	2º suplente
Giselia Fernandes do Nascimento	284	3º suplente
Rosemary Lima dos Santos	275	4º suplente
Silmara Meireles de Oliveira	260	5º suplente
Edivânia Cardoso da Silva	253	6º suplente
Alessandra Da Silva de Lima	244	7º suplente
Erinaldo Marcolino Rosendo	216	8º suplente

Jundiá/RN, 16 de outubro de 2023.

DJAMALCIR DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:6CDB8400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA DE ESPORTES NO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

ATA DE SESSÃO

Às 09h:30m do dia 16 de outubro de 2023, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista Da Costa – Presidente, Maria Amanda Morais de Lima, – Membro, ausente o membro Arnaldo Padilha do Rosário – Membro, para a realização da sessão de análise dos documentos de habilitação referente a Tomada de Preços 002/2023, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA DE ESPORTES NO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Compareceu à sessão na condição de ouvinte, a Sr. Hugo Freire Martins Revoredo. A Presente sessão teve sua publicação veiculada no Diário Oficial da União - DOU, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), e em jornal de grande circulação. O Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funcionam os procedimentos para recebimento dos envelopes e que em ato posterior será realizada abertura dos envelopes de habilitação.

Protocolaram os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços as seguintes empresas:

LIMA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.116.604/0001-10; MORLIS CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 29.646.397/0001-75; C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 34.728.019/0001-70; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.607.846/0001-73 e LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75.

Credenciaram-se as seguintes empresas:

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75, representado por o Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE.

Ofertada a palavra aos presentes acerca dos credenciamentos, não houve manifestação. Ato contínuo o senhor Presidente da Comissão de Licitação iniciou a abertura dos envelopes de habilitação e os entregou às empresas credenciadas, para que realizassem análise dos documentos de habilitação.

Após análise, o representante da empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75, fez os seguintes apontamentos referente a cada empresa:

1º - Apontou que a empresa MORLIS CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 29.646.397/0001-75, não apresentou o no acervo técnico o item de maior relevância (Grama Sintética)

2º - Apontou que a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.607.846/0001-73, apresentou a certidão Simplificada fora da validade e também não apresentou o acervo Técnico compatível com o objeto.

3º - Apontou que a empresa C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 34.728.019/0001-70, apresentou a Certidão de Protesto como cópia, apresentou o balanço sem autenticidade, apresentou o livro diário sem autenticidade e não apresentou o acervo compatível com o objeto.

4º - Apontou que a empresa LIMA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.116.604/0001-10, apresentou a certidão de falência sem veracidade, balanço sem autenticidade, não apresentou a certidão de Protesto e não apresentou o acervo compatível com o objeto.

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa que irá publicar a ata da sessão e informa que posteriormente irá realizar análise minuciosa dos documentos de habilitação levando em consideração os apontamentos feitos pelas empresas credenciadas, e a respectiva publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de outubro de 2023.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Presidente

MARIA AMANDA MORAIS DE LIMA

Membro

HUGO FREIRE MARTINS REVOREDO

Ouvinte

JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE

Representante da Empresa Credenciada

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:8FB0A59D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2023

Portaria nº 207/2023

Lagoa de Pedras, 02 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora MARIA LUCIA DE PAIVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PRÊMIO, correspondente aos exercícios de 2015 a 2019, a ser gozado no período de 02 de outubro a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A15FA824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2023

Portaria nº 208/2023

Lagoa de Pedras, 02 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora ANA MARIA DE LIMA BULHÕES MENDONÇA, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professor Maria Diva da Silva, no Cargo de PROFESSORA PN3-II-H, com matrícula de nº 254-2, LICENÇA PRÊMIO, correspondente aos exercícios de 2013 a 2017, a ser gozada no período de 02 de outubro a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0ED89728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2023

Portaria nº 209/2023

Lagoa de Pedras, 02 de outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JACKSON PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 007.***.***-52, do cargo de DIRETOR TIPO A, na Escola Municipal José Nunes Filho.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:692F38EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2023

Portaria nº 210/2023

Lagoa de Pedras, 03 de outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JACKSON PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 007.***.***-52, para exercer o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO NIVEL MEDIO.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:685B9456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2023 - LUTO OFICIAL

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE EX- FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, prefeita Constitucional do Município Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande

do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Luiz Neto, aposentado, ex funcionário deste município ocorrido no dia 13/10/2023;

CONSIDERANDO os valiosos serviços prestados ao Município de Lagoa de Velhos/RN;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Lagoa de Velhos/RN render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Lagoa de Velhos/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de **José Luiz Neto**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 16 de outubro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:93659B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP - PE Nº 048/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.097.402/0001-80, saiu vencedora no(s) item(ns): 054, com o valor global de R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais);

2) ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.151.224/0001-28, saiu vencedora no(s) item(ns): 022, 047, 055 e 058, com o valor global de R\$ 28.524,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais);

3) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, 020, 024, 026, 027, 030, 032, 037, 039, 045, 052, 138, 150, 152 e 164, com o valor global de R\$ 63.265,00 (sessenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais);

4) CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 082, 085, 109 e 136, com o valor global de R\$ 8.418,00 (oito mil quatrocentos e dezoito reais);

5) CIRURGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora no(s) item(ns): 025, 033, 036, 061, 070, 074, 077, 079, 086, 088, 100, 111, 123, 132, 148, 149, 177, 182, 185, 187, 188 e 189, com o valor global de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais);

6) FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 39.749.232/0001-82, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, 080, 113, 140 e 147, com o valor global de R\$ 23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais);

7) M D G COMERCIAL LTDA – CNPJ: 9.423.875/0001-24, saiu vencedora no(s) item(ns): 017, 018, 050, 051, 059, 060, 062, 066, 067, 068, 069, 073, 084, 090, 091, 092, 093, 108, 110, 116, 117, 119, 120, 124, 126, 127 e 128, com o valor global de R\$ 141.062,00 (cento e quarenta e um mil e sessenta e dois reais);

8) MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.030.858/0001-22, saiu vencedora no(s) item(ns): 115, com o valor global de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);

9) OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.368.182/0001-84, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003, 004, 006, 009, 015, 019, 021, 040, 043, 044, 046, 049, 053, 057, 096, 104, 105, 129, 145, 157, 163 e 175, com o valor global de R\$ 63.072,00 (sessenta e três mil e setenta e dois reais);

10) R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE – CNPJ: 35.042.079/0001-06, saiu vencedora no(s) item(ns): 118 e 121, com o valor global de R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais);

11) REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 17.263.792/0001-90, saiu vencedora no(s) item(ns): 159, com o valor global de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais);

12) SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 47.783.547/0001-74, saiu vencedora no(s) item(ns): 008, 010, 012, 028, 0259, 034, 041, 042, 063, 064, 071, 075, 076, 083, 094, 101, 102, 103, 112, 122, 130, 144, 146, 155, 160, 161, 166, 167, 168, 169, 170, 174, 179, 180 e 181, com o valor global de R\$ 130.731,50 (cento e trinta mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

13) SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.097.573/0001-09, saiu vencedora no(s) item(ns): 072, 098, 141, 154, 165 e 186, com o valor global de R\$ 49.999,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais);

14) ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedora no(s) item(ns): 153 e 178, com o valor global de R\$ 18.008,00 (dezoito mil e oito reais);

15) WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 013, 014, 031, 048, 056, 078, 089, 095, 099, 125, 133, 139, 173 e 190, com o valor global de R\$ 48.881,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:331FF8BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 052/2023

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 052/2023, realizado em 13/10/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S10 E S500 E ARLA 32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 03.968.388/0001-07, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, com o valor global de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3982A4CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
052/2023

Processo Administrativo nº 3201/2023
Pregão Eletrônico nº 052/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 03.968.388/0001-07, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A19A1346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 052/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S10 E S500 E ARLA 32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, com início em **29 de setembro de 2023**, com sessão realizada em **13 de outubro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 03.968.388/0001-07, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, com o valor global de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:67F91283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 012/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA NA UBS LINDALVA MARIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia

31/10/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:554E6BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 053/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 053/2023, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 (LITRO) E VASILHAME DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 27/10/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E835F4E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.271/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESMONTAGEM DA COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.447.198/0001-33, COM SEDE NA RUA PONTE ALTA, Nº 2905 – BAIRRO POTENGI – NATAL/RN - CEP: 59.110-310.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.002 – FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA

DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.462,95 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:1C555189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
006/2023

Adjudicamos o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 006/2023, realizado em 05/10/2023, a saber:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESMONTAGEM DA COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO”.

1) Prime Engenharia e Consultoria LTDA (CNPJ 41.447.198/0001-33); sagrou-se vencedora no itens 001; com o valor global de R\$ 23.462,95 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:5C4B8531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 006/2023

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Dispensa Eletrônica nº 006/2023, que teve por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESMONTAGEM DA COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO”, com sessão realizada no dia 05/10/2023, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) Prime Engenharia e Consultoria LTDA (CNPJ 41.447.198/0001-33); sagrou-se vencedora no itens 001; com o valor global de R\$ 23.462,95 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:73D21531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.271/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

O Gabinete do Prefeito, através da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 41.447.198/0001-33, nos termos da Cláusula 7ª do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:55FC17EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE -
EMMANUELIACIO DE LIMA ARAÚJO - ERRO FORMAL

À empresa
EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAÚJO
CNPJ: 35.974.730/0001-78

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.XXX.014 SSP/RN** e do CPF: **854.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **EMMNUEL INACIO DE LIMA ARAÚJO**, inscrita no CNPJ: **35.974.730/0001-78**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 056/2022, da aplicação da seguinte penalidade: **PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE LICITAR POR 02 ANOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN** nos termos do art. 87, incisos I, III e IV da Lei Nº 8.666/93.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:48C7DAF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE -
MICROFORTINFORMÁTICA LTDA - ERRO FORMAL**

À empresa
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.675.507/0001-03

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.XXX.014 SSP/RN** e do CPF: **854.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.675.507/0001-03**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2023, da aplicação da seguinte penalidade: **PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE LICITAR POR 02 ANOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN** nos termos do art. 87, incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:40C2929C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE -
MARCOS JULIANO DA SILVA - ERRO FORMAL**

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.XXX.014 SSP/RN** e do CPF: **854.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **12.633.952/0001-21**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2023, da aplicação da seguinte penalidade: **PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE LICITAR POR 02 ANOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN** nos termos do art. 87, incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta

notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:BA25C4EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE -
POTIGUAR MEDPRIME - ERRO FORMAL**

À empresa
POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 44.947.511/0001-90

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.XXX.014 SSP/RN** e do CPF: **854.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.947.511/0001-90**, já qualificada no Contrato de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 061/2022, da aplicação da seguinte penalidade: **PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE LICITAR POR 02 ANOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN** nos termos do art. 87, incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:AA34BACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 061/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 061/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.666.364/0001-66, SEDIADO(A) NA AVENIDA XAVIER DA

SILVEIRA, nº 1450, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59.056-700.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria: 10.001 – Fundo Municipal de saúde;
Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/AIH;
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VALOR: R\$ 210.360,00 (DUZENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 16 DE OUTUBRO DE 2023 A 15 DE OUTUBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:0D84C6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA REUNIÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN COM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ATA DA REUNIÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN COM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três às 9h30 reuniram-se na central dos conselhos situada à rua João Bezerra Galvão O Prefeito Luciano Silva Santos, a Secretária Municipal de Educação Iralice Acioli da Silva o Diretor do transporte escolar José Wagner da Costa, a Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Educação Clarice Suzana Costa de Oliveira Silva e o Conselho Municipal de Educação com objetivo de deliberar sobre o mapeamento e reorganização das rotas dos transportes escolares no município, Salas de aulas ,Veículo (ônibus) recebido do estado, visando assim o melhor serviço e atendimento à população estudantil da rede pública de ensino (municipal e estadual). O coordenador do transporte escolar José Wagner da Costa apresentou o quadro das rotas e quantidade de alunos por veículo, desde os limites com os municípios de São Vicente, Bodó, Cerro Corá e Santana de Matos totalizando cinquenta rotas, para tanto é necessário observar a quantidade de transportes locados (Van e micro-ônibus), sabendo que um (01) veículo maior fará a rota e gera uma economia significativa aos cofres públicos. O conselho Municipal solicitou ao coordenador o mapa das rotas para ser trabalhado nas escolas O prefeito Luciano Santos fez uso da palavra informando a situação financeira relacionada ao Programa Estadual de Transporte Escolar do Estado do Rio Grande do Norte (PETERN) pois até o momento foi repassado duas parcelas dificultando assim cumprir o pagamento em dia dos transportes escolares. Com relação ao veículo ônibus placa OJZ- 9026 recebido da Secretaria de Estado da Educação da Cultura do Esporte e do Laser do Rio Grande do Norte na gestão anterior, no ano de dois mil e dezessete a prefeitura recebeu com o motor danificado, faltando várias peças, e até o presente já foram gastos mais de cem mil

(100.000) reais e o mesmo não funciona, sendo assim a Secretaria Municipal de Educação irá devolver para o estado. De acordo com o coordenador do transporte estadual Raimundo Marinho irá ver a possibilidade do município receber um(01) transporte escolar. Em reunião anteriormente realizada com os representantes da Secretaria Estadual, coordenador do transporte e a Secretária Municipal de Educação Iralice Acioli da Silva que na oportunidade solicitou dois(02) ônibus escolar aos coordenadores presentes. O prefeito Luciano Santos mencionou o projeto da empresa Eco energia para a escola Municipal Nossa Senhora da Conceição que irá receber uma (01) sala equipada com dez (10) computadores, estantes, etc. com objetivo de atender aos alunos e comunidade local para adquirir conhecimentos respectivos a Tecnologia digital (cursos, aulas no laboratório de informática), será construída duas(02) salas de aulas na referida escola para atender aos alunos do ensino fundamental anos finais da região. Com relação a aquisição dos quadros para as salas de aulas estão em processo de licitação e as carteiras já foram compradas, aguardando a entrega. A pós a apresentação e discussão da pauta foi colocado para o Conselho Municipal de Educação votar sobre a proposta de contratação de veículos através de licitações do tipo (ônibus, micro-ônibus e/ou Vans) dependendo da quantidade de alunos, visando atender a necessidade do município e transportar a maior quantidade de alunos das comunidades rurais com qualidade, segurança, reduzindo a quantidade de rotas e gerando uma economia significativa para o cofre público e a entrega do ônibus placa OJZ-9026 a Secretaria de Educação do Estado. Decisão do Conselho: APROVADO por unanimidade. A equipe administrativa (Prefeito, Secretária e Diretor do transporte escolar) agradeceu a presença de todos. Por não haver mais nada a tratar a reunião foi encerrada e pediu que lavra-se a Ata que lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim que secretariei e transcrevi **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, pelos conselheiros presentes e assistentes.

Lagoa Nova/RN, dois de outubro de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

Publicado por:
 Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:567A7CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 008/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 008/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023-CMDCA, torna público a homologação da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Lagoa Nova/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023. Cujo Total de Votos Válidos foram 1.130 votos.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Maria do Céu Ferreira da Silva	280
2º	Francisco Ferreira de Souza	212
3º	Irândi da Silva Farias	186
4º	Vanderléia Sabino Soares	151
5º	Iranilde Evaristo da Costa	125
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Maria de Fátima da Silva	99
7º	Josefa Josimária da Costa	77

Cujo prazo estipulado em edital, não foram apresentados recursos no prazo legal contra o resultado publicado, na forma prevista no item do artigo 21 da Resolução nº 001/2023-CMDCA.

Lagoa Nova/RN, 16 de Outubro de 2023.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente do CMDCA e Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:51A927B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
DISPENSA Nº 012/2023 - JANAINA CUNHA

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
DISPENSA Nº 012/2023

O presente Termo apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e a empresa **JANAINA CUNHA SILVA**, inscrita no CNPJ **24.917.276/0001-05** neste ato devidamente qualificados no Contrato da Dispensa nº 012/2023 doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.975/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente apostilamento a alteração do valor mensal a ser pago pelo Município Contratante à empresa Contratada, conforme previsão contida na **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR/ PAGAMENTO** do instrumento contratual, que passara a ser no valor de R\$ 1.232,50 (mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.

1.2. Os valores acima referidos serão mantidos exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A redução temporária dos valores mensais devidos pelas prestações dos serviços previstos em contrato decorre do Decreto Municipal nº 1512/2023, de 02 de outubro de 2023, que DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS	JANAINA CUNHA SILVA
Prefeito Municipal	CNPJ: 24.917.276/0001-05
Contratante	Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:DD1FBD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - ALFA CONSULTORIA

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O presente Termo Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e a empresa **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ **40.481.941/0001-09** neste ato devidamente qualificados no Contrato do Pregão Eletrônico nº 020/2022 doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.261/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Apostilamento a alteração do valor mensal a ser pago pelo Município Contratante à empresa Contratada, conforme previsão contida na **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO** do instrumento contratual, que passara a ser no valor de R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais) mensais.

1.2. Os valores acima referidos serão mantidos exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A redução temporária dos valores mensais devidos pelas prestações dos serviços previstos em contrato decorre do Decreto Municipal nº 1512/2023, de 02 de outubro de 2023, que DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS	ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ: 40.481.941/0001-09
Contratante	Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:A2F39C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 - GASPASOCIEDADE

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

O presente Termo apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e a empresa **GASPASOCIEDADE**

DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ 23.895.214/0001-79 neste ato devidamente qualificados no Contrato da Inexigibilidade nº 022/2022 doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.399/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente apostilamento a alteração do valor mensal a ser pago pelo Município Contratante à empresa Contratada, conforme previsão contida na **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO PAGAMENTO** do instrumento contratual, que passara a ser no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

1.2. Os valores acima referidos serão mantidos exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A redução temporária dos valores mensais devidos pelas prestações dos serviços previstos em contrato decorre do Decreto Municipal nº 1512/2023, de 02 de outubro de 2023, que DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS	GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Prefeito Municipal	CNPJ: 23.895.214/0001-79
Contratante	Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador: D33CD403

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE JUSTIFICATIVA - MESSIAS LOPES PARAGUAI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO - 12.001
PROCESSO: 3.180/2023
CREDOR: MESSIAS LOPES PARAGUAI.
CNPJ: 42.038.011/0001-00
VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos tem como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. 15, senão, *vejamos*:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor tendo em vista o cumprimento de cláusulas contratuais.

O Município celebrou o Contrato Administrativo através da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023, Processo Administrativo nº 3.180/2023, com o objeto de Contratação de Apresentação de um show artístico ao vivo do cantor Messias Paraguai e Banda para se apresentar no tradicional Jantar de São Francisco de Assis na 87ª Festa do Padroeiro, momento este de grande relevância para os municípios.

Neste cenário, verifica-se a necessidade de cumprimento da Cláusula Oitava, que trata das formas de pagamento. Assim, vislumbra-se, *in casu*, a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de pagamentos pela Secretaria Municipal de Turismo para cumprimento das obrigações contratuais e financeiras.

Assim, emitiu-se a ordem de compra nº 3177/2023 e o respectivo empenho da despesa sob nº 921002/2023 no qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

Atenciosamente.

JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:F76D2918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 037/2023 –
PML/RN**

Processo administrativo nº 815/2023

Licitação nº 136/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 27/10/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 27 de outubro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 16 de outubro de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:533B3835

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Institui a comissão de análise do mérito cultural do edital de chamamento público para credenciamento nº 004/2023 - seleção de projetos para execução audiovisual - Lei Paulo Gustavo - Lajes/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o que dispõe o edital de chamamento público para credenciamento nº 004/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do edital de chamamento público para credenciamento nº 004/2023 - Seleção de Projetos para execução audiovisual – Lei Paulo Gustavo – Lajes/RN:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Fábio Luis de Souza Fernandes	##3.606.384-##	Presidente
Viêno Leonardo da Silva	##8.889.254-##	Membro
Raiane Karla da Silva Laurentino	##0.088.224-##	Membro

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:2E3A3545

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Institui a comissão de análise do mérito cultural do edital de chamamento público para credenciamento nº 003/2023 – prêmio João Batista Martins de fomento à cultura da Lei Paulo Gustavo - Lajes/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o que dispõe o edital de chamamento público para credenciamento nº 003/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do edital de chamamento público para credenciamento nº 003/2023 - prêmio João Batista Martins de fomento à cultura da Lei Paulo Gustavo - Lajes/RN:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Igor Thales da Silva Cruz	##7.205.084-##	Presidente
Edilene Victor de Lima	##6.476.444-##	Membro
Vércia Natália Avelino da Silva	##5.575.304-##	Membro

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:34448306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO RESCISÃO
CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lajes Pintada, venho RATIFICAR a celebração do Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, objetivando a execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de Diversas Ruas do Município de Lajes Pintadas/RN, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Lajes Pintada/RN, em 10 de outubro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
Em, 10 de outubro de 2023.**

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:BA0BB2BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DE CONTRATO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DE CONTRATO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes Pintada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.394/0001-375.

CONTRATADA: Empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.646.397/0001-75.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços originado do processo de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, instaurada objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de Diversas Ruas do Município de Lajes Pintadas/RN.

BASE LEGAL: artigo 78, inciso XVII e artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

ASSINATURAS: Luciano da Cunha Gomes/Prefeito Municipal e Leonardo Moreira Lisboa/Titular/Empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 10 de outubro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:56A435CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 2021091 – PE
028/2021**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, através do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sr.ª Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL MOSSORÓ LTDA – CNPJ: 35.337.040/0001 - 08, representada por

Francisco Diego Costa Dantas, CPF: 010.536.154 - 26 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021091; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência a contar do dia 16 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 16 de outubro de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:32C1A12C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.10.11.026**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 30 de outubro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.11.026, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos remanescentes Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 16 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 16 de outubro de 2023

CLEIDSON ISMAEL

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:6CC03F56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91027/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91027/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Material para Iluminação Natalina, a fim de atender as necessidades da, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2023, às 14:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/10/2023, às 14:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 16 de outubro de 2023.

NILDEMARCO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:5B18096C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91028/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91028/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Material Esportivo, Natação, Hidroginástica e Fisioterapia, a fim de atender as necessidades das secretarias conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2023, às 14:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/10/2023, às 14:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 16 de outubro de 2023.

NILDEMARCO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0BEDF665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 022/2023.**

Convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Messias Targino/RN.

A Prefeita Municipal de Messias Targino/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para política cultural no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de Messias Targino/RN, a ser realizada dia 24 de outubro de 2023, das 08h às 13h, na Câmara Municipal, com endereço à Rua Professor Otoniel Tomaz de Almeida, 76, Centro, CEP.: 59.775-000, Messias Targino/RN.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Cultura de Messias Targino/RN, terá como tema central: “Democracia e Direitos à Cultura” em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Parágrafo único - O Regimento Interno será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, publicado no Diário Oficial do Município ou afixado em mural da Secretaria de Cultura e Turismo, em até 03 dias antes da realização da Conferência.

Art. 3º - As despesas para a realização da III Conferência Municipal de Cultura de Messias Targino/RN ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino(RN), 16 de outubro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:571AF547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000157/2023**

PROCESSO Nº 239/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000157/2023

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

CPF: *.925.834.****

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438-D, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. Sergio Manoel Pereira Silva, inscrito no CPF sob nº ***.995.464-** e RG nº ***.940.***-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B10FF856

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000157/2023

PROCESSO Nº 239/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000157/2023

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

CPF: ***.925.834-**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438-D, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. Sergio Manoel Pereira Silva, inscrito no CPF sob nº ***.995.464-** e RG nº ***.940.***-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3055D74B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 065/2023 PROCESSO Nº 061015/2023

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.909.308/0001-80 para contratação de Locação de Um veículo tipo furgão Ambulância em atendimento A secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras-RN, no valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de outubro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FE3D02A8

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061015/2023 - DISPENSA - Nº
065/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS

Contratada: SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.909.308/0001-80

Processo Administrativo nº 061015/2023 - Dispensa - nº 065/2023

Objeto: **contratação de Locação de Um veículo tipo furgão Ambulância em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras-RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2036 - Manutenção das Ações do F M Saúde

Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 150000000 - Recursos Ordinários

Com vigência até 31/12/2023

Monte das Gameleiras, em 16/10/2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE PONTES

Contratante

SANTOS & FERNANDES LTDA,

CNPJ nº 02.909.308/0001-80

EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES

CPF: 632.367.034-91

CONTRATADA

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:12CFC993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme espelho da proposta do FNS (anexo) conforme proposta Nº 11736.676000/1200-02

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 30 de outubro de 2023, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 16 de outubro de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:1887FC9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 050, DE 15 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N.º 050, de 15 de outubro de 2023.

Decreta luto oficial por 3 (três) dias e ponto facultativo no município de olho d'água do borges/RN no período em que menciona e dá outras providências.

A **PREFEITA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Pedro Feliciano Neto, conhecido popularmente como Pedro de Belo;
CONSIDERANDO a prestação de relevantes serviços ao município de Olho d'Água do Borges/RN;
CONSIDERANDO que foi vice-prefeito (1997-2000), vereador e presidente da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que toda a comunidade de Olho d'Água do Borges/RN, especialmente o quadro de servidores públicos municipais, é solidária à dor da família do Sr. **PEDRO FELICIANO NETO**, digno de homenagem póstumas.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial de 3 (três) dias e ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e autárquica no dia 15 de outubro de 2023 das 08:00hs até 13:00hs.

§1. O disposto neste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:8681A4EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2023

PORTARIA Nº 239/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 033/2023/SMS, de 16 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sr.^a **ANTÔNIA ALBENA DIAS FELIX**, inscrita no CPF sob o nº 761.605.134-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de treinamento para Operadores (solicitantes) do Sistema Regula-RN – Ambulatorial/Versão 2.0.

Local de destino: Av. Mal. Floriano Peixoto, 550 - Natal-RN, 59020-035 -7º andar-auditório.

Período do Afastamento: 17 a 18 de outubro de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:B1C53F85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240/2023

PORTARIA Nº 240/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 034/2023/SMS, de 16 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 700.584.624-90, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Realizar o traslado da paciente Antônia Albaniza de Queiroz Leandro, para realização de consulta no Hospital INCOR – Instituto do Coração de Natal.

Local de destino: Av. Miguel Castro, 1141 – Lagoa Nova, Natal-RN, 59062-000.

Período do Afastamento: 17 a 18 de outubro de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:CE015724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº INE003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

OBJETO: Aquisição de 02(duas) inscrições, para participar do II Seminário ANORPREV e curso Imersão Jurídica com Dr. Bruno Martins.

EMPRESA(S) CONTRATADA(S): ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL

VALOR TOTAL CONTRATADO: 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade nº 03/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 16/10/2023.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Instituto Previdência Ouro Branco PREV.

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:808E7D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Promove Ação Sócio Cultural – CNPJ: 69.127.611/0001-00

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de execução na seleção de entidade sem fins lucrativos para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços nas unidades de assistência social e/ou unidades de educação, junto ao município de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Vigência: 07/10/2023 a 07/10/2024.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Promove Ação Sócio Cultural – CNPJ: 69.127.611/0001-00 – Pela Contratada

Parazinho/RN, 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador:14A4756D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Valquir de Melo Santos - ME – CNPJ: 09.612.952/0001-30

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 210 (duzentos e dez) dias o prazo de execução na contratação de empresa de engenharia para pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo em diversas ruas nas comunidades rurais de pereiros, São Luiz, Três Irmãos, Escadilha, Lagoa, Nova Jerusalém e Limoeiro no município de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Vigência: 03/06/2023 a 03/01/2024.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Valquir de Melo Santos - ME – Pela Contratada

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:5CBEC76C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021

CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 13.406.686/0001-67. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 22/2021, referente ao pregão eletrônico 38/2021, objetivado por **SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL**. Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA:** 16/10/2023 até 15/03/2024; **ASSINATURA:** 16/10/2023; **PROCESSO:** 2.842/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:002A3778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 54 PROCESSO Nº 8.470/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 54 PROCESSO Nº 8.470/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de fraldas descartáveis Joandson Carlos da Silva Souza, inscrito no CPF sob nº 116.516.494-99, portador do RG nº 3.349.896, usuário do Sistema Único de Saúde, conforme cartão nº 700 0011 2727 7507. De acordo com os laudos médicos colacionados, o paciente possui diagnóstico de encefalopatia crônica (CID 10 G 80), epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas definidas por sua localização (focal) (parcial) com crises de início focal (CID 10 G40.0), insuficiência/incontinência urinária com infecções de repetição e dependência física. Possui mobilidade reduzida e utiliza cadeira de rodas.

Além disso, não possui controle esfinteriano ou fecal, de modo que, realiza todas as necessidades fisiológicas na fralda. Portanto, de acordo com a sentença a secretaria municipal de saúde deve fornecer de forma imediata ao demandante, de forma contínua e por prazo indeterminado fraldas descartáveis.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DROGARIA BEATO JOAO PAULO II LTDA					
CNPJ: 35.658.327/0001-30					
R PROFESSOR APRIGIO, 5, CENTRO, PARELHAS/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
0001	0022974 - Fraldas descartáveis (tipo geriátrica, tamanho M, Comfort Master ou Natural Master).	Unidade	450	R\$ 1,93	R\$ 868,50

VALOR CONTRATADO: R\$ 868,50 (Oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de outubro de 2023.

Republicado por incorreção

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:AA98CE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 54 PROCESSO Nº 8.470/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 54

PROCESSO Nº 8.470/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCÁRTAVEIS POR ORDEM JUDICIAL.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de fraldas descartáveis Joandson Carlos da Silva Souza, inscrito no CPF sob nº 116.516.494-99, portador do RG nº 3.349.896, usuário do Sistema Único de Saúde, conforme cartão nº 700 0011 2727 7507. De acordo com os laudos médicos colacionados, o paciente possui diagnóstico de encefalopatia crônica (CID 10 G 80), epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas definidas por sua localização (focal) (parcial) com crises de início focal (CID 10 G40.0), insuficiência/incontinência urinária com infecções de repetição e dependência física. Possui mobilidade reduzida e utiliza cadeira de rodas.

Além disso, não possui controle esfíncteriano ou fecal, de modo que, realiza todas as necessidades fisiológicas na fralda. Portanto, de acordo com a sentença a secretaria municipal de saúde deve fornecer de forma imediata ao demandante, de forma contínua e por prazo indeterminado fraldas descartáveis.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DROGARIA BEATO JOAO PAULO II LTDA					
CNPJ: 35.658.327/0001-30					
R PROFESSOR APRIGIO, 5, CENTRO, PARELHAS/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
0001	0022974 - Fraldas descartáveis (tipo geriátrica, tamanho M, Comfort Master ou Natural Master).	Unidade	450	R\$ 1,93	R\$ 868,50

VALOR CONTRATADO: R\$ 868,50 (Oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de outubro de 2023.

Republicado por incorreção

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:716E6AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 230/2023 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 230/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DA GUIA DE LIMA ALVES**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1003135, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos para o dia 09 de outubro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 16 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:E88CE914

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 231/2023 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 231/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **MOUZENIEL EZEQUIEL DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula nº 1004492, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 16 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:78BCE607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
019/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O Prefeito do Município de Patu RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regidos pela Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e considerando a realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 que teve como objeto a FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PROJETO IMPULSIONA E SUAS OFICINAS, na forma especificada no Edital de CHAMADA PÚBLICA, decido **HOMOLOGAR** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da Organização Social (OSC) **INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS - IEMJE**, inscrita no CNPJ Nº 25.202.951/0001-74, com sede localizada à Rua São Sebastião, nº 213, Centro - Cabo de Santo Agostinho-PE - Cep: 54.505-050, com o Plano de Trabalho no valor de **R\$ 2.196.000,00 (Dois milhões, Cento e noventa e seis mil reais)**.

Fica a Organização Social (OSC) vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital da referida CHAMADA PÚBLICA, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Patu/RN, 16 de outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:01A5353B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
020/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

O Prefeito do Município de Patu RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regidos pela Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e considerando a realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 que teve como objeto a SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 036, DE 14 DE JULHO DE 2023, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS ELENCADAS NO ANEXO I DO EDITAL (METAS A SEREM ATINGIDAS), na forma especificada no Edital de CHAMADA PÚBLICA, decido **HOMOLOGAR** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da Organização Social (OSC) **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO (IDESHPE)**, inscrito no CNPJ Nº 21.072.041/0001-63, com sede localizada à Rua Dr. José Bezerra, 302

- Andar 1 Sala "C" - Centro - Ribeirão-PE - Cep: 55.520-000, com o Plano de Trabalho no valor de **R\$ 3.015.256,92 (Três milhões, Quinze mil, Duzentos e cinquenta e seis reais e Noventa e dois centavos)**.

Fica a Organização Social (OSC) vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital da referida CHAMADA PÚBLICA, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Patu/RN, 16 de outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:36FB8FE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

Contratado: **ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58.

Processo nº 2238/2022 – Pregão Presencial nº 015/2022 - CPL

Objeto: Aquisição futura de material odontológico, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

VALOR: R\$ 56.741,23 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 20 de setembro de 2023, e encerrarão em 20 de setembro de 2024.

Pedra Preta-RN, 20 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 10.343.901/0001-30
Contratante

ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1C8A53A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2023 - CMDCA**

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Dispõe sobre o Resultado Final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pedro Avelino/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 847/2021,

RESOLVE:

I - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pedro Avelino/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 10/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015.

I - Total de eleitores: 1.667

II - Total de votos válidos: 6.433

III - Total de votos em branco: 05

IV - Total de votos nulos: 38

Art. 2º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Francinária Soares Abreu – 899

Iara Poliana Mendes – 871

Josimar Viana de Souza Filho – 835

Nelson Rodrigues Júnior – 688

Katia Suely Bezerra Teodoro - 651

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Gean Carlos Oliveira Silva – 582

Francimário da Silva Freitas – 538

Eniedja Carla Cabral – 477

Francisca Daliane da Silva – 449

Simone Barbosa da Silva – 258

Mônica Freitas -185

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10 / 01 / 20 24, às 10:00** horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à praça celestino batista da trindade/Sn, Centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 16 de outubro de 2023.

GILDÁSIO MARTINS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:9CC3B545

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 542/2023-
SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 542/2023- SEMSAB
Portalegre, 16 de outubro de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 542/2023- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor Antônio Pereira Nobre referente a viagem com paciente para a cidade de Mossoró/RN no dia 12 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam

ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 542/2023-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor Antônio Pereira Nobre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:EBA317CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 544/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 544/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:34EE5465

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 545/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 545/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF Nº **XXX-70**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**,

para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:D8358DB9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 546/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 546/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF Nº **XXX-70**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:FA8E9F45

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 547/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 547/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/10**, do corrente ano, objetivando

transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:9120F574

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 548/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 548/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:283A39CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 549/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 549/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para

custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **16/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:67686C3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 550/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 550/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:CB324A88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 378, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023, DE 01 (UM) VEÍCULO FIAT STRADA CABINE DUPLA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, art. 15, §8º da Lei 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial para recebimento do objeto adquirido através do pregão eletrônico nº 034/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, (01) veículo Fiat Strada Cabine Dupla Zero Quilômetro destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Portalegre RN.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial fiscalizar a documentação que acompanha o veículo, bem como o estado em que se encontra, se todos os itens de série e de segurança estão presentes, assim como se atende a todos os requisitos do Termo de Referência.

Parágrafo único. A Comissão Especial do Recebimento do veículo, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não pregão eletrônico nº 034/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Art. 3º A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Tony Marcio de Fernandes Magalhães - Presidente

Antonio Martins de Moura Júnior – Membro

Walmor Fernandes de Paiva – Membro

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EF9C3D72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 379, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023, DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, art. 15, §8º da Lei 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial para recebimento do objeto adquirido através do pregão eletrônico nº 027/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, (02) dois Caminhões Basculantes Zero Quilômetro destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Portalegre RN.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial fiscalizar a documentação que acompanha o veículo, bem como o estado em que se encontra, se todos os itens de série e de segurança estão presentes, assim como se atende a todos os requisitos do Termo de Referência.

Parágrafo único. A Comissão Especial do Recebimento do veículo, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não pregão eletrônico nº 027/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Art. 3º A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Tony Marcio de Fernandes Magalhães - Presidente

Antonio Martins de Moura Júnior – Membro

Walmor Fernandes de Paiva – Membro

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação. Revoga Portaria nº 373 de 05 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9E2090AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 380, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 380, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, art. 15, §8º da Lei 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - 1º Instituir a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Portalegre, cujo tema central é: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - Fica assim constituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Portalegre:

- Maria Aucely Costa -Presidente
- Juscianne Lívia Assis das Chagas - Membro
- Nilbemária Vieira Simplício - Membro

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 3º Compete a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura, as seguintes atribuições:

- I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da etapa local da 3ª Conferência Municipal de Cultura;
- II – Aprovar a proposta de programação da etapa;
- III – Assegurar a transparência e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da etapa;
- IV – Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da etapa local;
- V – Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa local;
- VI – Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da etapa;
- VII – Definir critérios para a escolha das pessoas convidadas e observadores para participação local;
- VIII – Coordenar a divulgação da etapa local da 3ª Conferência Municipal de Cultura;
- IX – Encaminhar o relatório da etapa local para a comissão organizadora d etapa estadual;
- X – Deliberar sobre os casos omissos ou conflitantes do regimento Interno.

Art.4º A referida Comissão organizar-se-á para cumprimento das funções acima elencadas, bem como elaborar o Regimento Interno da Conferência e submeter à plenária da conferência, que após será aprovado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:722258A1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 381, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 381, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº 075.XXX.XXX-28, matrícula nº 551, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, em 15 de outubro do corrente ano para transportar membros do Terço dos Homens para participar de um Encontro Diocesano na Cidade de Mossoró/RN,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D98AC622

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 382, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 382, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **JUSCIANNE LIVIA ASSIS DAS CHAGAS**, CPF Nº 096.XXX.XXX-38, matrícula nº 555, Gerente de Tributação, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **200,00 (duzentos reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 100,00 (cem reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, em 19 de outubro do corrente ano onde irá participar de uma formação relacionada às mudanças trazidas pelo CAF, Pronaf e PNAE, voltados ao público quilombola,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2390AFC8

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO READEQUAÇÃO DE
PLANILHA DO CONTRATO Nº 28090001/2023**

Processo Administrativo nº 12060001/2023

Dispensa de Licitação nº 027/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:M. C. R. SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.882.121/0001-09, sediado na Av. Camila de Lelis, nº 322, centro, Riacho da Cruz/RN.

Objeto:READEQUAÇÃO DE PLANILHA DO CONTRATO 07070001/2023 - DL 027/2023 - PROCESSO ADM 12060001/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 07/07/2023.

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Valor:R\$ 969,29 (novecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

15 4520007 GESTÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

15.452.0007.0007.2282.0000-REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E VERÇAS PÚBLICAS. 7514.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelocontratado, MÁRIO CÉSAR RÊGO SILVA.

Data da Assinatura:11 de outubro de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:AB719395

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 19070001/2023**

Processo Administrativo Nº 24050001/2023

Tomada de Preço Nº 003/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 20.870.919/0001-43.

Objeto:a Prorrogação do prazo de execução do contrato 19070001/2023 - TP 003/2023 - processo administrativo 24050001/2023, firmado entre as partes em 19 de julho de 2023.10.16

Fundamentação Legal:Art. 57, Lei nº 8.666, de 1993.

Vigência: 17/09/2023 a 16/11/2023

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelocontratado, LUCAS ALVES DE LIMA

Data da Assinatura:05 de setembro de 2023

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:28AEA4A5

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18090002/2023**

Processo Administrativo nº 17080001/2023

Dispensa de Licitação nº 045/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.541.074/0001-84.

Objeto:A contratação de pessoa física ou jurídica para contratação de médico especialista em medicina do trabalho com o objetivo de realizar as perícias oficiais dos servidores do município, conforme especificações constantes no mapa de apuração baseado nas pesquisas mercadológicas existentes no processo.

Fundamentação Legal:Art. 24 da Lei nº 8666, de 2021.

Valor:R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

049 3.3.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 18/09/2023 a 18/09/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, MARIA VALDENIRA DA SILVA

Data da Assinatura:18 de setembro de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:54D22715

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29090001/2023**

Processo Administrativo nº 10080001/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023 PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo,122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.478.023/0001 - 80, sediado(a) na Rua Odon Bezerra, Nº 16, Centro, Sousa/PB.

Objeto:Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades das equipes multidisciplinares de saúde que atuam no Município de Portalegre/RN.

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Valor:R\$ 651,37(Seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB 10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

363 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB 10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

377 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência:29/09/2023 a 30/09/2024.

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, ANDRÉ LUNA DE LUCENA.

Data da Assinatura:29 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:84286B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
045 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 652 DE 16 DE
OUTUBRO DE 2023 - LEI 550**

DECRETO Nº 652, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.550

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 700.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

827 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 700.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

260 12.365.0026.2232.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -700.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15420000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
119 000 FUNDEB VAAT 30%

Anulação (-) -700.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:C81E651B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
046 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 653 DE 16 DE
OUTUBRO DE 2023 - LEI 551**

DECRETO Nº 653 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.551

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$682.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 682.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

828 12.361.0025.2296.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 556.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 25421070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
118 000 FUNDEB VAAT 70%

829 12.365.0025.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 126.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 25421070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

118 000 FUNDEB VAAT 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 682.000,00

Fontes de Recurso

542 1070 682.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:114CC4D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
047 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 654 DE 16 DE
OUTUBRO DE 2023**

DECRETO Nº 654 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

302 13.392.0006.1063.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

459 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:901E2A46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023 SRP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 015/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas:

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 17.570.889/0001-45, R H COMERCIAL LTDA, CNPJ. 32.281.300/0001-82, onde se sagraram vencedoras do presente certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação as licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 26 de setembro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:02DE2B67

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023 SRP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 17.570.889/0001-45, R H COMERCIAL LTDA, CNPJ. 32.281.300/0001-82, onde se sagrou vencedora do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Pureza/RN, 16 de outubro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:30B56D57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de equipamentos destinados as academias de saúde ao ar livre deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2023. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde de Rafael Fernandes: 10.301.0075.1044.0000 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA e ou EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 10160/2023 - 16.10.23 - P C DA SILVA JUNIOR ME - R\$ 54.000,00

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:0D509151

**GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

Tornar sem efeito a publicação do “EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO”, referente à Execução de Obra de pavimentação de ruas neste Município de Rafael Fernandes–RN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2023. Edição 3137.

Rafael Fernandes/RN, 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:CF1629F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.xxx.xxx-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, no dia 16 de Outubro de 2023, para participar da Reunião técnica do projeto RN Capacita.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:2BA39DEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva, CPF nº 069.xxx.xxx-36**, Coordenador da Vigilância Socioassistencial, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de

Natal/RN, no dia 16 de Outubro de 2023, para participar da Reunião técnica do projeto RN Capacita.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:27AA483B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 271/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº ***.919.134-**, motorista, 01 (uma) diária, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 16 de Outubro de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família para participar da Reunião técnica do projeto RN Capacita.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:38A98EEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 210901/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 210901/2022.

PROCESSO Nº. 02080013/2022. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ/MF: 08.153.454/0001-04. CONTRATADA: LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 11.137.380/0001-27. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos que residem na Zona Rural deste Município durante os dias letivos, Licitação nº 013/2022 PE - Processo nº 02080013/2022. OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO do contrato, para que se adeque ao prazo de execução das obras, tendo sua vigência prorrogada para 21 DE SETEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sétima do contrato 210901/2022 e art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA: Riacho da Cruz/RN, em 20 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO –

Prefeito Municipal –

Contratante).

LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

(Contratada).

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:FAB0CA12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230927DP00138

Número: DP00084/2023

Objeto: Realização de curativo especializado em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELE - ME

Valor Total Julgado: R\$ 1.260,00

Base legal: Art. 24, inc. IV

Riacho de Santana/RN, 06/10/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:8C8656FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 231004DP00140

Número: DP00085/2023

Objeto: Realização do procedimento de ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES de paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: NEUROMED - CLINICA NEUROLOGICA LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 700,00

Base legal: Art. 24, inc. IV

Riacho de Santana/RN, 16/10/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:4FFE1F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 467/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 467/2023 Riacho de Santana/RN, 16 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00

(cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B4E117BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
OUTUBRO DE 2023.

Portaria Nº 468/2023 Riacho de Santana/RN, 16 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EE1AAD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
OUTUBRO DE 2023.

Portaria Nº 469/2023 Riacho de Santana/RN, 16 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:677230C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 470/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
OUTUBRO DE 2023.

Portaria Nº. 470/2023 Riacho de Santana/RN, 16 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6124F22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 471/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
OUTUBRO DE 2023.

Portaria Nº. 471/2023 Riacho de Santana/RN, 16 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1C406654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE
OUTUBRO DE 2023. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria Nº 456/2023 Riacho de Santana/RN, 4 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8C8C0A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 472/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria N.º 472/2023 Riacho de Santana/RN, 16 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Municipal, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da Audiência com a secretaria de Estado da Educação a Senhora Socorro Batista, para tratar de assuntos relacionados a Rede Municipal de Ensino, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de outubro de 2023.

MARCOS ARMANDO COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E0D248B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 473/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria N.º 473/2023 Riacho de Santana/RN, 16 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO**, Secretaria de Educação e de Esporte, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da Audiência com a secretaria de Estado da Educação a Senhora Socorro Batista, para tratar de assuntos relacionados a Rede Municipal de Ensino, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A17E5C4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2023-CMDCA-RIACHUELO**

RESOLUÇÃO Nº 011/2023-CMDCA-RIACHUELO

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Riachuelo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Riachuelo para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

- I - Total de eleitores: 1.802
II - Total de votos válidos: 6.945
III - Total de votos em branco: 1
IV - Total de votos nulos: 38

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Charles Eduardo	809	1º
Jakeline Brito	748	2º
João Paulo Santa Rosa	681	3º
Pedro Júnior	644	4º
Eloá Azevedo	698	5º
Yasmim Porto	511	6º
Vanessa Duarte	495	7º
Rejane Ambrósio	491	8º
Cabrino Quirino Oficial	483	9º
Cácio Andrade	455	10º
Bruna Araújo	360	11º
Patrício de Souza Zeba	317	12º
Tielly Jussielly Mara	196	13º
Renner Araújo	157	14º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- Charles Eduardo
- Jakeline Brito
- João Paulo Santa Rosa
- Predro Júnior
- Eloá Azevedo

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- Yasmim Porto
- Vanessa Duarte
- Rejane Ambrósio
- Cabrino Quirino Oficial
- Cácio Andrade
- Bruna Araújo
- Patrício de Souza Zeba
- Tielly Jussielly Mara
- Rener Araújo

Art. 5º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 16 de outubro de 2023.

ESDRAS JAVÃ DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8A225EAE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
ATO DE CONVOCAÇÃO**

A DIRETORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCA todos os membros dos Conselho Fiscal, Deliberativo e Comitê de Investimentos a estarem presentes na Reunião Extraordinária que ocorrerá no dia 16/10/2023 às 15h, em nossa sede, junto à Prefeitura Municipal de Riachuelo.

Riachuelo/RN, 10 de outubro de 2023.

CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS
Diretora Presidente
Portaria 007/2021

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:6FB4306F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165/2023 - DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 165/2023

Concede Diárias Estaduais à Servidores do Município e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diárias, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no curso de

certificação RPPS, nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2023, das 08h00 às 17h, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	VALOR
Clara Késia Cândido de Medeiros	052.***.234-**	Diretora do IPR	R\$ 750,00
Francisco Thiago Pereira de Oliveira	089.***.704-**	Controlador do IPR	R\$ 750,00

ELIONEIDE PEREIRA DE MACEDO	155.***.403-**		R\$ 180,00
VERÔNICA SERAFIM MONTEIRO	029.***.734-**		R\$ 180,00
ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA	037.***.574-**		R\$ 180,00
MARIA DA PAZ EDUARDO	503.***.814-**		R\$ 180,00
MARLON MOURA AMORIM	018.***.944-**		R\$ 180,00
RITA DE CÁCIA CAVALCANTE COELHO	378.***.134-**		R\$ 180,00
JOANA DARC CAVALCANTI ALVES	261.***.664-**		R\$ 180,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 2.760,00

Art. 2º. Solicita a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 16 de outubro de 2023.

CLEMILSON DE SENA FELIPE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8C7D1C3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 057, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Estabelece, no âmbito municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em especial ao audiovisual, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Rodolfo Fernandes, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT), irá executar diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, conforme previsto nos artigos 6º e 8º da referida Lei, observando os procedimentos de execução dos recursos, na forma do disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Parágrafo único. A SMCT e os demais órgãos municipais competentes deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e execução do valor integral a ser destinado ao Município, nos termos do artigo 3º da Lei Paulo Gustavo, realizando no que couber as diferentes instâncias, forças tarefas para o atendimento integral, nos prazos e perante os processos estabelecidos no processo de aplicação da referida Lei.

Art. 2º Caberá à SMCT atender as diretrizes técnicas da Lei Paulo Gustavo com as seguintes atribuições:

I – realizar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos, em alinhamento com o Governo do Estado e com o Legislativo Municipal, quando e se necessário;

II – validar a regulamentação da Lei Complementar nº 195 de 2022, no âmbito do Município;

III – acompanhar e orientar as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;

IV – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

V – operacionalizar a execução dos recursos, através da realização de chamamentos públicos, editais, parcerias e outras providências para a execução dos objetivos da Lei Paulo Gustavo;

VI – acompanhar as etapas de realização das propostas culturais executadas, suas prestações de contas e contrapartidas;

VII – regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195 de 2022, conforme § 3º do artigo 4º da referida Lei Federal;

VIII – conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação, ao teor do artigo 18 da Lei Complementar nº 195 de 2022, com a avaliação do respectivo comitê artístico;

IX – avaliar a prestação de informações a que se refere o artigo 24 da Lei Complementar nº 195 de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos §§ 2º e 3º do referido artigo, designando “agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto” e autoridade responsável pelo julgamento das informações;

X – avaliar a prestação de informações em relatório de execução a que se refere o artigo 25 da Lei Complementar nº 195 de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos parágrafos 1º e 2º do referido artigo, designando o “agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto” e autoridade responsável pelo julgamento das informações.

Art. 3º Será formado um Comitê Gestor Artístico, paritário, composto por 6 (seis) representantes, sendo:

I – 3 (três) representantes do Governo;

II – 3 (dois) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º Os representantes do Governo serão servidores das Secretarias Municipais, com notória experiência na área cultural.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil serão do Conselho Municipal de Cultura e dos Agentes Culturais Locais.

§ 3º As áreas culturais temáticas deverão contemplar, se possível:

I – teatro;

II – circo;

III – dança;

IV – artes visuais;

V – livro e literatura;

VI – música;

VII – memória, museu e patrimônio;

VIII – carnaval;

IX – folclore e tradição;

X – artesanato;

XI – pontos de cultura;

XII – hip-hop;

XIII – culturas dos povos originários;

XIV – culturas das comunidades quilombolas;

XV – capoeira;

XVI – blocos de rua;

XVII – comunidades de povos tradicionais;

XVIII – povos de matriz africana/terreiro.

§ 4º Os representantes serão indicados através de portaria específica.

Art. 4º O Comitê Gestor Artístico descrito no artigo 3º deste Decreto terá as seguintes atribuições:

I – participar das discussões referentes à distribuição dos recursos no Município na forma prevista no artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 2022;

II – subsidiar o executivo municipal na elaboração de diretrizes, políticas afirmativas, estratégias e princípios para descentralização dos recursos previstos para aplicação no artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 2022;

III – acompanhar a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo;

IV – receber e julgar os Projetos Culturais a serem apresentados pelos agentes culturais após a publicação dos editais.

Art. 5º O Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto homologará as decisões do referido comitê de acordo com a viabilidade jurídica, administrativa e equipe operacional da respectiva secretaria.

Art. 6º Os membros nomeados ao Comitê Gestor Artístico não poderão, em hipótese alguma, se candidatar a usufruir os benefícios locais da Lei Paulo Gustavo (recursos oriundos do Município), por se caracterizar como conflito de interesse.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Francisco Germano Filho, em 16 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AF445460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 017/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN, após prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 732/2019 e 733/2019 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 134/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

I – Antônia Janikévia Rodrigues Silva Lopes, 449 votos - Titular;

II – Jandira Neta Cavalcante Gurgel Medeiros, 369 votos - Titular;

III – Marcia Morganha Rufino da Silva, 278 votos - Titular;

IV – Edinilma Barbosa Brasil, 276 votos - Titular;

V – Klara Patrícia Miranda Régis, 245 votos - Titular;

VI – Maria Linaiara Batista Silva, 234 votos - 1º suplente;

VII – Aurita Ferreira Silva Campelo Lemos, 225 votos - 2º suplente;

VIII – Maria das Graças Moura de Almeida Sousa, 121 votos - 3º suplente;

Parágrafo único. O processo de escolha foi apurado da forma que segue.

I – Eleitores aptos: 4.174

II – Eleitores presentes: 2.239

III – Votos válidos: 2.197

IV – Votos brancos e nulos: 42

Art. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 09:00 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situada a Rua Raimundo Feitosa - SN, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de outubro de 2023.

FELIPE MAIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8B5EFD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FRANCISCO NASCIMENTO DE PAIVA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 007448, inscrito no CPF sob nº 010.221.894-33, portador da cédula de identidade nº 1.925.306 ITEP/RN, domiciliado na Rua RN 117, 561, Lagoa Nova, CEP: 59800-000, Martins – RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 11/10/2023 até 11/10/2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de outubro de 2023.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo Contratado:

FRANCISCO NASCIMENTO DE PAIVA NETO.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:80DE8D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 01/11/2023, na sede da Prefeitura Municipal, às 14:30 horas, o recebimento e eventual abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preço” dessa licitação, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras de capeamento asfáltico em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN, com utilização de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 916106/2021/MDR/CAIXA e contrapartida municipal.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, em 13 de Outubro de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:BEA96F90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06100001/23 - COM
BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta acima mencionada, com base no **Art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a **Contratação de empresa**

especializada no fornecimento de equipamentos, instalação e configuração, visando a implantação de sistema de monitoramento urbano em vias públicas do município de Ruy Barbosa/RN.

Interessados poderão obter o respectivo Edital de Dispensa com a especificação do objeto pretendido, no site oficial do município <https://ruybarbosa.rn.gov.br/transparente/> ou através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com.

A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou enviados através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, até o dia **19 de Outubro de 2023, às 18:00 horas.**

Ruy Barbosa/RN, 16 de Outubro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:1F229885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 755/2023 – GAB - NOMERAÇÃO

Portaria n.º 755/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear IKARO SOUTO DE AZEVEDO, CPF: 702.***-80, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de Chefe de Tributação, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:EC7924A5

GABINETE CIVIL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PORTARIA N.º
003/2023 – SEMUC**

Portaria n.º 003/2023 – SEMUC

Dispõe sobre a Criação e nomeação da Comissão de Seleção do Edital 04/2023-de Fomento ao Audiovisual, Lei Paulo Gustavo nesta municipalidade.

A Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz, senhora Verônica Dantas de Moura Silva, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de se instituir uma *Comissão de Seleção das propostas para o Edital 04/2023- de Fomento ao Audiovisual, da Lei Paulo Gustavo no município de Santa Cruz/RN*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, mediante a indicação do Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC e da Comissão Municipal de acompanhamento e fiscalização da Lei Paulo Gustavo, uma comissão de **Seleção das propostas para o Edital 04/2023- de Fomento ao Audiovisual, da Lei Paulo Gustavo**, composta por 03 (três) membros de notório conhecimento na área. Segue abaixo os nomes dos integrantes da Comissão:

COMISSÃO

Membros Titulares	CPF:
JOSE ALBERTO DANTAS	664.166.714-68
TEOTÔNIO JOSÉ ROQUE	413.524.405-15
DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO	349.965.244-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, 04 de outubro de 2023.

VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:D81DBDBB

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PORTARIA Nº.

004/2023 – SEMUC

Portaria nº. 004/2023 – SEMUC

Dispõe sobre a Criação e nomeação da Comissão de Seleção do Edital 05/2023-Demais áreas Culturais da Lei Paulo Gustavo nesta municipalidade.

A Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz, senhora Verônica Dantas de Moura Silva, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de se instituir uma *Comissão de Seleção do Edital 05/2023-Demais áreas Culturais da Lei Paulo Gustavo no município de Santa Cruz/RN*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, mediante a indicação do Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC e da Comissão Municipal de acompanhamento e fiscalização da Lei Paulo Gustavo, uma Comissão de Seleção do Edital 05/2023 composta por 03 (três) membros para análise e seleção do Edital que trata de Premiação para artistas, grupos culturais e demais trabalhadores da cultura local. Segue abaixo os nomes dos integrantes da Comissão:

COMISSÃO

Membros Titulares	CPF:
Ana Luiza Palhano Campos Silva	055.988.404-48
Therlandeson Gley Alves	039.410.594-08
José Sueney de Lima	069.440.264-81

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, 04 de outubro de 2023.

VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:A47FAA6C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 756/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 756/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Servidor **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: **152171-3**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para custear suas despesas, em virtude da viagem realizada à cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo de conduzir o paciente **THALLYSON**, ao Instituto **REVIVER**, para realização de procedimento oftalmológico, saindo de Santa Cruz/RN, às 19:00hs do dia de hoje (16/10/23), retornando dia 17 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:3B622365

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 757/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 757/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1/2 (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** a Secretária Municipal de Turismo **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, matrícula: **0011258-2**, para custear suas despesas em virtude da viagem que será realizada no dia 17 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, onde participará da 85ª reunião do Conselho Estadual de Turismo do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:BE4FC541

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 758/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 758/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1/2 (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Administração, **JOSÉ**

ANCHIETA DE MEDEIROS COSTA, Matrícula nº 152755-1, para custear as despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, o qual participará de participar de capacitação, na TOP DAWN, no dia 17 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:5875B55B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 758/2023 – GAB - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - REMUME

Portaria nº. 758/2023 – GAB

Dispõe sobre a Comissão de Elaboração da Relação Municipal de Medicamentos da Assistência Farmacêutica - REMUME e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 168/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, a Comissão de Elaboração da Relação Municipal de Medicamentos da Assistência Farmacêutica - REMUME, que passa a ter a seguinte composição:

Nome	Categoria
Elza Maria Fernandes Seabra de Melo	Médica
Cinthia Maria Cibelle de Lima Souza	Médica
Tales Tavares de Pontes	Cirurgião Dentista
Sandra Marina Gomes Rodrigues	Cirurgiã Dentista
Danielle Umbelino de Souza	Enfermeira
Adriana Vitória dos Santos	Enfermeira
Lourena Laise Mafra Silva	Farmacêutica
Karla Dalliane Batista Leal	Farmacêutica
Fabiolange de LimaFarias	Farmacêutica
Gizelle Ferreira de Lima	Representante do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de setembro de 2023.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:D6B35875

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 200/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação

do prazo de execução passando a vigora de 24 de fevereiro de 2021 a 24 de maio de 2021, do Contrato celebrado em 25 de novembro de 2020, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 010/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 24 de fevereiro de 2021. Ivanildo Ferreira Lima Filho – Prefeito Municipal – Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro p/Contratada

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9950FAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 200/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução passando a vigora de 24 de maio de 2021 a 24 de agosto de 2021, do Contrato celebrado em 25 de novembro de 2020, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 010/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 24 de maio de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e

LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO
P/contratada

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:78DF27C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato celebrado entre as partes e oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, em virtude dos reajustes dos preços de insumos (predominantemente divisórias) necessários à plena execução da obra pleiteada, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, bem como conforme justificativas exaradas no respectivo processo. DO VALOR ALTERADO: Fica concedido o acréscimo no valor de R\$ 38.953,79 (Trinta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), passando o Contrato a importar no valor global de R\$ 191.990,57 (Cento e noventa e um mil novecentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato celebrado permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, 27 de maio de 2021. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D2850097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 200/2020 –
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.716.666/0001-06.
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução passando a vigorar de 24 de agosto de 2021 a 24 de novembro de 2021, do Contrato celebrado em 25 de novembro de 2020, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 010/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 24 de maio de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal – Contratante e

LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO
P/Contratada

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D0D40402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 200/2020 –
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.716.666/0001-06.
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução passando a vigorar de 24 de fevereiro de 2022 a 24 de agosto de 2022, do Contrato celebrado em 25 de novembro de 2020, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 010/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal – Contratante e

LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO
P/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2804B276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 200/2020 –
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.716.666/0001-06.
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução passando a vigorar de 24 de fevereiro de 2022 a 24 de agosto de 2022, do Contrato celebrado em 25 de novembro de 2020, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 010/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo

presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal – Contratante e

LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO
P/Contratada

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E0AF494A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 200/2020 –
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.716.666/0001-06.
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução passando a vigorar de 24 de agosto de 2022 a 24 de fevereiro de 2023, do Contrato celebrado em 25 de novembro de 2020, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 010/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 24 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal – Contratante e

LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO
P/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:427AA4B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 200/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 25 de novembro de 2020 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, passando a vigorar de 24 de fevereiro de 2023 a 24 de agosto de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 25 de novembro de 2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 24 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Perla Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:53F20FE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.879/2023.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação dos serviços de arbitragem para os eventos esportivos da secretara municipal de esporte, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 19 de outubro às 13h00min.

Santa Maria, 17 de outubro 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:AA9A8289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 069/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4367/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAN. CORRETIVA, PREVENTIVA, CONFIG. E INSTALAÇÕES EM REDE DE COMPUTADORES E SERVIDORES DEDICADOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **BRENO ARAÚJO FERNANDES 09380387458** – CNPJ de nº 19.117.789/0001-93, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 16 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:431FA1B5

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
2876/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000 doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº **20.074.633/0001-51**, com sede na Av. 27 de outubro, 70 – Centro - Santana do Matos/RN – CEP:59.520-000 neste ato representado por Manoel Gildenilson dos Santos, brasileiro, casado, portador de RG sob nº 1.829.820 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.438.984-28, residente na Rua Manoel Felipe de Souza, 53 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP:59.520-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 16 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 44.585,73 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), reproduzidos na planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36219	SELF-SERVICE - café da manhã padrão mínimo: (a) cuscuz, ovos, salsicha, batata, macaxeira, - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compota)	Unid	3.077	R\$ 14,49	R\$ 44.585,73.

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao

Processo Administrativo MSM/RN nº 2876/2023 – Pregão Presencial nº 011/2023, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra.**

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome da **secretaria requisitante**:

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos **no Município de Santana do Matos/RN**, na sede da secretaria solicitante, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

6.2 - A licitante fica proibida de subcontratar total ou parcial o OBJETO com outrem, a cessão ou transferência, parcial ou total,

bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas no edital e no contrato (art. 78, inc. VII, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2023** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 16 de outubro de 2023.

Município De Santana Do Matos/RN	Manoel Gildenilson Dos Santos
CNPJ 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 20.074.633/0001-51
MARIA ALICE SILVA	MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 036.438.984-28
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C2E4CC75

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 926

Decreto 926/2023

Declara situação anormal, caracterizado como situação de emergência, no município de Santana do Matos, afetado por desastre natural climatológico, por estiagem prolongada, conforme (COBRADE 1.4.110 – Estiagem, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Maria Alice Silva, Prefeita do Município de Santana do Matos, Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Agua do manancial que abastece a Zona Rural é impropria para consumo humano.

CONSIDERANDO as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para estoque de agua nos principais reservatórios do município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a agua potável.

CONSIDERANDO a portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Portaria 3646 de 20 de Dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios Estados e Distrito Federal.

DECRETA:

Art, 1º - Fica declarada, situação de emergência – SE no município de Santana do Matos/RN, em virtude do desastre classificado e

codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRAE/14110 – Estiagem;

Art., 2º - Fica determinado que a Coordenação Municipal de Proteção a Defesa Civil (COMPDEC), proceda em com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do PROGRAMA FEDERAL, “CARRO PIPA” no âmbito municipal

Art., 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art., 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 16 de Outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:62787233

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1378/2023

Portaria de diária nº 1378/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CB39FE85

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1379/2023

Portaria de diária nº 1379/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:371F8224

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1380/2023

Portaria de diária nº 1380/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B682311B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1381/2023

Portaria de diária nº 1381/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D2AA46FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1382/2023

Portaria de diária nº 1382/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5A5D22A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1383/2023

Portaria de diária nº 1383/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9AD1457F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023 -
PROCESSO: Nº 4408/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL TIPO A3 E A1**, a fim de atender as necessidades das Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e demais secretarias componentes da administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA** – CNPJ de nº 11.587.975/0001-84 com sede à Av. Miguel Sutil, nº 8388, Sala 602-609 Ed. Avant Garde Business, Santa Rosa - Cuiaba/MT – CEP: 78.040-365.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO
36574	Certificado Digital A1 para CNPJ	UN	2	R\$ 190,00
36573	Certificado Digital A3, 3 anos para CNPJ	UN	2	R\$ 450,00
36572	Certificado Digital A3, 3 anos para CPF	UN	5	R\$ 350,00

4 – Valor global da contratação R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 16 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:3576A360

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 187

PORTARIA Nº187/2023 Santana do Matos/RN, 16 de Outubro de 2023.

Designa a Gestora Municipal do PLP – Programa Leite Potiguar do Município de Santana do Matos.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Gestora Municipal do PLP – Programa Leite Potiguar a Servidora ANDREIA KARLA DE MEDEIROS MENDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, e cumpra-se.

Santana do Matos, 16 de Outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A5AE510A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3682/2023

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 036/2023, em favor da empresa:

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 – com o valor global de R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais);

Valor Total da Contratação R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS (Remanescentes)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 16 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4822DFEF

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3935/2023

AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULO DE 7 LUGARES, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **08/11/2023**, às 11h29min e início da disputa de preços às 11h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **20/10/2023** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 16 de outubro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:05F2466F**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
3714/2023**

SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **08/11/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **20/10/2023** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**
Santana do Matos/RN, 16 de outubro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8F6CB134**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO****AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3682/2023
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 036/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS (Remanescentes)** cujo certame teve como vencedora a empresa:

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 – com o valor global de R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais);
Perfazendo um montante de R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais);
Santana do Matos/RN, 16 de outubro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D84F28F8**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3682/2023**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 – com o valor global de R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais);

Valor Total da Contratação R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS (Remanescentes)** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 16 de outubro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:1259EC69**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 257.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e THAYNÁ CRISTINA GUIMARÃES BRAGA, CPF nº.: XXX.049.114-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Enfermeiro, junto a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **6.833,33 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Da Vigência: **09 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção e Saúde de Média e Alta Complexidade - Elemento de despesa 3.1.90.11P – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 09 de outubro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e THAYNÁ GUIMARÃES BRAGA (Contratada).

Publicado por:João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:998DF6F0**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 187/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. LIDIENE MICHELLE FERREIRA DA SILVA, CPF nº XX.570.544-XX, para exercer o cargo comissionado

de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:664A2BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0166/2023/PMSS/CD/ADM DE 16 DE
OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 0166/2023/PMSS/CD/ADM de 16 de outubro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 1302046, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 18 de outubro de 2023, com fim de participar de uma oficina, promovida pelo SEBRAE, sobre elaboração de projetos, visando preparação para o Prêmio Prefeitura Empreendedora, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0166/2023/PMSS/CD/ADM de 16 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5D1BD31A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.671/2023

ALTERA O ART. 4º e ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 1.556/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o art. 4º e anexo I da Lei Municipal nº 1.556/2021.

Art. 2º. O art. 4º passará a ter a seguinte redação: “O número máximo de diárias mensais a serem concedidas a cada vereador e/ou servidor da Câmara Municipal será de 10 (dez)”.

Art. 3º. O anexo I da Lei Municipal nº 1.556/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM	
DESTINO	VALOR
Brasília - DF	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Cidades fora do Estado do RN	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Cidades dentro do Estado do RN	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, em 16 de outubro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:205CAA39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL 1.671/2023

Aos 16 dias do mês de outubro de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.671/2023, altera o art. 4º e anexo I da Lei Municipal nº 1.556/2021 que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias dos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal é dá outras providências;** em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 023/2023, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E2D4434E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO
Nº 031/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 031/2023 Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO DE ALTA PRECISÃO. - Quantidade: 300.000 Metro Quadrado - Valor Referência: 0,35		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (32.301.940/0001-07)	Adjudicado em: 16/10/2023 - 11:02:57 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	45.000,00

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregeiro

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:57922273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO do Processo administrativo nº 828.020/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e manutenção do CAPS I - Geralda Tomaz Bezerra, no Município de Santo Antônio/RN.

Da análise dos documentos apresentados e Parecer Técnico do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas UM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 38.654.860/0001-11; e S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 27.668.411/0001-06, foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75; DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83; CARVALHO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19; e LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 16 de outubro de 2023.

JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2A9F8E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do **Processo Licitatório nº 914.003/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de diversas Ruas na Zona Urbana do Município de Santo Antônio/RN, terão seus envelopes abertos no dia **18 de outubro de 2023 às 09h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 16 de outubro de 2023.

JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:77B3B182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO
0032/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº. 000041/2022**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): D J DA SILVA** (CNPJ/MF nº. 44.567.389/0001-27) – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000041/2022, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDO RECREATIVO, TIPO PULAPULA (CAMA ELÁSTICA), E EQUIPAMENTOS SENDO**

ELES, PIPOQUEIRA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE QUE SE FAZ NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PERÍODO 04/10/2023 a 03/10/2024, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 29 de Setembro de 2023

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:1A68D894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000068/2021**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** (CNPJ/MF nº. 07.623.973/0001-26) – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000068/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL – PERÍODO** 25/10/2023 a 24/10/2024, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 16 de outubro de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:994BFB13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE NOVA IMPUGNAÇÃO DO
EDITAL DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **não acolher** a impugnação impetrada pela empresa ESTRELA TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.667.862/0001-66, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, operação de transbordo de lixo, serviços complementares de podaço de árvores, coleta de resíduos sólidos (Coleta de Lixo) do município de Santo Antônio/RN. Sessão mantida para o dia 18/10/2023 às 10h01min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Santo Antônio/RN, em 16 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMSA/RN

Portaria nº 065/2023

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:0BF9E6D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 005 /2023 - RESOLUÇÃO QUE DISPÕE
SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Bento do Norte/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 364/2003,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos da Resolução nº 003/2023, do CMDCA.

III - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Bento do Norte para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2015.

I - Total de eleitores: 1345

II - Total de votos válidos: 1325

III - Total de votos em branco: 09

IV - Total de votos nulos: 11

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
VERIDIANA DE SOUZA BANDEIRA	216	1º
JOÃO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA AUGUSTO	216	2º
EDUARDA LUCAS PAULINO	201	3º
EDILSON PEREIRA CÂMARA	148	4º
JOSIELMA BARBOSA DA SILVA	143	5º
ELAINE CRISTINA SILVESTRE DA SILVA	128	6º
GERLANE ARAÚJO DOS SANTOS	101	7º
ANA LUZIA AUGUSTO SEVERIANO	99	8º
MARIA ELIZIANE BARBOSA DA SILVA CÂMARA	73	9º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- VERIDIANA DE SOUZA BANDEIRA
- JOÃO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA AUGUSTO
- EDUARDA LUCAS PAULINO
- EDILSON PEREIRA CÂMARA
- JOSIELMA BARBOSA DA SILVA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- ELAINE CRISTINA SILVESTRE DA SILVA
- GERLANE ARAÚJO DOS SANTOS
- ANA LUZIA AUGUSTO SEVERIANO
- MARIA ELIZIANE BARBOSA DA SILVA CÂMARA

Art. 5º: A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 10 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Ursulino Silvestre da Silva.

Art. 6º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte/RN, 16 de outubro de 2023.

ROSA MIRTHIS DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9A3D055C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 162/2023

PORTARIA Nº 162/2023

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidora: TASSIANA ARACELY DE OLIVEIRA ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **TASSIANA ARACELY DE OLIVEIRA ARAUJO**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 02 de outubro de 2023 e termino em 30 de dezembro 2023, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de outubro do corrente de ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 11 de outubro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:17976B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 160/2023

PORTARIA Nº 160/2023

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidor: FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS FILHO**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 16 de outubro de 2023 e termino em 13 de janeiro 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 16 de outubro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:EC56721C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº 135, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 135, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Torna sem efeito o decreto Nº 133 de 09 de outubro de 2023 que declara situação de emergência, devido à seca, vivenciada pelo município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Tornar sem efeito o decreto de nº 133 de 09 de outubro de 2023, que declara situação de emergência, devido à seca vivenciada pelo município.

São Bento do Trairi/RN, 16 de outubro de 2023

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:F74F5A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº134/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº134/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTABELE MEDIDAS DE REDUÇÃO E
CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL NO
AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme determina a LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios** não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesa de pessoal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que o município de São Bento do Trairi-RN, no primeiro quadrimestre do exercício de 2023, excedeu o limite de gasto com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante os próximos dois quadrimestres, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a constante mitigação da receita pública, em especial de impostos, em consequência da diminuição do poder aquisitivo da população local;

CONSIDERANDO, as constantes perdas dos valores nominais das receitas de transferências intergovernamentais, predominantes do ente municipal, especialmente FPM, ICMS e FUNDEB;

CONSIDERANDO, que essa perda de poder aquisitivo acumulou um desequilíbrio financeiro, em relação ao projetado na LDO;

CONSIDERANDO, que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a perda monetária da receita e os acréscimos na folha de pessoal, refletiu diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, ultrapassando o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelo Poder Executivo através de seus órgãos e entidades, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Art. 2º - O órgão (Secretaria) Municipal de Finanças fica autorizado a liberar a execução orçamentária do exercício de 2023 mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições pertinentes a Unidade Orçamentária:

I – registro da previsão da receita e fixação da despesa, efetivado de acordo com a Lei nº 236/2022(LOA 2023);

II – conferência junto as Unidades Orçamentárias dos saldos da receita e da despesa após o registro da previsão da receita e fixação da despesa de acordo com a Lei nº 236/2022(LOA 2023);

III – informação da Tesouraria Municipal, atestando a disponibilidade financeira do desembolso pela Unidade Orçamentária;

IV – contingenciamento pelo Órgão Municipal de Finanças, dos recursos orçamentários consignados na Lei nº 236/2022(LOA 2023), para o fim do restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas;

Art. 3º - A execução orçamentária e financeira obedecerá aos limites da programação financeira para o exercício, conforme cronograma elaborado, em consonância com o art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Na hipótese de contingenciamento, a liberação ou alteração dos recursos contingenciados serão efetuadas conforme exposto abaixo:

I – Para o restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas, os empenhos de despesas e investimentos em todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município somente serão realizados após autorização expressa concedida pelo Prefeito Municipal, e mediante a demonstração de efetiva disponibilidade financeira de recursos;

II – Poderão ser autorizados em caráter excepcional e mediante decisão conjunta do Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Finanças e para o atendimento de interesse público justificado pelo gestor, o empenho de despesas e investimento somente com base na dotação orçamentária disponível;

III – A medida prevista neste artigo terá sua vigência mediante a demonstração do restabelecimento do equilíbrio financeiro atestado por meio dos relatórios **Quadrimestrais** de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação e Controle de Gasto com Pessoal (CACGP), que terá como presidente o Secretário Municipal de Administração e Planejamento e será composta, ainda, pelos seguintes membros: Secretário Municipal de Finanças e do(a) titular da Controladoria Geral do Município, ou semelhante, podendo ser auxiliada pelos assessores Contábil e Jurídico do ente.

§ 1º - Cabe aos seus titulares manifestação final conjunta.

§ 2º - Encerrada a análise caberá ao prefeito municipal decidir acerca de sua realização ou não, conforme orientação da CACGP.

§ 3º - A CACGP adotará as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 4º - Incumbe à Comissão instituída por este Decreto fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da administração pública municipal, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:

I – autorizar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo pecuniário em folhas de pagamento da administração municipal, visando o rígido controle das despesas com pessoal;

II – propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do disposto no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei

Complementar nº 101/2000(LRF), visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos parágrafos 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, em relação à receita corrente líquida, exceder o limite previsto no art. 20 da referida Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 5º - É vedado aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que sobreleve as despesas do município relativamente a gastos com pessoal, incluindo-se a reestruturação e a revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela LC 101/2000.

Art. 6º - O Poder Executivo, por meio dos órgãos e entidades, deverá observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I – apresentar programação de redução de despesas com realização de serviços extraordinários para análise e manifestação técnica pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal (CACGP) a qual deverá considerar as despesas realizadas no último quadrimestre, submetendo as suas conclusões ao Prefeito Municipal para aprovação;

II – suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades de saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado perante a autoridade superior;

III – condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores não previstos no inciso II do caput deste artigo à prévia e indispensável autorização da CACGP, bem como em última análise, do prefeito municipal;

IV – suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

V – suspender a concessão de afastamentos de serviços públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto;

VI - suspender todo e qualquer pagamento de gratificação concedida a servidores públicos efetivos e comissionados.

Parágrafo único – As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvido, previamente, a CACGP.

Art. 7º - As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 8º - São corresponsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes subsidiarão o Chefe do Poder Executivo com propostas de medidas e procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

§ 2º - Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 9º - Fica vedada a partir desta data e até a adequação dos limites com gasto de pessoal, a realização de horas extras e pagamentos de gratificações a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, com parecer prévio da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal (CACGP).

Art. 10º - Ficam suspensas a partir desta data e até a adequação dos limites de gasto com pessoal:

I – novas nomeações de servidores em cargos de provimento em comissão e contratações temporárias, salvo as contratações decorrentes do último concurso público municipal e processo seletivo simplificado realizado pela Prefeitura Municipal, bem como as situações de necessidade excepcional, prévia e devidamente justificada e autorizada pela CACGP;

II – novos afastamentos ou cedências de servidores com ônus para o Município, para todo e qualquer órgão;

III – concessão de licenças para trato de interesse particular, quando implicarem em nomeações para substituição;

IV – pagamento e o gozo de licença prêmio, este último quando implicar em substituições.

Parágrafo único – Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os

derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 11º - Cada Órgão (Secretaria) deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o segundo e o terceiro quadrimestre de 2023, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – Caberá a cada Órgão (Secretaria) apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.

Art. 12º - Até que o percentual de limites de gastos com pessoal se normalize fica vedada a criação de cargo, emprego ou função.

Art. 13º - Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize fica vedada a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Art. 14º - Também fica vedada, até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal de qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde.

Art. 15º - As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal da Administração Direta seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da LRF.

§ 1º - A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal.

§ 2º - Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

São Bento do Trairi-RN, 11 de outubro de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:F0A364FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2023.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2023.

OBJETO: Rescisão de Termo de Contrato nº 014-2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao princípio do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e obedecidos os critérios legais da Clausula 4ª do Termos Contratual nº 014-2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, e Marcelo Carlos Medeiros de Lima, inscrito no CPF nº 704.792.214-80 e RG 3.443.925 – ITEP-RN.

Considerando, a necessidade de ação planejada e transparente a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme determina a LC Nº 101/2000;

Considerando, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC nº 101/2000;

Considerando, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo, no caso do município, não poderá exceder o limite estabelecido em Lei Complementar;

Considerando, a obrigatoriedade de ser dar cumprimento a todos os limites fixados pela LRF;

Considerando, que o município de São Bento do Trairi-RN, no primeiro semestre do exercício de 2023, excedeu o limite de gasto com pessoal, estipulado pela LRF;

Considerando, a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesa com pessoal durante os próximos dois quadrimestres seguintes, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

RESCINDIR, contrato de prestação de serviços nº 014.2023, entre o senhor Marcelo Carlos Medeiros de Lima e o município de São Bento do Trairi-RN.

Determino a Publicação deste Termo de Rescisão nos meios oficiais de comunicação do Município.

São Bento do Trairi-RN, 16 de outubro de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:CD9891A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0896/2023.**

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no Orçamento do exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal do exercício de 2023, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme desdobramento a seguir:

Unid. Orçamentária	10002 – Fundo Mun. de Assistência Social
Função	8 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	81 – Assistência Social
Ação	1119 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social-PROCAD-SUAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R\$ 6.500,00 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 5.500,00
Fonte	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será oriundo do excesso de arrecadação, conforme Portaria n.º 871/2023, Resolução CNAS/MDS 96/2023, Resolução 01/2023 CIT do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme anexo I.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.

Art. 4.º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o Executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 13 de outubro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ANEXO I

FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Portaria n.º 871/2023, Resolução CNAS/MDS 96/2023, Resolução 01/2023 CIT do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

1) Previsão da receita para o exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a junho/2023	12.000,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023 – LOA	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	0,00
Previsão Receita para 2023 LOA	0,00
Valor arrecadado até junho 2023	12.000,00
Valor estimado para arrecadação até dezembro	0,00
Excesso de Arrecadação + A provável arrecadação até dezembro	12.000,00
Valor utilizado	0,00
Valor utilizado nesta lei	12.000,00
Saldo de excesso em 22/06/2023	0,00

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 13 de outubro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:5DEEAD31

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0368/2022 DECORRENTE
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM N.º
2022.10.0368**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ESAÚ ARAÚJO FERNANDES inscrito no CPF sob o n.º 092.598.704-29 OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 106, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ESAÚ ARAÚJO FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 16 de Outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:93CBBC5C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0281/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de A.Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP N.º 59.025-250.

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica para iluminação dos prédios que compõe a estrutura de Sec. Mul. de Assistência Social.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Reais).
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.10.0281).
 DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2023.
 VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 106 da lei 14.133/2021.
 SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 16 de Outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F0ADDFFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
0281/2023.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP N.º 59.025-250, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para iluminação dos prédios públicos, que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor global de R\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Reais)

São Fernando/RN, 16 de Outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C190CA44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0270/2023.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da pessoa FAO CONTABILIDADE LTDA, CNPJ N.º 09.472.964/0001-07, com Endereço na Rua Generina Vale 1435 Caicó/RN, para contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, FUTURA E EVENTUAL, DE SERVIÇO DE CERIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no valor global de R\$ -----1.380,00(Hum Mil e Trezentos e Oitenta Reais).

São Fernando/RN, 16 de Outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3BC032B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0270/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: de FAO CONTABILIDADE LTDA, CNPJ N.º 09.472.964/0001-07, com Endereço na Rua Generina Vale 1435 Caicó/RN.

OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento, sob demanda, futura e eventual, de serviço de cerificação digital para pessoa Física, para atender as necessidades e demandas do executivo municipal.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$1.380,00.
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.09.0270).
 DATA DA ASSINATURA:16 de Outubro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e STEPHERSON RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 16 de Outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9A574559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 450/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, a se realizar nos dias 10 e 11 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para viagem a se realizar no dia 10 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de outubro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
 Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D7AD38AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 451/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de outubro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9F077EAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 452/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente para procedimento de internação, a ser realizada no dia 12 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de outubro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8BD2B0CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 453/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de outubro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2110E41B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 454/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 14 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 14 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C46A71F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 455/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:751DAB6C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 456/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:44083F18

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.568, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São João do Sabugi-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de outubro de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:893B4D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 215/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOSUÉ DA SILVA GALVÃO**, matrícula nº361-1, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/11/2023 a 30/11/2023, retornando ao trabalho em 01/12/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:5E589A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 216/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **KATIA REJANE DE ARAUJO MEDEIROS**, matrícula nº69, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos seguintes períodos: 01/11/2023 a 15/11/2023 e 01/12/2023 a 15/12/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:AF3359A7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2023 - CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução 001/2023 - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de São João do Sabugi - RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Daniel Medeiros dos Santos	963
2º	Ivonaldo Santos de Moraes	952
3º	Saul Cavalcante de Medeiros	891
4º	Adnama Lins Gorgônio Costa	880
5º	Maíra Jayne Mariz de Medeiros Félix	869
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Dercílio Pinto Medeiros Moraes	763
7º	Gilmara Silva Barbosa	593
8º	Raniely Maria de Medeiros	409
9º	Dinarte de Medeiros Carlos	368

Por fim, tendo em vista que não foram apresentados recursos dentro do prazo estabelecido na Resolução nº07/2023-CMDCA, este documento representa a homologação final do resultado da eleição.

São João do Sabugi - RN, 11 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:C817DF20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Anulação processo administrativo nº 18010001/2023.

Objeto: Contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em mdf, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Secretaria municipal de Educação do Município de São Jose do Campestre.

Contratado: PLANEJADOS DECORACOES E SERVICOS LIDA (CNPJ nº 48.354.947/0001-27)

DECISÃO

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de se analisar eventuais vícios que comprometem a legalidade do processo de contratação direta que culminou com a contratação da empresa PLANEJADOS DECORACOES E SERVICOS LIDA (CNPJ nº 48.354.947/0001-27) para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em mdf, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Secretaria municipal de Educação do Município de São Jose do Campestre.

Narra o memorando inicial, que o processo administrativo nº 18010001/23 que embasou a contratação, possuiria diversos vícios que maculariam a legalidade da contratação e ensejariam a sua anulação, tais como:

I - Vários documentos sem assinatura constantes no processo administrativo, bem como o fato das páginas estarem sem numeração e soltas, dentro do caderno processual, sugerindo que o processo foi instruído às pressas;

II - Não há qualquer solicitação de algum secretário municipal ou servidor competente, pleiteando a referida contratação.

III - O termo de referência, sem assinatura e de apenas três páginas, não justifica a necessidade da contratação dos referidos serviços ou especifica como se dará a sua execução.

IV - Não há estimativa de preços para a contratação em nenhuma das bases de que trata o art. 5º do Decreto Municipal nº 11 de 05 de maio de 2022.

Notificada para se manifestar, a empresa contratada ficou-se inerte. Em sede de parecer técnico, a Controladoria Geral do Município recomendou a anulação do processo de contratação, bem como todos os atos dele decorrentes.

Após, vieram os autos conclusos para decisão.
É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando os fatos narrados, insta esclarecer que tanto a anulação quanto a revogação produzem faticamente o desfazimento da licitação. Diferem, todavia, em seus antecedentes.

A revogação ocorre por conveniência da Administração Pública. É um ato discricionário. “É o desfazimento da licitação acabada por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público) superveniente – art. 49 da lei nº 8.666/93” (Diógenes Gasparini), respeitados os parâmetros legais, tendo que ser coerente e justificada.

Em regra, a revogação opera com efeito *ex nunc*, ou seja, a partir da decisão revocatória, já que o ato extinto era eficaz e válido.

A anulação é aplicada diante da constatação de vício que macula a legalidade do ato. Ocorre por prática administrativa afrontosa aos princípios e normas. Detectado a mácula, é dever do gestor a anulação do ato.

Com efeito, é o que se observa no presente caso, quando se verifica que estão presentes diversos vícios que maculam a legalidade do processo de contratação, tais como: (i) a presença de vários documentos essenciais à formalização do processo de contratação direta, apócrifos; (ii) ausência de solicitação de algum secretário municipal ou servidor competente, pleiteando a referida contratação; (iii) Termo de referência, apócrifo, e de apenas duas páginas, não indicando quem seria o responsável por sua elaboração, tampouco justificando a necessidade da contratação do referido serviço; (iv) ausência de estimativa de preços para a contratação.

A Lei nº 14.133/21 trata da possibilidade de anulação do processo licitatório ou de contratação de direta no art. 71, vejamos:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

No mesmo sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

SÚMULA 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

SÚMULA 346

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Assim, da leitura dos dispositivos supra, tem-se que, no exercício de sua competência, a Administração Pública poderá desfazer seu ato anterior, por reputá-lo inconsistente ou eivado de vícios que o torne ilegal, conforme já constatado e justificado anteriormente.

Desta forma, apurada a ilegalidade, se impõe a Administração Pública a decretação da nulidade do ato e a desconstituição dos efeitos gerados. Discorrendo sobre o assunto, Maria Sylvia Zanella de Pietro declara que “a Administração tem, em regra, o dever de anular os atos ilegais, sob pena de cair por terra o princípio da legalidade”.

Declarado a nulidade, os efeitos serão considerados *ex tunc*, retroagindo as origens, desconstituindo todas as consequências geradas, pois se este não era legal, não produziu consequências jurídicas válidas.

III – DO DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, em face das considerações expendidas e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da

Administração Pública devem ser irrestritamente observados, resolvo acatar o parecer técnico da Controladoria Geral do Município em todos os seus fundamentos e DETERMINAR A ANULAÇÃO do processo administrativo nº 18010001/2023, que tem por objeto a contratação de “serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em mdf, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Secretaria municipal de Educação do Município de São Jose do Campestre.” Ciência ao setor de Licitações para as providências cabíveis.

Determino ainda que se extraiam cópias dos autos e se remetam ao Ministério Público Estadual para as providências que julgar necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D5059BEF

GABINETE DO PREFEITO ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Anulação processo administrativo nº 27010001/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção de câmeras e serviços de CFTV das câmeras das Ruas e Unidades do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado: Jose Assueiro Costa Vieira (CNPJ 24.542.255/0001-44)

DECISÃO

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de se analisar eventuais vícios que comprometem a legalidade do processo de contratação direta que culminou com a contratação da empresa Jose Assueiro Costa Vieira (CNPJ 24.542.255/0001-44) para prestação de serviço de manutenção de câmeras e serviços de CFTV das câmeras das Ruas e Unidades do Município de São Jose do Campestre/RN.

Narra o memorando inicial, que o processo administrativo nº 27010001/23 que embasou a contratação, possuiria diversos vícios que maculariam a legalidade da contratação e ensejariam a sua anulação, tais como:

I - Vários documentos sem assinatura constantes no processo administrativo, bem como o fato das páginas estarem sem numeração e soltas, dentro do caderno processual, sugerindo que o processo foi instruído às pressas;

II - Não há qualquer solicitação de algum secretário municipal ou servidor competente, pleiteando a referida contratação.

III - O termo de referência, sem assinatura e de apenas duas páginas, não justifica a necessidade da contratação dos referidos serviços ou especifica como se dará a sua execução.

IV - Não há estimativa de preços para a contratação em nenhuma das bases de que trata o art. 5º do Decreto Municipal nº 11 de 05 de maio de 2022.

Notificada para se manifestar, a empresa contratada quedou-se inerte. Em sede de parecer técnico, a Controladoria Geral do Município recomendou a anulação do processo de contratação, bem como todos os atos dele decorrentes.

Após, vieram os autos conclusos para decisão.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando os fatos narrados, insta esclarecer que tanto a anulação quanto a revogação produzem faticamente o desfazimento da licitação. Diferem, todavia, em seus antecedentes.

A revogação ocorre por conveniência da Administração Pública. É um ato discricionário. “É o desfazimento da licitação acabada por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público) superveniente – art. 49 da lei nº 8.666/93” (Diógenes Gasparini), respeitados os parâmetros legais, tendo que ser coerente e justificada.

Em regra, a revogação opera com efeito *sex nunc*, ou seja, a partir da decisão revocatória, já que o ato extinto era eficaz e válido.

A anulação é aplicada diante da constatação de vício que macula a legalidade do ato. Ocorre por prática administrada afrontosa aos princípios e normas. Detectado a mácula, é dever do gestor a anulação do ato.

Com efeito, é o que se observa no presente caso, quando se verifica que estão presentes diversos vícios que maculam a legalidade do processo de contratação, tais como: (i) a presença de vários documentos essenciais à formalização do processo de contratação direta, apócrifos; (ii) ausência de solicitação de algum secretário municipal ou servidor competente, pleiteando a referida contratação; (iii) Termo de referência, apócrifo, e de apenas duas páginas, não indicando quem seria o responsável por sua elaboração, tampouco justificando a necessidade da contratação do referido serviço; (iv) ausência de estimativa de preços para a contratação.

A Lei nº 14.133/21 trata da possibilidade de anulação do processo licitatório ou de contratação de direta no art. 71, vejamos:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

No mesmo sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

SÚMULA 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

SÚMULA 346

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Assim, da leitura dos dispositivos supra, tem-se que, no exercício de sua competência, a Administração Pública poderá desfazer seu ato anterior, por reputá-lo inconsistente ou eivado de vícios que o torne ilegal, conforme já constatado e justificado anteriormente.

Desta forma, apurada a ilegalidade, se impõe a Administração Pública a decretação da nulidade do ato e a desconstituição dos efeitos gerados. Discorrendo sobre o assunto, Maria Sylvania Zanella de Pietro declara que “a Administração tem, em regra, o dever de anular os atos ilegais, sob pena de cair por terra o princípio da legalidade”.

Declarado a nulidade, os efeitos serão considerados *ex tunc*, retroagindo as origens, desconstituindo todas as consequências geradas, pois se este não era legal, não produziu consequências jurídicas válidas.

III – DO DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, em face das considerações expendidas e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública devem ser irrestritamente observados, resolvo acatar o parecer técnico da Controladoria Geral do Município em todos os seus fundamentos e DETERMINAR A ANULAÇÃO do processo administrativo nº 27010001/2023, que tem por objeto a contratação de “serviço de manutenção de câmeras e serviços de CFTV das câmeras das Ruas e Unidades do Município de São José do Campestre/RN.”

Ciência ao setor de Licitações para as providências cabíveis. Determino ainda que se extraiam cópias dos autos e se remetam ao Ministério Público Estadual para as providências que julgar necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 361E4C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 73/2023-SMAD

São José do Campestre/RN, 16 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Layane Rayla Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Turismo e Meio Ambiente do Município, no dia 17 de outubro de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da 85ª Reunião do Conselho Estadual de Turismo do RN (CONETUR).

Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: BBD275AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 005 /2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São José do Seridó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de São José do Seridó/RN, através do seu Presidente o Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 nº 240/03, e na Lei Municipal Complementar nº 027/2015;

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de **São José do Seridó/RN** para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

- I - Total de eleitores: 1.496
- II - Total de votos válidos: 1.456
- III - Total de votos em branco: 02
- IV - Total de votos nulos: 38

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Josemário Hugo de Medeiros	786	1º
Danaina Costa Santos	720	2º
Ravelle Dantas de Oliveira	672	3º
Jucilene Dantas	611	4º
Taliany Cristina dos Santos Alves	528	5º
Alcileide Dantas dos Santos	435	6º
Francisco das Chagas Medeiros de Oliveira	411	7º
Iziane Gomes da Silva	385	8º
Geovane Alves da Silva	307	9º
Deuzirana Araújo	302	10º
Sâmia Raíza Medeiros Costa	262	11

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Josemário Hugo de Medeiros
Danaina Costa Santos
Ravelle Dantas de Oliveira
Jucilene Dantas
Taliany Cristina dos Santos Alves

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Alcileide Dantas dos Santos
Francisco das Chagas Medeiros de Oliveira
Iziane Gomes da Silva
Geovane Alves da Silva
Deuzirana Araújo
Sâmia Raíza Medeiros Costa

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 / 01 / 2024, às 09:00 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social, situada à Avenida Justino Dantas, nº 161, Centro, São José do Seridó/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

*repblicada por incorreção

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador: 644BB4F8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 314/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de outubro 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 12 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8791F515

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 315/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLINDO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Técnico de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de outubro de 2023	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:86356546

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 093/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **BRUNO MEDEIROS SANTOS** referente ao primeiro período do exercício de 2023, marcado de 01 de fevereiro de 2024 a 02 de março de 2024, conforme portaria nº 007/2023 para que seja transferido para o período de 01 a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de outubro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:F21D52B2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 096/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **TANISE FABÍOLA DE MEDEIROS** referente ao primeiro período do exercício de 2023, marcado de 30 de novembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, conforme portaria nº 005/2023 para que seja transferido para o período de 13 a 27 de novembro de 2023 e 02 a 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de outubro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:23BA099E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 316/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de outubro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9160EBEC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 317/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de outubro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de outubro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:0C86A080

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº 009/2023

Interessado: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/RN.

ASSUNTO: Aquisição de 01 (uma) inscrição no II Seminário Anorprev e Curso Imersão Jurídica, que acontecerá em Natal/RN, entre os dias 18 e 20 de Outubro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Diante da análise técnica da **Diretoria Financeira do Instituto de Previdência** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Instituto de Previdência, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a

Aquisição de 01 (uma) inscrição no II Seminário Anorprev e Curso Imersão Jurídica, que acontecerá em Natal/RN, entre os dias 18 e 20 de Outubro de 2023 promovido pela ANORPREV – Associação Norteriograndense de Regimes Próprios de Previdência Social (CNPJ: 29.949.556/0001-00), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN, com a importância global de **R\$ 900,00** (novecentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e, em consequência, determino à **Diretoria Financeira do IPREVSJS** que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 16 de outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREVSJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:A6114F04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - PROC. CONTRAT DIRETA MSJS/ RN nº 009/2023

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: ANORPREV – Associação Norteriograndense de Regimes Próprios de Previdência Social (CNPJ: 29.949.556/0001-00); OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição no II Seminário Anorprev e Curso Imersão Jurídica, que acontecerá em Natal/RN, entre os dias 18 e 20 de Outubro de 2023; LOCAL E PERÍODO DO EVENTO: Natal/RN, de 18 a 20 de outubro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0022.2113.2113 – MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 18020000; VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

São José do Seridó/RN, 16 de outubro de 2023.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREVSJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:74D79F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2023

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos com a finalidade de atendimento as necessidades da prefeitura municipal de São Miguel-RN e suas respectivas secretarias.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **27/10/2023**, através do site www.novobmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 03995/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 16 de outubro de 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:63AED8FC

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.046, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para fazer face às despesas com aquisição de um veículos do tipo VAN para servi aos Serviços de Fortalecimento de Vinculo da Assistência Social Básica do Município de São Miguel, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Recursos transferidos pelo Governo Federal através de repasse do FNAS, Repasse FUNDO A FUNDO – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Componente PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE (PAEFI).

Art. 2º. – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária 4009 – Fundo Municipal de Assistência Social; Ação 1.119 – Repasse FNAS – Aquisição de um Veículo do tipo VAN; Programa 3 – Fortalecimento de Gestão do SUAS; Função 08 Assistência Social; Subfunção 244 Assistência Comunitária; Fonte de Recursos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Elemento de Despesas 44905200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 310.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 11 de outubro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.046, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.046 de 11/10/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 11 de outubro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:305BD986

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 246, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta a realização do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de São Miguel - RN e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento as determinações legais contidas nos artigos. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

CONSIDERANDO, a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais ativos, dos aposentados e pensionistas segurados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel – RN;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 10.887/2004, quanto a instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios (art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Previdenciário dos servidores e segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – RN, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do “Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS/RPPS)”.

§ 1º. O Censo Previdenciário formará banco de dados para emissão de relatórios gerenciais e atendimento a normas constitucionais sobre a matéria, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

§ 2º. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, e do Poder Legislativo.

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, será a responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Previdenciário por organização contratada, assim como pela transmissão dos dados para o CNIS/RPPS, de que trata o art. 1º.

Art. 3º O Censo Previdenciário será realizado no período 06/11/2023 a 24/11/2023.

I – de forma online, através do endereço eletrônico <https://ipsam.censoprevidenciario.app.br/>

II – de forma presencial, no Centro Cultural Micaelense, localizado na Rua Augustinho Filozino, nº 76, Maria Manoela, por meio de prévio agendamento no mesmo endereço eletrônico para comparecimento nos postos de atendimento disponíveis.

Parágrafo único. As datas fixadas nos incisos do caput para realização do Censo Previdenciário poderão ser modificadas visando à

otimização de atendimento ao público-alvo, em concordância com a coordenação da organização contratada e a presidência do IPSAM.

Art. 4º O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia impressa e eletrônica, e eventuais alterações serão divulgadas, com antecedência, pelos mesmos meios.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput serão realizadas, também, por meio da fixação de banners e cartazes, nas diversas repartições municipais, dentre outros lugares de ampla circulação de servidores a serem escolhidos em conjunto pela coordenação da organização contratada e pela coordenação.

Art. 5º Na execução do Censo Previdenciário compete à empresa contratada efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM, composto pela Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, e do Poder Legislativo, em base de dados disponibilizado por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão, nos termos estabelecidos pelo IPSAM.

Parágrafo único. Os Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Previdenciário.

Art. 6º O Censo será realizado em observância a densidade geográfica municipal e à localização dos segurados, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

I – Para o censo dos servidores ativos:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) PASEP/PIS/NIT;
- d) Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Nascimento (se solteiro) / Certidão de Casamento ou Declaração de União estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de óbito (se viúvo);
- g) Certificado de Escolaridade (último nível estudado);
- h) Extrato Previdenciário (CNIS – INSS) ou Certidão de Tempo de Contribuição (se possuir);
- i) Carteira de Trabalho Profissional – CTPS;
- j) Termo de Posse do vínculo de servidor efetivo;
- k) Holerite atualizado (última competência recebida);

II – Para o censo dos servidores inativos:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) PASEP/PIS/NIT;
- d) Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Nascimento (se solteiro) / Certidão de Casamento ou Declaração de União estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de óbito (se viúvo);
- g) Ato de Concessão de Aposentadoria;
- h) Holerite atualizado (última competência recebida);

III – Para o censo dos pensionistas:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) PASEP/PIS/NIT;
- d) Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou

Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de óbito (se viúvo) (no máximo 60 dias da emissão);
 g) Certidão de Óbito do Instituidor de Pensão;
 h) CPF do Instituidor de Pensão;
 i) Ato de Concessão de Pensão;
 j) Holerite atualizado (última competência recebida);
 k) Em caso de pensionista inválido, laudo médico comprovando a invalidez;

IV – Para o censo dos dependentes dos servidores ativos e inativos:
 a) Carteira de Identidade - RG;
 b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 c) Em caso de dependente inválido, menor de 18 anos, laudo médico ou termo de guarda com indicação da invalidez;
 d) Em caso de dependente inválido, maior de 18 anos, termo de curatela com indicação da invalidez;
 e) Para os demais casos de dependência, deverá ser apresentada comprovação de dependência econômica;

Art. 7º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM e a organização contratada elaborarão o plano de execução dos serviços com a definição dos locais e horários de realização do Censo, observando o cumprimento do disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 8º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado e pensionista realizar o censo virtualmente (on-line) ou presencialmente em data agendada, apresentando toda documentação relacionada no art. 6º, para realização do Censo.

§ 1º. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a serem recenseados que não realizarem, de forma virtual (on-line) ou presencial, a atualização cadastral, terá o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão imediatamente suspensos a partir da conclusão do Censo Previdenciário, podendo regularizar sua situação cadastral a qualquer tempo, de forma presencial, comparecendo à sede do IPSAM, na Rua Doutor José Torquato, 1115, Centro, São Miguel/RN ou, de forma virtual (on-line), através do link <https://ipsam.censoprevidenciario.app.br/>

§ 2º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior ao mês em que houve a regularização, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento do valor suspenso.

§ 3º. Após 3 (três) meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo notificado previamente pelo Diário Oficial do Município São Miguel/RN.

§ 5º. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que, por motivo de doença, gestantes de risco, impossibilitado de realizar virtual (on-line) ou comparecer presencialmente, será tratado de forma diferenciada, em domicílio, com o auxílio da organização contratada, que promoverá a realização de todas as etapas previstas pelo Censo Previdenciário.

§ 6º. Nos casos descritos no §5º, para atendimento domiciliar aos servidores impossibilitados de locomover-se por problemas de saúde, será exigida a comprovação mediante atestado ou laudo médico, que comprove o impedimento de comparecimento.

§ 7º. Nos casos descritos no §5º, para atendimento domiciliar aos servidores impossibilitados de locomover-se por problemas de saúde, deverá ser realizada solicitação até 7 (sete) dias antes do fim do prazo de realização do Censo, bem como preenchimento de todas as informações solicitadas para realização da visita.

§ 8º. Nos casos descritos no §5º, o servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio do Diário Oficial do Município São Miguel/RN, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a

realização do Censo, aplicando-se, após este prazo, o que dispõem os §§ 1º ao 3º, deste artigo.

Art. 9º. O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 16 de outubro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Município de São Miguel

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C70C58B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE
 PREÇO Nº 010/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público em resposta ao pedido de **ESCLARECIMENTO** da empresa **PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, que decidiu **SUSPENDER**, o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, com abertura marcada para o dia **19 de outubro de 2023**, em virtude da necessidade de readequação na planilha orçamentaria, cujo o objeto é a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Projetada 01, Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN, Assim que realizada as readequações necessária na planilha Orçamentaria a nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do E-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi, 16 de outubro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B929D177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023 - PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 011/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.595.782/0001-54.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoria zootécnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SEMAPE (para aperfeiçoar e aplicar técnicas de produção com manejo, sanidade e bem estar animal, para as criaturas diversas dos agricultores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, e com arrimo no que dispõe o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica acordado entre as partes a **SUPRESSÃO DE VALOR** gerando uma **REDUÇÃO** de R\$ 2.560,00

(dois mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente a 20,00% (vinte por cento) do valor inicial contratado, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais). **DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo contemplará o período de vigência de 01 de outubro 2023 a 18 de janeiro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante

e

JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA -
P / Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:CD25A115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 043/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ANTONIO ELIAS SILVA, inscrito no CPF 254.719.534-87. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento da UBS Santos Dumont, localizado na rua Francisco Rafael de Oliveira, 181, Santos Dumont - São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 06 de maio de 2022, com vencimento em 04 de novembro de 2023, passando a vigorar de 05 de novembro de 2023 a 03 de maio de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

e

ANTONIO ELIAS SILVA
P / Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:A78C0540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: R C B ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 47.328.598/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA UM MONUMENTO DE ARTE, EM FORMATO DE CRUZ, A SER EXECUTADO NO MIRANTE DE SANTANA, COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:CE4AD05A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 90/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **SAMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 085.885.644-16, para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DO CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0A73C723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 130, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SAMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Gerente de Relações Institucionais da Secretaria Municipal de Governo, matrícula 11782, inscrita no CPF sob o nº 075.599.974-65, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do

Norte, no dia 18 de outubro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA, promovida pelo SEBRAE, em Natal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:58E4ACE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 131, 16 DE
OUTUBRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula 10554, inscrita no CPF sob o nº 289.255.564-72, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18 de outubro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA, promovida pelo SEBRAE, em Natal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3F8B1022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TANQUE COLETOR DE RESÍDUOS PARA FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS; Contratado: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 05.504.202/0001-94; Valor da Contratação R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 16 de outubro de 2023.

São Vicente/RN, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3EBA7386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TANQUE COLETOR DE RESÍDUOS PARA FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 05.504.202/0001-94**, no único item objeto da contratação, perfazendo o valor global de 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 16 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C3456FF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **31 de outubro de 2023 às 08h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, via portal de compras públicas, objetivando a aquisição futura e eventual de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e insumos diversos, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10BD8CE8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 257/2023-GP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade PARNAMIRIM/RN, para Comparecer ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, para participar da programação da 61ª Festa Do Boi, no dia 10 de outubro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de outubro de 2023

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5AF81EDF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 264/2023 – GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230346.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230346 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94 o(s) seguinte(s) servidor(es): Emerson Gustavo Alves Galvão, CPF: 016.693.884-09, matrícula Nº 1080.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 16 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6194C70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV

PORTARIA Nº 05/2022-IPSV, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diária a IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO e dá outras providencias.

A **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 2 e 1/3 (duas integral e um terço) de Diária a servidora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Mat. 091, ocupante da função de Diretora Presidente desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Curso de Imersão Jurídica e II Seminário da ANORPREV – Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios De Previdência Social, que se realizará entre os dias 18 a 20 de outubro, no Praiaamar Hotel & Convention, Natal /RN, totalizando o valor de R\$ 815,50 (oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS

Gerente Adm. e Financeiro – IPSV

Port. 002/2023

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:F6B82E33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV

PORTARIA Nº 06/2023-IPSV, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Concede diária a NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS e dá outras providencias.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 2 e 1/3 (duas integral e um terço) de Diária a servidora NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS, Mat. 959, ocupante da função de Gerente Administrativo e Financeiro desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Curso de Imersão Jurídica e II Seminário da ANORPREV – Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios De Previdência Social, que se realizará entre os dias 18 a 20 de outubro, no Praiamar Hotel & Convention, Natal /RN, totalizando o valor de R\$ 815,50 (oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente – IPSV
Port. 001/2023

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:9F9F3697

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 07/2023-IPSV, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede diária a ALYSSON SIMONSEN NONATO e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 2 e 1/3 (duas integral e um terço) de Diária ao servidor ALYSSON SIMONSEN NONATO, Mat. 793, ocupante da função de Assistente de Benefícios desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Curso de Imersão Jurídica e II Seminário da ANORPREV – Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios De Previdência Social, que se realizará entre os dias 18 a 20 de outubro, no Praiamar Hotel & Convention, Natal /RN, totalizando o valor de R\$ 815,50 (oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente – IPSV
Port. 001/2023

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:8DOA9348

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 08/2023-IPSV, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede diária a JOSÉ MURILO DE ARAÚJO CRUZ e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 2 e 1/3 (duas integral e um terço) de Diária ao servidor JOSÉ MURILO DE ARAÚJO CRUZ, Mat. 036-IPSV, ocupante da função de Assessor Jurídico desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Curso de Imersão Jurídica e II Seminário da ANORPREV – Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios De Previdência Social, que se realizará entre os dias 18 a 20 de outubro, no Praiamar Hotel & Convention, Natal /RN, totalizando o valor de R\$ 815,50 (oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente – IPSV
Port. 001/2023

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:97962AFF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 09/2023-IPSV, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede diária a JOSÉ LUIS DAMASCENO DOS SANTOS e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 e 1/3 (uma integral e um terço) de Diária ao servidor JOSÉ LUIS DAMASCENO DOS SANTOS, Mat. 096, ocupante da função de Presidente do Conselho Deliberativo desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao II Seminário da ANORPREV – Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios De Previdência Social, que se realizará entre os dias 19 a 20 de outubro, no Praiamar Hotel & Convention, Natal /RN, totalizando o valor de R\$ 465,50 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente – IPSV
Port. 001/2023

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:706B1FE6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2023 - ADM/RH**

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO**, CPF Nº 016.693.814-98, nomeado através da portaria nº 105/2021 - ADM/RH, em 01 de fevereiro de 2021, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor à partir do dia 20 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 105/2021 - ADM/RH.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:027B1399

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2023 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 060/2022 de 27 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **ERIVALDA BEZERRA DANTAS SOUZA**, exercente do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, NÍVEL 3, CLASSE “A”, Mat. nº 0000775, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “C”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B51BA3BD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2023 - ADM/RH**

CONCEDE A MAJORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 023/2017, de 12 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a pedido da Servidora, Sra. **THAISE SOARES DANTAS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, admitida no município em 13 de abril de 2015, matrícula funcional nº 0000770, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, majoração da carga horária para 30 (trinta) horas semanais a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora, a majoração da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3DB9CFF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 –
PROCESSO Nº 519.004/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 005/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção em geral e iluminação, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e

Documentação de habilitação poderão ser entregues até o dia 30 de outubro de 2023 a partir das 09:00 horas. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com.

Serra Caiada/RN, em 16 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:C968467E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019 – SRP
CONTRATO Nº 047/2020

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN

CONTRATADA: FARIAS ELETRIFICAÇÕES EIRELI – ME,
CNPJ: 01.299.631/0001-16

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 047/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/10/2023 a 14/10/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DATA: 11 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Elias Alves Farias – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:2F0322C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2023 – GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria firmada entre a Organização da Sociedade Civil Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – IASO e o município de Serra Caiada/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos do inciso XI do artigo 2º e alínea “h” do inciso V do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO, ainda a celebração do Termo de Colaboração oriundo da Chamada Pública nº 002/2023, firmado em 31 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria firmada entre o município de Serra Caiada/RN e a Organização da Sociedade Civil Instituto Ambiental de Saúde e Oferta Medicinal – IASO:

Janaína Grazielly da Silva – **CPF:** 065.XXX.XXX-04.

Andreza Moreira Alves – **CPF:** 065.XXX.XXX-86.

Janeide Herculano Gomes – **CPF:** 048.XXX.XXX-76.

Art. 2º. Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres previstos em lei, exercer procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do

término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do Objeto, na forma do disposto no Termo de Colaboração.

Art. 3º. A composição desta Comissão será compatível com a vigência do Termo de Colaboração, iniciando-se a partir da data de publicação da Portaria, até o encerramento de vigência do referido Termo de Colaboração.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2023.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:C990F8CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2023 – GP, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 426/2023, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de outubro de 2023, Edição 3138. Publicada também no Diário Oficial do Município de Serra Caiada/RN, no dia 13 de outubro de 2023, Edição 00107.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de agosto de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:F23E19D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2023 – GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 40/2023, concedendo readaptação provisória ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida a readaptação provisória ao Sr. **EMANUEL WAGNER DE LIMA SILVA**, Matrícula nº 51285-1, servidor efetivo no cargo de Professor PIII B, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período 08/08/2023 à 03/02/2024, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção da junta médica do município.

Art. 2º. O servidor atuará nos serviços administrativos na EMELO - Escola Municipal Euclides Lins de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme o artigo 24 da Lei Municipal nº 635/98 - Regime Jurídico Único.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde, após o período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, para uma nova reavaliação.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 16 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:D793E026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 196/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA para a Aquisição de Kit com materiais educativos de inclusão especial para realização de ações em saúde com crianças, principalmente aquelas portadoras de necessidades especiais, no município de Serra do Mel/RN, conforme as especificações constantes no termo de referência., no valor global de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D98567B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO 3.030/2023 PREGÃO
PRESENCIAL– Nº 30/2023 MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL**

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO 3.030/2023

PREGÃO PRESENCIAL– Nº30/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: REGISTO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS MEDICINAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE SERRA DO MEL, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNID. MISTA DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE).

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, por intermédio do seu agente de contratação oficial, designado pela portaria nº 116/2023; torna público, que:

Considerando que durante a sessão pública realizada dia 29 de agosto de 2023, classificou em primeiro lugar para todos os itens a empresa GAHES GASES E TRANSPORTES LTDA / 33.152.064/0002-48.

Considerando que os valores ofertados pela empresa provisoriamente ganhadora, demonstraram indícios de inexecuibilidade;

Considerando a abertura de diligência por parte deste agente de contratação para que a empresa possa demonstrar a exequibilidade de sua proposta para todos os itens a qual sagrou-se provisoriamente vencedora;

Considerando que após análise dos documentos comprobatórios da exequibilidade dos preços propostos pela empresa, realizada pelo setor contábil e relatório emitido pelo controle interno deste Município que em seu parecer opina pela desclassificação da proposta uma vez que demonstra ser inexecuível.

RESOLVE:

Desclassificar a proposta ofertada pela empresa GAHES GASES E TRANSPORTES LTDA / 33.152.064/0002-48.

Serra do Mel, 16 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Eva Arítana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5A37FE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522.

A mesma irá participar da Reunião Temática: LOA, SIOPS, RAG: Os Números conversam. Que acontecerá no dia 18/10/23- 9 às 13hs, no Hotel Holiday Inn – Natal RN. Que tem como objetivo entender: A Captação, Movimentação e Gestão dos recursos do SUS no processo de planejamento, "Mais que uma formalidade uma eficiência com o Gasto Público".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de outubro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Arítana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:508F434D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para Manoel Henrique Xavier dos Santos, portadora de cédula de CPF 702.976.644-09, matrícula de número 3719, que exerce a função Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que irá participar X Fórum de Incentivo à Cultura- O produtor cultural e a Lei Federal de Incentivo à Cultura. Ocorrera no período de 17 e 18 de outubro do ano vigente, será realizada no Auditório da Rampa e na Pinacoteca do Estado, localizado em Natal/RN.

Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que X Fórum de Incentivo à Cultura- O produtor cultural e a Lei Federal de Incentivo à Cultura é um evento enriquecedor para o conhecimento cultural da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de outubro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:28FF4FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para Gerson Luiz Roseno da Silva, portadora de cédula de CPF 064.584.994-42, matrícula de número 875, que exerce a função Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que irá participar X Fórum de Incentivo à Cultura- O produtor cultural e a Lei Federal de Incentivo à Cultura. Ocorrera no período de 17 e 18 de outubro do ano vigente, será realizada no Auditório da Rampa e na Pinacoteca do Estado, localizado em Natal/RN.

Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que X Fórum de Incentivo à Cultura- O produtor cultural e a Lei Federal de Incentivo à Cultura é um evento enriquecedor para o conhecimento cultural da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de outubro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2C6D37EF

**SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 33/2023-SRP**

O Município de Serra do Mel/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade “PREGÃO” na forma “PRESENCIAL”, sob o nº 33/2023, julgamento do tipo “menor preço por item”, com data de recebimento de documentos de “proposta” e “Habilitação” dia 27.10.2023 às 08:h:30:m. Objeto: Formação de Registro de preço visando a Contratação de empresa para aquisição de conjunto motobombas, quadros de comando de motores e chaves de partida do tipo softstarter, a fim de suprir as necessidades de manutenção dos poços do Município de Serra do Mel, através da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Desenvolv. Economico, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, <https://www.serradomel.rn.gov.br>, como também na sede da Prefeitura, setor de licitações, sito Av. Antonio F. de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Serra do Mel/RN em 16.Outubro.2023.

FÁBIO F. VIANA

Diretor Executivo da Divisão de Licitações

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:8A85D325

**SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 12/2023-SRP**

O Município de Serra do Mel/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade “PREGÃO” na forma “ELETRÔNICA”, sob o nº 12/2023, julgamento do tipo “menor preço por item”, com data de abertura dia 27.10.2023 às 09:h:00:m. Objeto: Formação de Registro de preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), para atender as demandas das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Serra do Mel, por período de 12 meses, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital poderá ser adquirido nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) e <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.serradomel.rn.gov.br>, como também na sede da Prefeitura, setor de licitações, sito Av. Antonio F. de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Serra do Mel/RN em 16.Outubro.2023.

FÁBIO F. VIANA

Diretor Executivo da Divisão De Licitações

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:1FD4AC3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2310160001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2023 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **17 de outubro de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO,

adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de unidades dessalinizadoras e aquisição de peças das mesmas, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de outubro de 2023, às 08:30 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D31B133D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 460/2023

O PORTARIA Nº: 460/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	12 de outubro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 12 de outubro de 2023, conduzir a secretária de saúde Evaneide Nóbrega do Aeropoto Internacional de Natal até Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A961FB2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 461/2023

O PORTARIA Nº: 461/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	13 de outubro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 13 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D284FAF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 462/2023

O PORTARIA Nº: 462/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	13 de outubro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 13 de outubro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D8B26882

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 463/2023**

O PORTARIA Nº: 463/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	16 de outubro de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 16 de outubro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:C44B008B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 465/2023**

O PORTARIA Nº: 465/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	14 de outubro de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 14 de outubro de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:EB14DF39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), no âmbito de órgão da estrutura administrativa municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção Parágrafo Único. O Comitê ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 2º - Para efeitos das ações deste Comitê, aplicam-se os mesmos conceitos de violência e revitimização tipificados no art. 4º da Lei Federal nº 13.431/2017 e no art. 5º do Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

Art. 3º - Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC):

- I – Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- II – Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III – Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV – Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Serrinha/RN.

§ 1º para a operacionalização das ações de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com os artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 maio de 2023. O Município poderá utilizar os recursos recebidos no fundo Municipal da Infância do Adolescente -FIA, repassados do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou diretamente do Próprio Fundo de participação dos Municípios.

§ 2º. Os Comitês devem ter sua composição, preferencialmente, paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 4º -O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deverá ser composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, dos seguintes segmentos:

I – Órgãos do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH;

b) Secretaria Municipal de Educação – SEME;

c) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

d) Conselho Tutelar

e) Órgão segurança Pública – Delegacia da Polícia Militar

II- Organizações da Sociedade Civil e de Classes

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

b) Igreja Católica

c) Igreja evangélica

d) Movimentos de Escoteiros – Polo Serrinha

e) Conselho de Classes – Rede Estadual ou Rede Municipal de ensino e outros conselhos existentes no município.

§ 1º. Compete aos órgãos supracitados a indicação de seus representantes ao CMDCA, que serão nomeados mediante Portaria do Poder Executivo, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

§ 2º. O tempo de mandato no CMRPC é de dois anos, podendo ser prorrogável por igual período.

§ 3º. A entidade da sociedade civil de que trata o inciso IV deve ser indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º. O exercício das atividades no CMRPC será considerado prestação de serviço público relevante e não remunerada.

§ 5º. O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

§ 6º. O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões caso julgue pertinente.

Art. 5º -O CMRPC é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e demais instituições do sistema de garantia de direitos. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I – Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II – Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos;

III – Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas.

Art. 6º- A Coordenação Executiva do CMRPC deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos:

I – Poder Executivo Municipal (SEMASH);

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III – Conselho Tutelar.

§ 1º. A Coordenação da Comissão Executiva e do CMRPC caberá ao órgão representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente –CMDCA.

§ 2º. A Sub-Coordenação ficará a cargo de um dos outros órgãos que compõem a Coordenação Executiva, devendo ser definida pelo colegiado deste CMRPC.

§ 3º. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRPC e nomeados por meio de ato legal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Serrinha/RN.

Art. 7º -Sempre que se fizer necessário, o CMRPC poderá criar comissões intersetoriais temporárias destinada a uma finalidade específica, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais temporárias não podem criar grupos de trabalho (GT's) de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamento claramente definidos e podendo contar com outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do CMRPC e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do CMRPC.

Art. 8º -As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer trimestralmente obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º. A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º. As reuniões do CMRPC, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º. As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do CMRPC.

§ 4º. As decisões devem ser reduzidas a termos e publicizadas por meio eletrônico, no mais tardar, 07 (sete) dias após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 9º -Os atos de gestão e governança do CMRPC são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º. Os atos administrativos internos (ADI/CMRPC) objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º. As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º. As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 10 -Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o CMRPC deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 11 –A SEMASH ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do CMRPC.

Art. 12 -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, em 16 de outubro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:B147B6A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 17/10/2023 à 19/10/2023 estará recebendo proposta de preços para locação de 01(um) carro-pipa para atender as demandas da administração municipal. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proclicatatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN, 16 de outubro de 2023.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:C2C12C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 44, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

RATIFICA o Decreto Executivo nº 34/2023, do Município de Serrinha/RN, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º -RATIFICAR o inteiro teor do Decreto Executivo nº 34/2023, do Município de Serrinha/RN, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

ART.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 16de outubro de 2023.

JUCIELE GOMES SIQUEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:9761685A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
SEC MUN DE ASS. SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA -
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN RESOLUÇÃO Nº 04/23.**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Serrinha dos Pintos/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 371/2015,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Serrinha dos Pintos/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 2.034

II - Total de cédulas válidas: 1.902

III - Total de cédulas em branco: 11

IV - Total de cédulas nulas: 121

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELIZA CAROLYNE DE QUEIROZ SILVA	947	1º
FABIANA LÍLIA DE QUEIROZ LOPES	879	2º
CLEOMÁRIA GONÇALVES LEMOS	860	3º
MARLA JORDÂNIA DE QUEIROZ	698	4º
FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO	611	5º
LIDIANI MARIA DE QUEIROZ	603	6º
VANIELE GOMES DE OLIVEIRA	599	7º
MARLEIDE GOMES DE OLIVEIRA QUEIROZ	540	8º
LÉA MARIA DE MIRANDA SANTOS	538	9º
PRISCILA MARIA DOS SANTOS AQUINO	429	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

ELIZA CAROLYNE DE QUEIROZ SILVA
FABIANA LÍLIA DE QUEIROZ LOPES
CLEOMÁRIA GONÇALVES LEMOS
MARLA JORDÂNIA DE QUEIROZ
FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

LIDIANI MARIA DE QUEIROZ
VANIELE GOMES DE OLIVEIRA
MARLEIDE GOMES DE OLIVEIRA QUEIROZ
LÉA MARIA DE MIRANDA SANTOS
PRISCILA MARIA DOS SANTOS AQUINO

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 10h: 00min horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Eugênio Costa Nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha dos Pintos/RN, 16 de outubro de 2023.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:6084AFE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2023**

Severiano Melo/RN, 16 de outubro de 2023.

Designa o Tesoureiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O Prefeito do Município de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 614/2019 e em cumprimento ao Decreto nº 37/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Srª. Francisca Gilcimarina Melo de Carvalho, inscrita no CPF nº 009.875.334-79, para assumir as funções de tesoureiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo Único. O tesoureiro, junto com o ordenador de despesas do FIA deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 16 de outubro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:978F8C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2023**

Severiano Melo/RN, 16 de outubro de 2023.

Designa o Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O Prefeito do Município de Severiano Melo/RN no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 614/2019 e em cumprimento ao Decreto nº 37/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Taisa Deise Lucena Freitas Melo Carvalho, inscrita no CPF nº 089.094.084-30, para assumir as funções de ordenador de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, na condição de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Severiano Melo/RN.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas, junto com o tesoureiro do FIA deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 16 de outubro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:053A355D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de playground de madeira e demais brinquedos para complementar os parques das praças municipais para atender a demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: CARNEIRO BRINQUEDOS E CIA LTDA (19.090.803/0001-02)

Dotação Orçamentaria: 463 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339030 **Material de Consumo**

Valor Total:R\$ 15.510,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CA7329C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2023**

Severiano Melo/RN, 16 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Severiano Melo/RN.

Governo:

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: TAÍSA DEISE LUCENA FREITAS DE MELO CARVALHO

SUPLENTE: ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR

- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR – JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA

SUPLENTE – MAÍRA CÍNTIA LUCENA MELO

-**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR – FRANCISCO SALES RÉGIS BESSA

SUPLENTE – CYNTHIA KARLA MORAIS MOREIRA

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

TITULAR – FRANCISCA GILCIMÁRIA DE MELO CARVALHO

SUPLENTE – ALTAÍSA TALLITA SOARES SANTOS

Sociedade Civil:

- **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS (Bolsa Família)**

TITULAR – LEÔNIA DE BRITO GUERRA NUNES

SUPLENTE – MARIA DAS GRAÇAS LEITE FREITAS

- **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS (Criança Feliz)**

TITULAR – CARME CELI DELMIRO DO NASCIMENTO

SUPLENTE – JÉSSICA ANABEL DE OLIVEIRA

- **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS (SCFV)**

TITULAR – ELIZONEIDE NUNES MELO

SUPLENTE – ANA LÚCIA DA SILVA

- **REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES**

TITULAR – MAURÍLIO MORAIS DA COSTA

SUPLENTE – LAURO LÚCIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Severiano Melo/RN, 16 de outubro de 2023.

JACINTO LOPES CARVALHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BC799157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO/RN, reunido no dia 16 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 526/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Severiano Melo/RN.

I- Presidente: LEÔNIA DE BRITO GUERRA NUNES

II- Vice-presidente: JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA

III- 1º Secretário: ELIZONEIDE NUNES MELO

IV- 2º Secretário: FRANCISCO SALES RÉGIS BESSA

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 16 de outubro de 2023.

LEÔNIA DE BRITO GUERRA NUNES

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:0558EAFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
68/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
68/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000124, parte integrante do **Processo nº 1892/2023** fundamentada no **ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **ARLINDO ARAUJO DE SOUZA, CPF: 012.383.434-14** referente à **CONTRATAÇÃO DE UM TRIO PE DE SERRA PARA COMPOR O FORRO DE IDOSOS NO GRUPO DE CONVIVENCIA VIVER MAIS**, pelo valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 11 de outubro de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:E4C87569

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 200/2023 - PMSN/GC - REVOGAÇÃO DE DO
EDITAL 001/2023 AUDIOVISUAL**

PORTARIA Nº 200/2023 - PMSN/GC, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO EDITAL 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da distribuição de recursos no Inciso I – Produção Audiovisual, relacionado com a Lei Federal Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;

R E S O L V E:

Art. 1º- Tornar pública a **REVOGAÇÃO** do EDITAL 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, e **AUTORIZA** a publicação de novo Edital para Audiovisual, com novos prazos a partir do dia 17 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 16 de outubro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:2D348134

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
92/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Município de Taipu/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O período para o credenciamento ficará aberto por 12 meses a contar da data desta publicação. Os interessados, poderão protocolar seus envelopes contendo a documentação de habilitação na sede da prefeitura - Setor de Licitações, situada à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, /centro Taipu/ RN, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). A primeira sessão pública para abertura e julgamento dos documentos apresentados no Chamamento Público nº 001/2023, se realizará no dia 30 de outubro de 2023 às 09hs, no endereço acima descrito. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br e no site: www.taipu.rn.gov.br.

Taipu/RN, 16 de outubro de 2023.

A **COMISSÃO**

A COMISSÃO

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:22E7E8C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 10h do dia 27 de OUTUBRO de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **Contratação de empresa de estação de tratamento de esgoto, dejetos sépticos, com o objetivo de receber e dar destinação final aos resíduos sólidos/líquidos do município de Taipu/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 16/10/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:B1AEA30C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04
OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2023 o prazo para prestação de serviços de Locação de Veículos, conforme contrato nº 17/2022, celebrado em 03.08.2022, oriundo da ADESÃO Nº 06/2022.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 03.08.2022, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 01.08.2023.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito - Julianne Iasmim Alves/Empresa

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:182F0A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 27 de OUTUBRO de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL NATALINO.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 16/10/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:13922329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 103-2023 DECLARA PONTO FACULTATIVO NO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN

DECRETO N.º 103 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Declara ponto facultativo no Município do TANGARÁ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Tangará, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial de saúde, segurança, transporte e fiscalização, que por sua natureza não podem ser descontinuados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:DA98F850

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 – COM
BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

CATEGORIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 101 de 09 de agosto de 2023, o Município de Tangará/RN, faz saber que está em andamento processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme segue:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Comunicação destinado atender as necessidades do Município de Tangará/RN durante 06 (seis) horas diárias, conforme descrições contidas no termo de referência abaixo.

O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do Endereço eletrônico : tangara.cpl@gmail.com

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em Diário Oficial dos Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, passando a ser de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Tangará/RN, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:A007E496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 104/2023 - ESTABELECE PROTOCOLO ÚNICO
ELETRÔNICO PARA O RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO DE
DOCUMENTOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO 104/2023

Estabelece protocolo único eletrônico para o recebimento e expedição de documentos oficiais no âmbito do Poder Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 60, incisos III, V, XV e XXVIII, assim como o estatuído pelo Art. 61, *caput*, todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o protocolo único digital no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará/RN.

§1º Toda a correspondência e documentos oficiais recebidos e expedidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Tangará/RN deverão ser recebidos ou expedidos por meio do correio eletrônico protocolo.tangara.rn@gmail.com.

§2º Não serão mais aceitos o protocolo ou a expedição de documentos pelo Poder Executivo Municipal por meio físico.

§3º As correspondências físicas recebidas por todas as unidades administrativas dos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo Municipal deverão ser imediatamente escaneados e enviados para o endereço eletrônico referido no §1º deste artigo.

§4º As correspondências eletrônicas recebidas por todas as unidades administrativas dos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo Municipal deverão ser imediatamente enviadas para o endereço eletrônico referido no §1º deste artigo.

Art. 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal ficam obrigados a encaminharem, para o correio eletrônico referido no §1º do artigo antecedente, os documentos a serem expedidos, apondo a eles todos os elementos necessários de identificação.

Parágrafo único. Os documentos serão remetidos sem numeração, a qual será efetivada pela Procuradoria-Geral do Município, em numeração única e sequencial.

Art. 3º O correio eletrônico citado no §1º do Art. 1º deste Decreto será operacionalizado pela Procuradoria-Geral do Município.

§1º Será disponibilizado aos munícipes que não tiverem acesso à rede mundial de computadores aparelho localizado âmbito do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, que possibilite ao mesmo acesso à referida rede, como forma de oportunizar o protocolo de documento de seu interesse.

§2º Fica determinada a numeração única e sequencial de todos os ofícios expedidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, a ser aposta aos mesmos pela Procuradoria-Geral do Município.

§3º Os ofícios expedidos pela Procuradoria-Geral do Município ou recebidos de outras unidades administrativas para expedição, serão numerados sequencialmente pela mesma, iniciando-se do número 0001, acompanhados em sequência pelo ano de sua expedição, separado por um símbolo de barra.

§4º A cada início de ano reiniciar-se-á a numeração disposta no parágrafo anterior.

§5º A PGM manterá registro de todos os documentos expedidos e recebidos, em livros físicos e tabelas eletrônicas, com os seguintes elementos:

data de recebimento ou expedição;

expedição ou protocolo;

número do documento;

órgão/entidade remetente ou órgão/entidade destinatário;

assunto.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município notificará pessoalmente todos os secretários municipais acerca do teor deste Decreto, que

ficarão responsáveis pela devida implementação do mesmo no âmbito das unidades administrativas a eles subordinadas.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município expedirá ofício circular a ser enviado pelos Correios por meio de carta com aviso de recebimento notificando acerca do teor deste Decreto para:

a Câmara Municipal de Vereadores de Tangará/RN;

os órgãos e entidades estaduais e federais que compõem o Poder Público, em especial os órgãos de controle externo;

a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte;

a Confederação Nacional dos Municípios; e

os fornecedores do Município.

Art. 5º O Secretário Municipal titular da Procuradoria-Geral do Município poderá expedir portaria com normas regulamentando este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de outubro de 2023; 64º da Emancipação Política, 202º da Independência e 135º da República.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

CARLOS JOSÉ PEREIRA MENDES

GRASIELE SOUTO

ELANE BEZERRA

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:A3C6C7BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, CNPJ 10.933.739/0001-00, referente à AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TENENTE ANANIAS/RN, pelo valor total de R\$15.265,00 (Quinze mil duzentos e sessenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 16/10/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:4E2DCAB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 020/2023– SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (reais), ao servidor **JOSE RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, Mat. 2121, ocupante da função de **VICE-PREFEITO MUNICIPAL** deste município para participar do Lançamento do Novo PAC no Rio Grande do Norte, que aconteceu no dia 16 de outubro de 2023 às 9 horas na Escola de Governo, Lagoa Nova/Natal-RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de outubro de 2023.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D5078905

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
JUSTIFICATIVA Nº 003/2023 – FMS QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Considerando o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento do fornecedor **GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ Nº 21.437.704/0001-04**, conforme se depreende os dados abaixo elencados:

É evidente a necessidade do pagamento mencionado, pois as compras de **AQUISIÇÃO DE INSULINAS, ANÁLOG DE AÇÃO RÁPIDA, 100I/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES JUDICIALIZADOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2023**. Sendo fundamental para assegurar o atendimento dos pacientes (**Maria da Conceição Brilhante, Lujan Anália Medeiros da Silva, José Marinaldo Araújo Cruz Filho**), contemplados por ordem judicial ou mesmo em andamento de judicialização em face do município, medicamentos este de uso contínuos e essências a garantia clínica dos paciente agraciados com estes insumos, garantindo a continuidade do fornecimento em prol da população, vejamos:

“Aquisição de medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares para pacientes, Diabetes Mellitus Tipo 1 e Tipo 2, para o período do mês de julho de 2023”.

Diante do exposto, justifica-se o pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços no tocante ao fornecimento dos medicamentos tipo insulina para atender as necessidades de pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1 e Tipo 2, contemplados por ordem judicial ou em andamento de processos de Judicialização em face ao município, medicamentos este de uso contínuos e essências e garantia dos pacientes agraciados com estes insumos, garantindo a continuidade do fornecimento em prol da população, que no caso do indeferimento, acarretará graves danos aos populares que necessitam deste como forma tratamento médico/hospitalar.

Cumpra registrar que a Constituição da República Federativa do Brasil versa em seu art. 30, incisos I e II que cabe ao Município complementar a legislação federal e estadual no que couber, sobre assuntos de interesses locais;

Noutro ponto, solicitamos a quebra da ordem cronológica o pagamento referente à **COMPRA DE MEDICAMENTOS**

destinados a atender as demandas administrativas e judiciais do município, através do fornecedor **GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ Nº 21.437.704/0001-04**.

Sendo que no exercício de sua competência complementar o Município poderá, nas necessidades de situações locais, legislar, obedecendo as normas federais e estaduais, afim de atingir de forma eficiente e eficaz o interesse público primário, qual seja, o verdadeiro interesse a que se destina a Administração Pública, pois este alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

O município de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do DECRETO Nº 012/2018, especificou quais despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público, vejamos.

Art. 1º- São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:

(...)

VIII - Despesa com aquisição de medicamentos;

IX - Despesas com alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e para refeições de pacientes em tratamento médico hospitalar.

O pagamento das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de matérias de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços de destinação a saúde no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, como relevante razão de interesse público a ensejar a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços no âmbito federal.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao prever a impossibilidade de quebra da ordem cronológica, excetua a essa regra casos em que se façam "presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Ademais, ressalto que todos os atos de alteração na ordem cronológica deverão ser devidamente publicados, sob pena dos órgãos de controle apontarem vícios no ato administrativo por falta de requisito formal deste.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Port. 378/2021 – PMTLC/GAB

Publicado por:

Maurício de Souza

Código Identificador:77C1F372

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
JUSTIFICATIVA Nº 004/2023 – FMS QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Considerando o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento do fornecedor **GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ Nº 21.437.704/0001-04**, conforme se depreende os dados abaixo elencados:

É evidente a necessidade do pagamento mencionado, pois as compras de **AQUISIÇÃO DE INSULINAS, ANÁLOG DE AÇÃO RÁPIDA, 100I/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES JUDICIALIZADOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2023**. Sendo fundamental para assegurar o atendimento dos pacientes (**Maria da Conceição Brilhante, Lujan Anália Medeiros da Silva, José Marinaldo Araújo Cruz Filho**), contemplados por ordem judicial ou mesmo em andamento de judicialização em face do município, medicamentos este de uso contínuos e essências a garantia clínica dos paciente agraciados com estes insumos, garantindo a continuidade do fornecimento em prol da população, vejamos:

“Aquisição de medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares para pacientes, Diabetes Mellitus Tipo 1 e Tipo 2, para o período do mês de agosto de 2023”.

Diante do exposto, justifica-se o pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços no tocante ao fornecimento dos medicamentos tipo insulina para atender as necessidades de pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1 e Tipo 2, contemplados por ordem judicial ou em andamento de processos de Judicialização em face ao município, medicamentos este de uso contínuos e essências e garantia dos pacientes agraciados com estes insumos, garantindo a continuidade do fornecimento em prol da população, que no caso do indeferimento, acarretará graves danos aos populares que necessitam deste como forma tratamento médico/hospitalar.

Cumpra registrar que a Constituição da República Federativa do Brasil versa em seu art. 30, incisos I e II que cabe ao Município suplementar a legislação federal e estadual no que couber, sobre assuntos de interesses locais;

Noutro ponto, solicitamos a quebra da ordem cronológica o pagamento referente à **COMPRA DE MEDICAMENTOS** destinados a atender as demandas administrativas e judiciais do município, através do fornecedor **GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ Nº 21.437.704/0001-04**.

Sendo que no exercício de sua competência suplementar o Município poderá, nas necessidades de situações locais, legislar, obedecendo as normas federais e estaduais, afim de atingir de forma eficiente e eficaz o interesse público primário, qual seja, o verdadeiro interesse a que se destina a Administração Pública, pois este alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

O município de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do DECRETO Nº 012/2018, especificou quais despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público, vejamos.

Art. 1º- São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:

(...)

VIII - Despesa com aquisição de medicamentos;

IX - Despesas com alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e para refeições de pacientes em tratamento médico hospitalar.

O pagamento da notas fiscais serão feitos fora da ordens cronológicas de pagamentos por se tratarem de matérias de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços de destinação a saúde no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, como relevante razão de interesse público a ensejar a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços no âmbito federal.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao prever a impossibilidade de quebra da ordem cronológica, excetua a essa regra casos em que se façam "presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Ademais, ressalto que todos os atos de alteração na ordem cronológica deverão ser devidamente publicados, sob pena dos órgãos de controle apontarem vícios no ato administrativo por falta de requisito formal deste.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Port. 378/2021 – PMTLC/GAB

Publicado por:
Maurício de Souza
Código Identificador:8C63A12A

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
JUSTIFICATIVA Nº 005/2023 – FMS QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Considerando o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento da fornecedora **MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS, CNPJ Nº 45.197.842/0001-13**, conforme se depreende os dados abaixo elencados:

É evidente a necessidade do pagamento mencionado, pois as compras de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA, POR UM PERÍODO DE 30 DIAS**. Sendo fundamental para assegurar o atendimento das necessidades de atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Maria Estela da Silva, com pacientes hospitalizados, pessoal de apoio e eventos realizados nos grupos existentes (hipertensão, gestantes, saúde mental, tabagismo) campanhas de vacinas, workshops do planificasus, que são realizados nas unidades de saúde deste município, estimado para um período de 30 dias, vejamos:

“Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para atender as necessidades do Pronto Atendimento Maria Estela da Silva”.

Diante do exposto, justifica-se o pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de

relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços no tocante ao fornecimento dos Gêneros Alimentícios em Geral para atender as necessidades do Pronto Atendimento Maria Estela da Silva, que no caso do indeferimento, acarretará graves danos aos populares que necessitam deste gêneros alimentícios para suprir as necessidades diárias dos pacientes hospitalizados, pessoal de apoio e eventos realizados nos grupos existentes.

Cumpra registrar que a Constituição da República Federativa do Brasil versa em seu art. 30, incisos I e II que cabe ao Município complementar a legislação federal e estadual no que couber, sobre assuntos de interesses locais;

Noutro ponto, solicitamos a quebra da ordem cronológica o pagamento referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral**, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Maria Estela da Silva, através da fornecedora **MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS, CNPJ Nº 45.197.842/0001-13.**

Sendo que no exercício de sua competência complementar o Município poderá, nas necessidades de situações locais, legislar, obedecendo as normas federais e estaduais, afim de atingir de forma eficiente e eficaz o interesse público primário, qual seja, o verdadeiro interesse a que se destina a Administração Pública, pois este alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

O município de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do DECRETO Nº 012/2018, especificou quais despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público, vejamos.

Art. 1º - São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:

(...)

VIII - Despesa com aquisição de medicamentos:

IX - Despesas com alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e para refeições de pacientes em tratamento médico hospitalar.

O pagamento da notas fiscais serão feitos fora da ordens cronológicas de pagamentos por se tratarem de matérias de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços de destinação a saúde no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, como relevante razão de interesse público a ensejar a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços no âmbito federal.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao prever a impossibilidade de quebra da ordem cronológica, excetua a essa regra casos em que se façam "presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Ademais, ressalto que todos os atos de alteração na ordem cronológica deverão ser devidamente publicados, sob pena dos órgãos de controle

apontarem vícios no ato administrativo por falta de requisito formal deste.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Port. 378/2021 – PMTLC/GAB

Publicado por:
Maurício de Souza
Código Identificador:87BEF6D2

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
JUSTIFICATIVA Nº 006/2023 – FMS QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Considerando o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento da fornecedora **MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS, CNPJ Nº 45.197.842/0001-13**, conforme se depreende os dados abaixo elencados:

É evidente a necessidade do pagamento mencionado, pois as compras de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA, DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2023.** Sendo fundamental para assegurar o atendimento das necessidades de atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Maria Estela da Silva, com pacientes hospitalizados. Ainda que o processo licitatório anterior para este tipo de solicitação encontra-se vencido e que o novo processo ainda não foi concluído, tomando indispensável a aquisição dos referidos gêneros para a continuidade das atividades desenvolvidas pela referida unidade, vejamos:

“Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para atender as necessidades do Pronto Atendimento Maria Estela da Silva, durante o mês de julho de 2023”.

Diante do exposto, justifica-se o pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços no tocante ao fornecimento dos Gêneros Alimentícios em Geral para atender as necessidades do Pronto Atendimento Maria Estela da Silva, durante o mês de julho de 2023, que no caso do indeferimento, acarretará graves danos aos populares que necessitam deste gêneros alimentícios para suprir as necessidades diárias dos pacientes hospitalizados, pessoal de apoio e eventos realizados nos grupos existentes.

Cumpra registrar que a Constituição da República Federativa do Brasil versa em seu art. 30, incisos I e II que cabe ao Município complementar a legislação federal e estadual no que couber, sobre assuntos de interesses locais;

Noutro ponto, solicitamos a quebra da ordem cronológica o pagamento referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral**, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Maria Estela da Silva, durante o mês de julho de 2023, através da fornecedora **MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS, CNPJ Nº 45.197.842/0001-13.**

Sendo que no exercício de sua competência complementar o Município poderá, nas necessidades de situações locais, legislar, obedecendo as normas federais e estaduais, afim de atingir de forma eficiente e eficaz o interesse público primário, qual seja, o verdadeiro interesse a que se destina a Administração Pública, pois este alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

O município de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do DECRETO Nº 012/2018, especificou quais despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público, vejamos.

Art. 1º- São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:

(...)

VIII - Despesa com aquisição de medicamentos:

IX - Despesas com alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e para refeições de pacientes em tratamento médico hospitalar.

O pagamento das notas fiscais serão feitos fora das ordens cronológicas de pagamentos por se tratarem de matérias de relevante interesse público, consubstanciadas na necessidade urgente de manutenção dos serviços de destinação à saúde no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, como relevante razão de interesse público a ensejar a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços no âmbito federal.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao prever a impossibilidade de quebra da ordem cronológica, excetua a essa regra casos em que se façam "presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Ademais, ressalto que todos os atos de alteração na ordem cronológica deverão ser devidamente publicados, sob pena dos órgãos de controle apontarem vícios no ato administrativo por falta de requisito formal deste.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Port. 378/2021 – PMTLC/GAB

Publicado por:
Maurício de Souza
Código Identificador:AE87C1A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE ALVARÁ DE OBRAS

Para a solicitação do Alvará de Obras, a Prefeitura Municipal de Tibau, solicita que sejam fornecidas as seguintes informações para emissão do alvará.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Requerimento:

Requerimento em modelo próprio disponibilizado pela Secretária de Tributação assinado pelo proprietário e responsáveis, conforme Anexo I, preenchido conforme as instruções dispostas abaixo.

2. Dados do Terreno:

Identidade e CPF do proprietário do terreno;
Extrato do IPTU em dias;
Endereço Completo

Responsável pela Execução da Obra:

O responsável pela obra pode ser o proprietário ou um dos demais responsáveis listados abaixo:

Proprietário
Empresa Construtora
Construção em nome coletivo

Se o responsável for diferente do proprietário, encaminhar documentos de Identidade e CPF em caso de pessoa física, cartão do CNPJ e documentos do responsável caso pessoa jurídica.

Caso a obra esteja ocorrendo em terreno cedido ou locado e a obra não seja de propriedade do proprietário do terreno, se faz necessário uma declaração de autorização registrada em cartório.

Informações dos Responsáveis Técnicos:

Encaminhar os dados dos Arquitetos ou Engenheiros responsáveis pelo projeto e pela execução da obra identificando a responsabilidade de cada um dos profissionais, sendo os seguintes:

Documento de Responsabilidade Técnica emitido por conselho de classe.

Projeto da Obra a ser Executada:

Projeto arquitetônico, em arquivo digital, que permita conferência de áreas e dimensões, mantendo a integridade dos desenhos, devidamente cotados, contendo:

- Planta de situação com dimensões do imóvel conforme título de propriedade, implantação da edificação proposta, indicação do norte, e das vias às quais o imóvel faz frente;
- Plantas baixas e de corte com discriminação das dimensões e áreas dos compartimentos;
- Indicação do destino final de esgotos com memorial descritivo pertinente.;

INSTRUÇÕES ACERCA DAS DEFINIÇÕES DE ÁREAS DISPONÍVEIS NO ITEM 2.2 DO REQUERIMENTO:

Área Construída;
Área de Acréscimo ou Ampliação;
Área de Reforma;
Área de Demolição.
Área de Construção Principal;
Área de Construção Complementar.
Planta de Coberta e Situação
Planta de Localização (em escala mínima igual a 1/500)
Detalhamento das calçadas contendo rampas e acessos, incluindo cotas e níveis.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO:

1.1. Datas de Início e Fim da Obra: Identificar o dia que será iniciada a construção e a data prevista para seu fim, caso ocorra da obra se exceder o previsto, deverá procurar a prefeitura para atualização do Alvará.

1.2. Categoria da Obra: Deverá ser informado a prefeitura o tipo em que se categoriza a obra, de acordo com a legislação vigente as categorias de obra são:

Obra Nova – edificação nova em terreno ou lote sem edificação preexistente;

Acréscimo ou Ampliação – obra realizada em edificação preexistente
Reforma – modificação ou substituição de materiais empregados em uma edificação sem acréscimo de área;

Demolição – destruição total/parcial de edificação, salvo a decorrente da ação de fenômenos naturais. Atenção: Caso a obra trate-se de Acréscimo-Ampliação, Reforma ou Demolição, deverá ser informado separadamente cada uma das áreas para cada um dos itens, informando a Área da Edificação pré-existente no terreno, para isso utilize o campo de Observações Complementares.

1.3. Especificação /Destinação da Obra: Neste campo deverá ser especificado em poucas palavras a utilização que esta obra terá após concluída, de forma sucinta.

Exemplos:

Construção de uma Residência Unifamiliar de 5 cômodos e área de lazer.

Construção de uma Galeria Comercial contendo 8 boxes.

Construção de um Prédio contendo 3 Pavimentos, sendo o Térreo destinado a lojas e os demais a Apartamentos Residenciais.

Destinação: A destinação do imóvel é o enquadramento da obra de edificação de acordo com as características do respectivo projeto, podendo ser:

DESTINAÇÃO	DESCRIÇÃO
Residencial Unifamiliar	• Edificação residencial para uma única família
Residencial Multifamiliar	• Mais de uma residência familiar • Edifício Residencial • Hotel, motel, spa e hospital • áreas comuns de conjunto habitacional horizontal
Comercial Salas e Lojas	• Posto de gasolina • Edificação composta de hall de circulação, escada, elevador, andar com ou sem pilares ou paredes divisórias de alvenaria e sanitários privativos por andar ou por sala
Galpão Industrial	• Pavilhão industrial • pavilhão para feiras, eventos ou exposições • oficina mecânica • depósito fechado • garagem ou estacionamento térreos (obra única ou não estejam localizados na área de projeção da área principal)

Área privativa - área usada exclusivamente pelo titular do imóvel
Área total - soma de todas as áreas do imóvel (coberta, descoberta, principal e complementar).

Tipo de Obra:

A classificação do Tipo de Obra é em função do material empregado na estrutura e nas paredes externas da edificação:

Alvenaria

Madeira

Mista

A obra será do tipo mista se: As paredes externas ou a estrutura da edificação forem de madeira, de metal ou de material pré-fabricado ou pré-moldado (independentemente do material utilizado na cobertura, no alicerce, no piso, nas lajes ou na repartição interna); A edificação for do tipo rustico, sem fechamento lateral, ou lateralmente fechada apenas com tela e mureta de alvenaria.

Área Complementar:

A área complementar, é um acessório, um complemento da área principal, pode ser coberta ou descoberta, divide-se em:

Quadra Esportiva e Poliesportiva;

Garagem ou Estacionamento Térreo;

Piscina;

Após a Concessão do Alvará de Obras, a Prefeitura emitirá dois documentos, sendo um o Alvará completo, que deverá ficar no local da obra visível a fiscalização, outro que será uma versão resumida deverá ser afixado na frente da obra em local bem visível. Após a conclusão da obra, informe a prefeitura para proceder a vistoria de conclusão e emissão do HABITE-SE, documento que autoriza a utilização da edificação.

REFERÊNCIA: Manual elaborado com base no sistema SISOBRAPREF WEB v.1.4 – Receita Federal do Brasil.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE OBRA E EMISSÃO DE ALVARÁ

FORMULÁRIO

Eu _____, CPF _____,
RG _____, Residente e domiciliado

no Logradouro _____, venho por meio deste, requerer APROVAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO a qual será edificada no logradouro _____.

DECLARO que estou ciente de que para executar essas obras / serviços no local indicado, devo anexar todos os documentos necessários abaixo descritos, e recolher os tributos relacionados na Lei Municipal, TENHO CONHECIMENTO e me SUBMETO a todos os termos das leis municipais e Decretos que a regulamentam; após a conclusão das obras/ serviços, ME COMPROMETO a requerer a Certidão de Conclusão de Obra e o Habite-se, juntando para tanto, a documentação necessária.

Material de obra: () Alvenaria () Madeira () Mista

Tipo de obra: () Construção () Reforma () Ampliação

Natureza: () Residencial () Comercial () Residencial e Comercial

Área (m²): _____

Haverá demolição de parte do imóvel? () Sim () Não

Área(m²): _____

Engenheiro/Arquiteto responsável: _____

Construtor(a) responsável: _____

ANEXOS OBRIGATÓRIOS

Consulta Prévia de Aprovação de Projeto (arquivos digitais) enviados para o E-mail: assessoria.obraspmt@gmail.com;

3 cópias do projeto arquitetônico (com planta de situação e implantação);

1 cópia da ART ou RRT, e seu respectivo comprovante de pagamento, do Responsável Técnico pelo projeto e execução;

1 cópia simples de um comprovante de endereço do requerente;

cópia simples do CPF ou CNPJ do requerente;

1 cópia da Matrícula atualizada, escritura ou documento devidamente assinado e legitimado que comprove a propriedade ou posse do imóvel.

Cópia do carnê de IPTU (capa) (Quando Urbano)

Nestes termos, pelo deferimento.

Tibau/RN, ____ de _____ de ____.

Nome e Assinatura

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:85AF8CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO/MTB/RN Nº 914.291/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a aquisição gradativa de material de uso diário (expediente) para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP, e Microempreendedores Individuais - MEIs**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 27 de outubro de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de outubro de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:CE121EA2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O
 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO
 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
 CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 005 /2023

Dispõe sobre o resultado definitivo e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Timbaúba dos Batistas/RN, esgotado o prazo para recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 227/2005, alterada pela Lei Municipal nº 351/2015.

RESOLVE:

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos;
 II - Tornar público o resultado final e definitivo, esgotado o prazo para RECURSO(S), não tendo havido nenhuma interposição;
 III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Timbaúba dos Batistas/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º. Fica proclamado o resultado final do processo de escolha realizado no dia 01/10/2023.

- I - Total de eleitores: **1.318**
 II - Total de votos válidos: **1.304**
 III - Total de votos em branco: **2**
 IV - Total de votos nulos: **12**

Art. 2º. Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Ana Alves da Silva	785	1º
Sueli Maria da Silva	742	2º
Sérgio Roni Monteiro da Silva	736	3º
Micarla Régia de Araújo Brito	592	4º
Iris de Araújo Santana	583	5º
Alex do Nascimento Vicente	582	6º
Glênia Alves Pereira de Araújo	456	7º
Elica Silva de Oliveira	435	8º
Noé Roberto dos Santos Neto	360	9º

Art. 3º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- 1º Ana Alves da Silva**
2º Sueli Maria da Silva
3º Sérgio Roni Monteiro da Silva
4º Micarla Régia de Araújo Brito
5º Iris de Araújo Santana

Art. 4º. Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- 6º Alex do Nascimento Vicente**
7º Glênia Alves Pereira de Araújo
8º Elica Silva de Oliveira
9º Noé Roberto dos Santos Neto

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10/01/2024**, local e hora a ser definido.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de outubro de 2023.

VERUSKA ALINE DA SILVA MEDEIROS
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Juciane Fabia Dos Santos Souza
 Código Identificador:639F1625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL 931/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 -
REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE TOUROS, OS
PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.465
DE 11 DE JULHO DE 2017, E O DECRETO FEDERAL Nº
9.310, DE 2028, E DÁ OUTRAS

LEI MUNICIPAL Nº 931/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito do Município de Touros, os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e o Decreto Federal nº 9.310, de 2018, e dá outras providências.

O Povo da Cidade de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal de Touros, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Dos conceitos e definições aplicáveis

Art. 1º A presente Lei estabelece as normas e os procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana – Reurb de núcleos urbanos informais e núcleos urbanos informais consolidados no Município de Touros, com fundamento nas diretrizes e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º No Município de Touros a Reurb abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias à incorporação dos núcleos urbanos informais, núcleos urbanos informais consolidados e núcleos urbanos de vinculação ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, vinculando-se em seus princípios, diretrizes e objetivos à Política de Habitação Social e à Política de Desenvolvimento Urbano do Município de Touros.

Parágrafo único. O processamento e aprovação da Reurb ficam atribuídos à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 3º A Reurb dos núcleos urbanos informais deverá submeter-se aos princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano previstos no Plano Diretor – Lei nº 566, de 28 de dezembro de 2006, entre eles:

- I - a função social da cidade;
 II - a função social da propriedade urbana e da posse;
 III - a equidade e a inclusão social e territorial;
 IV - o direito à cidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrados;
 V - a gestão democrática da cidade.

Art. 4º Tem-se, para efeitos desta Lei, as seguintes definições para núcleo urbano:

I - núcleo urbano: o assentamento humano ou a área destinada a assentamento humano com uso e características urbanas, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural, localizado em áreas públicas ou privadas, com no mínimo 10 unidades imobiliárias,

desde que com área inferior à fração mínima da de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização, podendo ser favelas, núcleos urbanizados, loteamentos, conjuntos/empreendimentos habitacionais, vilas, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, podendo ser favelas, núcleos urbanizados, loteamentos, conjuntos/empreendimentos habitacionais, vilas, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - núcleo urbano informal de uso não residencial: assentamento caracterizado pelo parcelamento do solo irregular ou clandestino, em que há predomínio da destinação não residencial, tais como estabelecimentos industriais, institucionais, comerciais, de serviços, centros comunitários e templos de qualquer culto, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

V - núcleo urbano de vinculação: áreas ocupadas ou vazias onde seja necessária abertura de matrícula ou correção de sua base tabular, indicadas para:

- a) promoção de provisão habitacional de interesse social e/ ou habitação de mercado popular vinculadas a programas habitacionais geridos ou em parceria com o poder público;
- b) reassentamento de famílias em função de obras de urbanização, de remoção por risco ou para atendimento de demanda cadastrada.

§ 1º A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

§ 2º A Reurb promovida sobre núcleos urbanos preexistentes a esta Lei dispensará as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§ 3º Poderão ser regularizados os núcleos urbanos independentes do tipo de zoneamento estabelecido pelo Município nas Leis nº 566, de 28 de dezembro de 2006 (Plano Diretor), e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei de Parcelamento do Solo Urbano ou as que vierem substituí-las.

§ 4º O número de unidades imobiliárias previstas no caput deste artigo poderá ser menor desde que justificado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Habitação, responsável pela Reurb.

§ 5º Serão indeferidos os pedidos que utilizarem o requerimento do Reurb como sucedâneo do procedimento de usucapião.

§ 6º Os núcleos urbanos implantados após 22 de dezembro de 2016 até a aprovação desta Lei poderão ser objeto de regularização fundiária, desde que não tenham sido implantados em APAS/RE incidentes no Município de Touros e área gravada como ZEA, ZEPIC E ZSA, de acordo com a Lei nº 566, de 28 de dezembro de 2006 (Plano Diretor).

§ 7º O Município de Touros poderá firmar acordos de cooperação com a Administração Direta e Indireta da União e do Estado do Rio Grande do Norte para fins de disponibilização dos imóveis sujeitos a regularização fundiária, bem como para financiamento por aqueles entes, nos casos de Reurb-S, das intervenções necessárias à habitabilidade das edificações objeto de legitimação fundiária.

§ 8º Não sendo possível a aplicação da legitimação fundiária, poderão ser utilizados na Reurb todos os institutos e instrumentos jurídicos previstos na legislação federal, além de outros destes decorrentes.

Art. 5º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S): procedimento aplicável ao núcleo urbano para fins de moradia, ocupado predominantemente por população de baixa renda e classificado pelo Município como de interesse social, mediante ato do Poder Executivo Municipal;

II - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E): procedimento aplicável ao núcleo urbano não classificado como de interesse social;

III - Infraestrutura Essencial: infraestrutura a ser executada no âmbito da Reurb, antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária, ou mediante apresentação de termo de compromisso de execução de obras acompanhado de cronograma, quando as obras forem pontuais, não caracterizando urbanização integral e desde que não haja alteração do parcelamento;

IV - Beneficiário: pessoa a quem se destina a constituição dos direitos reais;

V - Projeto de Regularização Fundiária: documento que contempla o conjunto de elementos necessários à regularização fundiária do núcleo urbano, incluindo o diagnóstico da situação jurídica, urbanística, ambiental e social, a indicação das ações necessárias para a regularização e o respectivo projeto urbanístico;

VI - Certidão de Regularização Fundiária – CRF: documento que certifica a aprovação da Reurb, constituído pelo Projeto de Regularização Fundiária e, sempre que possível, acompanhado da listagem dos beneficiários com a respectiva indicação dos direitos reais que lhes são atribuídos, ainda que parcial, bem como pelo termo de compromisso de execução de obras e cronograma físico de implantação de obras de infraestrutura essencial, quando for necessário, além de outras exigências apontadas pelo Projeto de Regularização Fundiária.

Seção II

Dos objetivos da Reurb

Art. 6º São objetivos da Reurb, de acordo com a Política Municipal de Habitação Social:

I - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a garantir a permanência dos moradores nos próprios núcleos urbanos informais consolidados que vierem a ser regularizados, assegurada a habitabilidade e a melhoria das condições urbanísticas, sociais e ambientais;

II - articulação entre a Política de Habitação, de Meio Ambiente, de Saneamento Básico e de Mobilidade Urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltada à integração social e à geração de emprego e renda;

III - a participação dos interessados em todas as fases da Reurb;

IV - estimular a resolução extrajudicial de conflitos;

V - integrar os núcleos urbanos informais objeto de regularização às redes de infraestrutura instaladas e aos serviços disponíveis na cidade;

VI - garantir o direito à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - incentivar o comércio e os serviços locais, especialmente os instalados em fachadas ativas, junto às ruas;

VIII - garantir aos beneficiários da Reurb o direito de propriedade pelo instrumento de legitimação fundiária ou, na sua impossibilidade, a segurança da posse através dos demais instrumentos previstos nesta Lei, valendo-se de listagem, ainda que parcial, para fins de titulação dos beneficiários dos núcleos urbanos informais;

IX - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais.

Art. 7º A Reurb de núcleos urbanos de uso não residencial deve atender aos objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano, prevista na Lei Municipal nº 566, de 28 de dezembro de 2006 – Plano Diretor.

Parágrafo único. A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais e entidades religiosas organizadas na forma da lei poderá ser feita por meio de Reurb-E.

Seção III

Dos instrumentos da Reurb

Art. 8º São instrumentos de constituição de direitos reais aos beneficiários da Reurb, a serem utilizados pelo Poder Público Municipal de acordo com a situação de cada núcleo urbano, aqueles definidos no Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257, de 11 de julho de 2001, na Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, e na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º A Legitimação Fundiária é o instrumento prioritário a ser outorgado pelo Município àqueles que, no âmbito da Reurb de núcleos urbanos, constituídos sobre área pública, particular ou mista, atenderem aos requisitos do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 2º Não sendo possível a aplicação da legitimação fundiária, pelo não atendimento de quaisquer dos requisitos previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, poderá o Município utilizar os demais instrumentos previstos na Lei Federal de regência.

§ 3º Entende-se como interesse público, para a aplicação da legitimação fundiária aos beneficiários da Reurb de núcleo urbano de uso não residencial, as unidades imobiliárias:

I - destinadas ao reassentamento de comércios, serviços ou micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

II - destinadas às organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, reconhecidas como de utilidade pública pelo Poder Público;

III - reconhecidas pelo órgão responsável pela Reurb como facilitadoras do alcance dos objetivos do desenvolvimento econômico sustentável, nos termos do art. 7º desta Lei.

Art. 9º No caso de áreas públicas municipais, o órgão competente pela Reurb poderá rescindir os títulos de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, anteriormente outorgados aos seus moradores, com o objetivo de viabilizar as obras de urbanização do núcleo a ser regularizado.

§ 1º Somente poderão ser rescindidos os contratos relativos a imóveis situados em áreas efetivamente necessárias à implementação das obras de que trata o caput deste artigo, o que deverá ser justificado em procedimento administrativo próprio.

§ 2º O beneficiário de contrato rescindido na forma do caput deste artigo deverá ter garantido seu direito à moradia, e receberá atendimento provisório por meio de auxílio aluguel até o atendimento habitacional definitivo em unidade habitacional, preferencialmente na área objeto da intervenção.

§ 3º Caso não seja viável o atendimento nos termos do § 2º deste artigo, o morador receberá indenização pelas benfeitorias realizadas na área objeto da intervenção, bem como atendimento habitacional provisório por meio de auxílio aluguel até o efetivo pagamento da indenização de benfeitorias.

Art. 10. As garantias dos direitos à moradia e a indenização previstas no art. 9º desta Lei aplicam-se igualmente aos moradores removidos por obras de urbanização que não tenham títulos outorgados, mas preencham os requisitos da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por decreto, de forma onerosa, aos beneficiários da Reurb-E, os lotes resultantes da regularização fundiária de núcleos urbanos implantados em áreas

públicas municipais, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Poderá ser aplicado o disposto neste artigo aos beneficiários da Reurb-S, quando não preenchidos os requisitos da legitimação fundiária, previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 2º A renda obtida com a alienação prevista no caput deste artigo integralizará o Fundo Municipal de Urbanização e Preservação Ambiental operado pelo Conselho do Município de Touros, para viabilizar os processos de regularização dos núcleos classificados como Reurb-S.

Art. 12. São institutos e instrumentos jurídicos previstos na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, que poderão ser empregados no âmbito da Reurb, no Município de Touros:

I - legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;

II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, dos arts. 9º a 14 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

IV - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º, do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;

V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - a arrecadação de imóveis abandonados, nos termos dos arts. 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e 64 e 65 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea “f” do inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;

XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII - a concessão de direito real de uso;

XIV - a doação; e

XV - a compra e venda.

Art. 13. Para fins de Reurb de núcleos urbanos fica dispensada a desafetação das áreas públicas municipais que integrem o perímetro do núcleo urbano.

Seção IV

Das atribuições da Secretaria Municipal de Habitação

Art. 14. O processamento e aprovação da Reurb ficam atribuídos à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 15. Cabe à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação:

I - propor e processar de ofício a Reurb-S;

II - processar os pedidos Reurb-E;

III - classificar o núcleo urbano como Reurb-S ou Reurb-E ou indeferir o requerimento nos termos do § 2º do art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, dando publicidade à classificação ou ao indeferimento;

IV - analisar os documentos apresentados pelo requerente, e elaborar “comunique-se”, se necessário;

V - notificar os proprietários, confrontantes e eventuais terceiros interessados sobre o processamento da Reurb;

VI - aprovar a Reurb;

VII - expedir a CRF;

VIII - dar publicidade aos atos envolvendo o processamento da Reurb;

IX - consultar, quando necessário, outros órgãos do Município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação atuará nos casos de Reurb-S como agente promotor, desde que os núcleos estejam inseridos no planejamento estratégico e orçamentário da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO, cabendo elaborar todos os elementos técnicos necessários para a sua promoção, dentre eles:

I - o Projeto de Regularização Fundiária, com todos os estudos técnicos previstos nesta Lei e na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

II - cadastramento, quando necessário, dos beneficiários do núcleo urbano a serem atendidos pela regularização, com elaboração da respectiva listagem;

III - os atos para registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF da Reurb-S, junto à respectiva Serventia de Registro de Imóveis.

§ 2º Nos casos de núcleos com incidência ambiental determinar a elaboração do Estudo Técnico Ambiental que subsidie a aprovação ambiental da Reurb.

§ 3º Nos casos em que se verificar a existência de risco e/ou necessidade de obras de urbanização, nos núcleos de Reurb-S, o processo será encaminhado ao órgão técnico da Prefeitura de Touros/RN responsável, para vistoria, avaliação e indicação no planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

§ 4º A Reurb de núcleos informais em que se constatar áreas de risco e/ou necessária urbanização integral deverá ter as correspondentes medidas de urbanização inseridas em pauta no planejamento estratégico e orçamentário da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO para deliberação, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 30, mediante o seguinte encaminhamento:

I - nos núcleos de Reurb-S, o processo será encaminhado ao órgão técnico da Prefeitura de Touros/RN para vistoria do núcleo, avaliação e indicação no planejamento estratégico e orçamentário;

II - nos núcleos de Reurb-S ou Reurb-E com projetos apresentados pelos requerentes legitimados, no qual estes tenham se responsabilizado pela implantação da infraestrutura essencial, caberá ao órgão técnico da Prefeitura de Touros/RN a análise e avaliação, bem como o acompanhamento do cumprimento do Termo de Responsabilidade pela Reurb – TRR.

§ 5º Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO a análise e avaliação dos projetos apresentados pelos requerentes, bem como o acompanhamento do cumprimento do Termo de Compromisso.

§ 6º O Termo de Compromisso para Execução de Obras deverá ser firmado entre o requerente da Reurb e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.

§ 7º Poderão ser propostos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO, observados os demais requisitos desta Lei, a Reurb-E de núcleos urbanos informais não residenciais originados de ações de urbanização promovidas pelo Poder Público ou por seus delegados, bem como de núcleos urbanos informais residenciais para fins de evitar ou mitigar danos de natureza urbanística ou ambiental, observando-se, em qualquer hipótese, o dever de prévia notificação dos interessados para que promovam o procedimento às suas expensas e a obrigatoriedade da restituição dos valores despendidos pelo Poder Público no processo, em caso de restar infrutífera a apontada notificação.

§ 8º No caso de Reurb-E promovida pela administração direta ou indireta da União ou do Estado em área de propriedade haverá a isenção das taxas e emolumentos referentes ao Processo de Reurb, independentemente do zoneamento no qual se localize o núcleo urbano a ser regularizado.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA REURB

Seção I

Das fases do procedimento da Reurb

Art. 16. O procedimento da Reurb deverá observar as seguintes fases:

I - requerimento do legitimado;

II - autuação do processo administrativo;

III - análise preliminar com emissão de documento de diretrizes e prazo para cumprimento;

IV - análise para a classificação em Reurb-S ou Reurb-E, ou indeferimento;

V - análise de mérito e elaboração dos elementos técnicos;

VI - notificação dos proprietários, dos confrontantes e eventuais terceiros interessados, conforme previsto nesta Lei;

VII - elaboração do Projeto de Regularização Fundiária;

VIII - elaboração do estudo técnico ambiental com emissão de parecer sobre a viabilidade da regularização, exclusivamente nos casos de núcleos com incidência ambiental;

IX - saneamento do processo, com emissão de “comunique-se”, se for o caso;

X - despacho do órgão competente pela Reurb, autorizando ou indeferindo a emissão da CRF, nos termos do parágrafo único deste artigo;

XI - expedição da CRF pelo órgão competente pela Reurb, acompanhada da listagem de titulação, se for o caso;

XII - registro da CRF junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente;

XIII - notificação do legitimado da Reurb-E para retirar e protocolizar a CRF perante o Oficial de Registro de Imóveis competente;

XIV - despacho declarando o cumprimento do Termo de Compromisso de Execução de Obras, quando houver, acompanhado de laudo de vistoria.

Parágrafo único. O despacho previsto no inciso X do caput deste artigo conterà:

I - declaração de que as notificações dos proprietários, confrontantes e terceiros interessados foram realizadas;

II - indicação da necessidade ou não da execução de obras;

III - aprovação da constituição dos direitos reais em favor dos beneficiários, se for o caso;

IV - determinação da expedição ou indeferimento da CRF.

Art. 17. Os beneficiários dos núcleos urbanos informais objeto da Reurb deverão ter sua participação assegurada por meio de diferentes formas de representação social, inclusive pela indicação de representantes para acompanhamento do processo de regularização fundiária.

Seção II Do Requerimento da Reurb

Art. 18. São legitimados para requerer a Reurb:

I - o Município de Touros/RN, diretamente ou por meio de suas entidades da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários, os loteadores ou os incorporadores do imóvel objeto da Reurb;

IV - a Defensoria Pública, quando presentes beneficiários hipossuficientes no núcleo urbano;

V - o Ministério Público;

VI - a União, o Estado, diretamente ou por meio de suas entidades da Administração Pública Indireta, quando o núcleo ocorrer em área de sua propriedade.

§ 1º O processo de Reurb será iniciado por provocação dos legitimados ou de ofício pelo Município.

§ 2º Os legitimados previstos neste artigo poderão, para os casos de Reurb-S:

I - apresentar quando do requerimento, ou informar que apresentarão todos os elementos técnicos necessários à realização da Reurb-S;

II - requerer ao Município que este elabore parte ou todos os elementos técnicos necessários a Reurb-S.

§ 3º O Município atuará como legitimado proponente na Reurb-E, somente no caso de interesse público justificado.

§ 4º Os legitimados requerentes deverão aguardar a inclusão do núcleo, classificado como Reurb-S, no planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, quando não apresentarem todos os elementos técnicos necessários à execução da Reurb-S ou quando não assumirem o custo da implantação da infraestrutura essencial, se houver.

Art. 19. No requerimento de instauração da Reurb deverá constar a qualificação completa de seu subscritor, acompanhado dos elementos necessários para a delimitação e identificação do núcleo urbano, com a indicação do histórico de formação e dos prováveis responsáveis pela sua implantação, bem como da sugestão de classificação acompanhada, se for o caso, dos elementos caracterizadores do interesse social.

Parágrafo único. O requerimento apresentado por pessoa jurídica deverá ser instruído com seus atos constitutivos e demais documentos

comprobatórios da sua regularidade e da legitimidade do requerente, além de sua qualificação completa.

Art. 20. O legitimado requerente que protocolar seu pedido de Reurb-S declarando ter apresentado todos os elementos técnicos indicados no art. 30 desta Lei terá seu pedido analisado pelo órgão responsável pela Reurb, devendo ser comunicado, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou de forma eletrônica que garanta a comprovação do recebimento, quanto à decisão da classificação do núcleo urbano ou, quanto à necessidade de eventuais ajustes ou complementação da documentação apresentada, ou quanto ao seu indeferimento.

§ 1º O não atendimento pelo legitimado proponente do comunicado para ajuste ou complementação da documentação no prazo de 60 (sessenta) dias acarretará no indeferimento e arquivamento do pedido.

§ 2º Respondido o comunicado pelo legitimado proponente, o órgão responsável pela Reurb deliberará a classificação do núcleo urbano ou indeferirá o pedido, justificadamente.

Art. 21. No caso de Reurb-S, caso haja proposta de elaborar e custear o Projeto de Regularização Fundiária e implementar as obras de infraestrutura essencial, o legitimado proponente deverá apresentar Termo de Responsabilidade pela Reurb – TRR, que deverá indicar se a Reurb será promovida integral ou parcialmente e a responsabilidade pelo custo envolvido na regularização, incluindo os custos de execução de eventuais obras da infraestrutura essencial, se for o caso.

§ 1º A assunção de responsabilidade pelo legitimado proponente nos termos previstos neste artigo não impede a possibilidade de cobrança regressiva junto aos responsáveis pela implantação do núcleo.

§ 2º O Termo de Responsabilidade pela Reurb – TRR firmado entre o requerente da Reurb e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO se constituirá em título executivo extrajudicial, no caso de não cumpridas as obrigações a ele vinculadas.

Art. 22. Na Reurb-E o legitimado proponente será responsável pela produção de todos os elementos técnicos necessários ao Projeto de Regularização Fundiária, previstos no art. 30 desta Lei, inclusive pelos custos de execução de eventuais obras ou qualquer outra medida compensatória que o Município julgar necessária para a aprovação da Reurb-E.

§ 1º O requerimento de Reurb-E deverá conter declaração assinada pelo legitimado proponente em que conste, de forma expressa, que se responsabiliza pela elaboração do Projeto de Regularização Fundiária e pelo registro da CRF, arcando com todos os custos envolvidos na Reurb.

§ 2º As responsabilidades assumidas pelo legitimado proponente da Reurb-E, previstas no parágrafo anterior, deverão ser formalizadas por Termo de Responsabilidade pela Reurb – TRR, a ser firmado entre o requerente da Reurb e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO, que se constituirá em título executivo e que poderá ser utilizado em juízo para execução das obrigações assumidas.

Art. 23. A promoção da Reurb-E é compulsória e deverá ser promovida e custeada por seus legitimados.

§ 1º Não requerida a Reurb-E, poderá o Município, se for de seu interesse e pelo órgão competente, com a identificação do responsável pela formação do núcleo urbano informal classificado como Reurb-E, de seus ocupantes ou da associação que os congregue, expedir notificação para que qualquer um destes promova a Reurb, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Não iniciada a Reurb-E no prazo acima e demonstrado interesse público, o Município poderá promovê-la, devendo o custeio do projeto de regularização fundiária, plano urbanístico, assim como, caso necessários o estudo técnico ambiental e a implantação da infraestrutura essencial, serem objeto de cobrança aos seus beneficiários, a ser reajustado monetariamente entre as datas de seus dispêndios e a data de seu pagamento, além de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano incidentes no mesmo período.

§ 3º A inércia dos qualificados para a promoção compulsória da Reurb-E, no prazo estabelecido no § 1º deste artigo, poderá implicar na aplicação das sanções devidas pelas infrações urbanísticas, edilícias e ambientais existentes no núcleo urbano informal, inclusive indenização por tais danos, na forma da Lei, independentemente de estar sendo promovida pelo Município.

§ 4º A conclusão da Reurb-E promovida pelos seus legitimados proponentes dentro do prazo de até 2 (dois) anos do protocolo de seu pedido ensejará serem remidos os créditos inscritos ou não em dívida ativa, resultantes da aplicação de penalidades pecuniárias por infrações urbanísticas, edilícias ou ambientais pelo Município de Touros/RN.

§ 5º O simples requerimento solicitando o início do processo de Reurb-E sem a apresentação dos elementos técnicos do art. 30 desta Lei e do Termo de Responsabilidade pela Reurb – TRR não afastará a responsabilidade prevista no caput deste artigo e nem a incidência das penalidades previstas pelas infrações existentes.

Art. 24. A fixação da modalidade da Reurb de núcleo urbano informal consolidado preexistente a esta Lei por quaisquer dos legitimados garante aos ocupantes das áreas públicas a serem regularizadas a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até a conclusão da Reurb, excetuadas eventuais remoções necessárias à implantação da infraestrutura essencial e/ou obras complementares de urbanização do núcleo urbano informal, desde que tecnicamente justificadas.

Art. 25. Será indeferido o requerimento individual para a aplicação de legitimação fundiária sobre unidade imobiliária inserida em núcleo urbano informal consolidado, devendo o pedido, ainda que individual, ser complementado de forma que a regularização contemple as características do núcleo urbano informal consolidado.

Seção III Classificação da Reurb

Art. 26. A classificação da Reurb será efetuada pelo órgão competente pela Reurb de acordo com as seguintes modalidades:

I - Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S): aplicável aos núcleos urbanos de vinculação ou aos núcleos urbanos para fins de moradia ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:

- a) de áreas públicas ou particulares situadas em ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), ZEAE (Zona Especial de Adensamento Especial) e ZEIU (Zona Especial de Interesse Urbanístico), nos termos do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo; ou
- b) de áreas públicas ou particulares, declaradas de interesse social para fins de regularização fundiária.

II - Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb- -E): aplicável aos núcleos urbanos para fins de moradia ocupados por população não qualificada na modalidade caracterizada no inciso I deste artigo, ou aos núcleos urbanos informais de uso não residencial;

III - A declaração de interesse social prevista na alínea “b” do inciso I do art. 26 desta Lei será firmada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, após fundamentação da equipe técnica, para núcleos urbanos ocupados predominantemente por população de baixa renda, que não estejam gravados como ZEA (Zona Especial Ambiental), ZEPC (Zona Especial de Preservação Cênica), ZETL (Zona Especial Turística e de Lazer), ZESA (Zona Especial de Segurança Alimentar) e ZEIIA (Zona de Interesse Industrial e da Agro-indústria).

Art. 27. A classificação do núcleo urbano como Reurb-S não implica na sua inclusão automática no planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 28. Qualquer que seja a classificação dada ao núcleo urbano, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela

implantação do núcleo urbano informal, assim como o direito de reembolso junto àqueles que, beneficiados pela regularização, não tenham compartilhado os seus custos.

Art. 29. No mesmo núcleo urbano poderão haver unidades imobiliárias classificadas como Reurb-S ou Reurb-E, independentemente da classificação geral do núcleo.

Seção IV Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 30. O Projeto de Regularização Fundiária será composto no mínimo por:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, que indicará no perímetro da área as construções, o sistema viário, os equipamentos urbanos, a infraestrutura urbana, os acidentes geográficos, as áreas vazias, os confrontantes, as testadas do lado oposto do viário e os demais elementos caracterizadores do núcleo urbano a ser regularizado;

II - estudo da situação fundiária do núcleo urbano, dados cadastrais existentes, ações judiciais e legislações incidentes;

III - planta do perímetro do núcleo urbano com a sobreposição das matrículas e/ou transcrições atingidas quando possível e indicação dos confrontantes;

IV - estudo preliminar da condição urbanística, ambiental e situações de risco;

V - diagnóstico da situação jurídico-fundiária, social, urbanística e ambiental do núcleo urbano a ser regularizado;

VI - estudo técnico da situação de risco, quando for o caso;

VII - estudo técnico ambiental, quando for o caso;

VIII - propostas de solução para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

IX - projeto urbanístico, nos termos do art. 31 desta Lei;

X - cronograma físico de implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando necessárias;

XI - termo de compromisso assinado pelo legitimado proponente da Reurb assumindo a execução do cronograma definido no inciso X deste artigo;

XII - proposta de execução do Projeto de Regularização Fundiária por etapas, quando for o caso.

§ 1º O projeto de regularização fundiária de núcleo urbano deverá considerar as características da área efetivamente ocupada, ainda que em detrimento de projetos/planos aprovados anteriormente para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos para o núcleo urbano a ser regularizado, como largura e alinhamento das vias de circulação, dispensando-se, automaticamente, no caso de núcleos urbanos informais preexistentes, as exigências relativas ao percentual de áreas destinadas ao uso público e tamanho dos lotes, assim como outros parâmetros urbanísticos municipais e ambientais.

§ 2º A proposta de execução por etapas prevista nos incisos XII deste artigo constitui-se na divisão do núcleo urbano em perímetros para o planejamento e a execução fracionados do projeto, se necessário e conveniente ao interesse público.

§ 3º A proposta de execução do cronograma físico previsto nos incisos X, XI e XII deste artigo constitui-se na divisão do núcleo urbano em perímetros para o planejamento e a execução fracionados do projeto em relação às obras de infraestrutura essencial, de compensações urbanísticas e/ou ambientais, podendo nestes casos, a critério da conveniência e oportunidade municipal, ser expedida a CRF relativa

aos perímetros não diretamente indicados como áreas de implantação das obras e interferências constantes no cronograma físico.

Art. 31. O projeto urbanístico deverá conter, no mínimo, a indicação de:

I - quadras, lotes e sistema viário existentes ou projetados;

II - áreas destinadas a equipamentos públicos e espaços livres, quando for o caso;

III - títulos confrontantes;

IV - áreas eventualmente usucapidas;

V - quadro de áreas;

VI - quadro de coordenadas.

Parágrafo único. As plantas e os memoriais descritivos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 32. Para fins desta Lei, consideram-se como infraestrutura essencial:

I - sistema de abastecimento de água potável;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

V - soluções de drenagem, quando necessárias;

VI - pavimentação, quando necessárias.

Art. 33. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, bem como o cronograma de execução das obras, seguirão as diretrizes técnicas gerais expedidas e/ou exigidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 34. Para a aprovação da Reurb de núcleos urbanos que contenham áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou outros riscos deverão ser elaborados estudos técnicos, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou monitoramento dos riscos existentes na parcela por eles afetada.

§ 1º Caso sejam identificadas parcelas do núcleo urbano em que os riscos não comportem eliminação, correção ou monitoramento, os moradores deverão ser realocados, como garantia do seu direito à moradia.

§ 2º O núcleo urbano com incidência de risco poderá ser regularizado por etapas, sendo facultado ao Poder Público prosseguir com as ações de regularização na parcela onde não incida risco.

Art. 35. A Reurb de núcleos urbanos, com incidência em Área de Preservação Ambiental – APA e Reserva Ecológica - RE, dar-se-á com a aprovação do estudo técnico ambiental, pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, elaborado no âmbito do Projeto de Regularização Fundiária.

§ 1º O procedimento de aprovação ambiental descrito no caput deste artigo ocorrerá exclusivamente no âmbito da regularização fundiária e não se confunde com o procedimento de licenciamento ambiental de competência do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – IDEMA.

§ 2º O procedimento de aprovação ambiental da regularização fundiária será realizado no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO, exclusivamente para os núcleos em processo de regularização de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO, a qual detém competência exclusiva para esta aprovação, podendo, ainda, quando for necessário, consultar outros órgãos.

§ 3º Para a consecução do previsto no § 2º deste artigo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO manterá em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição técnica para a análise e a aprovação dos estudos técnicos ambientais necessários à aprovação ambiental da regularização fundiária de núcleos urbanos com incidência ambiental.

§ 4º Na hipótese da Reurb sujeita a estudo técnico ambiental envolver a urbanização da área, com construção de edificações verticais para realocação da integralidade ou de parte dos moradores da área a ser regularizada, deverá ser comprovada a melhoria ambiental, podendo ocorrer o reassentamento das famílias na mesma área da remoção.

§ 5º Fica autorizada a criação da Comissão Especial de Avaliação da Reurb, a ser presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, com caráter de órgão normativo, consultivo e decisório, para avaliação e aprovação da Reurb que envolver obras de urbanização integral com ou sem reassentamento de famílias.

§ 6º A comissão será composta, no mínimo, por membros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, da Vigilância Sanitária Municipal e Procuradoria Municipal.

Art. 36. O Estudo Técnico Ambiental aplica-se somente à parcela do núcleo urbano situado na Área de Preservação Ambiental – APA, Reserva Ecológica – RE ou Zona Especial Ambiental - ZEA e será elaborado conforme previsto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 1º A porção do núcleo urbano não afetada pela incidência ambiental não será objeto do estudo técnico.

§ 2º No caso de núcleo onde existir APA, RE OU ZEA preservada, mesmo que seja confrontante, é obrigatória a apresentação de um parecer ambiental atestando a preservação, sendo dispensada a elaboração de Estudo Técnico Ambiental.

§ 3º Se houver interesse público, a parte afetada pela ocupação da incidência ambiental poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 37. No caso da Reurb abranger APA, RE OU ZEA que, nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, se admitida a regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade.

Seção V

Da Notificação dos Interessados e do Núcleo de Solução de Conflitos

Art. 38. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO notificar os titulares de domínio, o loteador quando identificado, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados para, se desejarem, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 1º A notificação será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar no processo administrativo, na matrícula ou transcrição, ou na base cadastral municipal, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega em quaisquer desses endereços.

§ 2º A notificação será feita por edital, no qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, com prazo de

30 (trinta) dias, contados da data da notificação, quando os indicados no caput deste artigo se recusarem a receber a mesma ou não forem localizados.

§ 3º A ausência de impugnação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com o processo da Reurb.

§ 4º Ficam dispensadas as notificações dos proprietários e dos confinantes previstas neste artigo, caso já tenham sido realizadas no âmbito do procedimento de demarcação urbanística ou caso já tenham firmado termo de anuência.

Art. 39. Na hipótese de apresentação de impugnação dentro do prazo especificado no art. 38 desta Lei, caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO, responsável pela regularização fundiária, analisar e apreciar os motivos da impugnação, decidindo sobre o prosseguimento da Reurb.

Parágrafo único. Somente será admitida impugnação fundamentada, subscrita por legítimo interessado com sua completa identificação, qualificação e comprovação de domicílio.

Art. 40. Serão consideradas infundadas as impugnações que:

I - não contenham exposição dos motivos da discordância manifestada;

II - indicarem matéria absolutamente estranha ao procedimento de Reurb.

§ 1º Rejeitada a impugnação e transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da notificação do impugnante sem que este apresente recurso, a regularização prosseguirá.

§ 2º Em caso de apresentação de recurso, não sendo o Município o legitimado proponente da Reurb, o respectivo legitimado será intimado a apresentar contrarrazões no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Admitida a impugnação ou no caso de apresentação de recurso, poderá ser encaminhado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

Art. 41. O Núcleo de Solução de Conflitos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO poderá ser acionado para apoio à resolução consensual das impugnações apresentadas pelos notificados e dos conflitos entre os possíveis beneficiários do procedimento de titulação no âmbito da Reurb.

Seção VI

Da Constituição dos Direitos Reais aos Beneficiários

Art. 42. A constituição dos direitos reais aos beneficiários se dará mediante o envio de listagem ao Oficial de Registro de Imóveis, que deverá indicar, no mínimo:

I - a unidade imobiliária de acordo com a planta de parcelamento do solo e memoriais descritivos;

II - os direitos reais constituídos, de forma individual para cada beneficiário;

III - o nome civil completo e o CPF dos beneficiários e de seus eventuais cônjuges ou companheiros.

§ 1º O órgão responsável pela Reurb poderá apresentar listagem complementar ao Oficial de Registro de Imóveis competente, para os casos de beneficiários que não tenham constado da listagem inicial.

§ 2º Na hipótese de reconhecimento por listagem de direito real não derivado de legitimação fundiária, a Certidão de Regularização Fundiária será acompanhada da minuta do instrumento-padrão e de declaração do Município de que os títulos originais foram subscritos por seus beneficiários e se encontram arquivados.

§ 3º A Legitimação Fundiária poderá ser outorgada em núcleos constituídos, por áreas da União, do Estado, ou de empresa com

controle acionário do Poder Público, desde que esses órgãos tenham sido notificados durante o processo de Reurb.

§ 4º À exceção da Legitimação Fundiária, os demais instrumentos de titulação poderão ser encaminhados ao Oficial de Registro de Imóveis, diretamente pelos beneficiários.

Art. 43. A listagem de que trata esta Seção será divulgada aos beneficiários do núcleo urbano previamente ao seu envio ao Oficial de Registro de Imóveis para conhecimento e apresentação de eventuais correções ou impugnações, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) ou em outro veículo oficial de divulgação a ser adotado pela Administração Pública Municipal.

§ 1º Transcorrido o prazo previsto neste artigo sem a apresentação de correções ou impugnações, a listagem seguirá ao competente Oficial de Registro de Imóveis para os atos de registro.

§ 2º No caso de haver pedido de correção ou impugnação, as unidades imobiliárias questionadas serão incluídas em listagem complementar, após a resolução das divergências apresentadas.

Seção VII

Da Expedição da CRF

Art. 44. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF é o documento que materializa a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, e deverá conter:

I - o nome e a localização do núcleo urbano;

II - a modalidade da regularização;

III - o número de lotes do núcleo urbano;

IV - a indicação da existência de infraestrutura essencial;

V - a indicação de que a regularização é apenas urbanística ou se é urbanística e ambiental;

VI - a indicação dos responsáveis pela execução das obras e serviços constantes no cronograma, se for o caso.

Parágrafo único. A CRF deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - Projeto de Regularização Fundiária;

II - Despacho final de aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) ou em outro veículo oficial de divulgação a ser adotado pela Administração Pública Municipal;

III - Listagem de titulação dos beneficiários, quando for o caso.

Art. 45. A expedição da CRF dar-se-á por meio de ato da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 46. Implantadas as obras de infraestrutura essencial previstas no Projeto de Regularização Fundiária, será realizada vistoria para avaliar se o Termo de Compromisso foi cumprido.

§ 1º Após a vistoria, será emitido relatório informando se o Termo de Compromisso foi devidamente cumprido.

§ 2º Caso ocorra descumprimento do Termo de Compromisso, o compromissário deverá ser notificado para apresentar justificativa fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Compromisso.

Art. 47. A CRF e os documentos que a acompanham serão levados à registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

Parágrafo único. No caso de Reurb-E, o legitimado proponente será notificado a retirar a CRF para protocolá-la perante o Oficial de

Registro de Imóveis, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua retirada, devendo apresentar o protocolo ao órgão competente pela Reurb, sob pena de cancelamento da CRF.

Seção VIII

Dos Conjuntos/Empreendimentos Habitacionais

Art. 48. A regularização fundiária dos Conjuntos/Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS produzidos pela Administração Pública Direta, Empresa com Controle Acionário do Poder Público ou por particular deverá atender ao disposto nesta Lei e nos arts. 59 e 60 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 49. Para atendimento do previsto no art. 48 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a expedição da CRF para os empreendimentos habitacionais deverá conter os elementos técnicos necessários para a especificação de condomínio, com a indicação das unidades imobiliárias autônomas e das frações ideais no terreno correspondentes a cada uma delas, expressas em percentuais.

Art. 50. Não será exigido em qualquer fase da Reurb, ou por qualquer dos órgãos da administração municipal:

I - certidões de tributos municipais;

II - contribuições previdenciárias;

III - Alvará de construção; e

IV - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. As dispensas acima incluem a apresentação de certidões negativas ou de isenção.

Art. 51. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, por meio de escritura pública, para outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer esfera de governo, os imóveis públicos com ou sem benfeitorias, objeto de programas habitacionais de interesse social, devendo constar da escritura de doação os encargos do donatário, o prazo para seu cumprimento, cláusula de reversão e avaliação.

§ 1º O valor da avaliação será preferencialmente aquele previsto no Valor Venal de Referência – VVR.

§ 2º Nos casos em que não for possível apurar o VVR, o valor do imóvel poderá ser calculado por meio de avaliação realizada por profissional técnico habilitado.

§ 3º Fica atribuída à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação a competência para representar o Município nos atos de lavratura das escrituras de transferência dos imóveis tratados neste artigo e para providenciar as averbações e registros necessários junto à competente Serventia de Registro de Imóveis.

§ 4º Os atos de averbação e registro poderão ser realizados pela donatária, às suas expensas.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação deverá instruir processos administrativos visando à atribuição de número de contribuinte individualizado para lotes ou unidades habitacionais de conjuntos habitacionais de interesse social de promoção pública, após a manifestação de irreversibilidade, independentemente da regularidade dos mesmos.

§ 1º O desdobro fiscal será implementado pela Secretaria Municipal de Tributação, de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º A existência de débitos anteriores não impedirá o desdobro fiscal, devendo esse ser cobrado, pelas vias ordinárias, do loteador ou do proprietário da gleba.

CAPÍTULO III

DA ISENÇÃO E REMISSÃO DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS NA REURB-S

Art. 53. Os núcleos urbanos enquadrados como Reurb-S ficam isentos dos seguintes tributos:

I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a aquisição do primeiro direito real de unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

II - Taxa de Licença para Obras, Construção, Arruamentos e Loteamentos incidente sobre a regularização dos núcleos urbanos informais.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE PELO PARCELAMENTO IRREGULAR E DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO

Art. 54. A conclusão da Reurb, em quaisquer das modalidades previstas nesta Lei, confere direito de regresso àqueles que suportaram os seus custos e obrigações em face dos responsáveis pela formação e implantação do núcleo urbano informal.

Art. 55. A Reurb promovida pelo Município ensejará a tomada de providências judiciais em face dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano, se conhecidos, para ressarcimento das importâncias despendidas com a regularização.

Parágrafo único. Para atendimento do previsto neste artigo, deverá ser autuado processo administrativo instruído com todas as informações necessárias à propositura da ação judicial.

Art. 56. O Município, quando concluir a Reurb, levantará judicialmente as eventuais prestações depositadas, com os respectivos acréscimos de correção monetária e juros, nos termos do § 1º, do art. 38 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a título de ressarcimento das importâncias despendidas.

Parágrafo único. Caso as importâncias despendidas não sejam integralmente ressarcidas, caberá ao Município pleitear judicialmente do loteador a parte faltante, aplicando-se o disposto neste Capítulo.

Art. 57. Serão objeto de ressarcimento ao Município as importâncias relativas a:

I - projetos e obras de infraestrutura urbana que tenham sido executados pela Administração Municipal;

II - elementos técnicos relacionados no art. 30 desta Lei;

III - taxas, tarifas e preços públicos devidos no âmbito do processo de regularização fundiária;

IV - outros gastos comprovadamente realizados.

Art. 58. Caso o proprietário e/ou loteador do núcleo urbano não promova a Reurb, os danos urbanísticos e ambientais ocasionados pela sua implantação irregular poderão ser avaliados e cobrados do responsável, a título de indenização.

CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS DA REURB

Seção I

Da arrecadação de imóveis abandonados

Art. 59. Nos termos dos arts. 84 e 85 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o imóvel que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, poderá ser arrecadado, como bem vago, e após 3 (três) anos ser incorporado à propriedade do Município.

Art. 60. A intenção referida no caput do artigo anterior será presumida quando, cessados os atos de posse, houver inadimplência com o pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a propriedade imóvel por 5 (cinco) anos, ou quebra de acordo de pagamento durante esse período.

Art. 61. O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá ao disposto nesta Lei e observará, no mínimo:

I - abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;

II - comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;

III - notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;

IV - a ausência de manifestação do titular do domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.

§ 1º Finalizado o procedimento acima sem que haja oposição do titular de domínio, o imóvel será declarado adjudicado por decreto.

§ 2º Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude o art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, fica assegurado ao Poder Executivo Municipal o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas, em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

§ 3º Passados os 3 (três) anos da data da arrecadação, o Poder Público deverá declarar por meio de Decreto o imóvel adjudicado ao patrimônio municipal e procederá o registro do mesmo em seu nome junto à serventia imobiliária competente, com cópia de todo o processo administrativo e decreto de adjudicação.

Art. 62. Após o procedimento de arrecadação prevista no art. 61, o imóvel poderá ser empregado diretamente pela Administração para programas de habitações de interesse social, de regularização fundiária, instalação de equipamentos públicos sociais ou de quaisquer outras finalidades urbanísticas.

Seção II

Da transferência do direito de construir para fins de regularização fundiária

Art. 63. No Município de Touros, a Transferência do Direito de Construir para fins de programas de regularização fundiária, prevista na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e na Lei Municipal nº 566/2016, passa a ser regulada nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A utilização da Transferência do Direito de Construir somente é utilizável para a Reurb-S em núcleos urbanos informais consolidados até a data da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 64. Fica instituído o estoque anual de potencial construtivo adicional dedicado a programas de regularização fundiária, controlado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

§ 1º O estoque de potencial construtivo adicional previsto neste artigo será definido anualmente por Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, não excedendo a 10% (dez por cento) do potencial construtivo adicional consumido por intermédio do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação determinará, no ato formal de fixação do estoque anual previsto neste artigo:

I - a quantidade de metros quadrados inicialmente destinados aos processos de regularização fundiária das diferentes regiões do Município;

II - os critérios mínimos para a elegibilidade de interessados em propor a realização da transferência de direito de construir para os fins previstos nesta Lei;

III - a metodologia dos chamamentos públicos destinados a selecionar as propostas de utilização do programa de regularização fundiária previsto nesta Lei.

Art. 65. O estoque de potencial construtivo adicional previsto nesta Lei será utilizado nos programas de regularização fundiária como contrapartida ao ciclo de incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, incluindo os projetos de regularização fundiária e a doação de áreas privadas destinadas a esta finalidade.

Parágrafo único. Aplicam-se aos pedidos de adesão ao programa previsto nesta Lei as seguintes disposições:

I - a economicidade da utilização do instrumento da Transferência do Direito de Construir com Doação do Imóvel será demonstrada por intermédio de estudo de viabilidade econômica, que considerará os eventuais valores a despender em processo desapropriatório como paradigma de comparação aos custos associados ao processo;

II - os projetos de regularização fundiária poderão incluir as obras necessárias e ser doados conjuntamente ao imóvel cedente ou mediante utilização da Transferência do Direito de Construir sem Doação do Imóvel Cedente;

III - o valor estimado do projeto de regularização fundiária será apreciado por comissão especial de avaliação, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;

IV - a quantidade de metros quadrados a serem recebidos nas doações de projetos de regularização fundiária será calculada considerando-se o terreno objeto da regularização.

Art. 66. Autorizada a realização da regularização fundiária por intermédio do instrumento da Transferência do Direito de Construir previsto nesta Lei, o procedimento da expedição da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência será o previsto na Lei Municipal nº 566/2016.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação comunicará anualmente ao Conselho do Município de Touros a quantidade de metros quadrados destinados ao estoque de potencial construtivo adicional previsto nesta Lei, bem como o total de metros quadrados do estoque consumidos no exercício anterior.

Seção III

Da desapropriação por hasta pública para fins de Reurb

Art. 67. O Poder Público Municipal, com base no art. 5º, § 4º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, poderá promover a desapropriação por hasta pública de imóveis para fins de Reurb.

§ 1º A desapropriação por hasta pública somente será possível após a realização de procedimento administrativo que reconheça a finalidade de renovação urbana da medida, obtida por intermédio da regularização fundiária do imóvel a ser desapropriado.

§ 2º O decreto de utilidade pública para a desapropriação por hasta pública terá como fundamento a realização da Reurb no imóvel desapropriado.

§ 3º O edital de hasta pública conterá, no mínimo, as seguintes disposições:

I - valor da avaliação administrativa do bem;

II - vedação de lances de valor inferior ao da avaliação administrativa do bem;

III - prazo para a promoção do procedimento de Reurb, nos termos estipulados no Decreto de Utilidade Pública;

IV - estipulação de sanções a serem aplicadas pelo descumprimento das obrigações;

V - a obrigação do arrematante efetuar o pagamento à vista, por meio de depósito em conta corrente posta à disposição do expropriado;

VI - registro da existência e quantificação de débitos do expropriado com o Poder Público Municipal ou suas Autarquias, que serão abatidos do valor depositado na conta corrente posta à disposição do expropriado, realizando-se o pagamento à Administração Municipal das importâncias devidas;

VII - previsão de pagamento imediato, pelo arrematante, de débitos do expropriado com o Poder Público Municipal ou suas Autarquias, como requisito para expedição da carta de arrematação;

VIII - previsão de instituição de hipoteca sobre o imóvel, em favor da entidade pública expropriante, como garantia real do cumprimento das obrigações;

IX - previsão de que a avaliação administrativa do imóvel a que se refere o inciso I constituirá o valor do imóvel para fins do art. 1.484 do Código Civil, ainda que o lance vencedor da hasta pública tenha sido superior.

Art. 68. A carta de arrematação expedida em favor do arrematante pela entidade pública expropriante constituirá título hábil para o registro imobiliário da alienação e da hipoteca, na forma do art. 167, I, item 26, da Lei Federal nº 6.015, de 1973.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro e que estejam implantadas e integradas à cidade, poderão ter a sua situação jurídica regularizada pelo órgão responsável pela Reurb, conforme o previsto no art. 69, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º Para a regularização prevista neste artigo, o órgão responsável pela Reurb deverá expedir documento declaratório de que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade.

§ 2º Considera-se integrado à cidade o parcelamento que possua infraestrutura essencial, nos termos do art. 32 desta Lei, e serviços públicos disponíveis.

§ 3º Os parcelamentos sem aprovação municipal e implantados em desconformidade com a planta original, que foram inscritos, averbados ou regularizados para fins registrários, poderão ter a situação jurídica regularizada pelo disposto neste artigo, desde que preenchidos seus requisitos.

§ 4º Para a expedição da Declaração de que trata o § 1º deste artigo, deverá o interessado apresentar a planta de parcelamento do solo e os respectivos memoriais descritivos a serem levados a registro junto à Serventia de Registro de Imóveis competente e assinar termo de compromisso que, após efetuado o registro, apresentará relação da certidão das matrículas abertas.

Art. 70. De acordo com o previsto no art. 74, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais envolvidos em demanda judicial que verse sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, a aprovação e o registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 71. Na eventual manifestação do Município para fins dos arts. 213, inciso II, ou 216-A, § 3º, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, serão observados os prazos neles estabelecidos, considerando-se como divisa do logradouro aquele efetivamente adotado na sua implantação, prevalecendo esse sobre o originalmente previsto na planta.

Parágrafo único. Em caso de aparente sobreposição de prédios objeto da Reurb, quando do confronto da planta apresentada com aquelas de posse da administração, em especial, se elaboradas com base em

levantamentos aerofotogramétricos, deverão, previamente à manifestação do Município, ser realizadas diligências junto ao imóvel para a constatação da situação real, podendo ser aceitas, para tanto, as diligências e verificações feitas pelo Oficial de Registro de Imóveis nos termos dos arts. 213, § 12, e 216-A, § 15, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 72. No caso de áreas públicas municipais, o Executivo Municipal poderá converter por ato unilateral, os títulos de Concessão de Uso Especial para fins de Moradia – CUEM ou Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, anteriormente outorgados, em instrumento de legitimação fundiária, desde que o núcleo esteja devidamente dotado de infraestrutura e não apresente risco.

Art. 73. Na análise de qualquer requerimento de Reurb, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO deverá observar a existência de Processos de Regularização Fundiária em andamento, de Projetos de Urbanização em andamento, de obras em andamento e similares.

§ 1º Constatada a existência de quaisquer das situações indicadas no caput deste artigo, caberá ao órgão responsável pela Reurb elaborar relatório informando sobre a possibilidade ou não de continuidade da regularização pretendida, apontando, especialmente, o impacto que a pretensa regularização pode causar ao projeto em andamento, após manifestação do órgão responsável pelo Programa/Projeto.

§ 2º O relatório deverá ser submetido ao(à) Secretário(a) Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, que deliberará sobre a continuidade do processo ou sobre seu indeferimento.

Art. 74. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar programas:
I - para que a iniciativa privada execute pequenas obras de adequação de infraestrutura essencial ou melhorias ambientais e urbanísticas em núcleos objeto de Reurb, a serem indicados pelo Poder Público, bem como elaborar todos os elementos técnicos necessários ao Projeto de Regularização Fundiária, incluindo cadastramento socioeconômico dos beneficiários e demais necessários à conclusão da Reurb;
II - para reforma de habitações localizadas em áreas regularizadas como Reurb-S.

Art. 75. Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO autorizada a instaurar, de ofício, o processo de Reurb, bem como a outorgar Legitimação Fundiária para a titulação de seus beneficiários finais.

Art. 76. O condomínio urbano simples e o direito real de laje serão regulamentados por Legislação Municipal específica, vinculados à criação de programa de Assistência Técnica.

Art. 77. Os serviços notariais e de registro solicitados pela municipalidade ou órgãos de sua Administração Indireta ficam isentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS correspondente à parcela que compõe, a esse título, os emolumentos previstos na Lei Estadual nº 11.038, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Não é devido pela municipalidade ou órgãos de sua Administração Indireta, o pagamento de emolumentos e taxas pela prática dos serviços notariais e de registro, em razão da isenção prevista no art. 3º, caput, da Lei Estadual nº 11.038/ de 22 de dezembro de 2021.

Art. 78. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação a efetuar todos os atos registrais necessários para regularizar a base fundiária de núcleos urbanos de vinculação, indicados para a construção de unidades ou empreendimentos habitacionais vinculados aos Programas Habitacionais ou Empreendimentos Habitacionais, sob a responsabilidade ou em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO, incluindo as Parcerias Público-Privadas de Habitação, bem como dos demais núcleos urbanos previstos nesta Lei.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no caput, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

poderá, dentre outras medidas, propor demarcação urbanística, solicitar abertura de matrícula de área pública municipal, retificar, unificar, entre outros atos registrares imprescindíveis à viabilização da matrícula necessária à incorporação de empreendimento habitacional de interesse social ou a sua regularização.

§ 2º O exposto no caput deste artigo visa exclusivamente regularizar a base fundiária para viabilizar a aprovação dos empreendimentos, sua regularização e/ou sua comercialização, sendo que caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO a atuação, desde o ingresso dos pedidos até o atendimento de notas devolutivas e o efetivo registro.

§ 3º Ficam dispensados o projeto de regularização fundiária e a emissão da CRF para a regularização da base fundiária de empreendimentos habitacionais.

§ 4º No caso de empreendimentos vinculados a programas de produção habitacional, poderá o(a) Secretário(a) Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação autorizar a incorporação, sendo licenciados urbanisticamente nos termos desta Lei e, subsidiariamente, da legislação municipal.

Art. 79. Os processos administrativos para a regularização de loteamentos inscritos ou não, implantados anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não tenham Auto de Regularização, ou em havendo, não for possível o registro, serão arquivados como processo documental.

Art. 80. Fica Executivo autorizado a regulamentar esta Lei mediante Decreto.

Art. 81. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 16 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:C8CE194C

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO E NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) AMERICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS E TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 21.719.954/0001-29, foi conhecido e convertido em diligência para que a empresa BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA encaminhe para o e-mail: licita@touros.rn.gov.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a composição dos custos para prestação do serviço objeto deste certame. A ata de julgamento se encontra disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN, mediante solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 16 de outubro de 2023.

GIRLANDIO DO SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:A778869E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 545/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 545/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 17 de outubro de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 16 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:1BBC1A32

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 546/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 546/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Thiago Modesto Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 17329, inscrito no CPF/MF sob nº 124.425.024-45, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 18 de outubro de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Regional de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 16 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:A9D0282F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 547/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 16 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:3FEF39B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **GARI** e lotado a secretaria municipal de **OBRAS**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **02 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023**. Retornando as suas atividades em **31 de dezembro de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 16 de outubro de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:599347F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 049/2023

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para serviços de manutenção em ar condicionados pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Educação, e dos Fundos Municipais de Saúde, e da Assistência Social deste Município.

Contratado.....: DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 16 de Outubro de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:DA153D91

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DL Nº 049/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405, referente à Contratação de empresa para serviços de manutenção em ar condicionados pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Educação, e dos Fundos Municipais de Saúde, e da Assistência Social deste Município..

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 16 de Outubro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D3C16486

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº
049/2023

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 049 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de empresa para serviços de manutenção em ar condicionados pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Educação, e dos Fundos Municipais de Saúde, e da Assistência Social deste Município., pelo valor de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 16 de Outubro de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3779EA7E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230216 DISPENS DE
LICITAÇÃO DL Nº 049/2023

CONTRATO Nº.....: 20230216

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049 2023 - DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O)..: DANIEL SOARES DE MEDEIROS
06264890405

OBJETO.....: Contratação de empresa para serviços de manutenção em ar condicionados pertencentes a Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0702.103010007.2.109 Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 500,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A1D270BF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230215 DISPENSA DE
LICITAÇÃO DL Nº 049/2023

CONTRATO Nº.....: 20230215

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049 2023 - DL

CONTRATANTE...: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O)....: DANIEL SOARES DE MEDEIROS
06264890405

OBJETO.....: Contratação de empresa para serviços de manutenção em ar condicionados pertencentes Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 300,00 (trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0802.083010010.2.224 Manuteção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 300,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:05578COF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230214 DISPENSA DE
LICITAÇÃO DL Nº 049/2023

CONTRATO Nº.....: 20230214

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049 2023 - DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)....: DANIEL SOARES DE MEDEIROS
06264890405

OBJETO.....: Contratação de empresa para serviços de manutenção em ar condicionados pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Educação deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.030,00 (dezesesseis mil, trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.330,00, Exercício 2023 Atividade 0501.121220001.2.029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 700,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1DC9B6A3

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230212 DISPENSA DE
LICITAÇÃO DL Nº 048/2023

CONTRATO Nº.....: 20230212

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048 2023 - DL

ONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)....: H D A CURSOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para ministrar "Curso de formação para condutores de passageiros escolares, a traves da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0501.121220001.2.029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.650,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Outubro de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4597FBA3

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230213 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 048/2023

CONTRATO Nº.....: 20230213

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048 2023 - DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: H D A CURSOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para ministrar "Curso de formação para condutores de passageiros da saúde e de emergencias, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.750,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Outubro de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D781DFEC

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 048/2023

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para ministrar "Curso de formação para condutores de passageiros escolares, passageiros da saúde e de emergencias, através da Secretaria Municipal de Educação, e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Contratado.....: H D A CURSOS E TRANSPORTES LTDA

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 11 de Outubro de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CD7AAA97

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 048/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) H D A CURSOS E TRANSPORTES LTDA, referente à Contratação de empresa especializada para ministrar "Curso de formação para condutores de passageiros escolares, passageiros da saúde e de emergencias, através da Secretaria Municipal de Educação, e do Fundo Municipal de Saúde deste Município..

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 11 de Outubro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C9101840

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 048/2023

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURAMUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 048 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art.75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de empresa especializada para ministrar "Curso de formação para condutores de passageiros escolares, passageiros da saúde e de emergencias, através da Secretaria Municipal de Educação, e do Fundo Municipal de Saúde deste Município., pelo valor de R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 11 de Outubro de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2DB82DA7

GABINETE DO PREFEITO
***PORTARIA Nº 075/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Karina Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação irá participar da Reunião Técnica do Projeto RN Capacita.

Local de destino:Auditório da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Natal/RN, das 9h às 12h.

Período do Afastamento:01 (um) dia 16 de outubro de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de outubro de 2023.

***repblicado por incorreção**

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:51305253

GABINETE DO PREFEITO

***PORTARIA Nº073/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

EMENTA: Divulga lista de projetos habilitados para fase de avaliação do Edital Público 001/2023 – Edital Poeta Zé Januário de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Umarizal/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar lista de projetos habilitados e inabilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Umarizal/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo:

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO:

Proponente	Condição
Gean Carlos do Rego Silva	Habilitado(a)
Francisco Leonardo da Silva	Habilitado(a)
Brincantes da Arte e Riso	Habilitado(a)
Francisco Jardeu de Amorim Oliveira	Habilitado(a)
Associação Grupo Cultural Coração Junino	Habilitado(a)
Rosemeire Fernandes da Silva	Habilitado(a)
Emanuel Alves Leite	Habilitado(a)
Karen Mirelly de Freitas Oliveira dos Santos	Habilitado(a)
Grupo Encanto do Nordeste - Umarizal	Habilitado(a)
Francisco Joelson de Souto Lopes	Habilitado(a)
Carlos Eduardo Ribeiro de Albuquerque	Habilitado(a)
Mauricio de Moura Alves da Costa (Coletivo invisível de teatro)	Habilitado(a)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de outubro de 2023.

***repblicado por incorreção**

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:ACC31FBF

GABINETE DO PREFEITO

***PORTARIA Nº074/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

EMENTA: Divulga lista de projetos habilitados para fase de avaliação do Edital Público 002/2023 – Edital Barrinha do Acordeon de Apoio a Diversidade Cultural, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Umarizal/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar lista de projetos habilitados e inabilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Umarizal/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL 002/2023 – BARRINHA DO ACORDEON DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO

Proponente	Condição
Carlos Eduardo Ribeiro de Albuquerque	Habilitado(a)
Aleksander Rafael da Silva (Coletivo UZL GEEK)	Habilitado (a)
Karen Mirelly de Freitas Oliveira dos Santos	Habilitado (a)
Francisco Mário Leonardo de Souza Moura	Habilitado (a)
Natália Maia Carlos	Habilitado (a)
Francisco Jardeu de Amorim Oliveira	Habilitado (a)
Victor de Miranda Costa	Habilitado (a)
Maria Apoliana de Souza Miranda	Habilitado(a)
Brincantes da Arte e Riso	Habilitado (a)
Maria do Socorro Souza Silva	Habilitado (a)
Bernardo Henrique Ferreira de Souza	Habilitado (a)
Francisco Max Moraes Costa	Habilitado (a)
Antônia Rose de Oliveira	Habilitado(a)
Gustavo da Costa Tavares Filho	Desclassificado(a) Justificativa: O proponente não reside no município de Umarizal.
Francisco Joelson de Souto Lopes	Habilitado(a)
Ninajara Fernandes da Silva	Habilitado(a)
Rosemeire Fernandes da Silva	Habilitado (a)
Tamara Miranda de Moura	Habilitado (a)
Emanuel Alves Leite	Habilitado (a)
Maurício de Moura Alves da Costa (Coletivo invisível de teatro)	Habilitado (a)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de outubro de 2023.

***repblicado por incorreção**

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:34BAC2D0

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B850C9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 117 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 117 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 49.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 11 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Anexo I

05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0016.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.361.0110.2023.2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0020.2100.2100 - ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	49.000,00

Anexo II

05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0016.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.365.0110.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de consumo	14.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.122.0136.2026.2026 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	
3350430000 - Subvenções sociais	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	49.000,00

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **FARMACIA FERNANDES E MEDEIROS LTDA**, CNPJ/MF nº **17.159.734/0001-10**, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua Antonio Castro Bezerra, 53, Bairro Pêgas, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO NAELSON FERNANDES DE FRANÇA**, CPF nº **790.881.394-15**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e

FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0005399 - Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	2,100	2,10

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado

ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 28 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Farmacia Fernandes E Medeiros LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	RAIMUNDO NAELSON FERNANDES DE FRANÇA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:91B7832E

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 112023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.752/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 11/2023 – Processo Administrativo nº 1.752/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

VENCEDORES

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa:

DROGARIA PRINCIPAL LTDA-ME- CNPJ: 70.310.750/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2(com 2,1% de desconto), 3(Com 2,1% de desconto), 5(com 3,1% de desconto), 6(com 3,1% de desconto).

FARMÁCIA FERNANDES E MEDEIROS LTDA - CNPJ: 17.159.734/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4(Com 2,1% de desconto).

YCARO THIAGO CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 28.164.274/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1(Com 2,1% de desconto).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 28 de Julho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D00CDFED

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.752/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR

DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a administração pública municipal.

VENCEDORES

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa:

DROGARIA PRINCIPAL LTDA-ME- CNPJ: 70.310.750/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2(com 2,1% de desconto), 3(Com 2,1% de desconto), 5(com 3,1% de desconto), 6(com 3,1% de desconto).

FARMÁCIA FERNANDES E MEDEIROS LTDA - CNPJ: 17.159.734/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4(Com 2,1% de desconto).

YCARO THIAGO CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 28.164.274/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1(Com 2,1% de desconto).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 27 de Julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F084A89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL Nº001/2023-GPMU RESULTADO FINAL

Edital nº001/2023-GPMU RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 0328/2023-GPMU, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final para contratação temporária dos candidatos aprovados nas duas etapas, conforme os termos do Edital nº 001/2023 na forma a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I.1 - Nível Superior CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
MOEMA LIBERATO VERAS	26,0	APROVADA

CARGO: ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
FERNANDO DEYVID COSTA E SILVA	22,0	APROVADO

Upanema/RN, 17 de Outubro de 2023.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 0328/2023 – GPMU

MAIARA NIEDJA DE AQUINO DINIZ

Secretária da Comissão de PSS – Portaria n.º 0328/2023 – GPMU

FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASÍLIO

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0328/2023– GPMU

JANE CLEIA GONÇALVES FREIRE

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0328/2023– GPMU

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:84ADAB24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR EM CARETER INTERINO**

Portaria 074/2023

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga da Coordenação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, ante a licença maternidade da titular da pasta, até que seja ocupado por titular, oportunamente;

RESOLVE:

Art. 1º –NOMEAR,em caráter interino, a Sr.ª **Maria Elizabeth Farias da Silva**, atualmente ocupante cargo de Assistente Social do CREAS, para responder pela função de **Coordenador do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS**, vinculado a Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura Municipal, até o retorno da titular da pasta.

Art. 2º– Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes, com a observação **danão percepção salarial**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação respeitando os efeitos necessários a sua validação.

Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Vera Cruz, em 16 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:04102D24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072 POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 072/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 02 e 03/2023, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA E PARA EXUCUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - VERA CRUZ/RN.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do **Edital 02 e 03/2023 do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - VERA CRUZ/RN.**

Presidente: Maxuel Nunes – CPF: 034.631.634-03

Membro: José Edilson Pinheiro Borges – CPF: 427.618.754-00;

Membro: Sebastião Carlos de Oliveira Neto – CPF: 030.987.604-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BCEFFFA6

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO DA CONFERÊNCIA DA CULTURA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº: 275 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da Comissão Organizadora Municipal da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DEVERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a realização da I Conferência Municipal de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cultura os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I – Tânia Maria Lourenço Cabral

II – Josemery Paiva de Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Mizael Querino Pereira Júnior

II – Delma Ana de Souza

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:879860A8

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA CONFERÊNCIA DA CULTURA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/ RN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2023, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E93997BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 20230067

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

CONTRATADO: LAYAN DE PAIVA SILVA – CPF Nº: 114.513.584-66.

OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 20230067, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DO COBÉ, DESTINADO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE PARA USO DO GRUPO JUNINO ENCANTO DO AGRESTE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28020001/23.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INC.X DA LEI 8.666/93.

VERA CRUZ, 16/10/2023

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Presidente Da CPL

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7BE48194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023022201

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023022201

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001 -16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, na qualidade de ordenador

(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, inscrito(a) no CNPJ 44.130.732/0001-71, com sede na AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO 1867 A, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59076-000, representada por GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.123,00 (dois mil, cento e vinte e três reais), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 375.313,10(trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e treze reais e dez centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 05 de Outubro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16

Contratante

CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CNPJ 44.130.732/0001-71

Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A6D67925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 021/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 26/10/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveraacruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 16 de Abril de 2023.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0941C02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 022/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 30/10/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveraacruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 16 de Abril de 2023.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CE6F55EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2023-PMV**

Objeto: Processo Seletivo Simplificado para seleção do cargo de Diretor (a) da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto do município de Viçosa/RN e dá outras providências;

Considerando os princípios e fins da educação nacional, especialmente da gestão democrática de ensino público nos termos do Inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e o Decreto nº 106/2022, que estabelece os critérios de méritos e desempenho da Gestão Democrática nas escolas da rede municipal, o Sr. Victor Ramon Alves, Prefeito Municipal, torna público a Homologação do **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado para cargo descrito abaixo:

Cargo: Diretor (a)

Nº	Nome	Cargo	Resultado
	Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes	Diretora	Aprovada

Viçosa/RN, 13 de outubro de 2023

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8A287BBA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 –
TP/PMV****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – TP/PMV
(Processo Administrativo nº 09100001/2023)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 109/2023, torna público que às **14:00** do dia **01/11/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, de nº **002/2023 – TP/PMV**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Recapeamento Asfáltico da Rua Francisco Pinto, Zona Urbana no Município de Viçosa/RN – Através de recursos oriundos de Transferência Especial, do Plano de Ação Nº 09032023-036441 e Programa 09032023**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa – RN, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.vicosarn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8938F5DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 191/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA**, servente da Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 106, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia **14/10/2023** com término em **11/01/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:EA33706B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 192/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pelo Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA SUELI DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 328, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contados a partir do dia **04/10/2023** com término em **01/01/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C7EC2BE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

O(A)s **26(vinte e seis)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00012/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 23 de agosto de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 23 de agosto de 2023 e no **Diário Oficial da União Seção 3 - Nº 161**, quarta-feira, 23 de agosto de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059PE00012**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO DE RECEITUÁRIO (PRESCRIÇÃO MÉDICA) AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA						
CNPJ: 09.103.797/0001-27						
ENDEREÇO: Rua Travessa Benício de Paiva, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA						
E-MAIL: farmaciaholanda@hotmail.com						
TEL.: (8+4) 9630-2885 / (84) 9864-1476						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABLOK PLUS 50/12, 5 C/30 CPR	BIOLAB	50	CX	40,63	2031,50
2	ACEBROFILINA XAROPE 120ML	EUROFARMA	50	FR	16,28	814,00
3	ACICLOVIR 200MG C/25 CPR	PHARLAB	45	CX	8,32	374,40
4	AÇULAR LS COLÍRIO 5 ml	ALLERGAN	40	FR	71,70	2868,00
5	AGULHA PARA CANETA BD 8 mm C/100 UN	BD	25	CX	128,14	3203,50
6	ALBENDAZOL 400MG C/3 CPR	PRATI DONADUZZI	120	CX	5,12	614,40
7	ALDACTONE 50MG C/30 CPR	PFIZER	24	CX	66,65	1599,60
9	ALLEGRA D 60+120MG C/10 CPR	SANOFI	35	CX	61,99	2169,65
10	ALOPURINOL 300MG C/30 CPR	MEDLEY	48	CX	15,42	740,16
11	ANNITA 500MG C/6 CPR	FQM	30	CX	54,89	1646,70
12	ARADOIS 25MG C/30 CPR	BIOLAB	30	CX	52,40	1572,00
13	ARPADOL 400MG C/30 CPR	APSEN	25	CX	97,60	2440,00
14	ARTROLIVE (SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG) SACHÊ	ACHE	25	CX	204,40	5110,00
15	ARTROLIVE C/30 CPR	ACHE	24	CX	105,70	2536,80
16	ASPIRINA PREVENT 100M C/30 CPR	BAYER	60	CX	20,95	1257,00
17	ATACAND 8/12, 5MG C/30 CPR	ASTRAZENECA	30	CX	148,18	4445,40
18	ATACAND HCT 16/12, 5MG C/30 CPR	ASTRAZENECA	30	CX	152,00	4560,00
19	AVAMYS 27,5MG FRASCO	GSK	30	FR	63,64	1909,20
20	BALSAMO BENGUE POMADA 20G	EMS	40	UN	20,08	803,20
21	BENERVA 300MG C/30 CPR	CELLERA	35	CX	29,80	1043,00
22	BENICAR ANLO 40/50 MG C/28 CPR	DAIICHI	35	CX	96,89	3391,15
23	BENICAR 40MG C/30 CPR	DAIICHI	30	CX	72,77	2183,10
24	BEPANTRIZ 30G	CIMED	40	CX	8,20	328,00
25	BETAISTINA 24MG C/30 CPR	EUROFARMA	40	CX	15,50	620,00
26	BIO E 400UI C/30 CPR	UNIAO QUIMICA	30	CX	23,00	690,00
28	BRAVAN 160MG C/30 CPR	ACHE	25	CX	51,00	1275,00
29	BRILINTA 90MG C/60 CPR	ASTRAZENECA	20	CX	427,42	8548,40
30	BUSONID 50MG C/10DOSES	ACHE	30	FR	39,19	1175,70

33	CALTREN 20mg C/30 CPR	LIBBS	25	CX	135,87	3396,75
34	CARVELIDOL 3, 125MG C/30 CPR	BIOSINTETICA	60	CX	4,03	241,80
35	CEFALIV C/12 CPR	ACHE	50	CX	19,27	963,50
36	CETOPROFENO 150MG C/10 CPR	MEDLEY	40	CX	6,12	244,80
37	CICLOPRIMOXYNA C/21 CPR	BAYER	40	CX	14,17	566,80
38	CILOSTAZOL 50MG C/30 CPR	EUROFARMA	40	CX	11,69	467,60
39	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR	MEDLEY	40	CX	13,21	528,40
40	CITONEURIN 5000MG C/20 CPR	PEG	30	CX	64,69	1940,70
41	COLIDIS 5 ml	ACHE	30	FR	117,92	3537,60
42	COMBODART 0,5MG/0,4MG C/30 CPR	GSK	24	CX	130,54	3132,96
43	COMPLEXO B C/50 CPR	ARTE NATIVA	60	CX	7,40	444,00
45	CONCARDIO 25MG C/30 CPR	EMS	30	CX	75,53	2265,90
46	CONCARDIO 5MG C/30 CPR	EMS	25	CX	87,93	2198,25
47	CORUS H 100 /25mg C/30 CPR	ACHE	20	CX	126,22	2524,40
49	DAFLON 1000MG C/28 CPR	SERVIER	25	CX	158,26	3956,50
53	DIGEPLUS C/30 CPR	ACHE	30	CX	47,80	1434,00
54	DIOSMIN 500MG C/30 CPR	ACHE	35	CX	55,93	1957,55
55	DIOVAN ANLO FIX 320/10MG C/28CPR	NOVARTIS	20	CX	194,14	3882,80
56	DOMPERIDONA 10MG C/30 CPR	EUROFARMA	60	CX	5,03	301,80
57	DORTO 150MG C/1 CPR	EUROFARMA	30	CX	65,86	1975,80
59	DRAMIN B6 C/30 CPR	HYPERA	40	CX	24,28	971,20
60	DRUSOLOL COLIRIO 5 ml	GENOM	30	FR	98,27	2948,10
61	DUOFLAM 6,43 INJETÁVEL	SUPERA	40	CX	27,35	1094,00
62	DUOMO 2MG C/30 CPR	EUROFARMA	40	CX	36,43	1457,20
63	DUOMO HP C/30 CPR	EUROFARMA	25	CX	138,58	3464,50
64	EBASTEL 10MG C/10 CPR	EUROFARMA	30	CX	63,34	1900,20
65	ECOFORT C/16 FLACONETES	ECOFITUS	30	CX	59,18	1775,40
66	ESPIROLACTONA 25MG C/30 CPR	EUROFARMA	50	CX	10,87	543,50
67	ETNA 20 CPAS	GROSS	30	CX	53,65	1609,50
69	EXIT C/20 CPR	HYPERA	35	CX	32,02	1120,70
70	ESPIROLACTONA 50MG C/30 CPR	EUROFARMA	50	CX	23,38	1169,00
71	FEXOFEADINA 180MG C/10 CPR	EUROFARMA	45	CX	17,95	807,75
72	FISIOGEL LOÇÃO 120 ML(100ML)	MEGALABS	24	FR	44,99	1079,76
73	FLANAX 275 MG C/20 CPR	BAYER	35	CX	17,98	629,30
74	FLENUS 30 COMPRIMIDOS	ARESE	30	CX	90,75	2722,50
75	FLORAX CX C/5 COMPRIMIDOS	HEBROM	50	CX	54,60	2730,00
77	FLUIBRON GTS 50 ML	CHIESI	50	CX	23,36	1168,00
79	FORTEVIRON 250MG C/60 CPR	WP	30	CX	73,00	2190,00
80	FORXIGA 10MG CX C/28 CPR	ASTRAZENECA	25	CX	198,91	4972,75
81	FOSAMAX D 70MG C/4 CPR	ORGANOM	25	CX	174,18	4354,50
82	FUROSEMIDA 40MG C/20 CPR	PRATI DONADUZZI	150	CX	3,21	481,50
83	GALVUS 50MG C/56 CPR	FQM	20	CX	222,34	4446,80
84	GLIZAGE XR 500MG	MERCK	60	CX	8,41	504,60
85	GLYXAMBI 25+5MG C/30 CPR	BOEHRINGER	20	CX	428,76	8575,20
87	HOMES H 40/12, 5MG C/30 CPR	EUROFARMA	30	CX	73,81	2214,30
88	INDAPEN SR 1,5MG C/30 CPR	TORRENT	30	CX	31,45	943,50
89	INSULINA LANTUS UI SOL 10 ML	SANOI	35	CX	285,46	9991,10
90	INSULINA NOVORAPID C/1UN	NOVO NORDISK	25	CX	55,84	1396,00
91	INVOKANA 300MG C/30 CPR	JONSSSEN	20	CX	256,21	5124,20
93	LABIRIN 24MG C/30 CPR	APSEN	30	CX	51,04	1531,20
94	LACASS 14 COMPRIMIDOS	ARESE	30	CX	59,71	1791,30
95	LACRIFIL COLIRIO 10 ml	GENOM	30	FR	31,78	953,40
96	LACTULIV	LEGRAND	30	FR	15,83	474,90
98	LATONAN SOL OFT 2,5ML	LEGRAND	30	FR	181,24	5437,20
99	LEVOTERIZINA 5MG C/10 CPR	RANBAXY	30	CX	36,79	1103,70
100	LIPANON RETARD C/30 CPR	HYPERA	30	CX	119,94	3598,20
102	LUFTAL 15 ml	RECKITT	40	FR	27,25	1090,00
103	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% C/ 5 ml	BIOSINTETICA	35	FR	4,13	144,55
104	MAREVAN 5MG C/30 CPR	FQM	35	CX	29,56	1034,60
105	MECLIN 50MG C/15 CPR	APSEN	24	CX	45,75	1098,00
106	MINILAX SUPOSITÓRIO C/5UN	MOMENTA	40	CX	49,47	1978,80
107	MIOSAN 10MG CX C/30 CPR	APSEN	35	CX	67,34	2356,90
108	MIOSAN 5MG CX C/30 CPR	APSEN	35	CX	54,47	1906,45
109	MIOSAN CAF 10MG/60MG C/15 CPR	APSEN	40	CX	30,17	1206,80
110	MYLANTRA PLUS 240 ml	JONHSON	30	FR	47,62	1428,60
111	NAPRIX 5MG CX C/30 CPR	LIBBS	40	CX	70,71	2828,40
112	NAPRIX D 5+12,5MG CX C/30 CPR	LIBBS	40	CX	65,02	2600,80
113	NAPROXENO 500MG C/24 CPR	EUROFARMA	30	CX	41,15	1234,50
114	NEBILET 5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	24	CX	134,56	3229,44
115	NESINA MET 12,5+850MG C/60 CPR	HYPERA	25	CX	150,43	3760,75
116	NESINA MET 12,5MG + 1000MG C/60 CPR	HYPERA	25	CX	160,02	4000,50
117	NEUTROFER 250MG 30 ml	EMS	30	CX	55,26	1657,80
119	NIMEGON 50MG C/28 CPR	SUPERA	30	CX	144,67	4340,10
120	NIMESULIDA GTS 15 ml	VITAMEDIC	120	FR	3,11	373,20
121	NIMEGON MET 50/850MG CX C/56 CPR	SUPERA	20	CX	285,22	5704,40
123	NITES 18G 120DOSES SPRNAS	ORGANOM	30	FR	58,43	1752,90
124	NORIPURUM FOLICO C/30 CPR	BLANVER	30	CX	66,84	2005,20
125	NORIPURUM INJ E.V	BLANVER	30	CX	84,80	2544,00
126	NUTRICAL D C 60 CPR	FQM	30	CX	90,36	2710,80
127	NUTRIFAN GOTAS 20 ml	EXELTIS	40	FR	35,41	1416,40
128	OHDE 7000 UI C/4 CPR	MOMENTA	24	CX	19,36	464,64
129	OLEO DE GIRASOL 200 ml	MOHP	30	FR	8,50	255,00
130	OLIGOVIPT UP C/60 CAPS	ZYDUS	30	CX	90,00	2700,00
131	OMEGA 3 1000MG C/60 CPR	VITAFOR	30	CX	24,99	749,70
132	OMEPAZOL 20MG C/56 CPR	NEO QUIMICA	45	CX	8,89	400,05
133	OMNIC OCAS 0,4 CX C/30 CPR	ASTELLAS	35	CX	120,82	4228,70
136	OSTEOTRAT 35MG C/4 CPR	ACHE	24	CX	86,35	2072,40
137	OXOTRON 60MG C/30 CPR	ACHE	30	CX	66,82	2004,60
138	PANTOGAR C/30 CPR	BIOLAB	20	CX	97,60	1952,00

140	PATANOL S 2,5ML	ALCON	30	FR	69,34	2080,20
142	PENVIR LABIA CR 5G	EMS	24	CX	51,00	1224,00
143	PERIVASC 450+50MG C/30 CPR	EUROFARMA	30	CX	65,73	1971,90
144	PLENANCE 10MG C/30 CPR	LIBBS	30	CX	82,60	2478,00
146	POSTEC POMADA 20G	APSEN	24	CX	143,47	3443,28
148	PREDNISONA 5MG C/20 CPR	NEO QUIMICA	200	CX	6,04	1208,00
149	PRESS PLUS 2,5MG/0,4MG COM 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	35	CX	58,88	2060,80
150	PRESS PLUS 5/10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	35	CX	97,69	3419,15
151	PRESS PLUS 5/20MG C/30 CPR	BIOLAB	30	CX	106,64	3199,20
152	PROFLAM 100MG C/12 CPR	EUROFARMA	40	CX	66,61	2664,40
154	PROLIVE C/30 CPR	ACHE	30	CX	146,99	4409,70
155	PROS HP 2+5MG CX C/ 30 CAPSULA	SUPERA	20	CX	138,59	2771,80
156	PROTOPIC 0,3% 10G	LEO PHARMA	40	CX	103,87	4154,80
157	PROTOVIT GTS 20 ml	BAYER	50	CX	22,39	1119,50
159	REDOXON GOTAS 20 ml	BAYER	30	FR	20,88	626,40
160	REGENESIS PREMIUM C/60 CPR	EXELTIS	24	CX	137,99	3311,76
161	ROSVUASTATINA 20MG C/30 CPR	GERMED	35	CX	14,54	508,90
162	SAF-GEL 85G	CONVATEC	40	FR	76,99	3079,60
163	SECNIDAZOL 1000MG C/2 CPR	GLOBO	50	CX	4,34	217,00
164	SECOTEX 0,4MG C/30 CPR	BOEHRINGER	25	CX	178,00	4450,00
165	SELOZOK 50MG C/20 CPR	ASTRAZENECA	25	CX	69,71	1742,75
166	SELOZOK FIX 50/5MG C/30 CPR	ASTRAZENECA	25	CX	79,80	1995,00
167	SINTOCALMY 600MG C/30 CPR	ACHE	40	CX	68,72	2748,80
168	SEPURIN CX C/20 CPR	GROSS	20	CX	45,89	917,80
169	SIGMATRIOL 0,25MG 30 CPR	BRACE	30	CX	93,82	2814,60
170	SOMALGINCARDIO 325mg C/32 CPR	EMS	30	CX	40,16	1204,80
174	STREPSILS PASTILHAS C/8 CPR	RECKITT	35	CX	14,90	521,50
176	TAPAZOL 10MG CX C/50 COMPRIMIDOS	BIOLAB	40	CX	32,51	1300,40
177	TORAGESIC SL 10MG C/10 CPR	EMS	40	CX	44,44	1777,60
178	TRANSAMIN C/12 CPR	ZYDUS	24	CX	79,39	1905,36
179	TROK CREME 10G	EUROFARMA	80	CX	17,46	1396,80
180	TROPINAL C/20 CPR	EMS	50	CX	25,10	1255,00
181	UNIZINCO 100 ml	MYRALIS	40	FR	33,06	1322,40
182	UTRAFER GTS 30 ml	FQM	40	FR	46,95	1878,00
183	UTRAGESTAN 200MG C/14 CPR	BESING	45	CX	74,19	3338,55
184	VASTAREL MR 35MG C/28 CPR	SERVIER	45	CX	85,48	3846,60
185	VELUS MAGNESIO C/30 CPR	APSEN	20	CX	89,99	1799,80
186	VENALOT C/30 DRAGEAS	HYPERA	20	CX	63,71	1274,20
187	VI-FERRIN C/60 CPR REVESTIDOS	ELOFAR	30	CX	76,80	2304,00
188	XARELTO 10MG C/30 CPR	BAYER	30	CX	351,28	10538,40
189	XARELTO 15MG C/28 CPR	BAYER	30	CX	327,83	9834,90
190	XARELTO 20MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS	BAYER	30	CX	328,01	9840,30
191	XIGDUO XR 10/1000MG C/30 CPR	ASTRAZENECA	20	CX	224,58	4491,60
192	XIGDUO XR10MG/1000MG C/30 CPR	ASTRAZENECA	20	CX	224,58	4491,60
VALOR TOTAL EM R\$.....						373.356,86

(TREZENTOS E SETENTA E TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 26 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

Farmacia Silveira & Silveira LTDA

CNPJ nº 09.103.797/0001-27

MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA

CPF nº 202.552.504-44

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:DACC65B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 1/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00013/2023.**

O(A)s **27(vinte e sete)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciado, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 24 de agosto de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de agosto de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de agosto de 2023. Edição 3104, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 162, quinta-feira, 24 de agosto de 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058PE00013 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 44.947.511/0001-90
ENDEREÇO: Av. Dix-Sept Rosado, 80 – Anexo A – Centro – CEP 59600-000 – Mossoró/RN
REPRESENTANTE: OZELITA MOREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES
E-MAIL: potiguarmedprime@gmail.com
TEL.: (849) 9653-5209

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	KIT TUBULAÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO	BIOCLIN	10	UN	160,00	1600,00
VALOR TOTAL EM R\$.....						1.600,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 27 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 44.947.511/0001-90

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6244B978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00014/2023.

O(A)s **27(vinte e sete)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciado, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00014/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 24 de agosto de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de agosto de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de agosto de 2023. Edição 3104, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 162, quinta-feira, 24 de agosto de 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00059PE00014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME						
CNPJ: 35.662.667/0001-34						
ENDEREÇO: Rua 13 maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN						
REPRESENTANTE: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA						
E-MAIL: setemol@outlook.com						
TEL.: (849) 9987-3369						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMATICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETO	SERVIÇO	50	SVÇ	375,00	18750,00
2	SERVIÇO DE CONSERTO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	100	SVÇ	50,00	5000,00
3	SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	50	SVÇ	180,00	9000,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO	SERVIÇO	100	SVÇ	30,00	3000,00
5	SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL	SERVIÇO	20	SVÇ	120,00	2400,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO	SERVIÇO	20	SVÇ	175,00	3500,00
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇA	SERVIÇO	20	SVÇ	80,00	1600,00
8	SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	30	SVÇ	149,00	4470,00
9	SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	SERVIÇO	30	SVÇ	149,00	4470,00
10	SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCOPIO	SERVIÇO	25	SVÇ	89,00	2225,00
11	SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR	SERVIÇO	25	SVÇ	104,00	2600,00
VALOR TOTAL EM R\$.....						57.015,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME
CNPJ nº 35.662.667/0001-34

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5FB06FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

O(A)s **10(dez)** dia do mês de **10(outubro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00016/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 06 de setembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 06 de setembro de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - de Nº 171, quarta-feira, 6 de setembro de 2023, processo administrativo nº 000062PE00016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns), constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME
CNPJ: 04.013.221/0001-55
ENDEREÇO: Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN
REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
E-MAIL: vitrinedaspecas@hotmail.com
TEL.: - (84) 3381-2372 / (84) 99804-8812

ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA BATERIA AUTOMOTIVA (ÁGUA DESTILADA), EMBALAGEM COM 1 LITRO	FR	3.000	2,50	7500,00
5	ÓLEO HIDRÁULICO THF 20W30 BALDE COM 20 LITROS	BD	50	620,00	31000,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI-4/SL (SUPER), BALDE COM 20 LITROS.	BD	50	400,00	20000,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTORES A DIESEL, BALDE COM 20 LITROS	BD	50	410,00	20500,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTETICO 5W30 MOTORES A DIESEL EMBALAGEM 1L CLASSIFICAÇÃO API-SN	FR	600	31,00	18600,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....					97.600,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

Luiz Carlos De Oliveira Paiva ME
CNPJ nº 04.013.221/0001-55
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 293.053.494-04

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E6BDFD33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023.

O(A)s **10(dez)** dia do mês de **10(outubro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00018/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 18 de setembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 18 de setembro de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - de Nº 178, segunda-feira, 18 de setembro de 2023, processo administrativo nº 000066PE00018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. VASILHAME NÃO INCLUSO., constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
CNPJ: 15.866.751/0001-62
ENDEREÇO: Rua Augusta Pinheiro, 273 - Térreo - Núcleo Manoel Vieira - CEP 59.920-000 - São Miguel/RN
REPRESENTANTE: LEONARDO NOGUEIRA DE CARVALHO
E-MAIL: pedrolucasfn9100@gmail.com

TEL.: - (849) 9101-6093					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
1	BOTIÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. VASILHAME NÃO INCLUSO.	Liquigas 13 kg	500	79,97	39.985,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....					39.985,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

Deposito De Gas 2 Irmaos LTDA

CNPJ nº 15.866.751/0001-62

LEONARDO NOGUEIRA DE CARVALHO

CPF nº 779.553.154-72

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:6D07CD47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

O(A)s **10(dez)** dia do mês de **10(outubro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00017/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 18 de setembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 18 de setembro de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - de Nº 178, segunda-feira, 18 de setembro de 2023, processo administrativo nº 000065PE00017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO., constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MHF DE FREITAS LTDA					
CNPJ: 14.148.901/0001-30					
ENDEREÇO: RN-075, nº 37 bairro zona rural na cidade de Pilões/RN					
REPRESENTANTE: MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS					
E-MAIL: altooesteconstrucoes@hotmail.com					
TEL.: - (84) 9-9666-3029					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL

1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO, EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, FIXADAS NA LAJE ATRAVÉS DE CANELETAS/GUIAS, CANTONEIRAS, REGULADORES E TIRANTES, COM APARAFUSAMENTO POR MEIO DE BUCHAS E PARAFUSOS. O FORRO DEVERÁ SER ACABADO COM UTILIZAÇÃO DE FITAS AUTO-ADESIVAS PARA JUNTAS EM POLIESTER OU FITA TELA COM APROXIMADAMENTE 5 CM DE LARGURA E COBERTURA DE MASSA PRONTA PARA TRATAMENTO DE GESSO. OS FORROS DE GESSO RECEBERÃO, ENTÃO, PINTURA COM 2 (DUAS) DE MÃOS DE TINTA PVA, COR NO PADRÃO EXISTENTE. AS SUPERFÍCIES SÓ PODERÃO SER PINTADAS QUANDO PERFEITAMENTE ENXUTAS E ESTAS DEVERÃO TER AS DEVIDAS CORREÇÕES COM MASSA A BASE DE PVA.	MHF	1.200	29,00	34800,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOLDURA EM GESSO COMUM COM 7 CM	MHF	1.200	13,00	15600,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REBOCO DE GESSO EM PAREDES	MHF	1.200	34,00	40800,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA	MHF	1.200	95,00	114000,00
5	REVESTIMENTO EM GESSO	MHF	1.200	14,00	16800,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....					222.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

MHF De Freitas LTDA
CNPJ nº 14.148.901/0001-30
MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS
CPF nº 070.285.494-88

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:48DBA0E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023.

O(A)s **10(dez)** dia do mês de **10(outubro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00019/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 18 de setembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 18 de setembro de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - de Nº Nº 178, segunda-feira, 18 de setembro de 2023, processo administrativo nº 000067PE00019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns), constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI					
CNPJ: 26.291.343/0001-46					
ENDEREÇO: Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto da Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN					
REPRESENTANTE: Bruna Raquel Vieira dos Santos					
E-MAIL: brunaqueroem2016@gmail.com					
TEL.: (84) 99851-2550					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
1	PNEU 900/20 RADIAL 16 LONAS: descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	PIRELLI 900/20 RADIAL 16 LONAS	36	1489,00	53604,00
3	Pneu radial 1000x20 direcional com 16 lonas para terreno misto, asfalto e terra com profundidade de sulco mínimo de 19.0. Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	1000/20 direc. Radial 16lonas pirelli	46	1250,00	57500,00
4	PNEUNº1000X20LISO DIRECIONAL, mínimo 10 LONAS. Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	GOODYEAR 1000 X 20 LISO DIRECIONAL10 LON	24	1515,00	36360,00
5	PNEU 275-80/22.5 LISO MISTO COM 16 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	GOODYEAR 275 1380/22.5 LISO MISTO 16 LON	14	1936,00	27104,00
6	Pneu 7.50 – 16 com 16 lonas. Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	Goodyear 7.50 13 16 16 lonas	24	610,00	14640,00
9	Pneu 7.50 – 16 com 10 lonas. Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	Goodyear 7.50 13 16 com 10 lonas	16	604,00	9664,00
10	PNEU 225/75R – 16 COM 16 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	GOODYEAR 225/75R 13 16 COM 16 LONAS	16	548,00	8768,00
11	PNEU 20.5 – 25-L3 COM 20 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	GOODYEAR 20.5 13 25 13L3 COM 20 LONAS	2	6810,00	13620,00
14	CAMARA DE AR P/ PNEU 1000 X 20: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	GOODYEAR CAMARA DE AR P/ PNEU 1000 X 20	24	110,00	2640,00
16	PNEU 195 65 - R15: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	PIRELLI 195 65 - R15	24	298,00	7152,00
19	PNEU TRAZEIRO PARA MOTO 125 CC - 90/90: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	PIRELLI TRAZEIRO PARA MOTO 125 CC -90/90	24	136,00	3264,00
20	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 125 CC - 2.75-18 : Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	PIRELLI DIANTEIRO MOTO 125 CC -2.75-18	24	136,00	3264,00
22	PNEU 14 9/26 PARA TRATOR: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	GOODYEAR 14 9/26	6	2890,00	17340,00
23	CAMARA P/ PNEU MOTO CG 125: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	PIRELLI CAMARA P/ PNEU MOTO CG 125	24	19,90	477,60
26	PNEU 1400/24 COM 12 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	GOODYEAR 1400/24 COM 12 LONAS	4	2580,00	10320,00
27	PNEU 1400/24 COM 16 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	GOODYEAR 1400/24 COM 16 LONAS	4	2980,00	11920,00
28	Pneu 19. 51 – 24 com 12 lonas: descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	Goodyear 19. 51 13 24 com 12 lona	4	3230,00	12920,00
36	PNEU 225/65 R16 COM 8 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	GOODYEAR 225/65 R16 COM 8 LONAS	16	515,00	8240,00
37	PNEU 205-60/15: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	GOODYEAR 205 1360/15	24	359,00	8616,00
39	PNEU 175 70/14 COM 8 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser	GOODYEAR175 70/14 COM 8 LONAS	24	299,00	7176,00

remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.				
VALOR GLOBAL EM R\$.....				314.589,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

B R V DOS SANTOS EIRELI
CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CAFD01BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 2/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

O(A)s **26(vinte e seis)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00012/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 23 de agosto de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 23 de agosto de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 161, quarta-feira, 23 de agosto de 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059PE00012, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO DE RECEITUÁRIO (PRESCRIÇÃO MÉDICA) AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ENDEREÇO: Rua Doutor Djalma Herculano Porto, 300 – Distrito Industrial – CEP 58411-560 – Campina Grande/PB						
REPRESENTANTE: NEILTON NEVES DOS SANTOS						
E-MAIL: licitacao.nnmed@gmail.com						
TEL.: (83) 3113-4213						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	HIDROXIZINA 25MG C/30 CPR	E M S	40	CX	28,07	1122,80
92	JARDIANCE 25MG C/30 CPR	BOEHRINGER	20	CX	275,21	5504,20
135	OSTEONUTRI CX C/60 CPR	APSEN	35	CX	102,86	3600,10
145	PLENANCE 20MG C/30 CPR	LIBBS	30	CX	96,61	2898,30
153	PROFLOX 500MG C/14 CPR	E M S	30	CX	42,79	1283,70
VALOR TOTAL EM R\$......						14.409,10

(QUATORZE MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 26 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 15.218.561/0001-39

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FE7F49C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00013/2023

O(A)s **27(vinte e sete)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciado, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 24 de agosto de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de agosto de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de agosto de 2023. Edição 3104, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 162, quinta-feira, 24 de agosto de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058PE00013 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME						
CNPJ: 35.662.667/0001-34						
ENDEREÇO: Rua 13 maio, 324 - Centro - Pau dos Ferros/RN						
REPRESENTANTE: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA						
E-MAIL: setemol@outlook.com						
TEL.: (849) 9987-3369						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANGUEIRA TRIPLICE P/ ALTA	ORIGINAL/SIMILARES	80	UN	12,30	984,00
2	MANGUEIRA P/ SUGADOR	ORIGINAL/SIMILARES	80	UN	11,40	912,00
3	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR	ORIGINAL/SIMILARES	100	UN	6,30	630,00
4	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	ORIGINAL/SIMILARES	70	UN	20,90	1463,00
5	PLACA ELETRONICA DE CADEIRA ODONTOLOGICA	ORIGINAL/SIMILARES	12	UN	290,90	3490,80
6	VALVULA DUPLA DE COMANDA DO EQUIPO	ORIGINAL/SIMILARES	20	UN	119,00	2380,00
7	INJECTOR PARA SUGADOR	ORIGINAL/SIMILARES	50	UN	32,00	1600,00
8	CHAVE GERAL 20A	ORIGINAL/SIMILARES	50	UN	49,90	2495,00
9	VALVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE	ORIGINAL/SIMILARES	20	UN	140,00	2800,00
10	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE	ORIGINAL/SIMILARES	20	UN	141,50	2830,00
11	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO	ORIGINAL/SIMILARES	60	UN	17,00	1020,00
12	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO	ORIGINAL/SIMILARES	60	UN	28,00	1680,00
14	FILTRO DE AR COM REGULADOR	ORIGINAL/SIMILARES	20	UN	62,40	1248,00
15	MANIPULO DO AUTOCLAVE	ORIGINAL/SIMILARES	20	UN	89,80	1796,00
16	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	ORIGINAL/SIMILARES	20	UN	57,80	1156,00
17	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	ORIGINAL/SIMILARES	40	UN	39,80	1592,00
18	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA CENTRIFUGA	ORIGINAL/SIMILARES	40	UN	34,80	1392,00
19	KIT CARVÕES CENTRIFUGA	ORIGINAL/SIMILARES	40	UN	35,80	1432,00
21	CABO PARA LARINGOSCOPIO	ORIGINAL/SIMILARES	20	UN	169,90	3398,00
VALOR TOTAL EM R\$......						34.298,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 27 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME
CNPJ Nº 35.662.667/0001-34

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9310DEE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

O(A)s **10(dez)** dia do mês de **10(outubro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00016/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 06 de setembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 06 de setembro de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - de Nº 171, quarta-feira, 6 de setembro de 2023, processo administrativo nº 000062PE00016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns), constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: STORE DO BRASIL EIRELI					
CNPJ: 13.990.290/0001-00					
ENDEREÇO: Av. Candido de Abreu, 776 – Sala 803 Andar 08 Cond. World Business Ed – Centro Cívico – CEP 80530-000 – Curitiba/PB					
REPRESENTANTE: CAROLINA GONÇALVES PORTELLA					
E-MAIL: vendas04@storedobrasil.com.br					
TEL.: (41) 3040-3900					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
11	ÓLEO DE FREIO DOTE 3 FRASCO COM 500ML	RADNAQ/ FLUIDO P/FREIOS DOT 3	500	16,99	8495,00
12	ÓLEO DE FREIO DOTE 4 FRASCO COM 500ML	RADNAQ/ FLUIDO P/FREIOS DOT 3	1.000	19,78	19780,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....					28.275,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

Store do Brasil EIRELI

CNPJ nº 13.990.290/0001-00

CAROLINA GONÇALVES PORTELLA

CPF nº 009.662.529-50

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1F7DED1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

O(A)s **10(dez)** dia do mês de **10(outubro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00019/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 18 de setembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 18 de setembro de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - de Nº Nº 178, segunda-feira, 18 de setembro de 2023, processo administrativo nº 000067PE00019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns), constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA					
CNPJ: 47.270.248/0001-36					
ENDEREÇO: Rua Padre Dehon, 3300 - Curitiba/PR					
REPRESENTANTE: JOSÉ SALESIO MUNIZ DO AMARAL					
E-MAIL: pneuscuritiba@gmail.com					
TEL.: (41) 3042-2516					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
29	PNEU 12.5/80 - 18 COM 12 LONAS. Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	FORERUNNER R4	4	1689,99	6759,96
30	PNEU 18 4-34 COM 12 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	FORERUNNER R1	4	4762,99	19051,96
VALOR GLOBAL EM R\$.....					25.811,92

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
 CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 CPF nº 021.883.624-46
 RG nº 4.087.629 SSP/PE

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
 CNPJ nº 47.270.248/0001-36

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E535E076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

O(A)s **26(vinte e seis)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00012/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 23 de agosto de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 23 de agosto de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 161, quarta-feira, 23 de agosto de 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059PE00012, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO DE RECEITUÁRIO (PRESCRIÇÃO MEDICA) AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ENDEREÇO: Av. Presidente Costa e Silva, 2382 - Mondubim - CEP 60752-694 - Fortaleza/CE						
REPRESENTANTE: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA						
E-MAIL: licitacao@panoramamed.com.br						
TEL.: (85) 3256-8005						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
8	ALENIA 12+400 MG C/60 CAPS	ACHE	25	CX	55,91	1397,75
27	BISOPROLOL 2,5MG C/30 CPR	E M S	35	CX	21,72	760,20
31	CALCITRAN B12 FRASCO C/150 ml	FQM	40	FR	29,80	1192,00
32	CALCITRAN MDK C/60 CPR	FQM	20	CX	80,44	1608,80
51	DESUPRE D3 1000MG C/30 CPR	ARTE NATIVA	50	CX	43,52	2176,00
58	DORZOLAMIDA +TIMOLOL COL 5 ml	E M S	30	FR	26,84	805,20
68	EXIMIA FORTALIZE C/30 CPR	FQM	30	CX	142,30	4269,00
78	FOLIFER C/30 CPR	ARESE	30	CX	85,00	2550,00
118	NIFEDIPINA 10MG C/28 CPR	NEOQUIMICA	35	CX	20,42	714,70
134	OPTIVE COL 10 ml	ALLERGAN	30	FR	60,00	1800,00
141	PEDIASURE PÓ 400G	ABBOTT	45	UN	67,66	3044,70
147	PREDNISONA 20MG C/20 CPR	NEOQUIMICA	60	CX	6,46	387,60
158	QUELATUS MIND C/60 CPR	MOMENTA	40	CX	140,00	5600,00
175	TANSULOSINA 0,4MG C/30 CPR	E M S	40	CX	27,00	1080,00
						27.385,95

(VINTE E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 26 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ nº 01.722.296/0001-17

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:546DCAD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00013/2023

O(A)s **27(vinte e sete)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciado, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 24 de agosto de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de agosto de 2023. Edição 3104, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 162, quinta-feira, 24 de agosto de 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058PE00013 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA						
CNPJ: 20.399.316/0001-05						
ENDEREÇO: Av. Euzébio Rocha nº 445 – Cidade da Esperança - Natal/RN - CEP: 59.070-660						
REPRESENTANTE: LUAN DOS SANTOS LAURINDO						
E-MAIL: techprol@hotmail.com						
TEL.: (849) 9944-4827						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	60	UN	11,90	714,00
VALOR TOTAL EM R\$.....						714,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 27 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ nº 20.399.316/0001-05

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9FFE5BA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 3/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023.

O(A)s **10(dez)** dia do mês de **10(outubro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00016/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 06 de setembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 06 de setembro de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - de Nº 171, quarta-feira, 6 de setembro de 2023, processo administrativo nº 000062PE00016, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns), constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: W & D CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 03.968.388/0001-07					
ENDEREÇO: Rua Seridó, 519 – Petrópolis – CEP 59020-010 – Natal/RN					
REPRESENTANTE: DEYVSON NUNES					
E-MAIL: contato@wedserVICOS.com.br					
TEL.: (849) 9985-9660					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
2	GRAXA LUBRIFICANTE AUTOMOTIVA CHASSIS CA2, BALDE COM 20 KG	GRAXLUB CA2	50	356,18	17809,00
3	GRAXA LUBRIFICANTE AUTOMOTIVA CHASSIS CA2, BALDE COM 10 KG	GRAXLUB CA2 10KG	50	182,39	9119,50
4	ÓLEO HIDRAULICO – HIDRA 68 – BALDE COM 20LT	ECO AW 68 20LT	50	290,81	14540,50
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 4T P/ MOTO FRASCO COM 1 LITRO	MOTO 4T EXTREME 20W50	500	21,95	10975,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO SAE 20W50 FRASCO COM 1 LITRO	SUPREME 20W50 SL	600	20,50	12300,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 90API–GL–5, BALDE COM 20 LITROS	HIPOIDE SAE 90 GL5 20LT	60	450,00	27000,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 140API–GL–5, BALDE COM 20 LITROS	HIPOIDE SAE 140 GL5 20LT	60	460,57	27634,20
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 250 API–GL–5, FRASCO COM 1 LITRO	HIPOIDE SAE 250 GL5	500	28,80	14400,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....					133.778,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

W & D Construcoes, Comercio E Servicos LTDA

CNPJ nº 03.968.388/0001-07

DEYVSON NUNES

CPF Nº 051.312.954-59

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D561171F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 3/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

O(A)s **10(dez)** dia do mês de **10(outubro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00019/2023, publicada

no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 18 de setembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 18 de setembro de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - de Nº Nº 178, segunda-feira, 18 de setembro de 2023, processo administrativo nº 000067PE00019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns), constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA					
CNPJ: 08.286.262/0001-76					
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 83/5/7 – Pereiro – CEP 59012-010 – Natal/RN					
REPRESENTANTE: KLEIBER ANTUNUS FURTADO JUNIOR					
E-MAIL: lf.furtado@hotmail.com					
TEL.: (84) 3211-1189					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
12	CAMARA DE AR PARA PNEU 900 x 20: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso). Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	Camara de ar 900x20	24	120,00	2880,00
31	PNEU 18 4-34 COM 14 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	Pneu 18.4-34 - 14 lonas	4	4999,99	19999,96
VALOR GLOBAL EM R\$.....					22.879,96

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

ELETRO PECAS LTDA

CNPJ nº 08.286.262/0001-76

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D94C56BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 4/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023.

O(A)s **26(vinte e seis)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00012/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 23 de agosto de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 23 de agosto de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 161, quarta-feira, 23 de agosto de 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

000059PE00012, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO DE RECEITUÁRIO (PRESCRIÇÃO MÉDICA) AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA							
CNPJ: 04.451.626/0001-75							
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN							
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA							
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br							
TEL.: (84) 3217-5960							
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
44	COMPRESSA DE PETROLATO 7,6X7, 6 cm	PIELSANA	80	UN	5,90	472,00	
50	DEFLAZACORTE 30MG C/10 CPR	NOVAQUIMICA	25	CX	74,88	1872,00	
52	DEXAMETASONA 4MG C/10 CPR	EMS LTDA	60	CX	7,28	436,80	
76	FLUCONAZOL 150MG C/1 CPR	VITAPAN	200	CX	1,11	222,00	
97	LACTULONA	BELFAR	30	FR	15,84	475,20	
101	LORATADINA 10MG C/12 CPR	VITAPAN	35	CX	2,25	78,75	
122	NISTATINA CR VAGINAL 60G	PRATI DONADUZZI	35	CX	7,78	272,30	
139	PANTOPRAZOL 40MG C/28 CPR	NEO QUIMICA	80	CX	10,06	804,80	
44	COMPRESSA DE PETROLATO 7,6X7, 6 cm	PIELSANA	80	UN	5,90	472,00	
50	DEFLAZACORTE 30MG C/10 CPR	NOVAQUIMICA	25	CX	74,88	1872,00	
52	DEXAMETASONA 4MG C/10 CPR	EMS LTDA	60	CX	7,28	436,80	
VALOR TOTAL EM R\$.....						4.633,85	

(QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 26 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

PHOSPODONT LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:535C5461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA Nº 4/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023.**

O(A)s **10(dez)** dia do mês de **10(outubro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00019/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 18 de setembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 18 de setembro de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - de Nº Nº 178, segunda-feira, 18 de setembro de 2023, processo administrativo nº 000067PE00019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns), constantes do

Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA					
CNPJ: 44.116.889/0001-42					
ENDEREÇO: Av. Vereador Abrahão Joao Francisco, 2957 - BOX 13 – Ressacada – CEP 88.307-303 – Itajaí/SC					
REPRESENTANTE: JHANSSEM RENAN MEDEIROS					
E-MAIL: evokimportacao@gmail.com					
TEL.: (41) 9926-0712					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
24	PNEU 18 4-30 COM 12 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	12LONAS R-1 QH611 TT TTD	6	4669,73	28.018,38
VALOR GLOBAL EM R\$.....					28.018,38

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ nº 44.116.889/0001-42

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4C2DFF71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 5/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023.

O(A)s **26(vinte e seis)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00012/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 23 de agosto de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 23 de agosto de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 161, quarta-feira, 23 de agosto de 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059PE00012, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO DE RECEITUÁRIO (PRESCRIÇÃO MEDICA) AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 01.700.884/0001-50						
ENDEREÇO: Av. Lorena Carolina de Oliveira, 181 – Jardim Vitoria – CEP 38.705-516 – Patos de Minas/MG						
REPRESENTANTE: PAULO TADEU PORTO DO CARMO						
E-MAIL: vieiraecia@hotmail.com						
TEL.: (629) 8153-0126						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM	10x10 Extra fino	40	UN	11,90	476,00
171	SONDA ASP. TRAQUEAL.06	6	250	UN	0,86	215,00
172	SONDA FOLEY 2VIAS N: 14	14	100	UN	3,07	307,00
173	SONDA URETRAL.N: 12	12	250	UN	1,00	250,00
VALOR TOTAL EM R\$......						1.248,00

(HUM MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 26 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexandria/ RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 01.700.884/0001-50

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:77E2CDF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 7/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

O(A)s **10(dez)** dia do mês de **10(outubro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00019/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 18 de setembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 18 de setembro de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - de Nº Nº 178, segunda-feira, 18 de setembro de 2023, processo administrativo nº 000067PE00019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns), constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP					
CNPJ: 23.303.897/0001-28					
ENDEREÇO: Av. Coronel Martiniano, 1975 - Penedo - CEP 59300-000 - Caicó/RN					
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA					
E-MAIL: topvidrosauto@gmail.com					
TEL.: - (84) 3417-1421					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
25	PNEU 12 4/11-24 COM 10 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	SPM	4	1707,50	6.830,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....					6.830,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA EPP
CNPJ nº 23.303.897/0001-28

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B393120E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 5/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

O(A)s **10(dez)** dia do mês de **10(outubro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00019/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 18 de setembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 18 de setembro de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - de Nº Nº 178, segunda-feira, 18 de setembro de 2023, processo administrativo nº 000067PE00019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns), constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME					
CNPJ: 04.013.221/0001-55					
ENDEREÇO: Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN					
REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA					
E-MAIL: vitrinedaspeças@hotmail.com					
TEL.: - (84) 3381-2372 / (84) 99804-8812					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
2	PNEU 900/20 RADIAL 14 LONAS: descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	ANTEO	24	1600,00	38.400,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....					38.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

Luiz Carlos De Oliveira Paiva ME
CNPJ nº 04.013.221/0001-55
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 293.053.494-04

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BFB3430D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 6/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

O(A)s **10(dez)** dia do mês de **10(outubro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00019/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 18 de setembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 18 de setembro de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - de Nº Nº 178, segunda-feira, 18 de setembro de 2023, processo administrativo nº 000067PE00019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns), constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI					
CNPJ: 13.151.333/0001-63					
ENDEREÇO: Rua Nísia Floresta, 180 - Alto da Conceição - CEP 59600-270 - Mossoró/RN					
REPRESENTANTE: NEIRE DA SILVA DIAS					
E-MAIL: neirediasoliveira@hotmail.com					
TEL.: - (84) 3317-2395					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 16: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	anteo	36	64,00	2304,00
8	PROTETOR P/ PNEU 17.5 - 16: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	gflex	36	50,00	1800,00
13	PROTETOR P/ PNEU 900 X 20: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	gflex	24	50,00	1200,00
15	PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	gflex	24	50,00	1200,00
17	PNEU 175 70/13: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da	dunloop	36	267,00	9612,00

	abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.				
18	PNEU 185 65/14: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	dunloop	36	329,00	11844,00
21	PNEU 205-70/15 COM 8 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	falken/ dunloop	12	491,00	5892,00
32	CAMARA P/ TRATOR, PNEU 12.4/11-24: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha	pegasus	16	140,00	2240,00
33	PNEU 215/75-17.5 COM 16 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	dunloop	12	769,00	9228,00
34	CAMARA P/ PNEU 215/75 - 17.5 Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha	dunloop	16	70,00	1120,00
35	PROTETOR P/ PNEU 215/75 - 17.5: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha	gflex	16	50,00	800,00
38	PNEU 205-70/15: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	falken/ dunloop	16	410,00	6560,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....					53.800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ nº 13.151.333/0001-63

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6A0D1DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 6/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

O(A)s **10(dez)** dia do mês de **10(outubro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00019/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 18 de setembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 18 de setembro de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - de Nº Nº 178, segunda-feira, 18 de setembro de 2023, processo administrativo nº 000067PE00019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns), constantes do

Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI					
CNPJ: 13.151.333/0001-63					
ENDEREÇO: Rua Nísia Floresta, 180 – Alto da Conceição – CEP 59600-270 – Mossoró/RN					
REPRESENTANTE: NEIRE DA SILVA DIAS					
E-MAIL: neirediasoliveira@hotmail.com					
TEL.: - (84) 3317-2395					
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 16: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	anteo	36	64,00	2304,00
8	PROTETOR P/ PNEU 17.5 - 16: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	gflex	36	50,00	1800,00
13	PROTETOR P/ PNEU 900 X 20: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	gflex	24	50,00	1200,00
15	PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	gflex	24	50,00	1200,00
17	PNEU 175 70/13: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	dunloop	36	267,00	9612,00
18	PNEU 185 65/14: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	dunloop	36	329,00	11844,00
21	PNEU 205-70/15 COM 8 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	falken/ dunloop	12	491,00	5892,00
32	CAMARA P/ TRATOR, PNEU 12.4/11-24: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha	pegasus	16	140,00	2240,00
33	PNEU 215/75-17.5 COM 16 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	dunloop	12	769,00	9228,00
34	CAMARA P/ PNEU 215/75 - 17.5 Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha	dunloop	16	70,00	1120,00
35	PROTETOR P/ PNEU 215/75 - 17.5: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha	gflex	16	50,00	800,00
38	PNEU 205-70/15: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	falken/ dunloop	16	410,00	6560,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....					53.800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ nº 13.151.333/0001-63

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:161B2078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.2**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 14/09/2023**, processo administrativo nº 04090002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento de Malhas e aviamentos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**1724 - COMERCIAL ARTEMODAS EIRELI (01.135.737/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
1	9496 - Acqua Betume 100ml Acrilex	UND	ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A.	5	14,49	72,45
2	9497 - AG Ponta Bola 2020-11 Simples	PCT	SINGER DO BRASIL IND	10	18,55	185,50
3	12580 - Alfinete Coats Milward 29x0,60mm: caixa-100 UND	CX	COATS CORRENTE LTDA	35	25,53	893,55
4	12581 - Bico Nylon 05 Najar PC 50 mt	Peça	IND. TEXTIL NAJAR S. A.	20	39,80	796,00
5	12582 - Bico Nylon 37 Najar PC 50 mt	Peça	IND. TEXTIL NAJAR S. A.	20	30,60	612,00
6	12583 - Bico Nylon 75 Najar PC 50 mt	Peça	IND. TEXTIL NAJAR S. A.	50	30,60	1.530,00
7	9511 - BROCAL PACOTE 500G COR 61 AZUL ROYAL	UND	LANTECORES ART. DE EPOCA LTDA	10	29,85	298,50
8	9513 - BROCAL PACOTE 500G COR 150 OURO ORIG	UND	LANTECORES ART. DE EPOCA LTDA	10	29,85	298,50
9	12584 - BROCAL PACOTE 500G COR 210 COBRE	UND	LANTECORES ART. DE EPOCA LTDA	10	29,85	298,50
10	4277 - Cola branca 1kg	UND	VL COM. ATAC. MERC. EM GERAL LTDA	10	12,25	122,50
11	12585 - COLA FORMICA 14 KG	UND	VL COM. ATAC. MERC. EM GERAL LTDA	5	410,00	2.050,00
12	5140 - Cola quente - fina para pistola bastão	UND	ADUANITY IMP. TEXTIL LTDA	1.660	0,78	1.294,80
13	7462 - Cola Silicone Liquido 250 ML	UND	ADUANITY IMP. TEXTIL LTDA	20	17,20	344,00
14	12586 - EL JAR, CRU 15 - PC 100MT	PCT	ZANOTTI PACATUBA A. TEX	10	8,30	83,00
15	10525 - el jaragua cru 30 pç 25MT.	PCT	ZANOTTI PACATUBA A. TEX	10	24,75	247,50
16	12587 - EVA - AZUL ROYAL - FOLHA 40X48 CM	UND	IBEL IND. DE BORRACHA EVA LTDA	20	2,05	41,00
17	12588 - EVA - BRANCO - FOLHA 40X48 CM	UND	IBEL IND. DE BORRACHA EVA LTDA	10	1,77	17,70
18	12589 - EVA - MARRON - FOLHA 40X48 CM	UND	IBEL IND. DE BORRACHA EVA LTDA	10	1,80	18,00
19	12590 - EVA - PINK - FOLHA 40X60 CM	UND	IBEL IND. DE BORRACHA EVA LTDA	10	1,80	18,00
20	12591 - EVA GLITTER 40X60 CM COR BRANCO	UND	IBEL IND. DE BORRACHA EVA LTDA	20	4,50	90,00
21	12592 - EVA GLITTER 40X48 CM COR DOURADO	UND	IBEL IND. DE BORRACHA EVA LTDA	20	4,32	86,40
22	12593 - EVA GLITTER 40X48 CM COR MARROM	UND	IBEL IND. DE BORRACHA EVA LTDA	20	5,65	113,00
23	12594 - FIBRA CARDADA SILICONILIZAR COM 1 KG (VERMELHA)	UND	ESENCIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10	39,80	398,00
24	7433 - Fio Kron 100g - BRANCO 100% Poliester	UND	POLYCRON TEXTIL INDUSTRIAL LTDA	30	6,70	201,00
25	9530 - FIO SISAL 400/1 KILO COM 400MT 100% BIODEGRAD	UND	ECOBASIL IND E EXP DE SISAL EIRELI	20	43,30	866,00
26	12595 - FITA DECORATIVA 100% POLIESTER - PC 10 MT	PCT	NIZURI - IND. E COM DE FITAS DEC. LTDA	10	7,60	76,00
27	9531 - FITA METALICA 30MM OURO	PCT	LANTECORES ART. DE EPOCA LTDA	30	11,20	336,00
28	12596 - FITA METALICA 22 MM PINK	PCT	LANTECORES ART. DE EPOCA LTDA	30	6,50	195,00
29	9532 - FITA METALICA 10MM PRATA	PCT	LANTECORES ART. DE EPOCA LTDA	30	13,65	409,50
30	9534 - FITA METALICA 30MM VERMELHA	PCT	LANTECORES ART. DE EPOCA LTDA	30	20,95	628,50
31	12597 - FITA PROG 01 RL 50MT - COR - 278 10MM LARANJA CITRICO	PCT	DETTALLIA FITAS TEXTEIS LTDA	20	13,45	269,00
32	12598 - FITA PROG 01 RL 100MT - COR - 279 7MM PINK FLUR	PCT	DETTALLIA FITAS TEXTEIS LTDA	20	15,80	316,00
33	12599 - FITA PROG 02 - PC 50MT - COR - 279 PINK FLOUR	PCT	DETTALLIA FITAS TEXTEIS LTDA	20	20,55	411,00
34	12600 - FITA PROG 02 - PC 50MT - COR - 280 VERDE LIMÃO	PCT	DETTALLIA FITAS TEXTEIS LTDA	20	18,25	365,00
35	12601 - FITA PROG 03 - PC 50MT - COR 201 - BRANCO	PCT	DETTALLIA FITAS TEXTEIS LTDA	20	17,80	356,00
36	12602 - FITA PROG 05 - PC 10MT - 22MM-COR 278 - LARANJA FLOUR	PCT	DETTALLIA FITAS TEXTEIS LTDA	100	19,55	1.955,00
37	12603 - FITA PROG 09 - PC 10MT - COR 214 - AZUL ROYAL	PCT	DETTALLIA FITAS TEXTEIS LTDA	50	17,55	877,50
38	12604 - FITA PROG 09 - PC 10MT - COR 279 - PINK FLOUR	PCT	DETTALLIA FITAS TEXTEIS LTDA	50	24,15	1.207,50
39	12605 - FRANJA DOURADA 10MM	UND	BLESSED PROD.P.LTDA	200	16,50	3.300,00
40	9543 - GALAO AS 10618(FRANJA) OURO-PRATA	M	BLESSED PROD.P.LTDA	200	21,15	4.230,00
41	12606 - GALAO DE FITA G09 DOURADO	M	BLESSED PROD.P.LTDA	300	16,89	5.067,00
42	12607 - GALAO DE FITA G36 DOURADO	M	BLESSED PROD.P.LTDA	500	0,63	315,00
43	7453 - Gliter PV-15 COM 100 GRAMA COR DOURADO (AC302)	UND	ECOBASIL IND E EXP DE SISAL EIRELI	20	11,25	225,00
44	12609 - GLITTER PV- COM 500 GRAMA COR PINK	UND	ECOBASIL IND E EXP DE SISAL EIRELI	20	29,00	580,00

45	12610 - GLITTER PV- COM 500 GRAMA COR PRATA	UND	ECOBRAIL IND E EXP DE SISAL EIRELI	20	23,90	478,00
46	12612 - GLITTER PV- COM 500 GRAMA COR ROXO	UND	ECOBRAIL IND E EXP DE SISAL EIRELI	20	28,30	566,00
47	10546 - Lantejola 6mm e 8mm truncada metal MT.	MT	ROMA AVIAMENTOS LTDA	500	4,75	2.375,00
48	10547 - Linha KRON 120 cor branca 100% poliester.	UND	POLYCRON TEXTIL INDUSTRIAL LTDA	30	5,89	176,70
49	10548 - Linha KRON 120 cor preto 100% poliester.	UND	POLYCRON TEXTIL INDUSTRIAL LTDA	10	5,89	58,90
50	7451 - Manta Resinada Acrilon	MT	AUSTEX IND. E COM. LTDA	30	7,00	210,00
51	12613 - MASSA BISCUIT FLEX NATURAL COM 500G	UND	BELAGI COM. E IND. DE ADESIVOS LTDA-ME	5	15,00	75,00
52	12614 - MDF - CAIXA 10X10X10 QUADRADA	UND	ELIZABETH HARUMI INOUE SEO - ME	20	14,99	299,80
53	12615 - MDF-CAIXA-22X19X6,5 QUADRADO	UND	ELIZABETH HARUMI INOUE SEO - ME	10	5,59	55,90
54	12616 - MEIA PEROLA COLOR Nº 05 BRANCA	UND	ROMA AVIAMENTOS LTDA	20	0,23	4,60
55	9570 - PEROLA ADESIVO CARTELA DIVERSAS MODELOS	PCT	ROMA AVIAMENTOS LTDA	20	3,73	74,60
56	5551 - pincel condor nº 00	UND	CONDOR PINCEIS	20	17,05	341,00
57	12619 - PINCEL 12 - 456 - AMARELO	UND	CONDOR PINCEIS	5	3,65	18,25
58	12620 - PISTOLA DE COLA QUENTE 20 - 80W - GRANDE BIVOLT	UND	ROMA AVIAMENTOS LTDA	20	36,20	724,00
59	5150 - Rocama plast	UND	ROMA AVIAMENTOS LTDA	200	143,00	28.600,00
60	10562 - Strass SS14 cri ouro prata (com brilho).	MT	ROMA AVIAMENTOS LTDA	5	4,99	24,95
61	9579 - TESOURA 690,9 MUNDIAL 9-2 COSTURA -24 CM	UND	MUNDIAL DIST DE PROD DE CONSUMO LTDA	20	69,60	1.392,00
62	12622 - TESOURA NYQ T909P	UND	S. PROCHOWNIK COMERCIAL LTDA.	10	12,89	128,90
63	12623 - TINTA PVA 250ML COR 0519 BRANCO	UND	ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A.	10	24,90	249,00
64	12624 - TINTA PVA 250ML COR 0813 ROSA BEBE	UND	ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A.	10	24,90	249,00
65	2282 - Verniz geral 100ml	UN	ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A.	5	19,50	97,50
66	12625 - VIES ALGODÃO PCA 35MM 20MT COR 01 BRANCO	UND	CONFECCAO E PASSAMANARIA DESTAQUE LTDA	10	9,94	99,40
67	9588 - VIES ALGODAO PCA 35MM 20MT COR 13 PRETO	UND	CONFECCAO E PASSAMANARIA DESTAQUE LTDA	10	9,94	99,40
68	12626 - TNT - AZUL ANIL - 100% POLIPROPILENO	M	IND. FELTROS SANTA FE	1.000	1,01	1.010,00
69	9679 - TNT -AMARELO CANARIO -100% POLIPROPILENO	M	IND. FELTROS SANTA FE	1.000	1,01	1.010,00
70	9685 - TNT VERMELHO - 100% POLIPROPILENO	M	IND. FELTROS SANTA FE	1.000	1,01	1.010,00
71	5135 - TNT verde bandeira 100% polipropileno	M	IND. FELTROS SANTA FE	1.000	1,01	1.010,00
72	9683 - TNT PINK - 100% POLIPROPILENO	M	IND. FELTROS SANTA FE	500	1,01	505,00
73	9682 - TNT LARANJA - 100% POLIPROPILENO	M	IND. FELTROS SANTA FE	500	1,04	520,00
74	12627 - TNT LILAS 100% POLIPROPILENO	M	IND. FELTROS SANTA FE	50	0,99	49,50
75	12628 - SEGUNDA PELE - AMARELO CANARIO 100% POLIESTER	UND	TINTURARIA FLORISA LTDA	50	12,44	622,00
76	12629 - SEGUNDA PELE - VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER	UND	TINTURARIA FLORISA LTDA	50	12,44	622,00
77	12630 - SEGUNDA PELE - BRANCO 100% POLIESTER	UND	TINTURARIA FLORISA LTDA	50	12,44	622,00
78	12631 - SEGUNDA PELE - VERMELHO 100% POLIESTER	UND	TINTURARIA FLORISA LTDA	50	12,82	641,00
79	12632 - PELUCIA ALTA - BRANCO ESPECIAL A/55 - 100% POLIESTER	M	DOMYCRYL IND. E COM. LTDA-ME	50	30,35	1.517,50
80	12633 - PELUCIA ALTA - VERMELHO A/55 - 100% POLIESTER	M	DOMYCRYL IND. E COM. LTDA-ME	50	30,35	1.517,50
81	10476 - Pelúcia baixa, branco 100% poliester.	M	DOMYCRYL IND. E COM. LTDA-ME	50	38,85	1.942,50
82	12634 - PELUCIA BAIXA - VERMELHO - 100% POLIESTER	UND	DOMYCRYL IND. E COM. LTDA-ME	50	38,85	1.942,50
83	12635 - TECIDO FRALDA BRANCA LISA - 0,70 MT LARG. 100% ALGODÃO	M	DOHLER S/A	50	3,78	189,00
84	12636 - TECIDO FRALDA C/BORDA BRANCA LISA - 100% ALGODÃO	M	DOHLER S/A	50	3,78	189,00
85	9644 - JULIANA (CHITAO) PONJE IMP-1,4 MT LARG 100% ALGODÃO	M	COMPANHIA FABRIL MASCARENHAS	1.500	10,82	16.230,00
86	10495 - Juliana (chitão) ponje imp 1,4 de largura 100% algodão.	MT	COMPANHIA FABRIL MASCARENHAS	1.000	10,79	10.790,00
87	9694 - XADREZ MONO BROSS IMP 100% POLIESTER	M	EUROTETIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	1.000	11,29	11.290,00
88	12637 - OXFOR 1,50MTS - BRANCO - 100% POLIESTER	M	EUROTETIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	500	4,92	2.460,00
89	10469 - Tecido fralda estampada 0,70 mt largura 100% algodão.	MT	DOHLER S/A	100	5,38	538,00
90	12638 - OXFOR 1,50MTS - PRETO - 100% POLIESTER	M	EUROTETIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	250	5,15	1.287,50
91	12639 - OXFOR 1,50MTS - MARFIM - 100% POLIESTER	M	EUROTETIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	150	4,94	741,00
92	12640 - OXFOR 1,50MTS - VERDE BANDEIRA - 100% POLIESTER	M	EUROTETIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	150	4,98	747,00
93	12641 - OXFOR 1,50MTS - AZUL ROYAL - 100% POLIESTER	M	EUROTETIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	150	4,98	747,00
94	12642 - ORGANZA CRISTAL - VARIAS CORES (999) - 100% POLIESTER	M	EUROTETIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	200	5,02	1.004,00
95	12643 - ORGANZA 3MTS - VARIAS CORES - 100% POLIESTER	UND	EUROTETIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	500	6,34	3.170,00
96	10504 - Algodãozinho tec serigy cru 1,50 largura, 100% algodão.	MT	SERGIPE INDUSTRIAL S/A	500	11,24	5.620,00
97	9620 - CHAPEU DE PALHA	UND	SAMIA CARNEIRO SOARES EPP	500	7,20	3.600,00
100	12646 - FAETE - VERMELHO - 100% POLIESTER	M	EUROTETIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	100	3,44	344,00
101	12647 - FAETE - AMARELO CANARIO - 100% POLIESTER	M	EUROTETIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	100	3,44	344,00
102	12648 - FAETE - AZUL ROYAL - 100% POLIESTER	M	EUROTETIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	100	3,44	344,00
103	9613 - CETIM FRANCES BRANCO 100% POLIESTER	MT	EUROTETIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	300	3,97	1.191,00
104	9616 - CETIM FRANCES - VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER	MT	EUROTETIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	100	3,95	395,00
105	12649 - CETIM FRANCES - VERMELHO FERRARI - 100% POLIESTER	M	EUROTETIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	100	3,97	397,00
106	12650 - CETIM FRANCES - AZUL ROYAL - 100% POLIESTER	M	EUROTETIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	100	5,97	597,00
107	12651 - CETIM FRANCES - MARFIN - 100% POLIESTER	M	EUROTETIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	100	6,05	605,00
108	10439 - ABANADOR DE PALHA	Peça	SAMIA CARNEIRO SOARES EPP	100	9,89	989,00
109	12652 - ARUPEMBA JUNINA DECORADA (P)	UND	SAMIA CARNEIRO SOARES EPP	100	49,20	4.920,00
110	12653 - ARUPEMBA JUNINA DECORADA (M)	UND	SAMIA CARNEIRO SOARES EPP	100	50,00	5.000,00
111	12654 - ARUPEMBA JUNINA DECORADA (G)	UND	SAMIA CARNEIRO SOARES EPP	100	53,20	5.320,00
112	12655 - RALADOR JUNINO DECORADO	UND	SAMIA CARNEIRO SOARES EPP	100	18,40	1.840,00
113	9596 - CARPETE PRETO 2M LARGURA 100% POLIESTER	M	OBER S/A INDUSTRIA E COMERCIO	20	36,95	739,00
114	9608 - CARPETE VERDE 2M LARGURA 100% POLIESTER	MT	OBER S/A INDUSTRIA E COMERCIO	20	66,40	1.328,00

115	9595 - CARPETE GRENA (VERMELHO ESC.) 2M LARG. 100% POL	UND	OBER S/A INDUSTRIA E COMERCIO	20	57,30	1.146,00
116	10463 - Carpete musgo 2m largura 100% poliester.	MT	OBER S/A INDUSTRIA E COMERCIO	20	32,50	650,00
117	12657 - PAINEL IMPR EM PASTEL SÃO JOÃO	UND	PIFFER IND C. ART EIRELI-EPP	20	15,00	300,00
118	12658 - PAINEL IMOR EM PAPEL SÃO PEDRO	UND	PIFFER IND C. ART EIRELI-EPP	20	15,00	300,00
119	12659 - PISCA PISCA 100L COLORIDO 4,4MT ARROZ 8 FUNÇÕES (FIO VERDE)	UND	VL COM. ATAC. MERC. EM GERAL LTDA	150	23,20	3.480,00
120	10449 - Festão aramado verde, 30cm x 2,70 mt, 300 pontas.	UND	BAZAR IMPORTADORA EIRELI - ME	50	167,25	8.362,50
121	10493 - Jutex crua 100% poliester.	MT	CIA TEXTIL DE CASTANHAL	100	12,40	1.240,00
122	12660 - JUTA CT - VERDE BANDEIRA C/OURO P-9/100 - 100% JUTA	M	CIA TEXTIL DE CASTANHAL	50	26,80	1.340,00
123	12661 - JUTA CT - VERMELHA P-9/100 - 100% JUTA	M	CIA TEXTIL DE CASTANHAL	50	26,70	1.335,00
124	10496 - Jutex com lutex branco e prata, 94% polipropileno e 6% fibra.	MT	CIA TEXTIL DE CASTANHAL	50	12,44	622,00
125	12662 - PAETE TECIDO - DOURADO (569) - 75% POLIAMIDA 25% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	50	15,48	774,00
126	12663 - PAETE TECIDO - PINK (325) - 75% POLIAMIDA 25% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	50	15,48	774,00
127	9666 - PAETE TECIDO -VERDE BANDEIRA -75%I 25%H	M	EUROTEXTIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	50	15,48	774,00
128	12664 - PAETE TECIDO - VERMELHO (460) - 75% POLIAMIDA 25% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	50	15,48	774,00
129	9665 - PAETE TECIDO -PRATA-75%I 25%H (Nº 901 PRATA)	M	EUROTEXTIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	50	15,48	774,00
130	9650 - LAME FOIL TINTO - DOURADO-100% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	50	19,85	992,50
131	12665 - LAME FOIL - MARELO OURO - 100% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	50	19,85	992,50
132	12666 - LAME FOIL TINTO - PRATA - 100% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	50	19,85	992,50
133	12667 - PERCAL MONTE CARLOS 100% POLIESTER	M	PARNASSA COMERCIO DE TEC. E AVIAM. LTDA	250	18,85	4.712,50
134	12668 - TAC TEL PELETIZADO - BRANCO - 100% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	500	5,40	2.700,00
135	10492 - Cetim estampado 100% poliester.	MT	AVIL TEXTIL LTDA	250	17,74	4.435,00
136	10479 - Grama artificial 2cm verde.	MT	REALMASTER IND. E COM. DE PIGMENTOS LTDA	20	63,65	1.273,00
137	12669 - OXFORD 1,40MT LARG - XADREZ - 100 POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	250	10,85	2.712,50
138	12670 - LISTRADO E XADREZ CLASSICO - 100% ALGODÃO	M	AVIL TEXTIL LTDA	250	19,98	4.995,00
139	12671 - HELANQUINHA - BRANCA - (80210) - 1,20 LARG. - 100% POLIESTER	M	PARNASSA COMERCIO DE TEC. E AVIAM. LTDA	50	6,19	309,50
140	10673 - Feltro varias cores 100% poliester	MT	IND. FELTROS SANTA FE	200	16,58	3.316,00
141	13647 - TESOURA ELETRICA	UND	VL COM. ATAC. MERC. EM GERAL LTDA	2	201,90	403,80
142	13648 - MASCARA DE PAPEL CARNAVALESCA	UND	MILLIE ARTESANATOS COMERCIAL ATACADISTA	3.000	7,60	22.800,00
143	13649 - COLAR HAVAIANO DE PLASTICO	UND	KITOK FESTAS E ARTIGOS DE FANTASIAS LTDA	2.000	2,24	4.480,00
144	13650 - SOMBRINHA DE FREVO	UND	MILLIE ARTESANATOS COMERCIAL ATACADISTA	1.500	23,99	35.985,00
145	13651 - CONFETE	PCT	BAZAR IMPORTADORA EIRELI - ME	3.000	5,24	15.720,00
146	13652 - SERPENTINA	PCT	BAZAR IMPORTADORA EIRELI - ME	2.000	7,30	14.600,00
147	13653 - APITOS DE PLASTICO	UND	GALA - IBB IND BRAS DE BRINQ. E EMBAL. L	100.000	0,59	59.000,00
148	13654 - OXFORD COM SANTOS DIVERSAS CORES	UND	FERNANDES E BEZERRA LTDA	300	8,07	2.421,00
149	13655 - BANDEIRINHA DE PLASTICO DIVERSAS CORES	UND	MERCADAO DOS FOGOS LTDA	300	4,94	1.482,00
150	13656 - ARRANJOS DE FLORES PLASTICO CORES DIVERSAS	UND	LINDA COMERCIO DE DECORACOES LTDA	200	7,59	1.518,00
151	13657 - GRAMA DE PLASTICO	M	LINDA COMERCIO DE DECORACOES LTDA	200	76,50	15.300,00
152	13658 - PAINEL IMPRESSO DE SANTOS	MT	FERNANDES E BEZERRA LTDA	400	423,80	169.520,00
Total (R\$):						559.296,10

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 11 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Comercial Arte Modas LTDA |

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim –

CNPJ: 01.135.737/0001-84,,

Rep. Legal:

ARI SILVEIRA CRUZ –

CPF: 378.766.274- 04 –

Fornecedor 2.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:27EB988A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 028/2023

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 028/2023, do processo nº 05090001/2023. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 09/10/2023**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO **Contratação na modalidade Registro de Preço de empresa com profissionais especializados na troca e vulcanização de pneus, para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, no edital e seus anexos.**

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

3033 - JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA - 061.228.734-38 (29.855.782/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total (R\$)
1	13683 - Serviço de vulcanização de pneu 225/70 R16	UND	Própria	40	40,00	1.600,00
2	13685 - Serviço de troca de pneu 225/70 R16	UND	Própria	30	20,00	600,00
3	13686 - Serviço de vulcanização de pneu 14/17/18/19 R	UND	Própria	30	30,00	900,00
4	13687 - Serviço de troca de pneu 14/17/18/19 R	UND	Própria	40	20,00	800,00
5	13688 - Serviço de vulcanização de pneu 185/60/70 R14	UND	Própria	40	35,00	1.400,00
6	13689 - Serviço de troca de pneu 185/60/70 R14	UND	Própria	40	20,00	800,00
7	13690 - Serviço de vulcanização de pneu 185/65/70 R14	UND	Própria	30	35,00	1.050,00
8	13691 - Serviço de troca de pneu 185/65/70 R14	UND	Própria	30	25,00	750,00
9	13692 - Serviço de vulcanização de pneu 175/70 R14	UND	Própria	40	35,00	1.400,00
10	13693 - Serviço de troca de pneu 175/70 R14	UND	Própria	30	25,00	750,00
11	13694 - Serviço de vulcanização de pneu 185/65/70 R15	UND	Própria	40	40,00	1.600,00
12	13695 - Serviço de troca de pneu 185/65/70 R15	UND	Própria	40	25,00	1.000,00
13	13696 - Serviço de vulcanização de pneu 175/65 R14	UND	Própria	40	35,00	1.400,00
14	13697 - Serviço de troca de pneu 175/65 R14	UND	Própria	40	25,00	1.000,00
15	13698 - Serviço de vulcanização de pneu 265/70 R16	UND	Própria	40	50,00	2.000,00
16	13699 - Serviço de troca de pneu 265/70 R16	UND	Própria	30	30,00	900,00
17	13700 - Serviço de vulcanização de pneu 165/70 R14	UND	Própria	30	35,00	1.050,00
18	13701 - Serviço de troca de pneu 165/70 R14	UND	Própria	30	25,00	750,00
19	13702 - Serviço de vulcanização de pneu 175/70 R13	UND	Própria	40	35,00	1.400,00
20	13703 - Serviço de troca de pneu 165/70 R13	UND	Própria	40	25,00	1.000,00
21	13704 - Serviço de vulcanização de pneu 205/60 R15	UND	Própria	50	50,00	2.500,00
22	13705 - Serviço de troca de pneu 205/60 R15	UND	Própria	50	30,00	1.500,00
23	13706 - Serviço de vulcanização de pneu 215/70/75 R17.5	UND	Própria	50	70,00	3.500,00
24	13708 - Serviço de troca de pneu 215/70/75 R17.5	UND	Própria	50	40,00	2.000,00
25	13710 - Serviço de vulcanização de pneu 215/65 R16 H	UND	Própria	50	50,00	2.500,00
26	13711 - Serviço de troca de pneu 215/65 R16 H	UND	Própria	60	30,00	1.800,00
27	13712 - Serviço de vulcanização de pneu 215/75 R17.5	UND	Própria	40	100,00	4.000,00
28	13713 - Serviço de troca de pneu 215/75 R17.5	UND	Própria	40	50,00	2.000,00
29	9094 - Serviço de vulcanização de pneu 14,9 x 24 10L dianteiro para tratores.	UND	Própria	40	70,00	2.800,00
30	9193 - Serviço de troca de pneus 14,9 x 24 10L dianteiro para trator.	UND	Própria	40	50,00	2.000,00
31	13714 - Serviço de vulcanização de pneu 18.4-30	UND	Própria	60	100,00	6.000,00
32	13715 - Serviço de troca de pneu 18.4-30	UND	Própria	50	50,00	2.500,00
33	13716 - Serviço de vulcanização de pneu 750 R 16	UND	Própria	60	50,00	3.000,00
34	13717 - Serviço de troca de pneu 750 R 16	UND	Própria	40	30,00	1.200,00
35	13718 - Serviço de vulcanização de pneu 650 R 16	UND	Própria	80	50,00	4.000,00
36	13719 - Serviço de troca de pneu 650 R 16	UND	Própria	40	30,00	1.200,00
37	13720 - Serviço de vulcanização de pneu 12.4-24	UND	Própria	40	100,00	4.000,00
38	13721 - Serviço de troca de pneu 12.4-24	UND	Própria	40	50,00	2.000,00
39	13722 - Serviço de vulcanização de pneu 265/65 R16	UND	Própria	60	50,00	3.000,00
40	13723 - Serviço de troca de pneu 265/65 R16	UND	Própria	90	30,00	2.700,00
41	13724 - Serviço de vulcanização de pneu 900 x 20	UND	Própria	64	60,00	3.840,00
42	13725 - Serviço de troca de pneu 900 x 20	UND	Própria	60	40,00	2.400,00
43	13726 - Serviço de vulcanização de pneu 275/80 22.5	UND	Própria	40	100,00	4.000,00
44	13727 - Serviço de troca de pneu 275/80 22.5	UND	Própria	40	50,00	2.000,00
45	13728 - Serviço de vulcanização de pneu 17.5 x 24	UND	Própria	40	100,00	4.000,00
46	13729 - Serviço de troca de pneu 17.5 x 24	UND	Própria	60	70,00	4.200,00
47	13730 - Serviço de vulcanização de pneu 1.400 x 24	UND	Própria	50	50,00	2.500,00
48	13731 - Serviço de troca de pneu 1.400 x 24	UND	Própria	50	50,00	2.500,00
49	13732 - Serviço de vulcanização de pneu 185/70 R15	UND	Própria	40	40,00	1.600,00
50	13733 - Serviço de troca de pneu 185/70 R15	UND	Própria	40	30,00	1.200,00
51	13734 - Serviço de vulcanização de pneu 1000 x 20	UND	Própria	50	50,00	2.500,00
52	13735 - Serviço de troca de pneu 1000 x 20	UND	Própria	50	50,00	2.500,00
53	13736 - Serviço de vulcanização de pneu 295/80 22.5	UND	Própria	50	50,00	2.500,00
54	13737 - Serviço de troca de pneu 295/80 22.5	UND	Própria	40	40,00	1.600,00
Total (R\$):						113.690,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o

FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo. A administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos/Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos/Serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a ser impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos/Serviços se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 028/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 11 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Jackellison Torres De Oliveira - 061.228.734-38,

CNPJ: 29.855.782/0001-22

- Rep. Legal:

JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA,

CPF: 061.228.734-38.

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:470422F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 029/2023.

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2023, do processo nº 05090003/2023. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 09/10/2023**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para suprir as necessidades de manutenção e reparação da rede de Iluminação Pública das zonas Rurais e Urbana do nosso município, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

2352 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME (16.859.386/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total R\$
2	13814 - CAIXA DE ENTRADA MANOFASICA	UND	OLIVA	40	143,00	5.720,00
4	13815 - BASE DE RELE	UND	SORTE LUZ	300	16,50	4.950,00
5	6011 - Porca Olhal M16.	UND	OLIVA	200	25,50	5.100,00
6	6012 - Porca Olhal M12 para parafuso	UND	OLIVA	200	27,50	5.500,00
7	9046 - Cabo Plástico Chumbo de 2.1/1.2	M	OLIVA	300	17,50	5.250,00
8	13818 - BRAÇO P/ LUMINARIA GALVANIZADO CURVO C/ SAPATA 1.20CM.	UND	SORTE LUZ	400	134,50	53.800,00
9	13819 - CHAVE PARA ILUMINIÇÃO PÚBLICA 2/60A	UND	SORTE LUZ	40	669,00	26.760,00
11	1977 - Fita Isolante de 20 metro	UND	OLIVA	50	14,80	740,00
12	8989 - Cabo PP 2 x 1.50MM	M	OLIVA	1.000	6,40	6.400,00
13	13821 - PARAFUSO GALVANIZADO DE 10 POLEGADAS	UND	OLIVA	200	16,90	3.380,00
14	3916 - PARAFUSO GALVANIZADO DE 12 P	UND	OLIVA	100	23,90	2.390,00
15	1918 - Parafuso galvanizado de 8	UN	OLIVA	200	16,80	3.360,00
16	13822 - ALÇA PARA CABO DE 16MM	UND	OLIVA	400	8,20	3.280,00
18	11055 - Cabo Multiplexado 2x16mm com neutro encampador NBR8182 - Cabos de potência Multiplexados auto-sustentados com isolamento estruda da PE ou XLPE para tensão de 06/1KV. em alumínio de distribuição secundária e entrada de serviços .Norma aplicável: Alumínio Têmpera H19 - Encordamento classe 2 - Compactada.	M	OLIVA	15.000	7,90	118.500,00
19	6017 - Conector Perfurante 16/2.1/2	UND	OLIVA	800	8,30	6.640,00

20	13823 - BOCAL E27 DE LOUÇA	UND	OLIVA	200	7,00	1.400,00
21	11771 - Fita Isolante Alta Fusão 10 Metros	UND	OLIVA	20	41,40	828,00
23	13825 - Rele foto NA	UND	OLIVA	30	91,90	2.757,00
25	11067 - Luminária de Led COB de 200W Informações: Potência: 200w, Voltagem: Bivolt automática (85-265v), Fluxo Luminoso: 20.000 Lúmens, Ângulo do feixe de luz: 120°	UND	SORTE LUZ	50	570,00	28.500,00
26	11068 - Lâmpada de Led de 30W Tensão Elétrica: Bivolt Vida Útil: 25.000 Horas Altura: 13,9cm Aviso: Para sua segurança, certifique-se que a rede elétrica esteja desligada no momento da instalação. Conservação e Manutenção do Produto: Limpar com pano seco. Não utilizar produtos abrasivos. O produto deve estar desligado da rede elétrica. Cor da Luz: Luz Branco Frio Diâmetro: 8cm Fluxo luminoso: 3000 Lumens Formato: Alta Potência Garantia da Fabricante: 12 Meses IRC (Índice de Reprodução de Cor): 80% Modelo: AL30662 Peso do Produto: 0,290Kg Potência: 30W Produto: Lâmpada LED Alta Potência Tipo de Soquete: E27 Temperatura da Cor: 6500K	UND	SORTE LUZ	150	46,00	6.900,00
27	11835 - REFLETOR DE LED 200W Tipo: Micro LED SMD Potência: 200 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 19.000 Lúmens Ângulo de Abertura: 120 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 50.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente à chuva)	UND	SORTE LUZ	50	235,00	11.750,00
29	11837 - REFLETOR DE LED DE 20W Tipo: Micro LED SMD Potência: 20 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 2.000 Lúmens Ângulo de Abertura: 120 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 30.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente à chuva)	UND	SORTE LUZ	20	69,00	1.380,00
30	11838 - REFLETOR DE LED DE 30W Tipo: Micro LED SMD Potência: 30 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 3.000 Lúmens Ângulo de Abertura: 120 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 30.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente à chuva)	UND	SORTE LUZ	20	56,00	1.120,00
31	11839 - REFLETOR DE LED 40W Tipo: Micro LED SMD Potência: 40 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 3.000 Lúmens Ângulo de Abertura: 140 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 50.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente à chuva)	UND	SORTE LUZ	30	71,50	2.145,00
32	11840 - REFLETOR DE LED 50W Tipo: Micro LED SMD Potência: 50 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 4.900 Lúmens Ângulo de Abertura: 120 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 30.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente à chuva)	UND	SORTE LUZ	50	106,50	5.325,00
35	13036 - LUMINÁRIA DE LED COB 50W Potência: 50W - Luminosidade: 5500 lumens - Temperatura de cor: Branco Frio (6000k) - Voltagem: AC 90-265V - Vida útil estimada: até 50.000 horas - Ângulo de iluminação: 125° - Grau de proteção: IP 67 Dimensão: 620 x 245 x 95 mm	UND	SORTE LUZ	100	164,50	16.450,00
Total (R\$):						330.325,00

2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total R\$
1	9336 - LÂMPADA LED PARA LUMINARIA PÚBLICA 100W	UND	SPTM	400	410,00	164.000,00
3	11834 - Rele Foto NF: Descritiva técnica: Corpo e tampa: Polipropileno estabilizado contra radiações UV Contatos de encaixe: Latão estanhado Princípio de funcionamento: Eletromagnético Acionamento: Instantâneo Contato de carga: Normalmente fechado (NF) Proteção contra surtos de tensão: Varistor Tensão nominal: 127Vca ou 220Vca. Frequência: 50/60Hz. Capacidade de carga: Em 127Vca: 1000W, 1200VA Em 220Vca: 1000W, 1800VA Limite de Funcionamento: -5°C A + 50°C Faixa de operação (ABNT NBR 5123):	UND	EXATRON	1.000	32,50	32.500,00
10	12378 - Lâmpada Led Bulbo E27 6000k Branco Frio Bivolt 50w	UND	AVANT	2.000	59,80	119.600,00
17	9334 - LUMINARIA PÚBLICA DE LED 150W COR DA LUZ 6000K, LUMINOSIDADE 16500LM, TENSÃO 100V A 240V, VIDA ÚTIL 25.000 horas	UND	SPTM	100	418,00	41.800,00
22	11063 - Refletor de LED Potência: 1000w, Fator potência: >0,95, Certificação: CE, IRC: Ra>80 Ra>70, Voltagem: AC 85-265V (bivolt), CARACTERÍSTICAS - Cor Da Luz: Branco Frio 6500k - Alta economia de energia - Baixa emissão de calor - Maior eficiência luminosa (lm/W) - Não emite radiação infravermelha nem ultravioleta - Descarte que não prejudica o meio ambiente - Vida útil até 10 vezes maior comparado a outras tecnologias - Vida Útil: 80.000 horas - GARANTIA DE ATÉ 1 ANO	UND	SPTM	10	2.728,00	27.280,00
24	11326 - Luminária Pública LED 150w COB. Bivolt Péta Dimensão: 885 x 330 x 110 mm, Cor: Branco Frio, Temperatura de cor: 6500 k, Tensão: 100-240v, Luminosidade: 12000 lumens, Material: Alumínio e vidro, Fator de Potência: >0,9, Nível de proteção: IP65 (para área externa), Peso: 7,8 Kg, Temperatura de Trabalho: (-30~+50°C), Voltagem: AC 90-265V.	UND	SPTM	100	417,00	41.700,00
28	11836 - REFLETOR LED 400W Tipo: Micro LED SMD Potência: 400 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 40.000 Lúmens Ângulo de Abertura: 140 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 60.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente à chuva)	UND	SPTM	100	428,00	42.800,00
33	8520 - MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO Tensão (V): 127 e 220; Potência (W): 109,9 e 127,8; Corrente total (A): 0,50 e 1,01; Potência por metro (W): 2,20 e 2,56; Fios: 2; Nº de LEDs/m: 36.	M	SPTM	3.000	13,50	40.500,00
34	8460 - Pisca Pisca 100 led (conjunto decorativo natalino), 10m, pot: 220v - 20w	CX	SPTM	2.000	24,00	48.000,00
Total (R\$):						558.180,00
						OLIVO

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso

ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 11 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

E & A Comercio E Construção LTDA – ME,

CNPJ: 16.859.386/0001-21

Rep. Legal:

ABÍLIA MARINHO DE OLIVEIRA NETA,

CPF: 885.435.011-72 –

Fornecedor 1

Josimar Ferreira De Lima ME,

CNPJ: 26.691.021/0001-94

Rep. Legal:

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,

CPF: 024.023.534-73 –

Fornecedor 2

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4EEC277B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1631/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584 /2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1827	SUZANA KÁTIA DA SILVEIRA MAIA CARVALHO	10/09/2021	0%	15%
1830	DIANY APARECIDA TORRES CAMARA	10/09/2021	0%	15%
1824	JOÃO FRANCISCO LEITE DOS SANTOS	10/09/2021	0%	15%
1828	KARINA LIGIANE DOS SANTOS SOUSA	10/09/2021	0%	15%
1826	GERALDO VICENTE DA COSTA NETO	10/09/2021	0%	15%
1767	ROSIVANIA MARIA DA SILVA	10/09/2021	0%	10%
1784	MARIA JEANIS DE MORAIS OLIVEIRA DINIZ	10/09/2021	0%	10%
1730	MAYANA VIRGINIA REBOUÇAS SISENANDO	02/03/2020	5%	10%
1783	ARIVANI DA COSTA FERNANDES OLIVEIRA	10/09/2021	0%	15%
1792	GILVANICE VENTURA DA SILVA FERNANDES	10/09/2021	0%	15%
1530	ANTONIO VERISSIMO DE OLIVEIRA	01/06/1998	0%	15%
1817	RITA DE CASSIA ALVES DE QUEIROZ	23/05/2022	0%	5%
1852	VERÔNICA DA SILVA	01/02/2022	0%	15%
1768	ANTONIA CAMILA VIANA MOREIRA	10/09/2021	5%	5%
1779	ELISANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	10/09/2021	0%	15%
1800	MARIA APARECIDA MARINHO MOREIRA	10/09/2021	0%	10%
1724	BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI	12/02/2020	0%	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:78702301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1632/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Anexo

02/08/1999	RITA RODRIGUES DE FRANCA	GNO-8	GNO-9
23/09/1999	HILDO FRANCISCO FILHO	GNS-8	GNS-9
01/02/2002	ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA	GNM-7	GNM-8
04/02/2002	SONIA MARIA SOARES	ATS II-7	ATS II-8
12/04/2002	TACIA MARIA DE OLIVEIRA FREIRE	PM3-G-7	PM3H-8
12/04/2002	SARA LENY LEITE NOGUEIRA	GNS-7	GNS-8
15/04/2002	ALBANIZA VERISSIMO SOUZA	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	ATHAYDE SAYONARA BARBOZA DE MORAIS LIMA	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	FLAVIA CRISTINA GOMES DA SILVEIRA	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	FRANCISCA REJANE TORRES	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	FRANCISCO CEZAR DA SILVA	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	FRANCISCO LAZARO ALVES GAMA	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	ALEXANDRE MANOEL DUARTE MARINHO	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	ECIDETE MENEZES DE OLIVEIRA CARVALHO	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA PAIVA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCO ANTONIO ALVES	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	ANTONIA RITA MERCES DE FREITAS	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	ANTONIO ERCILIO CHAVES PINTO	GNM-7	GNM-8

15/04/2002	ANTONIO FELIPE DE ANDRADE	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	ANTONIO FERNANDES MOREIRA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	ANTONIO MARCOS GOMES CORDEIRO	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	ANTONIO NAVARRO DO NASCIMENTO	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	CRISOSTOMO DE OLIVEIRA CAMARA JUNIOR	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	EDMILSON PINHEIRO	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	ERIVAN PINHEIRO	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	FERNANDO LUIZ FERNANDES DE ARAUJO	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCA ALCIDES DA COSTA PINHEIRO	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA E SILVA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO MEDEIROS	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCO GENARO OLIVEIRA GAMA	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	FRANCISCO GILDACIO DE PAIVA	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCO MARCELO DE MEDEIROS	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	MARIA DILMA DE OLIVEIRA DA COSTA	GNO-7	GNO-8

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AF4073B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2023

No dia 05 (cinco) do mês de Outubro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura Aquisição de 04 (quatro) BANHEIROS QUÍMICOS, os quais serão instalados na Praia do Porto bem como na Praia da Rua da Cacimba, para atender as necessidades de banhistas, turistas e/ou visitantes que frequentam essas localidades, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, no âmbito do município de Baía Formosa/RN - 2ª Chamada, resultante do Pregão Eletrônico nº 025/2023 e Processo Administrativo nº 28080002/23 para Sistema de Registro de Preços:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 BANHEIRO QUÍMICO: Especificação do produto, Altura: 2300mm Largura:1100mm, Comprimento:1120mm, Altura do assento: 460 mm, Volume do Tanque: 280 Litros, Peso: 70 Kg. Componentes do Banheiro:., Laterais, Porta, Batente, Piso e Tanque de contenção de dejetos em polietileno rotomoldado, Papeleira, Tapa do Assento, Mictório, Teto, Chapéu do Teto e cavidade da mola e Cano de respiro em pead, Cores azul, laranja, verde, cinza ou preto.	4	UNIDADE	R\$ 8.360,00	R\$ 33.440,00
Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA				
CNPJ: 39.234.680/0001-43				
Endereço: Rua Joaquim Fagundes, 672 - Barro Vermelho - Natal/RN				
Telefone: (84) 99961-5431			E-mail: acmsltda@hotmail.com	
TOTAL REGISTRADO:				
R\$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais)				

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados datada sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso

I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos

I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado. § 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
 - b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
 - c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
 - d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
 - e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
 - f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
 - g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
 - h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
 - i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
 - j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
 - n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
 - o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes.

Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA

CNPJ: 39.234.680/0001-43

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:8F6C15C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida

Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 17, 18, 19, 20 e 23 de outubro/2023 nos horários das 8h às 11hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental: médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
20	Sim	596334-4	JOSEFA ANANILIA DE SOUZA
21	Sim	596264-4	EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO
22	Sim	599440-9	JANAIRLLY JAYANA FERREIRA DE OLIVEIRA
23	Sim	595917-0	JÉSSICA MARIANA MEDEIROS DOS SANTOS
24	Sim	599777-1	ZILMAR GOMES DE SOUZA DANTAS
25	Sim	596849-4	HELANIA MEDEIROS DE MORAIS
26	Sim	598619-9	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
27	Sim	600663-1	ADRIANO DE SOUZA MORAIS
28	Sim	597615-4	IVANIA ARCANJO DOS SANTOS
29	Sim	601751-2	JANEIDE MEDEIROS DE ARAUJO
30	Sim	597691-9	ANA MARIA LIMA DA COSTA
31	Sim	599557-5	JOELMA DE FIGUEIRÊDO DINIZ
32	Sim	596776-8	MARIA LIVANETE SOARES
33	Sim	595289-8	LUCÉLIA MEDEIROS DA COSTA ARAÚJO
34	Sim	598625-1	LUCIANA DA SILVA
35	Sim	601494-6	JOAQUINA PAULINO DE SOUZA
36	Sim	601633-0	ANA PAULA PEREIRA VITORINO
37	Sim	600591-0	MARIA APARECIDA DE LUCENA
38	Sim	601568-8	GEVANILDO DA SILVA
39	Sim	598844-2	MABEL VITÓRIA DA COSTA
40	Sim	598292-2	JACIARA BARBARA DE SOUZA BARBOSA
41	Sim	598548-3	MARLEIDE DOS SANTOS SOARES
42	Sim	597745-1	ELIEUDA ARAÚJO DE BRITO
43	Sim	597347-8	DAMIANA MARIA DE JESUS
44	Sim	597663-6	INACIA RIBEIRO MARIZ

Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	596570-8	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA
4	Sim	594951-3	MARIA ELIZABETE FELIPE DA SILVA

Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
31	Sim	599519-8	AVANI DANTAS DE ARAÚJO
32	Sim	596734-9	MARILIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
33	Sim	597096-4	ALCINEIDE ARAUJO DA SILVA COSTA
34	Sim	601287-0	EDNETE SOUZA DE MORAIS
35	Sim	599796-5	LUCIANA LOPES ROCHA DINIZ

Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	597357-2	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Nível Superior – Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	602228-1	RAYONARA MEDEIROS DA SILVA

Nível Superior – Professor de Língua Inglesa – Cargo 8

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	600770-3	LIANA MARA MOURA ALVES DE MELO
7	Sim	598788-9	SALVELINA MARIA DA SILVA
8	Sim	601446-4	ALINE DA SILVA
9	Sim	596958-7	WEBERSON DE AQUINO LIMA

Nível Superior – Professor de Ciências – Cargo 10

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	599881-7	CLÉCIO DANILO DIAS DA SILVA
4	Sim	602252-2	MARIEL WÁGNER HOLANDA LIMA

Nível Superior – Professor de História – Cargo 11

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	600354-1	MARIA DA GUIA SILVA MELO
4	Sim	601313-0	MARIA DAS VITÓRIAS SILVA

Nível Superior – Professor de Matemática – Cargo 13

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	597395-0	ALÉCIA PEREIRA DA SILVA

Nível Superior – Professor de Educação Física – Cargo 14

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	599888-5	DANIELLY DE ARAÚJO BATISTA

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 15

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	601258-2	AMANDA TAINAH COSTA
8	Sim	602674-7	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 22

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
38	Sim	600447-7	DANIELA CARLA DA SILVA
39	Sim	598207-9	KATIA MEDEIROS DOS SANTOS ARAUJO
40	Sim	602570-1	GESSIANE ARAUJO DA SILVA
41	Sim	599271-0	NAYARA TAMARA SANTINO ALVES
42	Sim	597491-1	MARIA MADALENA DE MEDEIROS NETA
43	Sim	600471-8	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SILVA
44	Sim	598739-1	DOUGLAS DOS SANTOS TEIXEIRA

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 22 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	600489-6	MARIA DAS GRAÇAS SILVA
4	Sim	598312-0	LUANA MOURA DE MEDEIROS

Nível Fundamental – Merendeiro – Cargo 23

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
24	Sim	602406-9	RISANGELA FERNANDES BEZERRA
25	Sim	598638-2	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA CUNHA TORQUATO
26	Sim	600786-0	ROSEANE PATRÍCIA DE AZEVEDO TUQUIM
27	Sim	601972-4	RAYANE DOS SANTOS SILVA
28	Sim	600898-0	JONILA PEREIRA DASILVA
29	Sim	602209-8	FRANCINETE MESSIAS MORAIS DOS SANTOS
30	Sim	594668-5	REGIVANIA NERI DE AZEVEDO
31	Sim	596375-8	MARIA ANGELA DA SILVA
32	Sim	596678-5	MARIA DAS VITÓRIAS GOMES ARAUJO DE MORAIS
33	Sim	601198-7	EDNA MARIA DOS SANTOS FELIX
34	Sim	598038-0	ANGELA MARIA SANTOS BARRETO
35	Sim	596142-0	LICIONEIA IRIA DE ARAÚJO
36	Sim	599191-6	ALEXANDRA DE ARAÚJO BATISTA LEÃO
37	Sim	596993-8	FRANCISCA JOSIDETE DA SILVA
38	Sim	599953-8	MARIA LÚCIA DOS SANTOS SILVA
39	Sim	600610-2	CLAUDIA REGINA DINIZ DANTAS
40	Sim	601515-9	JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
41	Sim	601869-4	MARIA APARECIDA FERNANDES DA COSTA PEREIRA

Nível Médio – Vigia – Cargo 24

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	594585-4	EZAÚ OSVALDO DE MEDEIROS
8	Sim	599233-3	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 29

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
10	Sim	598271-8	OSMI DE ASSIS NOGUEIRA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
- 8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
- 12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixohttps://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023****ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 - 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:146E50E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 126, DE 16 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 361.217,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 361.217,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e dezessete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de outubro de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

1791.638.744-15

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					361.217,00
02 .001 Secretaria de Governo					20.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					30.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					183.217,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	6.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				51.547,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	51.547,00
	2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	8.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	45.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	25.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				31.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	31.800,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				15.870,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	15.870,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					40.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					30.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					8.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					361.217,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					83.080,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				29.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	29.550,00

	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				6.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40,00
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				270,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	270,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				21.610,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.820,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				4.240,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	4.240,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				11.820,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	11.820,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo				9.160,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.160,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.500,00
	2104 Transporte: Aquisição e Manutenção				19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	19.500,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					228.137,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				198.137,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	198.137,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E3251B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 353, de 16 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 26.564,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de outubro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.564,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					26.564,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.500,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.800,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				12.264,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16600000	0001	5.464,00

		JURÍDICA			
Anexo II (Redução)					26.564,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					26.564,00
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS					3.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.300,00
2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial					5.464,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.464,00
2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB					8.540,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	640,00
2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS					4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.100,00
2099 Apoio ao Programa BPC na Escola					3.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	680,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	680,00
2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS					500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CODF687F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4135, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4135, de 16 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.980,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de outubro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete					1.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.980,00
Anexo II (Redução)					
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					
1106 Estruturação da Ouvidoria Municipal					1.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.980,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5359BC68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 029-2023**

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 029/2023 Doutor Severiano/ RN, 11 de outubro de 2023.

Abre Crédito Especial para Pavimentação de Acesso as Comunidades Rurais.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação com seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação	
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
Unidade Orçamentária 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;	
Ação: 1.59 – Pavimentação de Acesso as Comunidades Rurais;	
Função 15 – Urbanismo; Subfunção 451 – Infra Estrutura;	
Fonte de Recursos 17063110 – Transferência Especial da União - Emendas Individuais no valor de R\$ 710.000,00;	
Elemento de Despesas 44905100 – Obras e Instalações.	
Valor total Suplementado:	R\$ 710.000,00

Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS			
			665 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 110.000,00
Total da Ação:					R\$ 110.000,00
		1.22 - CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO			
			687 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		1.25 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM			
			692 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			710 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 400.000,00
Total da Ação:					R\$ 400.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 710.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 710.000,00

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:16460C92

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Aos 11 de Outubro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023 - SRP, homologado em 04 de outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 05 de outubro de 2023, edição nº 3133, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob o nº **24.208.480/0001-49**, neste ato representada pelo Sr. Elias Avelino dos Santos, portador da carteira de identidade nº 364.531 ITEP/RN e CPF nº 307.504.904-20:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 286.159,24 (Duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS CNPJ: 24.208.480/0001-49						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
7	ANOTE COLE PEQUENO 38X50MM PCT C/ 04 UND COM 100FLS CADA BLOCO	BRW	580	PC	R\$ 2,00	R\$ 1.160,00
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PILOT 150N, MULTCOLOR MARCA DE REFERÊNCIA: RADEX, SIMILAR OU EQUIVALENTE	CARBRINK	180	UN	R\$ 3,50	R\$ 630,00
9	APONTADOR ESCOLAR UNIDADES SORTIDAS	LEONORA	1.000	UN	R\$ 0,18	R\$ 180,00
11	APONTADOR DE METAL SIMPLES, MARCA DE REFERÊNCIA MAPED, SIMILAR OU EQUIVALENTE	JOCAR	246	UN	R\$ 0,55	R\$ 135,30
12	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES, MARCA DE REFERÊNCIA: MAPED, SIMILAR OU EQUIVALENTE	LEONORA	196	UN	R\$ 0,25	R\$ 49,00
15	BARBANTE FIO CRU 70 MTS REF CORBATEX	RAYANE	30	RL	R\$ 4,50	R\$ 135,00
16	BASTÃO COLA QUENTE GRANDE 11MM 1KG	YINS	160	PC	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
17	BASTÃO COLA QUENTE PEQUENO 7MM 1KG	YINS	165	PC	R\$ 37,00	R\$ 6.105,00
18	BALÃO CANUDO PCT C/50 UND. SORTIDO E EM CORES SEPARADAS	SÃO ROQUE	50	PC	R\$ 7,20	R\$ 360,00
19	BALÃO PCT C/50 SORTIDO E EM CORES SEPARADAS	SÃO ROQUE	240	PC	R\$ 4,20	R\$ 1.008,00
20	BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 7, PCT C/ 50 UND. SORTIDO	SÃO ROQUE	550	PC	R\$ 5,20	R\$ 2.860,00
21	BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 9, PCT C/ 50 UND. SORTIDO	SÃO ROQUE	500	PC	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
22	BANDEJA DE ISOPOR RETANGULAR (B1). FARDO COM 400 UND	ULTRA	5	PC	R\$ 44,80	R\$ 224,00
23	BLOCO CRIATIVO COM 8 CORES E 32 FOLHAS - 325 MM X 235 MM - 120G	PREMIATA	100	UN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
25	BLOCO DE ANOTAÇÕES S/ PAUTA 100 X 138MM C/50 FLS	ARTEZAL	70	UN	R\$ 5,00	R\$ 350,00
26	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL MEDINDO 57MM X 300M	SILFER	70	UN	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
29	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	LEONORA	1.470	UN	R\$ 0,17	R\$ 249,90
30	BORRACHA PRIMA BICOLOR	RED BOR	50	UN	R\$ 0,50	R\$ 25,00
31	CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA DURA	JANDAIA	865	UN	R\$ 14,30	R\$ 12.369,50
32	CADERNO 20 MATÉRIAS CAPA DURA 400 FLS	JANDAIA	50	UN	R\$ 18,90	R\$ 945,00
33	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 1/4 PEQUENO, 14X20CM, 48 FOLHAS	JANDAIA	450	UN	R\$ 3,70	R\$ 1.665,00
34	CADERNO UNIVERSITÁRIO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA, CORES VARIADAS	JANDAIA	50	UN	R\$ 8,50	R\$ 425,00
35	CADERNO 48 FLS, CAPA FLEXÍVEL	JANDAIA	50	UN	R\$ 2,10	R\$ 105,00
39	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO MONTADA C/13,5X34,5X24,5CM C/ENCAIXES	POLYCART	1.865	UN	R\$ 3,80	R\$ 7.087,00
40	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLIONDA, TAM. OFÍCIO.	POLYCART	50	UN	R\$ 3,80	R\$ 190,00
41	CAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX G 437 X 310 X 240 CORES VARIADAS, ACOMPANHA 2 PREGADORES PARA MÃOS E 2 CANALETAS	POLYCART	100	UN	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
42	ARQUIVO PLÁSTICO TIPO CAIXA P/ PASTA SUSPENSAS + 6 PASTAS SUSPENSAS, CORES VARIADAS. CAIXA PARA ARQUIVO EM POLIPROPILENO COR A DEFINIR. VAZADO. ACOMPANHA 6 PASTAS SUSPENSAS KRAFT. APRESENTA DESIGN MODERNO. ACOMPANHA GRMAPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA DIMENSÕES: ALTURA:27 CM, COMPRIMENTO: 44 COM LARGURA: 18 CM.	POLIBRAS	50	UN	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
43	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, MÍNIMO DE 20LT, COM TRAVA.	SANREMO	200	UN	R\$ 27,40	R\$ 5.480,00
44	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO	CARBRINK	60	UN	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
45	CAIXA TÉRMICA PEQUENA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CAPACIDADE MÍNIMA 26 LTS C/ ALÇA	MOR	5	UN	R\$ 62,00	R\$ 310,00
47	CALCULADORA 11 DÍGITOS TAMANHO MÍNIMO 12CM DE LARGURA 14CM DE COMPRIMENTO	CLASSE	92	UN	R\$ 16,40	R\$ 1.508,80
48	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD.	BRW	102	UN	R\$ 1,70	R\$ 173,40
49	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/ 50 PONTA 1,0 MM, CRISTAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, SECAGEM RÁPIDA, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA, BOLA DE TUNGSTÊNIO.	COMPACTOR	154	CX	R\$ 23,20	R\$ 3.572,80
50	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/ 50 PONTA 1,0 MM, CRISTAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, SECAGEM RÁPIDA, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA, BOLA DE TUNGSTÊNIO.	COMPACTOR	114	CX	R\$ 23,20	R\$ 2.644,80
51	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/ 50 PONTA 1,0 MM, CRISTAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, SECAGEM RÁPIDA, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA, BOLA DE TUNGSTÊNIO.	COMPACTOR	114	CX	R\$ 28,00	R\$ 3.192,00
52	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1,2 MM, CRISTAL, AZUL TINTA EASYCLIDE, COMPOSTA POR RESINAS ESPECIAIS QUE PROPORCIONEM SUAVIDADE E FLUIDEZ NA ESCRITA, TAMPA E PLUG NA MESMA COR DA TINTA, CX C/25 UND	COMPACTOR	210	CX	R\$ 21,00	R\$ 4.410,00
53	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1,2 MM, CRISTAL, PRETA, TINTA EASYCLIDE, COMPOSTA POR RESINAS ESPECIAIS QUE PROPORCIONEM SUAVIDADE E FLUIDEZ NA ESCRITA, TAMPA E PLUG NA MESMA COR DA TINTA, CX C/25 UND	COMPACTOR	105	CX	R\$ 21,20	R\$ 2.226,00
54	CANETA HIDROGRÁFICA, CX C/12 CORES, TAM. GRANDE	TOK OFFICE	380	UN	R\$ 3,98	R\$ 1.512,40
55	CANETA P/ TECIDO - ACRILEX, CORES VARIADAS	LEONORA	10	UN	R\$ 5,20	R\$ 52,00
56	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM, AZUL, COM CARTUCHO INFERIOR LARANJA	BIC	150	UN	R\$ 0,80	R\$ 120,00
57	CARTOLINA COLOR SET, CORES VARIADAS	PREMIATA	950	UN	R\$ 0,90	R\$ 855,00
58	CARTOLINA COMUM 50X66 PCT C/ 100 UND	JANDAIA	73	PC	R\$ 79,80	R\$ 5.825,40
59	CARTOLINA GUACHE 50X66, CORES VARIADAS	PREMIATA	700	UN	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
61	CHAVEIRO PLÁSTICO C/ ETIQUETA, PCT C/100 UND	WALLEU	2	PC	R\$ 61,29	R\$ 122,58
63	CLIQUE GALVANIZADO, Nº 1/0, CX COM 50 UND	ECOCLIPS	360	CX	R\$ 1,80	R\$ 648,00
65	CLIQUE GALVANIZADO, Nº 2/0, CX COM 50 UND	ECOCLIPS	520	CX	R\$ 1,80	R\$ 936,00

184	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 45CM 10 METROS	DAC	176	RL	R\$ 32,00	R\$ 5.632,00
186	PAPEL CAMUÇA, 40 X 60 CM, CORES VARIADAS	ART FLOC	200	UN	R\$ 1,00	R\$ 200,00
187	PAPEL CARTÃO OPALINE 180G, 210MMX297MM, CORES, PCT C/ 50 FLS MARCA DE REF. ESPIRAL	MASTER PRINT	10	PC	R\$ 18,00	R\$ 180,00
188	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, 150G - PCT C/20 FLS	PREMIATA	120	PC	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
189	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM, CORES VARIADAS	CROMUS	350	UN	R\$ 1,50	R\$ 525,00
191	PAPEL COUCHE 180G, A4 COM BRILHO - CORES VARIADAS, PCT C/ 50 UND	SUZANO	25	PC	R\$ 22,00	R\$ 550,00
193	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, 0,48 X 2,0M	ART FLOC	200	UN	R\$ 1,00	R\$ 200,00
195	PAPEL FOTOGRÁFICO, GROSSY, 170/180G, TAM. A4, PCT C/50 UND	MASTER PRINT	145	PC	R\$ 18,50	R\$ 2.682,50
196	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, 48 X 60 CM	VMP	200	UN	R\$ 1,00	R\$ 200,00
197	PAPEL MADEIRA PADRÃO MEDINDO 66 X 96Cm.	JANDAIA	400	UN	R\$ 0,85	R\$ 340,00
199	PAPEL SULFITE A3, 75G - RESMA COM 500FL	REPORT	2	UN	R\$ 54,80	R\$ 109,60
200	PAPEL SULFITE, A4 BRANCO, 40KG, 120G, PCT C/ 50FLS	SUZANO	50	RM	R\$ 5,90	R\$ 295,00
202	PAPEL SULFITE, MULTIUSO, 75G/M², TAMANHO A4, AMARELO, RESMA 500FLS	REPORT	10	RM	R\$ 28,00	R\$ 280,00
204	PAPEL VERGÊ, COR BRANCO, A4, 180G, CX C/ 50FL	MASTER PRINT	20	CX	R\$ 17,00	R\$ 340,00
205	PAPEL VERGÊ, COR SALMÃO A4, 180G, CX C/ 50FL	MASTER PRINT	20	CX	R\$ 12,89	R\$ 257,80
206	PAPEL PESO 40 TAM. A4 50FLS	SUZANO	190	RM	R\$ 8,20	R\$ 1.558,00
207	PASTA 30MM TAM. OFICIO	DAC	435	UN	R\$ 3,50	R\$ 1.522,50
208	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	DAC	235	UN	R\$ 13,00	R\$ 3.055,00
209	PASTA AZ LOMBO LARGO	DAC	210	UN	R\$ 13,00	R\$ 2.730,00
212	PASTA DE PAPELÃO CORES C/ ELÁSTICO	POLYCART	710	UN	R\$ 2,20	R\$ 1.562,00
213	PASTA DOCUMENTOS COM PRESILHA EM PLÁSTICO	ACP	440	UN	R\$ 2,00	R\$ 880,00
214	PASTA DOCUMENTOS COM PRESILHA EM PAPELÃO	CIL	300	UN	R\$ 2,00	R\$ 600,00
215	PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO, EM PAPELÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, MEDINDO 360 X 240 MM (CxL), COM SUSTENTAÇÃO EM ARAME PLÁSTICO NAS EXTREMIDADES, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	DELLO	1.230	UN	R\$ 2,40	R\$ 2.952,00
216	PEN DRIVE 16GB	MULTILASER	40	UN	R\$ 22,00	R\$ 880,00
217	PASTA EM L, A4, TRANSPARENTE	ACP	1.000	UN	R\$ 0,80	R\$ 800,00
219	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, TAM. OFICIO, LOMBO 2,0CM	DAC	650	UN	R\$ 2,60	R\$ 1.690,00
220	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, TAM. OFICIO, LOMBO 4,0CM	DAC	450	UN	R\$ 4,20	R\$ 1.890,00
221	PASTA SANFONADA COM MIN. DE 31 DIVISÓRIAS, ETIQUETADA, CORES VARIADAS	DAC	110	UN	R\$ 38,50	R\$ 4.235,00
222	PASTA CATÁLOGO COM 100 SACOS	DAC	105	UN	R\$ 21,00	R\$ 2.205,00
224	PERFURADOR 01 FURO	BRW	8	UN	R\$ 11,99	R\$ 95,92
227	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUIROS, CAPACIDADE PARA 40 FLS	YINS	3	UN	R\$ 48,50	R\$ 145,50
228	PERFURADOR DE 60 FLS, ALTAMENTE RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	MASTER PRINT	15	UN	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
229	PILHA ALCALINA PEQUENA AA CT. C/2 UND	ELGIN	262	UN	R\$ 3,99	R\$ 1.045,38
231	PILHA COMUM GRANDE D CX. C/24 UND	PANASONIC	50	CX	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
232	PILHA COMUM AA CX, C/60 UND	ELGIN	22	CX	R\$ 45,00	R\$ 990,00
233	PINCEL ATÔMICO, PARA QUADRO BRANCO, (AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE) COR A DEFINIR NO PEDIDO	BRW	756	UN	R\$ 3,00	R\$ 2.268,00
234	ORGANIZADOR DE MESA 3 EM 1 PORTA LÁPIS LEMBRETE E CLIPS CRISTAL, MED. APROX. 24 CM X 7,5 CM	WALLEU	79	UN	R\$ 16,00	R\$ 1.264,00
235	PINCEL ATÔMICO PILOT 1100, (AZUL, PRETO, VERMELHO) COR A DEFINIR NO PEDIDO	BRW	400	UN	R\$ 2,20	R\$ 880,00
244	PRANCHETA TAM OFICIO DE MADEIRA, COM PRENDEDOR	SOUZA	146	UN	R\$ 6,00	R\$ 876,00
245	PRANCHETA TRANSPARENTE, EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICO - 34CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE LARGURA	CARBRINK	67	UN	R\$ 11,50	R\$ 770,50
246	PRATO DESCARTAVEL PR 15 C/ 10 UND	ULTRA	100	PC	R\$ 2,20	R\$ 220,00
247	PRATO DESCARTAVEL PR 18 C/ 10 UND	ULTRA	150	PC	R\$ 3,00	R\$ 450,00
248	PRENDEDOR DE PAPEL 141MM, CX C/ 12UND	BRW	45	UN	R\$ 10,50	R\$ 472,50
255	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO AZUL 200ML	RADEX	109	UN	R\$ 46,95	R\$ 5.117,55
256	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PRETO 200ML	RADEX	109	UN	R\$ 46,95	R\$ 5.117,55
257	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO VERMELHO 200ML	RADEX	87	UN	R\$ 46,95	R\$ 4.084,65
258	REGUA TRANSPARENTE 60 CM	WALLEU	80	UN	R\$ 4,20	R\$ 336,00
259	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	WALLEU	827	UN	R\$ 0,80	R\$ 661,60
260	REGUA EM ALUMÍNIO 30 CM	GOLLER	50	UN	R\$ 5,20	R\$ 260,00
266	TELA PARA PINTURA 40X60	JALES	70	UN	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
267	TESOURA DE PICOTAR	BRW	40	UN	R\$ 6,00	R\$ 240,00
268	TESOURA DE USO GERAL, EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 25 CM	TOK OFFICE	165	UN	R\$ 14,00	R\$ 2.310,00
269	TESOURA MULTI USO TAM. 14 CM	TOK OFFICE	135	UN	R\$ 4,50	R\$ 607,50
270	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	MASTER PRINT	1.252	UN	R\$ 2,40	R\$ 3.004,80
271	TESOURA SEM PONTA	MASTER PRINT	60	UN	R\$ 2,40	R\$ 144,00
272	TINTA ACRILICA PARA TECIDO - CORES VARIADAS	NEW TEX	250	UN	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
273	TINTA GUACHE COLORIDA, 15ML, CX C/ 06 UND	BAMBINI	825	CX	R\$ 3,00	R\$ 2.475,00
275	TINTA PARA CARIMBO, PRETA 40ML	RADEX	20	UN	R\$ 3,70	R\$ 74,00
276	TINTA PARA CARIMBO, AZUL 40ML	RADEX	20	UN	R\$ 3,70	R\$ 74,00
283	TINTA PARA PINTURA A OLEO, 20 ML - CORES VARIADAS	ACRILEX	40	UN	R\$ 12,20	R\$ 488,00
284	TINTA PARA PINTURA FACIAL, 35ML - CORES VARIADAS	YUR	20	UN	R\$ 9,30	R\$ 186,00
286	TNT TECIDO METRO, CORES VARIADAS	MAKE +	2.050	M	R\$ 1,20	R\$ 2.460,00
287	TUBOS DE TINTA SPRAY CORES VARIADAS C/ 400 ML/250GR	TEK BOND	75	UN	R\$ 16,50	R\$ 1.237,50
290	TECIDO CETIM DE SEDA, CORES VARIADAS, PARA USO EM GERAL 1,40 LARGURA	AVIL	100	M	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
291	TECIDO CHITA/CHITÃO PARA DECORAÇÃO EM GERAL 1,40 LARGURA	FABRIL	175	M	R\$ 10,19	R\$ 1.783,25
	VALOR GLOBAL					R\$ 286.159,24

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do Email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete da Prefeita e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos Art. 155 a 163 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força da Lei nº 14.133/21, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção.

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **012/2023** e a proposta da empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: **24.208.480/0001-49**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Elias Avelino Dos Santos
ELIAS AVELINO DOS SANTOS
 CNPJ: 24.208.480/0001-49
 Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:765F698A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Aos 11 de Outubro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP, homologado em 04 de outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 05 de outubro de 2023, edição nº 3133, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.553.425/0001-42**, neste ato representada pelo o Sr. Jose Ricardo Stroehrer, portador da carteira de identidade nº 4079114684, expedido pela SSP/RS e CPF nº 003.265.490-13, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 18.150,45 (dezoito mil, cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ: 40.553.425/0001-42						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
2	ALFINETE COM CABEÇA Nº1 (CORES SEPARADAS E SORTIDAS) CX C/ 50 UNID. MARCA DE REFERÊNCIA EASY OFFICE, SIMILAR OU EQUIVALENTE	ONDA	167	CX	R\$ 3,29	R\$ 549,43
3	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAÇA (CORES SEPARADAS E SORTIDAS) CX C/ 50 UNID. MARCA DE REFERENCIA EASY OFFICE, SIMILAR OU EQUIVALENTE	ONDA	30	CX	R\$ 3,29	R\$ 98,70
36	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO COM VOGAIS, DESENHO, ALFABETO E SÍLABAS	PAN	50	UN	R\$ 3,39	R\$ 169,50
112	ESTILETE LÂMINA FINA 9MM P CX/12	CUTTER	64	UN	R\$ 20,39	R\$ 1.304,96
114	ETIQUETA ADESIVA CARTA 25.4 X 66.7	LINK	115	UN	R\$ 0,87	R\$ 100,05
151	GLITTER ESCOLAR COLORIDO 3G, CX C/ 12, CORES VARIADAS.	LANTECOR	100	CX	R\$ 7,39	R\$ 739,00
152	GRAMPEADOR DE PAREDE, MANUAL C/ AJUSTE DE PRESSÃO, DIMENSÃO 19,5 X 3 X 17 CM	IDEA	7	UN	R\$ 37,99	R\$ 265,93
168	LÁPIS GRAFITE Nº 2 EVOLUTION, CX C/50 UNID	LAPISPEL	30	CX	R\$ 14,99	R\$ 449,70
170	LÁPIS GRAFITE B Nº2 PRETO CX C. 50 UNID	LAPISPEL	107	CX	R\$ 22,39	R\$ 2.395,73
190	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS	YINS	50	CX	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
203	PAPEL SULFITE, MULTIUSO, 75G/M², TAMANHO A4, AZUL RESMA	SENINHA	10	RM	R\$ 11,76	R\$ 117,60
218	PASTA OFICIO CLASSIFICADORA	POLYCART	300	UN	R\$ 2,39	R\$ 717,00
226	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 20 FLS	IDEA	63	UN	R\$ 14,94	R\$ 941,22
230	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA CT. C/2 UNID	ELUX	220	UN	R\$ 3,09	R\$ 679,80
236	PINCEL CHATO ESÇOALR AMARELO N 012, PCT C/ 12 UNID. MARCA DE REF. TIGRE	ONDA	30	UN	R\$ 24,50	R\$ 735,00
237	PINCEL CHATO ESÇOALR AMARELO N 02, PCT C/ 12 UNID. MARCA DE REF. TIGRE	ONDA	120	UN	R\$ 18,54	R\$ 2.224,80
238	PINCEL CHATO ESÇOALR AMARELO N 08, PCT C/ 12 UNID. MARCA DE REF. TIGRE	ONDA	30	UN	R\$ 20,58	R\$ 617,40
239	PINCEL CHATO ESÇOALR AMARELO N 016, PCT C/ 12 UNID. MARCA DE REF. TIGRE	ONDA	50	UN	R\$ 29,48	R\$ 1.474,00
240	PINCEL CHATO ESÇOALR AMARELO N 020, PCT C/ 12 UNID. MARCA DE REF. TIGRE	ONDA	50	UN	R\$ 38,16	R\$ 1.908,00
242	PISTOLA COLA QUENTE, BASTÃO FINO, COLA FINA 7MM, BIVOLT	TOOLS	34	UN	R\$ 11,99	R\$ 407,66
243	PISTOLA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, 11MM X 30CM, BIVOLT	ONDA	34	UN	R\$ 16,99	R\$ 577,66
249	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM CX C/ 12 UNID	YINS	61	UN	R\$ 1,99	R\$ 121,39
250	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM CX C/ 12 UNID	YINS	53	UN	R\$ 4,84	R\$ 256,52
263	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - PORTA DUREX, SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO DUREX PEQUENO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADA. APLICADOR DE FITA ADESIVA.	YINS	5	UN	R\$ 9,98	R\$ 49,90
	VALOR GLOBAL					R\$ 18.150,45

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do Email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete da Prefeita e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá a CONTRATADA, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos Art. 155 a 163 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força da Lei nº 14.133/21, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção.

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023 e a proposta da empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** inscrita no CNPJ: 40.553.425/0001-42 classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Campo Atacado e Varejo Esportivo LTDA

JOSE RICARDO STROEHER

CNPJ: 40.553.425/0001-42

Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CAE0C44B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Aos 11 de Outubro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023 - SRP, homologado em 04 de outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 05 de outubro de 2023, edição nº 3133, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.800.611/0001-14**, neste ato representada pelo Sr. Kleyber Tinôco de Andrade, portador da carteira de identidade nº 1.475.778 SSP/RN e CPF nº 000.647.304-09:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 410,92 (Quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 00.800.611/0001-14						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
167	LAMINA PARA ESTILETE 18MM X 100MM	MASTERPRINT	64	UN	R\$ 0,36	R\$ 23,04
265	TABUADA EM LIVRO	ARTES GRAFICAS	50	UN	R\$ 1,68	R\$ 84,00
281	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 500ML QB-500 AZUL	BRW	4	UN	R\$ 75,97	R\$ 303,88
VALOR GLOBAL						R\$ 410,92

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do Email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete da Prefeita e Secretaria de

Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos Art. 155 a 163 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição,

correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força da Lei nº 14.133/21, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção.

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023 e a proposta da empresa **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.800.611/0001-14** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Escola & Escritorio Livraria e Papelaria LTDA

KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:A0AC3C54

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Aos 11 de Outubro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023 - SRP, homologado em 04 de outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 05 de outubro de 2023, edição nº 3133, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.436.543/0001-45**, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg Moreira Dantas, portador da carteira de identidade nº 200.754.403-71/SSP/CE e CPF nº 634.567.614-49, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 146.866,48 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ: 49.436.543/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
1	AGENDA PERMANENTE DO ANO EM CURSO: CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 63 G/M². MARCA DE REFERÊNCIA TILIBRA, SIMILAR OU EQUIVALENTE.	TILIBRA	218	UN	R\$ 14,50	R\$ 3.161,00
4	ALMOFADAS PARA CARIMBO, COR AZUL	RADEX	88	UN	R\$ 4,00	R\$ 352,00
5	ALMOFADAS PARA CARIMBO, COR PRETA	RADEX	68	UN	R\$ 4,00	R\$ 272,00

6	ANOTE COLE GRANDE 100 FLS 76X76MM PCT C/ 04 UND COM 100 FLS CADA BLOCO	NOTEFIX	610	PC	R\$ 4,00	R\$ 2.440,00
64	CLIQUE GALVANIZADO, Nº 10/0, CX COM 50 UND	ACC	345	CX	R\$ 3,75	R\$ 1.293,75
68	CLIQUE GALVANIZADO, Nº 5, CX COM 50 UND	ACC	350	CX	R\$ 2,25	R\$ 787,50
69	CLIQUE GALVANIZADO, Nº 6/0, CX COM 50 UND	ACC	480	CX	R\$ 2,00	R\$ 960,00
198	PAPEL OFICIO A4 RESMA C/500 FOLHAS CX C/ 10	REPORT	680	CX	R\$ 194,00	R\$ 131.920,00
201	PAPEL SULFITE, 75G ALCALINO, MULTI, 210 X 297 MM (A4) RESMA C/ 500FLS CX C/10 UND	REPORT	20	RM	R\$ 284,00	R\$ 5.680,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 146.866,25

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do Email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete da Prefeita e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos Art. 155 a 163 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força da Lei nº 14.133/21, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção.

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **012/2023** e a proposta da empresa **MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.436.543/0001-45** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Moreira E Dantas Comercio Varejista LTDA
GUTEMBERG MOREIRA DANTAS
CNPJ: 49.436.543/0001-45
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3818A69F

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Aos 11 de Outubro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. **012/2023** - SRP, homologado em 04 de outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 05 de outubro de 2023, edição nº 3133, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.686.594/0001-00**, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Ferreira Morais, portadora da carteira de identidade nº 001.149.450 SSP/RN e CPF nº 721.860.204-59, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.500,50 (Três mil e quinhentos reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI CNPJ: 18.686.594/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
118	EXTRATOR PARA GRAMPO RATINHO, EAGLE ALFA	JOCAR	113	UN	R\$ 3,50	R\$ 395,50
123	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M	ADELBRAS	150	UN	R\$ 4,50	R\$ 675,00
134	FITA GOMADA DA LARGA 50MMX50M	ADELBRAS	270	UN	R\$ 9,00	R\$ 2.430,00
VALOR GLOBAL						R\$ 3.500,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do Email: pmfp.protocolonf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete da Prefeita e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos Art. 155 a 163 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força da Lei nº 14.133/21, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção.

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023 e a proposta da empresa **MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.686.594/0001-00 classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Multi Variedades Comercio EIRELI

MARIA APARECIDA FERREIRA MORAIS

CNPJ: 18.686.594/0001-00

Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:49431127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretária Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Dr. João Primênio, nº 66, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2023, processo administrativo nº 594/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos permanentes de informática para atendimento ao CEO (centro de Especialidades Odontológicas) do Município, conforme Proposta de aquisição de Equipamentos/Material permanente Nº 12256.410000/1220-03 do Ministério da Saúde, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde no município de Goianinha-RN, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 061/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VG COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.946.204/0001-76
ENDEREÇO: Rua 31 de maio - CEP: 59255000 - UF: RN - Município: Santo Antônio
REPRESENTANTE: Victor Magno Guedes Galvão, CPF: 086.717.134-07
E-MAIL: vglicitacoes@gmail.com
TEL.: (84) 99855-8714

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
000	0033901 - COMPUTADOR COMPLETO DE MESA TIPO MINI DESKTOP COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA INTEL CORE I5 6500T 4GB DDR3 HD SSD 256 GB. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR COM MINI DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 256 GB (MÍNIMO) INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA (MÍNIMO), DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODA-LIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGA-NISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR OU WIFI INTEGRADA. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DI-RECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ES-TENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DIS-PLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 15/08/2023, 20:21 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL WWW.FNS2.SAUDE.GOV.BR/FAFWEB/EQUIPAMENTO/EQP_IMPRIMIR_JAVA.ASP?PROCESSO=12256410000122003 2/2 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE CO	M900 Mini	Lenovo	6,00 UN	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
0002	0033902 - IMPRESSORA LASER COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTO-MÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; COM CABO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT.	EcoTank L3210	EPSON	3,00 UN	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00

0003	0033903 - MESA PARA IMPRESSORA, CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM	Joaquã	politorno	1,00 UN	R\$ 319,99	R\$ 319,99
------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	-----------	---------	------------	------------

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 27.319,99

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 16 de outubro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

VG Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 27.946.204/0001-76

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

CPF: 086.717.134-07

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6BCB15B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023, às 12h (doze) horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, situada na Rua Manoel Joaquim, nº 665 – Bairro Centro – Governador Dix-Sept Rosado, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Maria Érica Martins, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sr. Francisco Das Chagas de Souza Costa, membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 150/2023 de 06 de outubro de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder o julgamento das propostas apresentadas pelos agricultores. Participaram da Chamada Pública os seguintes agricultores: **GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN); LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN); DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61; FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94; JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69; ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68; ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09 (representado pela esposa Sra. Raimunda Luzia da Silva Medeiros, CPF: 029.338.144-55) e MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67.** Após a fase de análise dos Projetos de Venda, verificou-se que os agricultores, mencionados foram classificados.

Os participantes **GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN)** e **LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN)** não se fizeram presentes na sessão pública, motivo este que não estão presentes na assinatura desta ata.

Os participantes **GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN)** e

LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN) não são fornecedores locais, onde, residem no Município de Açu/RN, portanto, não são tidos como prioridade no critério de classificação, porém, ambos fornecedores foram vencedores dos itens referentes às polpas, haja vista que nenhum fornecedor local cotou preço para os referidos itens, restando para aqueles localizados no Município de Açu/RN.

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de classificação acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. **Sendo a classificação a seguir:**

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	ABOBORA	KG	1.500	500	RS 6,36
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				1000	RS 6,36

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	ALFACE	UND	4.000		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	ALHO IN NATURA	KG	500	500	RS 27,50

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	BATATA DOCE	KG	2.000	800	RS 5,42
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				1000	RS 5,42

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	BATATA INGLESA	KG	2.500	500	RS 7,92
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				750	RS 7,92

ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				750	R\$ 7,92
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	BETERRABA	KG	800	400	R\$ 6,25
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	CEBOLA BRANCA	KG	1.500	750	R\$ 6,91
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				750	R\$ 6,91
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94	CEBOLINHA	KG	1.000	500	R\$ 14,73
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	CENOURA	KG	2.500	600	R\$ 7,96
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				950	R\$ 7,96
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				950	R\$ 7,96
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94	CHUCHU	KG	1000	1000	R\$ 6,28
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	COENTRO	MAÇO	2.000	1000	R\$ 3,62
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				1000	R\$ 3,62
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	FEIJAO DE CORDA	KG	800		
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	2.200	750	R\$ 6,04
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				550	R\$ 6,04
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				900	R\$ 6,04
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO	KG	2.000	1.000	R\$ 4,73
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61				1.000	R\$ 4,73
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	KG	3.000	2.000	R\$ 6,02
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61				1.000	R\$ 6,02
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09	FRUTA IN NATURA TIPO MELAO	KG	2.000	2.000	R\$ 4,89
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	MACAXEIRA	KG	1.200	400	R\$ 5,85
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				500	R\$ 5,85
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	PIMENTAO	KG	800	800	R\$ 6,86
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE ACEROLA	KG	2.000	450	R\$ 12,04
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				500	R\$ 12,04
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE CAJARANA	KG	2.000	800	R\$ 22,31
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				700	R\$ 22,31
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE GOIABA	KG	2.000	450	R\$ 9,70
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				700	R\$ 9,70

878.878.354-53					
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE MANGA	KG	2.000	800	R\$ 11,18
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				500	R\$ 11,18
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE CAJU	KG	2.000	341	R\$ 10,03
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				596	R\$ 10,03
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	REPOLHO BRANCO	KG	600	DESERTO	R\$ 7,38
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	TOMATE	KG	2.200	700	R\$ 7,74
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				1100	R\$ 7,74

Após a fase de análise do Projeto de Venda, **aconteceu o acordo e negociação entre os agricultores acima nominados** declaramos vencedores conforme tabela de valores dos produtos. Devendo o resultado ser publicado na imprensa oficial.

Insta salientar que, de acordo com o artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020), para priorização das propostas, os projetos de venda habilitados **foram divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

Entre os grupos de projetos, fora observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de **fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;**
- b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; e,
- d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 5.3 inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

A Sra. Presidenta, **concede o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, iniciada a contagem a partir da publicação desta ata. Nada mais havendo a tratar, determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes abaixo.

MARIA ÉRICA MARTINS

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Participantes Presentes:

DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA

CPF: 100.558.594-61

FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA

CPF: 112.468.504-94

JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO

CPF: 061.926.394-69

ANTONIO EDUARDO BEZERRA

CPF: 430.024.204-68

ANTONIO WILSON BEZERRA

CPF: 030.344.794-09

Representado Pela Sua Esposa Sra. Raimunda Luzia Da Silva Medeiros,

CPF: 029.338.144-55

MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO

CPF: 022.511.144-67

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:0DF6A2B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
EDITAL 002/2023 -- PMGDR/SCTDJ - RETIFICAÇÃO I****EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTD – Retificação I****JOÃO BATISTA DO VALE – JOÃO CUECA****EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

“RETIFICA O EDITAL Nº. 002/2023 – PMGDR/SCTDJ - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA ARTES CÊNICAS, CIRCO, MÚSICA, ARTESANATO E DEMAIS LINGUAGENS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.

Fica alterado o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	04 de outubro de 2023
Inscrições	05 a 13 de outubro de 2023
Habilitação	16 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	17 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	23 e 24 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	25 de outubro de 2023
Seleção	25 a 27 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	30 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	31 de outubro e 01 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	03 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	06 a 10 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

Que passará a vigorar da seguinte forma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	04 de outubro de 2023
Inscrições	05 a 26 de outubro de 2023
Habilitação	30 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	31 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	06 e 07 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	08 de novembro de 2023
Seleção	09 e 10 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	14 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	16 e 17 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	21 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	22 a 27 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANA KLICIA TAVARES DE FREITAS

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Publicado por:

Ana Klicia Tavares de Freitas

Código Identificador:B3702COE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023**

PROCESSO nº 821067/2023

93	0036900 - Caderno universitário capa dura 10x1 200fls	Zip	Unidades	169,00	14,000	2.366,00
94	0036901 - Caderno universitário capa dura 15x1 300fls	Zip	Unidades	157,00	21,000	3.297,00
95	0036902 - Caderneta 1/4 96fls, 140 mm x 200mm	tilibra	Unidades	54,00	7,100	383,40
97	0036904 - pasta individual do aluno	IND BRAS	Unidades	2952,00	2,090	6.169,68
99	0036906 - Livro Registro de Ata com 200fls numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 GR/m². Formatos: Capa: 315x217mm Miolo: 305x211mm	TILIBRA	Unidades	58,00	22,150	1.284,70
100	0036907 - Livro registro de Ata com 50fls	TILIBRA	Unidades	48,00	8,400	403,20
102	0036909 - Espiral 14mm preto pacote com 100 und	Mares	Pacotes	8,00	28,000	224,00
103	0036910 - Carbono 2 face variados, medindo: 297mmx210mm	Cis	Caixas	44,00	27,900	1.227,60
104	0036911 - Carbono 1 face A-4 preto, medindo: 297mmx210mm	Cis	Caixas	16,00	28,200	451,20
105	0036912 - Carbono 1 face A-4 azul, medindo: 297mmx210mm	Cis	Caixas	15,00	24,000	360,00
106	0036913 - isopor 30mm 50x100	Isopor	Folhas	275,00	6,300	1.732,50
107	0036915 - isopor 25mm 50x100	Isopor	Folhas	285,00	4,700	1.339,50
108	0036916 - isopor 20mm 50x100	Isopor	Folhas	285,00	5,050	1.439,25
109	0036917 - isopor 15mm 50x100	Isopor	Folhas	275,00	3,480	957,00
110	0036918 - isopor 10mm 50x100	Isopor	Folhas	285,00	3,000	855,00
113	0036921 - Lapiseira 0.9 com borracha acoplada	Bic	Unidades	135,00	3,800	513,00
116	0036924 - Emborrachado EVA 40 cores, tamanho: 40x60cm e espessura 2mm	OELiquida Tatames	Unidades	1440,00	1,500	2.160,00
117	0036925 - Emborrachado EVA metalico sortido	OELiquida Tatames	Unidades	245,00	3,500	857,50
118	0036926 - Fita cetim, rolo com 10mts, cores sortidas nº 9	Progresso	Unidades	215,00	10,500	2.257,50
119	0036927 - Fita cetim, rolo com 50mts, cores sortidas nº 3	Progresso	Unidades	440,00	19,400	8.536,00
120	0036928 - Fita gomada 25X50	NeoBrasil	Unidades	352,00	9,700	3.414,40
121	0036929 - Fita gomada 48x50	3M	Unidades	313,00	3,640	1.139,32
124	0036932 - Capa para encadernação cores sortidas	Marpax	Unidades	986,00	0,480	473,28
125	0036933 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml azul	Radex	Unidades	222,00	27,500	6.105,00
126	0036934 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml preto	Radex	Unidades	268,00	37,000	9.916,00
127	0036935 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml vermelho	Radex	Unidades	208,00	7,900	1.643,20
131	0036939 - Pasta transparente 20mm plastica	Dello	Unidades	237,00	2,600	616,20
132	0036940 - Pasta transparente 40mm plastica	Dello	Unidades	230,00	3,500	805,00
133	0036941 - Molha - dedo, embalagem com 12g creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias. Indicado ao manuseio de papéis e papel moeda. NÃO TÓXICO-NÃO MANCHA-ECONÔMICO-NÃO CONTÉM GLICERINA.Composição: Ácido Graxo, Glicóis, Corante Aliment	Masterprint	Unidades	72,00	1,900	136,80
135	0036943 - Pilha alcalina AA, pequena, com Voltagem 1,5volts embalagem com 4 unidades	Rayovac	Unidades	212,00	3,900	826,80
136	0036944 - Pilha alcalina AAA , palito, com Voltagem 1,5volts embalagem com 4 unidades	Rayovac	Unidades	225,00	5,150	1.158,75
138	0036946 - Pistola cola quente 40w	Multicom	Unidades	117,00	15,000	1.755,00
139	0036947 - Quadro branco, 90x60, moldura em alumínio, acompanha suporte para apagador	Stalo	Unidades	114,00	84,500	9.633,00
140	0036948 - Prancheta duratex 1/4, com prendedor de metal, medindo aproximadamente 17x23cm	Souza	Unidades	78,00	6,890	537,42
141	0036949 - Cola Silicone	Make	Unidades	100,00	12,750	1.275,00
142	0036950 - Bloco para recado adesivado, cor amarela, medindo 76 x 102 mm, cada pacote com uma unidade com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: 3M ou similar	3m	Pacotes	500,00	2,350	1.175,00
145	0036953 - Cola Para Isopor 90gr	Koala	Unidades	340,00	5,400	1.836,00
146	0039158 - Caneta esferográfica, cor preta, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corante	Bic	Caixas	173,00	31,500	5.449,50
147	0039159 - Marca texto em gel, cores variadas, caixa com 6 unidades	Masterprint	Caixas	12,00	13,900	166,80
148	0039160 - Papel A4 branco - formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, com gramatura de 75g/m², embalado em papel de propriedade térmica anti umidade	Chamex	Resmas	2000,00	21,310	42.620,00

Grossos/RN, 06 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

NICOLAS PEREIRA DA SILVA

N P Da Silva Empreendimentos

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B9A50B68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

PROCESSO nº 821067/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 06 de outubro de 2023 ate 05 de outubro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA		
CNPJ: 40.553.425/0001-42	Telefone: (51)99590-7159	Email: campo@passarelafeliz.com.br
Endereço: RUA ESBALDINO STAUDT, 197, ARROIO FELIZ, Feliz/RS, CEP: 95770-000		
Representante: JOSÉ RICARDO STROEHER - CPF: 003.265.490-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
54	0036860 - Durex (pequeno): Rolo com 12mm x 20m Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	FIX	Unidades	205,00	1,020	209,10
55	0036861 - Durex (pequeno): Rolo com 12mm x 30m Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega	FIX	Unidades	190,00	1,070	203,30
59	0036865 - CD-ROM 700mb/80min 1X-52X	MULTILASER	Unidades	212,00	1,140	241,68
90	0036897 - Apagador para quadro branco 15cm x 6cm	MASTER	Unidades	251,00	6,520	1.636,52
91	0036898 - Apontador para lápis com deposito	KAZ	Unidades	245,00	0,890	218,05
96	0036903 - Calculadora portátil 8 dígitos	HL	Unidades	66,00	10,540	695,64
98	0036905 - Calculadora de mesa 12 dígitos	LINKSKY	Unidades	73,00	24,940	1.820,62
101	0036908 - Caneta retro projetor azul 2.0	ONDA	Unidades	82,00	1,940	159,08
111	0036919 - Lapiseira 0.5 com borracha acoplada	LOVE WIN	Unidades	164,00	2,490	408,36
112	0036920 - Lapiseira 0.7 com borracha acoplada	LOVE WIN	Unidades	155,00	2,440	378,20
114	0036922 - Lápis de cor de resina caixa com 12 cores	ONDA	Unidades	684,00	6,320	4.322,88
115	0036923 - Laço decorado 32mm x 510mm cores sortidas	IMPORT	Unidades	500,00	6,070	3.035,00
122	0036930 - Giz de cera, caixa 49gr, com 12 cores	PIRA	Unidades	239,00	3,370	805,43
123	0036931 - Tinta guache, caixa com 6 cores, 15ml cada	PIRA	Unidades	282,00	3,220	908,04
128	0036936 - Tinta para tecido, frasco 37ml, cores sortidas	COLOR TEK	Unidades	206,00	3,670	756,02
129	0036937 - TNT- tecido não tecido, cores sortidas	SF	Metros	815,00	1,730	1.409,95
130	0039157 - Massa de modelar, 180gr com 12 cores	MASSABEL	Unidades	368,00	3,990	1.468,32
134	0036942 - Caneta hidrocor com 12 cores, tinta lavável, ponta com formato redondo	ONDA	Unidades	186,00	4,880	907,68
137	0036945 - Pincel atômico, recarregável, cores variadas	MASTER	Unidades	275,00	1,970	541,75
143	0036951 - Lápis para quadro branco, preto. Devidamente indicados para este uso. Data de validade de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Pilot ou similar.	FUTURO	Unidades	292,00	1,970	575,24
144	0036952 - Lápis para quadro branco, vermelho . Devidamente indicados para este uso. Data de validade de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Pilot ou similar.	FUTURO	Unidades	292,00	1,960	572,32

Grossos/RN, 06 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

JOSÉ RICARDO STROEHER

Campo Atacado E Varejo Esportivo LTDA

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:02409653

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PROCESSOnº 904001/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 21/2023

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 05 de outubro de 2023 ate 04 de outubro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 35.614.447/0001-35	Telefone: (84)98829-7259	Email: josedivanir@hotmail.com
Endereço: RUA SALINA MIRAMAR, 2, IPÊ, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000		
Representante: JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA - CPF: 051.844.714-64		

LOTE 03 - BRINQUEDOS TIPO INFLÁVEL						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0039136 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CASTELO PISCINA DE BOLINHA 3.30 X 3.30 MT. Com dimensões de 3,30 x 3,30 x 3,50 mt. (Diâmetro x altura). Peso mínimo suportado 150 kg. Com fabricação em lona vinílica; incluso montagem, desmontagem e operador/responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas	MENDES BRINQUEDOS	UND	80,00	349,800	27.984,00
9	0039137 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PULA-PULA CARROSSEL 5.0 X 5.0 MT. Com dimensões mínimas de 5,00 x 5,00 x 3,50, (diâmetro x altura) peso mínimo suportado 150 kg. Com fabricação em lona vinílica; incluso montagem, desmontagem e operador/responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas	MENDES BRINQUEDOS	UND	80,00	500,000	40.000,00
10	0039138 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL DO TIPO MINI FAZENDINHA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,00 X 3,00 X 1,20, peso mínimo suportado 150kg; incluso montagem, desmontagem e operador/ responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas	MENDES BRINQUEDOS	UND	80,00	154,700	12.376,00
11	0039139 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PULA PULA SAFARY 3.30 X 3.30 MT. Com dimensões mínimas de 3,30 x 3,30 x 3,50 mt (diâmetro x altura). Peso mínimo suportado 150 kg. Com fabricação em lona vinílica; incluso montagem, desmontagem e operador/ responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas	MENDES BRINQUEDOS	UND	80,00	580,000	46.400,00
12	0039140 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ, COM DIMENSÕES DE 5,00 X 6,00 X 5,00 MT (DIÂMETRO X ALTURA). Peso mínimo suportado 150 kg. Com fabricação em lona vinílica; incluso montagem, desmontagem e operador/responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas	MENDES BRINQUEDOS	UND	80,00	508,000	40.640,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - BRINQUEDOS TIPO INFLÁVEL						167.400,00

LOTE 04 - TRENZINHO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0039142 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO - TRENZINHO - veículos terrestres, automotores para o uso exclusivo em transporte recreativo de passageiros voltado à diversão, ao lazer, ao entretenimento e eventos, motorista/responsável. Com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas	jeep	UND	30,00	3.386,660	101.599,80
VALOR GLOBAL LOTE 04 - TRENZINHO						101.599,80

Grossos/RN, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS
 Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA
 José Divanir De Oliveira - ME

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:266D53FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PROCESSO nº 904001/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 05 de outubro de 2023 até 04 de outubro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Forneccor: DOUGLAS RAMON VIEIRA SILVA 01701579464	Telefone: (84) 99667-1812	Email: douglas.r@msn.com
CNPJ: 21.431.590/0001-87		
Endereço: RUA JOSUÉ DIAS, 57, CENTRO, GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000		
Representante: DOUGLAS RAMON VIEIRA SILVA - CPF: 017.015.794-64		

LOTE 01 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039129 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA PIPOQUEIRA ELÉTRICA 220V PROFISSIONAL, com pipocas servidas em saquinhos de papel adequados, para atendimento durante período do evento, com quantidade ilimitada. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada, incluindo montagem, desmontagem e operador/monitor com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas	BRAESI	UND	150,00	470,000	70.500,00
2	0039130 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA ALGODÃO DOCE ELÉTRICA 220V PROFISSIONAL, servidos em palitos de madeira, para atendimento durante período do evento, com quantidade ilimitada. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada, incluindo montagem, desmontagem e operador/monitor com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas	INOVAMAQ	UND	150,00	470,000	70.500,00
3	0039131 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ, sabores sortidos, embalados em saquinhos transparentes, para distribuição durante o evento, com quantidade 300 unidades. Todo material e mão de obra necessária deve ser fornecido pela empresa contratada	MASTER	UND	100,00	305,000	30.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO						171.500,00

LOTE 02 - BRINQUEDOS TIPO CAMA ELÁSTICA E CASINHA DE BOLINHA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0039132 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA, com dimensões mínimas de 3,00x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção, protetor de molas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas	SUPERBRINQUEDOS	UND	100,00	320,000	32.000,00
5	0039133 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA, com dimensões mínimas de 4,00x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção, protetor de molas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas	SUPERBRINQUEDOS	UND	100,00	410,000	41.000,00
6	0039134 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA, com dimensões mínimas de 4,50x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção, protetor de molas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas	SUPERBRINQUEDOS	UND	100,00	330,000	33.000,00
7	0039135 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASINHA DE BOLINHA, com dimensões mínimas de 2,00x1,80mt (diâmetro x altura), rede de proteção, 2000 (dois mil) bolinhas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas	SUPERBRINQUEDOS	UND	100,00	325,000	32.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - BRINQUEDOS TIPO CAMA ELÁSTICA E CASINHA DE BOLINHA						138.500,00

LOTE 05 - ITENS DIVERSOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0039143 - LOCAÇÃO DE CADEIRA, plástica, com branca, sem braço, peso mínimo suportado 100kg	TOPLAST	UND	20000,00	3,340	66.800,00
15	0039144 - LOCAÇÃO DE MESA, plástica reforçada, cor branca	TOPLAST	UND	10000,00	9,300	93.000,00
16	0039145 - LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA, na cor branca, medindo 1,50x1,50mt	OXIFORD	UND	5000,00	4,900	24.500,00
17	0039146 - LOCAÇÃO DE VESTIMENTA PARA CADEIRA, na cor branca	OXIFORD	UND	5000,00	4,900	24.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 05 - ITENS DIVERSOS						208.800,00

Grossos/RN, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
 Douglas Ramon Vieira Silva 01701579464

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:64C073BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, 69,
 Centro, Ielmo Marinho/RN
 CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07
PORTARIA Nº 262, DE 01 de agosto de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 506/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.836.430,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 01 de agosto de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.836.430,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					26.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				26.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	17040000	0001	15.000,00

02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS		JURÍDICA			2.530,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				2.530,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.530,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					825.000,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2098 Promoção de Eventos Culturais				220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				185.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	120.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					24.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					140.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				140.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	105.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					678.400,00
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS				45.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	45.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				258.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	221.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	70.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				228.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	15.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					100.500,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				63.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					40.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	13.000,00
	2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					52.530,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				52.530,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.530,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	20.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					825.000,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				33.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	6.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	3.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				15.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	10.500,00
	2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE				2.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				355.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	13.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	133.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	88.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	27.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	6.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	6.500,00

		TRABALHISTAS			
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.550,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.300,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				6.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				306.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	123.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	42.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				22.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	350,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.500,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				43.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	27.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	650,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	650,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	650,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	650,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					24.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					140.000,00
	1106 Construção e Reforma de Praças Públicas				7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	3.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.500,00
	1108 Construção de Matadouro Público				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.500,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	15.000,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	3.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	8.000,00
	1109 Sinalização de Ruas e Avenidas				1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.500,00
	1111 Construção e Reforma do Mercado Público				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	500,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	1129 Construção da Destinação Final de Lixo				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	1131 Revitalização do Terminal Rodoviário				41.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	28.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					518.400,00
	2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				32.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				227.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				15.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.300,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				70.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				16.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.300,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				54.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				41.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2151 Programa Brasil Sorridente				11.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.700,00
	1070 Aquisição de Veículos - MAC				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	45.000,00
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN				3.000,00
		3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.500,00
		3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					40.500,00
	2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				20.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola				6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2062 Manut. de Prot. Social a Adolescentes em Cump. de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e d				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					160.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	13.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					30.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação 30.000,00				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					20.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00

**GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RN**

rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN
CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07
DECRETO Nº 17, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.652.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 505/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.652.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 01 de agosto de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.652.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					221.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				221.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	221.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					440.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
	2024 Contribuição ao PASEP				200.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				200.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					496.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	55.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					20.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					405.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				255.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	255.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família-ESF				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					70.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	40.000,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPEF				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					1.652.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					440.000,00
	1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	3.500,00
	1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.000,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				200.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				200.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
	1056 Aquisição de Veículos				33.500,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	33.500,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					317.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	27.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				152.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	61.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	37.000,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental				110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	99.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	10.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					255.000,00
	1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo				146.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	88.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	6.000,00
	1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				109.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.500,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					20.000,00
	1131 Revitalização do Terminal Rodoviário				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					550.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família-ESF				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico				330.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	106.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	54.000,00
	1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento				108.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	108.000,00
	1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				40.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	40.000,00
	1071 Aquisição de Ambulância				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	70.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					70.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E9B4F8FD

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, 69,
Centro, Ielmo Marinho/RN

CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

DECRETO Nº 18, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 114.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 505/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

IELMO MARINHO/RN, 01 de agosto de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					114.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2098 Promoção de Eventos Culturais				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					4.000,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					50.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	20.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde- UBS				45.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					114.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2098 Promoção de Eventos Culturais				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					4.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					50.000,00
	1106 Construção e Reforma de Praças Públicas				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	8.000,00
	1107 Construção e Recuperação de Adutoras				12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	27.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	45.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:53DED5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 161023001 - PE-017-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161023001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**, publicada no diário oficial de 13/10/2023, processo administrativo Nº 0921001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA					
CNPJ: 05.108.702/0001-07					
ENDEREÇO: RUA LUIZ DE CAMÕES, Nº 622 – TRÊS VENDAS – PELOTAS/RS					
REPRESENTANTE: NADGE DO AMARAL					
E-MAIL: 7R7BUSINESS@GMAIL.COM			FONE: (53) 99905-1604		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	13331 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96º Líquido GL 96º. Constando data de fabricação e validade. Caixa com 12 unidades de 1L cada.	CX	547	99,98	54.689,06
4	13292 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% Uso geral, incolor, Constando data de fabricação e validade. Caixa com 12 unidades de 1L cada.	CX	76	91,97	6.689,72
24	1819 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades.	Pct	326	5,00	1.630,00
58	13365 - SABONETE LÍQUIDO 5 LITRO Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do material e número do lote. Embalagem de 5 litros.	UNIDADE	93	20,27	1.885,11
Total Geral					65.193,89

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 16 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

7R7 Soluções Em Consultoria E Comércio LTDA
NADGE DO AMARAL
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7D3AD416

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 161023002 - PE-017-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161023002

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**, publicada no diário oficial de 13/10/2023, processo administrativo Nº 0921001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
CNPJ: 28.719.518/0001-07					
ENDEREÇO: RUA JOÃO OLCZEWSKI, Nº 381 – ATLÂNTICO – ERECHIM/RS					
REPRESENTANTE: CHARLEI BONI					
E-MAIL: DISTRIBUIDORABONI901@OUTLOOK.COM.BR				FONE: (54) 9 9901-3682	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	6308 - DESODORIZADOR SANITÁRIO Pedra sanitária germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetil, benzil, amônia 0,2%. Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas com gancho e unidade de 25 a 35g.	UNIDADE	615	2,04	1.254,60
25	3684 - ESPONJA DE AÇO Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	Pct	357	2,20	785,40
34	14852 - LÂ DE AÇO Para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio. Pacote com 8 unidades.	Pct	540	1,89	1.020,60
Total Geral					3.060,60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 16 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Boni Distribuidora De Produtos De Limpeza LTDA
CHARLEI BONI
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F8EE18A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 161023003 - PE-017-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161023003

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**, publicada no diário oficial de 13/10/2023, processo administrativo Nº 0921001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H F DINIZ					
CNPJ: 28.121.546/0001-10					
ENDEREÇO: RUA MANOEL SALVIANO, Nº 274 – CENTRO – GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN					
REPRESENTANTE: HANDEBERGY FERREIRA DINIZ					
E-MAIL: PAGUE_CERTO.VENDAS@HOTMAIL.COM					
FONE: (84) 9 9927-6070					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13358 - ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO Solução aquosa de cloreto de hidrogênio; Aspecto: Líquido fumegante incolor a amarelado; de odor pungente e irritante; altamente corrosivo à maioria dos metais; Concentração: Mín. 8%. Caixa com 12 unidades de 1L cada.	CX	60	54,00	3.240,00
26	14846 - FILME PLÁSTICO (Rolo) PVC transparente e esticável, nas dimensões: 28cm x 15m.	Rolo	350	3,50	1.225,00
27	14905 - ROLO PAPEL ALUMÍNIO NAS DIMENSÕES: 30CM X 7,5M.	Rolo	100	5,00	500,00
30	14848 - COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA Em poliestireno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	Pct	750	2,50	1.875,00
31	14849 - GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO Em poliestireno para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pct	900	3,50	3.150,00
32	14850 - GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA Em poliestireno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	Pct	550	2,50	1.375,00
35	14853 - LIMPADOR MULTIUSO Para limpeza em geral. Composição: tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Embalagem de 5 litros.	UNIDADE	80	23,90	1.912,00
36	14854 - LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL Desenvolvido para dar brilho ao alumínio sem a necessidade de utilizar esponja de aço. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, etc. Embalagem de 500ml. cx com 12 unidades.	CX	100	23,00	2.300,00
42	3074 - PRATO DESCARTÁVEL TAM: 15CM Em poliestireno, tamanho: 15cm de diâmetro. Pacote com 50 unidades.	Pct	200	1,25	250,00
43	14861 - PÁ PARA LIXO – CABO CURTO Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 21cm.	UNIDADE	70	5,15	360,50
48	3432 - PALITO DE DENTE Rolinhos em madeira. Caixa com 100 unidades	CX	1.110	0,70	777,00
49	14863 - PALITO DE FÓSFORO Com certificação do INMETRO. Fardo com 10 caixas de 40 unidades.	Fardo	140	28,00	3.920,00
54	14867 - RODO PARA LIMPEZA 60CM Borracha dupla de 60cm (0,5cm de espessura), cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.	UNIDADE	310	10,94	3.391,40
55	14868 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G Multiuso, biodegradável para limpeza em geral. Caixa com 50 unidades de 200g.	CX	110	94,00	10.340,00
56	14869 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 1KG Composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo amniótico. Caixa com 12 unidades de 1kg.	CX	150	100,00	15.000,00
57	3788 - SABÃO EM PÓ 1KG Azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição Básica: tensoativo aniônico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvantes, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 1kg.	KG	632	3,50	2.212,00
61	14870 - SUPORTE DE PAPEL TOALHA Material plástico ABS, cor cinza/branco, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstico/banheiro, características adicionais para papel com 2 ou 3 dobras	UNIDADE	80	31,00	2.480,00
62	14871 - SACO DE LIXO PRETO – 30 LITROS Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 50 unidades.	Pct	400	6,00	2.400,00
63	14872 - SACO DE LIXO PRETO – 50 LITROS Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 10 unidades.	Pct	1.420	1,10	1.562,00
64	14873 - SACO DE LIXO PRETO – 100 LITROS Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 75 x 105cm. Embalagem com 10 unidades.	Pct	1.550	1,90	2.945,00
65	14874 - SACO DE LIXO PRETO – 200 LITROS Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 90 x 115cm. Embalagem com 10 unidades.	Pct	180	2,90	522,00
68	13361 - VASSOURA CERDAS DE PALHA Vassoura cerdas de palha, tipo fios, amarração com barbante, para uso em cabo de madeira. Unidade.	UNIDADE	100	1,90	190,00
75	13370 - INSETICIDA P/ CUIPIM E formiga de 50ml - Frasco de 50ml.	UNIDADE	20	21,00	420,00
76	14927 - ESCOAVA DE UNHAS Com cerdas macias de nylon; Dimensões 25 x 9,5 x 4,5cm; 20g.	UNIDADE	20	5,00	100,00
84	14933 - TIRA MANCHAS EM PÓ 870G Para roupas brancas. Incrível para remoção de manchas, recupera o amarelo causado pelo cloro.	UNIDADE	20	36,50	730,00
85	3770 - BACIA DE PLÁSTICO 40 LITROS Cores diversas.	UNIDADE	3	19,00	57,00
86	3030 - BACIA DE PLÁSTICO Dimensões 17 x 35 x 35cm, cores diversas.	UNIDADE	10	10,99	109,90
89	12998 - BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS Capacidade aproximada de 10 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	UNIDADE	6	7,00	42,00
91	13341 - COPO DESCARTÁVEL 150ML Capacidade 150ml. Pacote com 100 unidades.	Pct	1	3,60	3,60
95	306 - LIXEIRA SIMPLES Plástico para banheiro sem tampa. Capacidade de 10 litros.	UNIDADE	30	5,00	150,00
100	222 - DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 500ml. Caixa com 12 unidades.	CX	270	11,00	2.970,00
101	14860 - LUYA DESCARTÁVEL DE LÁTEX TAM: M Tamanho M. Para procedimentos, levemente	CX	90	29,90	2.691,00

	talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.				
102	255 - TOUCA DESCARTÁVEL Tipo sanfonada. Pacote com 100 unidades.	Pct	40	9,80	392,00
103	14877 - MÁSCARA DESCARTÁVEL SIMPLES Na cor branca, com elástico. 100% polipropileno, confeccionado em TNT, tecido não tecido, no tamanho único. Caixa com 100 unidades.	CX	10	19,00	190,00
106	241 - SABÃO EM PÓ 500G Caixa de papelão ou saco plástico com 500 gramas. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instrução de uso. Caixa com 24 unidades.	CX	15	39,90	598,50
107	13363 - VASSOURA GRANDE Com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	UNIDADE	25	12,00	300,00
124	3066 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: P Tamanho P. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 5,5 a 9,5kg. Embalagem com no mínimo 32 unidades.	Pct	50	20,00	1.000,00
125	14898 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: M Tamanho M. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 5,5 a 9,5kg. Embalagem com no mínimo 32 unidades.	Pct	100	20,00	2.000,00
126	14899 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: G Tamanho G. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 9 a 14kg. Com elástico e lateral elástica. Embalagem com no mínimo 32 unidades.	Pct	150	19,80	2.970,00
127	14900 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: XG Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 13 a 17 kg. Embalagem com no mínimo 32 unidades.	Pct	50	25,00	1.250,00
Total Geral					77.900,90

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 16 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

H F Diniz
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:67445E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 161023004 - PE-017-2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161023004 **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**, publicada no diário oficial de 13/10/2023, processo administrativo Nº 0921001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeitura Municipal de Itaú
Representante Legal do Órgão Gerenciador

H. C. Cordeiro

HILTON COSTA CORDEIRO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0C01EA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 161023005 - PE-017-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161023005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**, publicada no diário oficial de 13/10/2023, processo administrativo Nº 0921001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA					
CNPJ: 37.406.687/0001-70					
ENDEREÇO: RUA RIO VELHO, Nº 15 - PARANAGUAMIRIM - JOINVILLE/SC					
REPRESENTANTE: ALESSANDRO JUVENAL BOGO					
E-MAIL: COMERCIAL@INFRASEG.NET				FONE: (47) 3307-2680	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	1202 - DESENTUPIDOR DE PIA Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado.	UNIDADE	55	4,99	49,90
123	14896 - TALCO INFANTIL EM CREME Perfumado, para uso infantil. Composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê. Embalagem de 200g.	UNIDADE	100	30,60	3.060,00
Total Geral					3.109,90

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente

comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 16 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

INFRASEG Equipamentos De Proteção LTDA
ALESSANDRO JUVENAL BOGO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7A898DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 161023006 - PE-017-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161023006
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**, publicada no diário oficial de 13/10/2023, processo administrativo Nº 0921001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES					
CNPJ: 37.937.325/0001-05					
ENDEREÇO: AV. CORRETOR PAULO ROMÃO, Nº 83, LOTE SÃO BRAS – MARCOS FREIRE					
II – NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE					
REPRESENTANTE: KARLA KAROLINE FONTES MENESES					
E-MAIL: KARLALICITACOES@GMAIL.COM					
FONE: (79) 9 9859-6555					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
112	14886 - ALGODÃO EM BOLA COM 90G Pacote de algodão bolinha. Fabricado com materiais de qualidade, macio e que não irrita a pele da criança. Composto por manta de algodão puro 100%, branco, alvejado com água oxigenada ao invés de solução a base de cloro.	Pct	20	8,00	160,00
113	3790 - SABONETE PARA RECÉM-NASCIDO Barra. Fórmula sem álcool e com pH baixo, sendo suave também para o couro cabeludo do recém-nascido. Desenvolvido para limpar sem agredir a pele. Embalagem de 90G.	UNIDADE	30	4,00	120,00
114	14887 - SHAMPOO INFANTIL Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Embalagem com 200ml.	UNIDADE	100	8,80	880,00
115	14888 - COLÔNIA INFANTIL Fragrância suave e delicada para crianças. Composição: álcool neutro especial, água purificada, fragrância, glicerina, corante. Embalagem de 200ml	UNIDADE	100	11,50	1.150,00
116	14889 - CONDICIONADOR INFANTIL Fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos. Com Ph balanceado para todo tipo de cabelo. Embalagem com 400ml.	UNIDADE	50	12,00	600,00
117	14890 - COTONETE INFANTIL Haste de polipropileno, algodão. Embalagem com 100 hastes.	CX	50	3,50	175,00
118	14891 - CREME DENTAL INFANTIL Tipo gel, para criança até 5 anos de idade. Sabor tutti frutti sem flúor, acondicionado em tubos plásticos de 50g.	UNIDADE	30	3,80	114,00
119	14892 - CREME PARA PENTEAR INFANTIL Com Ph balanceado. Sem álcool. Embalagem mínima 300 ml.	UNIDADE	30	8,00	240,00
120	14893 - CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS Hipoalérgico. Embalagem mínima de 135g.	UNIDADE	30	28,00	840,00
122	14895 - SABONETE EM BARRA INFANTIL Cremoso. Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Composição: gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etc. Teor de voláteis: 16%. Acondicionado em caixa de papel com 1 unidade cada, em barras de 80g.	UNIDADE	50	4,00	200,00
128	14901 - LENÇOS UMEDECIDOS Para a higiene de crianças. Em tecido não tecido, medindo aproximadamente 20 x 15cm, sem álcool etílico. Embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades.	Pct	100	4,80	480,00
Total Geral					4.959,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 16 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Karla Karoline Fontes Meneses

KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:05ACBBA2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161023007
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**, publicada no diário oficial de 13/10/2023, processo administrativo Nº 0921001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LPK LTDA					
CNPJ: 00.535.560/0001-40					
ENDEREÇO: RUA LUIZ GUALBERTO, Nº 231 – ESTREITO – FLORIANÓPOLIS/SC					
REPRESENTANTE: LEONI PARCIANELLO KILPP					
E-MAIL: LPK@GRUPOLPK.COM			FONE: (48) 9 9183-2406		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
121	14894 - CREME REPELENTE SEM ALCOOL ETÍLICO Género Infantil. Características gerais: fórmula dermatologicamente sem álcool etílico, forma uma camada protetora deixando um cheirinho suave na pele. Embalagem mínima de 120g.	UNIDADE	50	20,99	1.049,50
Total Geral					1.049,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 16 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LPK LTDA
LEONI PARCIANELLO KILPP
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8AA16B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 161023008 - PE-017-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161023008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº

08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, publicada no diário oficial de 13/10/2023, processo administrativo Nº 0921001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434					
CNPJ: 33.571.492/0001-24					
ENDEREÇO: RUA JOÃO GUERRA, Nº 10 – CENTRO – CARAÚBAS/RN					
REPRESENTANTE: NEIDE FERNANDES SOARES					
E-MAIL: LIMPES.PDL@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 9 9943-0043	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	10207 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA Para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com no mínimo, de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor. Caixa com 12 unidades de 1L cada.	CX	600	15,50	9.300,00
5	14903 - AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS Composição: Cloreto de dialquil, dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservante, perfume, corante e água. Constando data de fabricação e validade. Caixa com 12 unidades de 2 L cada.	CX	80	40,90	3.272,00
13	13327 - DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 2 L, cx com 12 unidades.	CX	150	44,50	6.675,00
14	219 - DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO Concentrado bactericida á base de pinho. Embalagem de 1 litro, cx com 12 unidades.	CX	10	24,90	249,00
18	3776 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 500ml. Caixa com 12 unidades.	CX	160	18,90	3.024,00
74	14917 - PASTA DE PINHO 1 LITRO Com poder desengraxante, 1 litro, cx com 12 unidades.	CX	50	58,00	2.900,00
77	13334 - LAVA PISO 5 LITROS Aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 5 litros - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância).	UNIDADE	100	13,00	1.300,00
94	13326 - LAVA PISO 2 LITROS Aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 2 litros - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância). Fardo com 6 unidades.	Fardo	20	28,50	570,00
105	13315 - DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS Líquido, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Contendo 5 litros. Caixa c/ 6 unidades.	CX	20	29,00	580,00
Total Geral					27.870,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 16 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Neide Fernandes Soares 31601499434
NEIDE FERNANDES SOARES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:92FBC2FA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161023009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**, publicada no diário oficial de 13/10/2023, processo administrativo Nº 0921001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI					
CNPJ: 08.349.459/0001-07					
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 2695 – SANTO ANTÔNIO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM					
E-MAIL: SUPSERRANO@HOTMAIL.COM					
FONE: (84) 9 9840-0115					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	1198 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML Capacidade 200ml. Pacote com 100 unidades.	Pct	10.355	4,99	51.671,45
19	1520 - DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML Líquido viscoso de cor amarelada de alta espuma para uso em superfícies de alumínio, cobre, galvanizados, botas de borrachas e aventais plásticos e outros utensílios sensíveis à causticidade. Embalagem de 500ml. Caixa com 12 unidades.	CX	140	8,06	1.128,40
40	14858 - LUSTRA MÓVEIS Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml. Caixa com 24 unidades.	CX	100	78,99	7.899,00
44	14862 - PÁ PARA LIXO – CABO LONGO Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.	UNIDADE	130	8,99	1.168,70
52	14865 - PRENDEDOR DE ROUPA Em plástico, com medida mínima de 8cm. Pacote com 12 unidades.	Pct	60	2,54	152,40
78	13306 - NAFTALINA CARTELA Sólida c/ 12 unidades de 25g cada. cas:91-20-3 formula química c10h8	UNIDADE	60	19,71	1.182,00
79	14928 - MARMITEX FUNDO RETANGULAR Isopor 3 divisorias com tampa 1100ml EPS copobras.	UNIDADE	500	2,27	1.135,00
104	14940 - INSETICIDA AEROSSOL Multi inseticida, embalagem econômica volume 380ml, caixa com 24 unidades.	CX	50	178,99	8.949,50
110	1289 - ÁLCOOL ETÍLICO 70 % Teor alcoólico 70% v/v, composição básica com emoliente. Caixa com 12 unidades. Embalagem de 1000 ml.	CX	2	114,99	229,98
Total Geral					73.517,03

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 16 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Supermercado Serrano EIRELI
ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5DE8ECFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 143/2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.666,00(quinze mil e seiscentos e sessenta e seis reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.666,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta e seis reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
			853 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL			
			819 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 5.700,00
Total da Ação:					R\$ 5.700,00
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			908 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26010000	R\$ 6,00
Total da Ação:					R\$ 6,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.706,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			529 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 8.960,00
Total da Ação:					R\$ 8.960,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.960,00

Valor total Suplementado: R\$ 15.666,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 15.666,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta e seis reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1003- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			
			358 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.960,00
			359 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.960,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.960,00
	1004- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			225 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
	1008- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			246 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		1.62 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE			
			876 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e	Fonte: 26010000	R\$ 6,00

			Restituições		
Total da Ação:					R\$ 6,00
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			416 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 6.700,00
Total da Ação:					R\$ 6.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.706,00

Valor total da Anulação: R\$ 15.666,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/10/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:6C2BF38C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 408/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Aldileide Damasceno	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	08h mensais	70%	31.08.2023
Ana Maria Rodrigues Sales	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	20h mensais	70%	01.09.2023
Cassia Janes Santiago da Silva	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	40h mensais	70%	
Erivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	44h mensais	70%	01.09.2023
Fátima Gláucia Santos	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. (EJA)	80h mensais	70%	01.09.2023
Francisco de Assis Medeiros	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	16h mensais	70%	01.09.2023
Geovana Rackel Medeiros	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	12h mensais	70%	04.09.2023
Ivone Dutra da Silva	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	08h mensais	70%	21.09.2023
Ivoneide dos Santos Bezerra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. (EJA)	80h mensais	70%	01.09.2023
Ivonete dos Santos Rezende	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. (EJA)	80h mensais	70%	01.09.2023
Kassio Alves Dantas	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	28h mensais	70%	01.09.2023
Maria Aparecida Guedes	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	52h mensais	70%	01.09.2023
Marli Dantas dos Santos	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. (EJA)	80h mensais	70%	01.09.2023
Regina Maria Dantas Vale	Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	120h mensais	70%	01.09.2023
Walber dos Santos Moraes	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	08h mensais	70%	04.09.2023

Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2023.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	ROGÉRIO SOARES
Secretário Municipal De Educação	Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 409/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 409/2023 – GP/PMJP

FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAUJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANTÔNIO FABÍULO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA
FRANCICLAÚDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO IVANIKLEBSON SILVA DE MEDEIROS	PEDREIRO
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
HÓGUA GABRIEL ALVES	A.S.G
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JOÃO BATISTA FIGUEREDO LIMA	ELETRICISTA
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	VIGILANTE
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO	GARI
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LÂNA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO
MARCOS VÍNCIO DA SILVA SOUZA	A.S.G
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	A.S.G
MICHAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
NADETE SILVINO DE ALMEIDA	A.S.G
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RAUL MATHEUS MEDEIROS PEREIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBERTO DE SOUSA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR

ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
VANESSA SOARES DE BRITO	A.S.G
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA
ZILCLEYTON DANTAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C6B0B15F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 001/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Divulgar lista parcial de projetos habilitados e inabilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Jardim do Seridó/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Edital 001/2023 “SANJUVY”:

RESULTADO DA HABILITAÇÃO:

PROPONENTE	CONDIÇÃO
ALLYSON GUSTAVO LIMA SILVA – Projeto 1	INABILITADO AUSÊNCIA: Comprovante de Residência
ALLYSON GUSTAVO LIMA SILVA – Projeto 2	INABILITADO AUSÊNCIA: Comprovante de Residência
ALDEMBERG NASCIMENTO DE AZEVEDO	INABILITADO AUSÊNCIA: Comprovante de Residência, Contrato Social da Empresa, Conta Bancária
PABLO DE AZEVEDO	INABILITADO AUSÊNCIA: Comprovante de Residência, Conta Bancária, Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista
JÚLIO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA	INABILITADO AUSÊNCIA: Conta Bancária, Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e falência
RODOLFO AZEVEDO DE MEDEIROS	INABILITADO AUSÊNCIA: Comprovante de Residência Conta Bancária
DANÚBIO DA SILVA SANTOS – Projeto 1	INABILITADO AUSÊNCIA: Comprovante de Residência, Contrato Social
DANÚBIO DA SILVA SANTOS – Projeto 2	INABILITADO AUSÊNCIA: Comprovante de Residência, Contrato Social
DANÚBIO DA SILVA SANTOS – Projeto 3	INABILITADO AUSÊNCIA: Comprovante de Residência, Contrato Social
CRISTOVÃO JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA	HABILITADO

Este resultado entra e vinga na data de sua publicação.

Em decorrência o Ponto Facultativo decretado dias após a publicação do Edital, que por sua vez interferiu no cumprimento dos prazos pré estabelecidos, fica exposto o novo quadro de prazos abaixo:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Resultado da fase de Habilitação	17/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	17/10/2023 a 18/10/2023	02 dias uteis
Resultado após a interposição dos recursos	19/10/2023	-
Análise do Mérito Cultural	20/10/2023	-
Resultado final	23/10/2023	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural	24/10/2023	-
Período de pagamento das Propostas Selecionadas	25/10/2023 a 26/10/2023	02 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	30/11/2023	-

Fica estabelecido o horário das 07h00 às 11h00 para a entrega de recursos e documentação complementar, no local Solar Padre Justino, nº 20, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Jardim do Seridó-RN, em 16 de Outubro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BC5E0475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 025-2023

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de João Câmara

Prefeitura Municipal de João Câmara

Registro de Preços Eletrônico - 025/2023

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0026	PNEU MOTOCICLETA110/90-17	110/90-17	SERVIS	16 UND	R\$ 199,00	R\$ 3.184,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.184,00
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.270.248/0001-36 - Endereço: Rua Padre Dehon - CEP: 81670100 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3042-2516						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	PNEU AUTOMOTIVO TRASEIRO 19/24/5, C/ SELO DO INMETRO RETROESCAVADEIRA	SUPERGUIDER R4	SUPERGUIDER R4	2 UN	R\$ 3.342,00	R\$ 6.684,00
0020	PNEU AUTOMOTIVO 14000/24, C/ SELO DO INMETRO MOTONIVELADORA/PATROL	SUPERGUIDER G2/L2	SUPERGUIDER G2/L2	6 UND	R\$ 3.011,00	R\$ 18.066,00
0028	PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 225/70-16	ROADKING ARGOS	ROADKING ARGOS	10 UND	R\$ 600,40	R\$ 6.004,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 30.754,00
ELETRO PECAS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.286.262/0001-76 - Endereço: Rua Almino Afonso - CEP: 59012010 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3211-1189						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 175/70 R14	Pneu 175/70R14	Xbri / Sailun	178 UN	R\$ 289,00	R\$ 51.442,00
0002	PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 185/70R15	Pneu 185/70R15	Tornel / Speedmax	90 UND	R\$ 339,00	R\$ 30.510,00
0007	PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 205/60R16	Pneu 205/60R16	Westlake	20 UND	R\$ 374,00	R\$ 7.480,00
0009	CÂMARAS DE AR 1000-20 146/142G DR942	Câmara de ar 1000-20	MGM	130 UN	R\$ 128,00	R\$ 16.640,00
0014	PNEU AUTOMOTIVO 215/75 R17 COM SELO DO IMETRO	Pneu 215/75R17	Xbri / Hifly	54 UN	R\$ 677,00	R\$ 36.558,00
0016	PNEU AUTOMOTIVO 17/25/5 C/ SELO DO INMETRO PÁ CARREGADEIRA	Pneu 17.5-25	Speedmax / Ascenso	4 UND	R\$ 3.894,00	R\$ 15.576,00
0017	CÂMARA DE AR BALÃO 17/25/5, C/ PITO LONGO VIRADO PÁ CARREGADEIRA	Câmara de ar 17.5-25	MGM	6 UND	R\$ 319,00	R\$ 1.914,00
0019	PNEU AUTOMOTIVO DIANTEIRO 12/16/5, C/ CÂMARA DE AR BALÃO, C/ SELO DO INMETRO RETROESCAVADEIRA	Pneu 12-16.5	Speedmax / Durable	2 UND	R\$ 1.040,00	R\$ 2.080,00
0021	CÂMARA DE AR 12 X 24	Câmara de ar 12.4-24	MGM	10 UN	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
0022	PNEU MOTOCICLETA COM SELO DO INMETRO DIANTEIRO – 275 ARO 18	Pneu 275-18	Taiga	3 UND	R\$ 156,00	R\$ 468,00
0027	CAMARA DE AR 110/90-17	Camara de ar 110/90-17	Speedmax	40 UND	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
0029	PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 235/70-16	Pneu 235/70R16	Hifly / Farroad	10 UN	R\$ 594,00	R\$ 5.940,00
0030	PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 205/75-16	Pneu 205/75R16	Westlake / Hifly	18 UND	R\$ 564,00	R\$ 10.152,00
0031	PNEU COM CÂMARA 750/16	Pneu 750/16 com camara	Speedmax	5 UN	R\$ 875,49	R\$ 4.377,45
TOTAL DO VENCEDOR R\$						185.867,45
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.151.333/0001-63 - Endereço: Rua Nísia Floresta - CEP: 59600270 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3317-2395						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 215/75R16C	onix	onix	20 UN	R\$ 583,00	R\$ 11.660,00
0004	PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 245/70R16	hifly	hifly	10 UN	R\$ 618,00	R\$ 6.180,00
0005	PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 215/75R17,5	speedmax	speedmax	10 UN	R\$ 685,00	R\$ 6.850,00
0006	PNEUAUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 1000-20 146/142G DR942	chengshan	chengshan	10 UND	R\$ 1.538,00	R\$ 15.380,00
0008	PROTETORES 1000-20 146/142G DR942	gflex	gflex	130 UND	R\$ 30,00	R\$ 3.900,00
0010	PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 175/65 R 14	ferentino	ferentino	18 UND	R\$ 289,00	R\$ 5.202,00
0011	PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 185/60 R 15	onix	onix	38 UND	R\$ 290,00	R\$ 11.020,00
0012	PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 185/70 R 14	ferentino	ferentino	34 UN	R\$ 324,00	R\$ 11.016,00
0013	PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R22.5 COM SELO DO IMETRO	speedmax	speedmax	70 UND	R\$ 1.817,00	R\$ 127.190,00
0015	PNEU AUTOMOTIVO 1000/20 R942 COM SELO DO IMETRO	chengshan	chengshan	120 UND	R\$ 699,00	R\$ 83.880,00
0023	PNEU MOTOCICLETA COM SELO DO INMETRO TRASEIRO –TRASEIRO 90/90 ARO 18	magion	magion	3 UND	R\$ 149,00	R\$ 447,00
0024	CAMARA DE AR 275 ARO 18	magion	magion	10 UND	R\$ 19,00	R\$ 190,00
0025	CAMARA DE AR TRASEIRO – TRASEIRO 90/90 ARO 18	br230	br230	10 UND	R\$ 19,00	R\$ 190,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						283.105,00
Valor Total:						R\$ 502.910,45

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D980B53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 025-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara

Prefeitura Municipal de João Câmara

Registro de Preços Eletrônico - 025/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 175/70 R14 - Quantidade: 178 Unidade - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Pneu 175/70R14	Xbri / Sailun	178	51.442,00
Item: 0002 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 185/70R15 - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 650,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Pneu 185/70R15	Tornel / Speedmax	90	30.510,00
Item: 0003 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 215/75R16C - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 900,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	onix	onix	20	11.660,00
Item: 0004 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 245/70R16 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 900,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	hifly	hifly	10	6.180,00
Item: 0005 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 215/75R17,5 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	speedmax	speedmax	10	6.850,00
Item: 0006 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 1000-20 146/142G DR942 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	chengshan	chengshan	10	15.380,00
Item: 0007 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 205/60R16 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 900,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Pneu 205/60R16	Westlake	20	7.480,00
Item: 0008 - PROTETORES 1000-20 146/142G DR942 - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 79,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	gflex	gflex	130	3.900,00
Item: 0009 - CÂMARAS DE AR 1000-20 146/142G DR942 - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Câmara de ar 1000-20	MGM	130	16.640,00
Item: 0010 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 175/65 R 14 - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ferentino	ferentino	18	5.202,00
Item: 0011 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 185/60 R 15 - Quantidade: 38 Unidade - Valor Referência: 550,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	onix	onix	38	11.020,00
Item: 0012 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 185/70 R 14 - Quantidade: 34 Unidade - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ferentino	ferentino	34	11.016,00
Item: 0013 - PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R22.5 COM SELO DO IMETRO - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 3.183,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	speedmax	speedmax	70	127.190,00
Item: 0014 - PNEU AUTOMOTIVO 215/75 R17 COM SELO DO IMETRO - Quantidade: 54 Unidade - Valor Referência: 762,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Pneu 215/75R17	Xbri / Hifly	54	36.558,00
Item: 0015 - PNEU AUTOMOTIVO 1000/20 R942 COM SELO DO IMETRO - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	chengshan	chengshan	120	83.880,00
Item: 0016 - PNEU AUTOMOTIVO 17/25/5 C/ SELO DO INMETRO PÁ CARREGA DEIRA - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 7.019,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Pneu 17.5-25	Speedmax / Ascenso	4	15.576,00
Item: 0017 - CÂMARA DE AR BALÃO 17/25/5, C/ PITO LONGO VIRADO PÁ CARREGA DEIRA - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 408,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Câmara de ar 17.5-25	MGM	6	1.914,00
Item: 0018 - PNEU AUTOMOTIVO TRASEIRO 19/24/5, C/ SELO DO INMETRO RETROESCAVADEIRA - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 6.600,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (47.270.248/0001-36)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	SUPERGUIDER R4	SUPERGUIDER R4	2	6.684,00
Item: 0019 - PNEU AUTOMOTIVO DIANTEIRO 12/16/5, C/ CÂMARA DE AR BALÃO, C/ SELO DO INMETRO RETROESCAVADEIRA - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.592,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Pneu 12-16.5	Speedmax / Durable	2	2.080,00
Item: 0020 - PNEU AUTOMOTIVO 14000/24, C/ SELO DO INMETRO MOTONIVELADORA/PATROL - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 3.598,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (47.270.248/0001-36)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	SUPERGUIDER G2/L2	SUPERGUIDER G2/L2	6	18.066,00

Item: 0021 - CÂMARA DE AR 12 X 24 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 400,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Câmara de ar 12.4-24	MGM	10	1.530,00	
Item: 0022 - PNEU MOTOCICLETA COM SELO DO INMETRO DIANTEIRO – 275 ARO 18 - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 250,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Pneu 275-18	Taiga	3	468,00	
Item: 0023 - PNEU MOTOCICLETA COM SELO DO INMETRO TRASEIRO – TRASEIRO 90/90 ARO 18 - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 250,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	magion	magion	3	447,00	
Item: 0024 - CÂMARA DE AR 275 ARO 18 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 216,38						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	magion	magion	10	190,00	
Item: 0025 - CÂMARA DE AR TRASEIRO – TRASEIRO 90/90 ARO 18 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 51,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	br230	br230	10	190,00	
Item: 0026 - PNEU MOTOCICLETA 110/90-17 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 284,24						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA (45.538.349/0001-10)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	110/90-17	SERVIS	16	3.184,00	
Item: 0027 - CÂMARA DE AR 110/90-17 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 50,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Camara de ar 110/90-17	Speedmax	40	1.200,00	
Item: 0028 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 225/70-16 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 800,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (47.270.248/0001-36)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ROADKING ARGOS	ROADKING ARGOS	10	6.004,00	
Item: 0029 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 235/70-16 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 800,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Pneu 235/70R16	Hifly / Farroad	10	5.940,00	
Item: 0030 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 205/75-16 - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 800,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Pneu 205/75R16	Westlake / Hifly	18	10.152,00	
Item: 0031 - PNEU COM CÂMARA 750/16 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.085,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 11:52:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Pneu 750/16 com camara	Speedmax	5	4.377,45	

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3E8C4DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 025-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Registro de Preços Eletrônico - 025/2023

Resultado da Homologação						
0001 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 175/70 R14 - Pneu 175/70R14 - Valor Referência: 600,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Pneu 175/70R14	178 Unidade	289,00	51.442,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0002 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 185/70R15 - Pneu 185/70R15 - Valor Referência: 650,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Pneu 185/70R15	90 Unidade	339,00	30.510,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0003 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 215/75R16C - onix - Valor Referência: 900,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	onix	20 Unidade	583,00	11.660,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0004 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 245/70R16 - hifly - Valor Referência: 900,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	hifly	10 Unidade	618,00	6.180,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0005 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 215/75R17,5 - speedmax - Valor Referência: 1.200,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	speedmax	10 Unidade	685,00	6.850,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo	

0006 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 1000-20 146/142G DR942 - chengshan - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	chengshan	10 Unidade	1.538,00	15.380,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0007 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 205/60R16 - Pneu 205/60R16 - Valor Referência: 900,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pneu 205/60R16	20 Unidade	374,00	7.480,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0008 - PROTETORES 1000-20 146/142G DR942 - gflex - Valor Referência: 79,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	gflex	130 Unidade	30,00	3.900,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0009 - CÂMARAS DE AR 1000-20 146/142G DR942 - Câmara de ar 1000-20 - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Câmara de ar 1000-20	130 Unidade	128,00	16.640,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0010 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 175/65 R 14 - ferentino - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	ferentino	18 Unidade	289,00	5.202,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0011 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 185/60 R 15 - onix - Valor Referência: 550,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	onix	38 Unidade	290,00	11.020,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0012 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 185/70 R 14 - ferentino - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	ferentino	34 Unidade	324,00	11.016,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0013 - PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R22.5 COM SELO DO IMETRO - speedmax - Valor Referência: 3.183,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	speedmax	70 Unidade	1.817,00	127.190,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0014 - PNEU AUTOMOTIVO 215/75 R17 COM SELO DO IMETRO - Pneu 215/75R17 - Valor Referência: 762,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pneu 215/75R17	54 Unidade	677,00	36.558,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0015 - PNEU AUTOMOTIVO 1000/20 R942 COM SELO DO IMETRO - chengshan - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	chengshan	120 Unidade	699,00	83.880,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0016 - PNEU AUTOMOTIVO 17/25/5 C/ SELO DO INMETRO PÁ CARREGADEIRA - Pneu 17.5-25 - Valor Referência: 7.019,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pneu 17.5-25	4 Unidade	3.894,00	15.576,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0017 - CÂMARA DE AR BALÃO 17/25/5, C/ PITO LONGO VIRADO PÁ CARREGADEIRA - Câmara de ar 17.5-25 - Valor Referência: 408,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Câmara de ar 17.5-25	6 Unidade	319,00	1.914,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0018 - PNEU AUTOMOTIVO TRASEIRO 19/24/5, C/ SELO DO INMETRO RETROESCAVADEIRA - SUPERGUIDER R4 - Valor Referência: 6.600,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	SUPERGUIDER R4	2 Unidade	3.342,00	6.684,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0019 - PNEU AUTOMOTIVO DIANTEIRO 12/16/5, C/ CÂMARA DE AR BALÃO, C/ SELO DO INMETRO RETROESCAVADEIRA - Pneu 12-16.5 - Valor Referência: 2.592,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pneu 12-16.5	2 Unidade	1.040,00	2.080,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0020 - PNEU AUTOMOTIVO 14000/24, C/ SELO DO INMETRO MOTONIVELADORA/PATROL - SUPERGUIDER G2/L2 - Valor Referência: 3.598,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	SUPERGUIDER G2/L2	6 Unidade	3.011,00	18.066,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0021 - CÂMARA DE AR 12 X 24 - Câmara de ar 12.4-24 - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Câmara de ar 12.4-24	10 Unidade	153,00	1.530,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0022 - PNEU MOTOCICLETA COM SELO DO INMETRO DIANTEIRO - 275 ARO 18 - Pneu 275-18 - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pneu 275-18	3 Unidade	156,00	468,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0023 - PNEU MOTOCICLETA COM SELO DO INMETRO TRASEIRO - TRASEIRO 90/90 ARO 18 - magion - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	magion	3 Unidade	149,00	447,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0024 - CAMARA DE AR 275 ARO 18 - magion - Valor Referência: 216,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	magion	10 Unidade	19,00	190,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0025 - CAMARA DE AR TRASEIRO - TRASEIRO 90/90 ARO 18 - br230 - Valor Referência: 51,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	br230	10 Unidade	19,00	190,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0026 - PNEU MOTOCICLETA 110/90-17 - 110/90-17 - Valor Referência: 284,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	110/90-17	16 Unidade	199,00	3.184,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0027 - CAMARA DE AR 110/90-17 - Camara de ar 110/90-17 - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Camara de ar 110/90-17	40 Unidade	30,00	1.200,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0028 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 225/70-16 - ROADKING ARGOS - Valor Referência: 800,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	ROADKING ARGOS	10 Unidade	600,40	6.004,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0029 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 235/70-16 - Pneu 235/70R16 - Valor Referência: 800,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pneu 235/70R16	10 Unidade	594,00	5.940,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0030 - PNEU AUTOMOTIVO, COM SELO DO IMETRO 205/75-16 - Pneu 205/75R16 - Valor Referência: 800,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pneu 205/75R16	18 Unidade	564,00	10.152,00	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0031 - PNEU COM CÂMARA 750/16 - Pneu 750/16 com camara - Valor Referência: 1.085,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Pneu 750/16 com camara	5 Unidade	875,49	4.377,45	Homologado em 05/10/2023 11:52:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2F38C922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29090002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29080001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29090002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29080001/2023

A Prefeitura Municipal de José da Penha - RN, situada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha - RN, inscrito(a) no 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 022/2023, processo administrativo nº 29080001/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na R Felipe Camarao, 1662, Aeroporto, Mossoró / Rn - Cep: 59.607-340, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34, representado(a) pelo(a) Senhor(a) OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ R\$ 197.637,05 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 5L	FORTSAN	UND	50,0	12,00	600,00
	ÁGUA DESTILADA 5L					
2	ABAIXADOR LINGUA PACOTE COM 100 UND	ESTILO	PCT	50,0	5,00	250,00
	ABAIXADOR LINGUA PACOTE COM 100 UND					
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45mm CX COM 100 UND	MEDIX	CX	20,0	5,99	119,80
	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45mm CX COM 100 UND					
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7mm CX COM 100 UND	MEDIX	CX	50,0	5,99	299,50
	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7mm CX COM 100 UND					
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55mm CX COM 100 UND	TKL	CX	30,0	5,99	179,70
	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55mm CX COM 100 UND					
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8mm CX COM 100 UND	TKL	CX	50,0	7,46	373,00
	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8mm CX COM 100 UND					
7	AGULHA DESCARTÁVEL 0,23X4mm CX COM 100 UND	TKL	CX	50,0	11,25	562,50
	AGULHA DESCARTÁVEL 0,23X4mm CX COM 100 UND					
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2mm CX COM 100 UND	ABL	CX	20,0	5,99	119,80
	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2mm CX COM 100 UND					
9	ALCOOL ETÍLICO 70%LIQUIDO 1L	BELLABELLA	UND	500,0	6,00	3.000,00
	ALCOOL ETÍLICO 70%LIQUIDO 1L					
10	ÁLCOOL GEL 70% 500G NEUTRO	KASMED	FRS	300,0	4,90	1.470,00
	ÁLCOOL GEL 70% 500G NEUTRO					
11	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	RL	200,0	13,25	2.650,00
	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO 500G					
12	ALMOTOLIA 250ML COR BRANCA/TRANSPARENTE	J. PROLAB	UND	40,0	3,40	136,00
	ALMOTOLIA 250ML COR BRANCA/TRANSPARENTE					
13	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI LITRO (1L)	FARMAX	LT	30,0	22,10	663,00
	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI LITRO (1L)					
14	APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	MEDL	UND	20,0	39,50	790,00
	APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)					

15	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2	TEXCARE	UND	2000.0	0,28	560,00
	EMBALAGEM INDIVIDUAL					
16	ATADURA, CREPOM 100% ALGODÃO, 15 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2.	TEXCARE	UND	2000.0	0,40	800,00
	EMBALAGEM INDIVIDUAL					
17	ATADURA, CREPOM 100% ALGODÃO, 20 CM X 125 CM EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2.	TEXCARE	UND	1000.0	0,51	510,00
	EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
18	ATADURA, CREPOM 100% ALGODÃO, 30 CM X 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2.	TEXCARE	UND	200.0	0,74	148,00
	EMBALAGEM INDIVIDUAL					
19	CATETER INTRAVENOSO, 16 G	MEDIX	UND	100.0	0,64	64,00
	CATETER INTRAVENOSO, 16 G					
20	CATETER INTRAVENOSO, 18 G	MEDIX	UND	180.0	0,64	115,20
	CATETER INTRAVENOSO, 18 G					
21	CATETER INTRAVENOSO, 20G	MEDIX	UND	30.0	0,64	19,20
	CATETER INTRAVENOSO, 20G					
22	CATETER INTRAVENOSO, 22 G	MEDIX	UND	30.0	0,64	19,20
	CATETER INTRAVENOSO, 22 G					
23	CATETER INTRAVENOSO, 24 G	MEDIX	UND	100.0	0,64	64,00
	CATETER INTRAVENOSO, 24 G					
24	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.	BIOSANI	UND	50.0	0,91	45,50
	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.					
25	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1L	VICFARMA	LT	40.0	12,40	496,00
	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1L					
26	COLETOR UNIVERSAL DE URINA	SR	UND	1500.0	0,34	510,00
	COLETOR UNIVERSAL DE URINA					
27	COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL.	MARKMED	PCT	350.0	8,23	2.880,50
	PACOTE COM 10 UNIDADES					
28	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 2000ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	BIOMASS	UND	200.0	3,58	716,00
	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 2000 ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.					
29	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ADULTO	LETOMED	UND	500.0	0,42	210,00
	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ADULTO					
30	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UND	300.0	6,02	1.806,00
	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS					
31	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO- NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADES	ABL	PCT	1600.0	6,15	9.840,00
	PACOTE COM 500 UNIDADES.					
32	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	VICFARMA	UND	50.0	18,90	945,00
	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L					
33	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL (MEDIX)	DESCARPACK	UND	2000.0	0,62	1.240,00
	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL (MEDIX)					
34	EUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL	GLOMED	UND	80.0	0,62	49,60
	EUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL					
35	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCATÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL.	VAGISPEC	UND	1500.0	0,29	435,00
	EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
36	ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P.	PROCITEX	UND	400.0	9,69	3.876,00
	ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P.					
37	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18CM, DE AYRES	THEOTO	PCT	20.0	7,25	145,00
	PACOTE COM 100 UNIDADES					
38	ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL GRANDE.	VAGISPEC	UND	200.0	1,32	264,00
	EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
39	ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL MÉDIO	VAGISPEC	UND	400.0	1,26	504,00
	EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
40	ESPÉCULO VAGINAL POLIESTIRENO PEQUENO	CRAL	UND	500.0	1,20	600,00
	EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
41	ÉTER HOSPITALAR.	VICFARMA	FRS	10.0	33,70	337,00
	FRASCO DE 1 LITRO.					
42	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 0.0 .	DONATI	CX	5.0	36,80	184,00
	CAIXA COM 24 UNIDADES.					
43	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N1.0 CX COM 24 UND	DONATI	CX	5.0	36,80	184,00
	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N1.0 CX COM 24 UND					
44	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N2.0 CX COM 24 UND	MEDIX	CX	5.0	28,80	144,00
	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N2.0 CX COM 24 UND					
45	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N3.0 CX COM 24 UND	MEDIX	CX	20.0	28,80	576,00
	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N3.0 CX COM 24 UND					
46	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4.0 CX COM 24 UND	DONATI	CX	5.0	36,80	184,00
	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4.0 CX COM 24 UND					

47	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTON5.0 CX COM 24 UND	DONATI	CX	5.0	36,80	184,00
	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTON5.0 CX COM 24 UND					
48	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N6.0 CX COM 24 UND	DONATI	CX	5.0	36,80	184,00
	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N6.0 CX COM 24 UND					
49	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	CRAL	UND	100.0	7,41	741,00
	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML					
50	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO	ULTRATÊXTIL	UND	300.0	14,80	4.440,00
	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO					
51	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA. GALÃO COM 5 KG	FORTSAN	UND	20.0	26,30	526,00
	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA. GALÃO COM 5 KG					
52	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	BIOMASS	LT	100.0	3,15	315,00

	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% LITRO					
53	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 12	MEDLEVENSOHN	CX	5.0	21,80	109,00
	Caixa com 100 unidades.					
54	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 15.	MEDLEVENSOHN	CX	5.0	24,25	121,25
	Caixa com 100 unidades					
55	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 23.	MEDLEVENSOHN	CX	5.0	24,25	121,25
	Caixa com 100 unidades					
56	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 24 .	BIOMASS	CX	5.0	21,80	109,00
	Caixa com 100 unidades.					
57	LÂMINA MICROSCÓPIO VIDRO FOSCA 76 MM X 26MM.	WILTEX	CX	10.0	8,00	80,00
	CAIXA COM 100					
58	Lancetas simples 28G.	DESCARPACK	CX	1000.0	4,61	4.610,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES					
59	LIDOCAÍNA GEL 20MG/ML. (2%).	PHARLAB	BNG	100.0	4,86	486,00
	BISNAGA DE 30G					
60	LUGOL 5% FRASCO DE 1 LITRO	PROC 9	FRS	10.0	82,30	823,00
	LUGOL 5% 1 LITRO .					
61	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 0,7	MEDIX	PAR	2000.0	1,19	2.380,00
	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 0,7					
62	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5	MEDIX	PAR	2000.0	1,19	2.380,00
	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5					
63	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0	MEDIX	PAR	100.0	1,19	119,00
	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0					
64	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MÉDIA.	MEDIX	CX	700.0	12,10	8.470,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES					
65	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENA.	MEDIX	CX	700.0	12,10	8.470,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES					
66	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE.	MEDIX	CX	100.0	12,10	1.210,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES					
67	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (3 CAMADAS) ANTI-ALÉRGICO E ANTI-IRRITAÇÃO; CLIP NASAL; FILTRO DO TIPO MELTBLOWN; ELÁSTICOS DE ORELHA ANATÔMICOS; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE), ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; USO MÉDICO - ODONTO-HOSPITALAR.	MEDIX	CX	500.0	5,59	2.795,00
	CAIXA COM 50 UNIDADES					
68	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MMX100M	ESTERIL CARE	RL	100.0	40,25	4.025,00
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MMX100M					
69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA	ESTERIL CARE	RL	50.0	81,50	4.075,00

	200MMX100M					
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MMX100M					
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 400MMX100M	ESTERIL CARE	RL	50.0	162,00	8.100,00
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 400MMX100M					
71	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 500MMX100M	ESTERIL CARE	RL	20.0	230,00	4.600,00
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 500MMX100M					
72	SCALP CALIBRE 19 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO.	MEDIX	UND	100.0	0,22	22,00
	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 19 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.					
73	SCALP 21 G DISPOSITIVO INTRAVESONO PERIFÉRICO .	MEDIX	UND	100.0	0,22	22,00
	Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.					
74	SCALP 23 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO .	MEDIX	UND	5000.0	0,22	1.100,00
	Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 23G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.					
75	SCALP 25 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO	MEDIX	UND	500.0	0,22	110,00
	Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 25 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.					
76	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM	ABL	UND	10000.0	0,16	1.600,00

	AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA.					
	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA.					
77	SERINGA 20ML COM AGULHA	ABL	UND	10000.0	0,53	5.300,00
	SERINGA 20ML COM AGULHA					
78	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7	ABL	UND	4000.0	0,22	880,00
	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7					
79	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7	ABL	UND	10000.0	0,26	2.600,00
	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7					
80	SERINGA 10 ML COM AGULHA	ABL	UND	10000.0	0,38	3.800,00
	SERINGA 10 ML COM AGULHA					
86	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.	MEDLEVENSOHN	UND	60.0	8,35	501,00
	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, G- TECH TH1027, 01 BATERIA DE LÍCIO 1,5V, RESULTADO EM 1 MINUTO, BEEP DE FIM DE MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.					
101	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA.	MEDLEVENSOHN	TBO	500.0	19,75	9.875,00

	CAIXA COM 50 UND (ON CALL PLUS)					
102	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL .	DESCARPACK	PCT	15.0	7,37	110,55
	PACOTE COM 100 UNIDADES					
103	TUBO LÁTEX N 201	GOIAIS	MT	70.0	2,20	154,00
	TUBO LÁTEX N 201					
104	TUBO DE OXIGÊNIO SILICONIZADO (CREMER) DE 2 METROS	GALDI	MT	150.0	3,84	576,00
	TUBO DE OXIGÊNIO SILICONIZADO (CREMER) DE 2 METROS					
105	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FARMACE	FRS	600.0	4,77	2.862,00
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML					
106	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	EQUIPLEX	FRS	1500.0	5,14	7.710,00
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML					
107	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FARMACE	FRS	3500.0	6,57	22.995,00
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML					
108	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 250ML	EQUIPLEX	FRS	800.0	5,95	4.760,00
	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 250ML					
109	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 500ML	EQUIPLEX	FRS	1500.0	8,24	12.360,00
	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 500ML					
110	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO SIST. FECHADO 500ML	FRESENIUS	FRS	800.0	8,48	6.784,00
	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO SIST. FECHADO 500ML					
111	RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500ML	JP	FRS	800.0	6,88	5.504,00
	RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500ML					
112	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0, COM AGULHA.	TECNOFIO	CX	10.0	88,00	880,00
	CAIXA COM 24 UNIDADES					
113	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0, COM AGULHA.	TECNOFIO	CX	10.0	88,00	880,00
	CAIXA COM 24 UNIDADES					
114	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4.0, COM AGULHA.	TECNOFIO	CX	10.0	88,00	880,00
	CAIXA COM 24 UNIDADES					
115	Avental Sem Manga Branco G20, Confeccionado em TNT e 100% polipropileno.	ECOMAX	PCT	100.0	12,70	1.270,00
	Pacote com 10 unidades.					
116	Solução de glicerina de 12% com Frascos de polietileno de 500ml, com sonda retal.	EQUIPLEX	UND	50.0	9,85	492,50
	Solução de glicerina de 12% com Frascos de polietileno de 500ml, com sonda retal.					
117	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI	FOYOMED	UND	50.0	18,10	905,00

	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI					
118	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado e 6 diluidores colorido .	FOYOMED	UND	50.0	21,40	1.070,00
	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado e 6 diluidores colorido .					
119	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE	FOYOMED	UND	50.0	18,90	945,00
	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE					
120	MÁSCARA PFF2 N95.	MEDICAL SYSTEM	UND	100.0	1,66	166,00
	MÁSCARA PFF2 N95					
121	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA . CAIXA COM 24 UNIDADES	TECNOFIO	CX	12.0	88,00	1.056,00
	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA . CAIXA COM 24 UNIDADES					
122	PAPEL LENÇOL PARA MACA. ROLOS DE 70 CM X 50M.	DESCARBOX	RL	30.0	10,30	309,00
	PAPEL LENÇOL PARA MACA. ROLOS DE 70 CM X 50M.					

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(a) Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1,

6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o(a) Prefeitura Municipal de José da Penha - RN, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 29 de setembro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de José da Penha - RN

DISMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:2AD9CCEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29090003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29080001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29090003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29080001/2023

A Prefeitura Municipal de José da Penha - RN, situada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha - RN, inscrito(a) no 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 022/2023, processo administrativo n.º 29080001/2023, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, localizado na Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró / Rn - Cep: 59.605-160, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARIA RODRIGUES LOBO, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
81	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N12	SOLIDOR	UND	20.0	19,00	380,00
	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N12					
82	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY Nº 14, 2 VIAS.	SOLIDOR	UND	200.0	3,65	730,00
	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY Nº 14, 2 VIAS.					
83	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N16, 2 VIAS.	SOLIDOR	UND	200.0	3,67	734,00
	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, N16 2 VIAS.					
84	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N18, 2 VIAS	SOLIDOR	UND	70.0	3,68	257,60
	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, N18, 2 VIAS					
85	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 20, 2 VIAS.	SOLIDOR	UND	50.0	3,69	184,50
	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, N20, 2 VIAS.					
87	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N12 PACOTE COM 10 UND	SOLIDOR	PCT	10.0	7,29	72,90
	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N12 PACOTE COM 10 UND					
88	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N16 PACOTE COM 10 UND	SOLIDOR	PCT	10.0	8,60	86,00
	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N16 PACOTE COM 10 UND					
89	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N18 PACOTE COM 10 UND	SOLIDOR	PCT	10.0	9,90	99,00
	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N18 PACOTE COM 10 UND					
90	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N12 PACOTE COM 10 UND	SOLIDOR	PCT	10.0	8,30	83,00
	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N12 PACOTE COM 10 UND					
91	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N14 PACOTE COM 10 UND	SOLIDOR	PCT	10.0	8,40	84,00
	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N14 PACOTE COM 10 UND					
92	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N16 PACOTE COM 10 UND	SOLIDOR	PCT	10.0	12,30	123,00

	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N16 PACOTE COM 10 UND					
93	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18. PACOTE COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	5,0	13,50	67,50
	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18. PACOTE COM 10 UNIDADES					
94	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	UND	50,0	0,59	29,50
	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA					
95	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	UND	50,0	0,64	32,00
	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA					
96	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MAKR MED	UND	2500,0	0,65	1.625,00
	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA					
97	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	UND	50,0	0,70	35,00
	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA					
98	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	UND	2000,0	0,72	1.440,00
	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA					
99	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 14 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL,	MARK MED	UND	100,0	0,77	77,00
	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 14 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA					
	SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA					
	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA					
100	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	UND	200,0	0,80	160,00
	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA					

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(a) Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não

ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1,

6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o(a) Prefeitura Municipal de José da Penha - RN, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 29 de setembro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de José da Penha - RN

W. S. Comercio e ServicosEIRELI

CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49

MARIA RODRIGUES LOBO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:9867F890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14070001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **S & K INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 03.655.629/0001-68, com Inscrição Estadual nº 90.671.456-63 e sede na Av. Tuiuti, nº 1370 – Sala 03, Bairro Vila Morangueira, CEP.87.040-360 – Cidade Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Murilo dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 092397314 – SESP/RJ e CPF nº 037.430.847-08, residente na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1034, BL. 10, Apto. 503, Zona 07, CEP: 87.030-000, Maringá/PR, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013

e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00009	APOIO PUNHO PARA MOUSE DIGITADOR TOTALMENTE FLEXIVEL, EM ESPUMA SEMIRIGIDA DE POLIURETANO ALTURA: APROX 24.00CM.	MAXPRINT	UND	85,00	9,99	849,15
Total:						849,15

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	SÉRGIO MURILO DOS SANTOS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B0F9E4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29060001/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE – CNPJ: 32.816.440/0001-08						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
59	NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE I7. (mínimo 10ª geração), 16gb de memória ram ddr4 (mínimo 2666 mhz) expansível até 32gb, ssd 512gb, tela full hd ips (1920 x 1080) 15,6", placa de vídeo dedicada com no mínimo 4gb gddr6, teclado retroiluminado padrão abnt2, webcam integrada, bateria de no mínimo 53wh, sistema operacional, microsoft windows 10 ou superior, conexões, 1 hdmi 2.1, 3 usb 3.0 ou superior, 1 usb-c 3.1, 1 lan rj-45 gigabit ethernet, 1 combo microfone/fone de ouvido, 1 slot m.2280 compatível com pcie 3.0, fonte de alimentação bivolt inclusa, garantia mínima de 12 meses.	VAIO FE 15 CORE I7	UND	04	4.000,00	16.000,00
VALOR TOTAL						16.000,00

Vencedor(es): ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 33.068.320/0001-32						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
32	DOPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL. Com visor lcd (equipamento detector de frequência cardíaca fetal de alta performance com transdutor de alta sensibilidade e alto-falante de alta performance, tela de lcd para visualização numérica do batimento cardíaco fetal.	Jumper/ ShenZhen Jumper Medical Equipmen - JPD-100B/ 80901110024	UND	10	284,00	2.840,00
VALOR TOTAL						2.840,00

Vencedor(es): CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI – CNPJ: 10.769.989/0001-56						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
22	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marca-passo transcutâneo e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminescente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termos sensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquelhidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marca-passo transcutâneo e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de	NIHON KOHDEN CORPORATION TEC - 5631	UND	02	32.990,00	65.981,80

	menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA e Marca-passo na mesma peça; Marca-passo Transcutâneo: Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda e assíncrono; Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de frequência de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marca-passo e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.					
VALOR TOTAL						65.981,80

Vencedor(es): CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
09	BALANÇIM PROPRIOCEPTIVO - Composição Aço carbono, plataforma em madeira antiderrapante, estrutura em aço carbono 1020, revestimento com faixa antiderrapante com pintura epóxi, peso máximo suportado 135 kg, dimensões 56x38x38 cm (CxLxA), produto enviado pré montado.	MARCA PRÓPRIA	UND	02	R\$ 302,96	R\$ 605,92
23	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA. Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti- ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha antiderrapante. capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	NK	UND	02	R\$ 289,63	R\$ 579,26
34	ESCADA COM 02 DEGRAUS Estrutura tubular e degraus em chapa de aço inoxidável, esmaltado com pintura eletrostática antimicrobiana após tratamento antiferrugem, pisos revestidos com borracha antiderrapante e pés protegidos com ponteiros plásticos. Dimensões 0,40 X 0,40 X 0,40 cm.	MARCA PRÓPRIA	UND	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
35	ESCADA COM 03 DEGRAUS Estrutura tubular e degraus em chapa de aço inoxidável, esmaltado com pintura eletrostática antimicrobiana após tratamento antiferrugem, pisos revestidos com borracha antiderrapante e pés protegidos com ponteiros plásticos. Dimensões 0,52 X 0,52 X 0,54 cm.	MARCA PRÓPRIA	UND	03	R\$ 262,52	R\$ 787,56
52	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA DA BASE. Construída em Aço SAE 1020, tubo redondo 1 1/4 X 1,06 mm, LEITO: Dividido em três partes, acolchoado com espuma densidade 23, revestido em corinho. DIMENSÕES: Altura= 890 mm, Largura = 550 mm, Comprimento = 1820 mm. ACABAMENTO: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento anti-ferruginoso. Pés com ponteiros em PVC. Embalagem: Papelão reforçado, nas respectivas dimensões: Altura= 890 mm, Largura=600mm, Comprimento 1200 mm. Conteúdo da embalagem: Leito, estrutura, acompanha par de porta coxa com haste em aço carbono zincado e suporte para balde em pintura eletrostática. Peso total aproximado 30 kg. Capacidade de carga: 150 kg e com registro na Anvisa.	MARCA PRÓPRIA	UND	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
53	MESA PARA EXAME CLÍNICO MDF DOIS MODULOS C/ 1 PORTA E 3 GAVETAS Leito com área móvel na região da cabeceira com regulagem através de sistema de cremalheira simples. Balcão para exame clínico e massagem construída em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão) com cabeceira reclinável. ESPECIFICAÇÕES: - Gabinete construído em madeira com revestimento laminado; - Balcão 2 módulos 1 com 3 gavetas e outro com 1 armário com 1 prateleira interna. -Puxadores em metal; - Leito estofado em corano com espuma D28 - Cor Preto. -Cabeceira regulável através de cremalheiras; - Suporte para papel lençol descartável. Dimensões aproximadas: 180 x 65 x 80 cm (C x L x A) Suporta até 150kg Peso 45kg.	MARCA PRÓPRIA	UND	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
54	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR. Mesa de cabeceira com mesa de refeição acoplada; Equipada com 04 (quatro) rodízios reforçados com dimensão mínima de 2" (duas) polegadas; Estrutura da mesa da cabeceira em material MDF, com revestimento interno e externo em laminado; Dotada de uma porta e uma gaveta com puxadores metálicos cromados; Tampo da mesa de refeição escamoteável em material MDF, com regulagem de altura e sistema de engate rápido em aço inox; Partes metálicas com pintura eletrostática a pó; Dimensões aproximadas: Mesa de Cabeceira (C x L x A): 0,50 x 0,60 x 0,78m; Medidas da Mesa de Refeição (L x A): 0,40 x 0,68m.	MARCA PRÓPRIA	UND	05	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
55	MESA AUXILIAR PARA USO MÉDICO HOSPITALAR. Tipo de montagem: equipamento móvel com rodízio. Dimensões físicas: medidas mínimas 0,40 x 0,80 x 0,80m (c x l x p). Parâmetros exigidos: bandeja em aço inox: medindo 0,40 x 0,80 x 0,80m (c x l x p) (com variação permitida de até 5% das medidas), com altura regulável de no mínimo 90cm e no máximo de 115cm com fixação através de roldana, para rápida regulação. Pés com rodízios de no mínimo 3 polegadas. Bandeja com bordas arredondadas e abauladas, permitindo um perfeito encaixe ao suporte e evitando risco de corte aos usuários. Características de construção: estrutura em aço inox, que permita adequada estabilidade, construída em tubos redondos de aço inoxidável com no mínimo 1 polegada de diâmetro e 1,23 mm de espessura de parede. Totalmente construído em aço inoxidável, sem arestas aparentes. Deve ser totalmente soldado evitando uso de parafusos.	MARCA PRÓPRIA	UND	09	R\$ 354,12	R\$ 3.187,08
VALOR TOTAL						15.359,82

Vencedor(es): CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA – CNPJ: 02.527.531/0001-62						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
19	CADEIRA DE RODAS ADULTO Confeccionado em aço ou ferro pintado, com capacidade de até 120 kg, braços escamoteável e pés removíveis.	Jaguaribe 1009	UND	06	R\$ 641,00	R\$ 3.846,00

41	ESTIMULADOR COM CORRENTE GALVÂNICA-FARÁDICA Composição: Galvânica/farádica/russa/interferencial/TENS/FES/mínimo 2 canais.	Ibramed Neurodyn	UND	02	RS 1.800,00	RS 3.600,00
VALOR TOTAL						RS 7.446,00

Vencedor(es): **EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA** – CNPJ: 29.736.277/0001-69

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
029	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO PORTÁTIL Consultório Odontológico transportável composto por Cadeira Transportável, Compressor Odontológico, Equipo Pneumático, Refletor e Banqueta. Ideal para trabalhos em locais remotos, atendendo a zonas rurais, home care, asilos e aldeias indígenas. A bolsa com a cadeira, refletor e a banqueta e a mala e o compressor, por possuírem rodízios, facilitam o transporte. Atende as necessidades clínicas odontológicas pois podem ser utilizados instrumentos de mão como alta rotação, micro motor, ultra som, jato de bicarbonato, fotopolimerizador atendendo a variadas especialidades. Cadeira: Possui 5 posições reguláveis que facilitam o trabalho ergonômico do cirurgião dentista. Com estrutura de aço, cobertura estofada, encosto de cabeça ergonômico e ajustável, com apoio para pés e braços, e com bolsa para transporte confeccionada em tecido de alta resistência e impermeável. Compressor odontológico: Portátil, isento de óleo, reservatório 24 litros com rodízios. Home CARE, escritórios, regiões rurais, floretas e quaisquer localidade de difícil acesso. Display/mala de transporte do equipo em ABS naval (Policarbonato), com extrema segurança e resistência, compostos de rodas resistentes, com revestimento interno em teflon e poliuretano. Equipo Pneumático Portátil: Equipo composto de Seringa Tríplice, até 5 terminais bordem para Alta e Baixa rotação (2 Altas rotações ou 1 jato de bicarbonato ou 1 Ultrassom/cavitor sônico) e sugador de ala potência tipo Venturi. Suporte de pontas com acionamento automático. Pedal de comando progressivo. Equipo acoplado e maleta com reservatório de água com capacidade de 500 ml, para alimentação da seringa tríplice e spray das peças de mão.	PRÓPRIA	UND	01	RS 7.100,00	RS 7.100,00
VALOR TOTAL						RS 7.100,00

Vencedor(es): **FABIO JOSE DE SENA 01035021498** – CNPJ: 43.021.629/0001-20

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
013	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR INOX DOBRÁVEL COM CORTINAS IMPERMEÁVEIS COM RODÍZIOS. Descrição do produto: Possui cortinas impermeáveis em material resistente pvc de fácil assepsia e desinfecção. Especificações: Estrutura: Confeccionada em tubo de aço INOX de diâmetro 3/4 x 1,20 mm. Cortinado: Algodão Cru ou: Lona plástica Pés: Confeccionados em tubo de aço inox de diâmetro 3/4 x 1,20 mm com ponteiros de borracha e com 01 rodízio giratório de diâmetro de 2" nas bandeiras laterais; Dimensões do Produto: Aberto: 1,81 X 0,50 x 1,80; Fechado: 0,65 x 0,50 x 1,80	UNIMOVEIS	07	UND	RS 515,00	RS 3.605,00
017	CADEIRA Cadeira fixa multiuso empilhável com assento manufaturado em termoplástico polipropileno de formato anatômico. Dimensão Assento de 470 largura da superfície x 400 profundidades. Dimensional do encosto 379 largura X 329 extensão vertical total. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Cor: Preta.	UNIMOVEIS	06	UND	RS 186,00	RS 1.116,00
024	CARRO MACA SIMPLES Maca clínica, material: aço inoxidável, tipo: carro maca acabamento da superfície: pintura epóxi, acabamento das rodas: rodas termoplásticas, rodas: 4 rodízios de 8, freio nos 4 rodízios, comprimento: até 2,10 m, largura: cerca de 0,80 m, altura: cerca de 0,80m, componentes 01: suporte para cilindro de o2, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01: grades escamoteáveis. Descrição complementar: com colchonete confeccionado em espuma de poliuretano densidade 23 revestido com capa plástica, registro ANVISA, garantia de no mínimo 12 meses, ponteiros de acabamento, suporte para soro.	UNIMOVEIS	05	UND	RS 1.350,00	RS 6.750,00
025	CARRO DE EMERGÊNCIA INOX HOSPITALAR. Carro de emergência confeccionado em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Possui tampo em aço inoxidável ou em fibreglass. Possui régua de tomadas com pelo menos 04 (quatro) plugs fêmea (2P + T) e cabo de força com no mínimo 2m. Possui suporte giratório com badeja fixa para desfibrilador com no mínimo 30 x 30 cm. Possui pelo menos 04 (quatro) gavetas, sendo pelo menos 01 (uma) com divisórias para medicamentos e 02 (duas) para instrumentos pequenos e 01 (uma) gaveta para armazenar instrumentos grandes com capacidade de carga de no mínimo 15 kg por gaveta. Possui sistema de travamento com fechadura e chave de segurança. Possui 04 (quatro) rodízios giratórios com movimentos em 360° de 3 polegadas (+/- 10%), com freios em polegadas (+/- 10%), com freios em pelo menos dois deles. Possui tábua de massagem cardíaca em acrílico ou polipropileno ou PVC. Possui suporte para cilindro de oxigênio. Possui para-choque emborrachado. Possui suporte de soro em aço inoxidável com no mínimo dois ganchos. Alimentação elétrica: 220 v – 60 hz, cabos de alimentação elétrica em conformidade com a ABNT NBR 14136. Dimensões: 1,00 x 0,60 x 0,85m (+/- 10%). Acessórios: Tábua para massagem cardíaca, divisórias das gavetas e demais acessórios para o pleno funcionamento do carrinho na descrição acima. A empresa deverá realizar a montagem do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de aceite de equipamento	UNIMOVEIS	03	UND	RS 2.090,00	RS 6.270,00
VALOR TOTAL						17.741,00

Vencedor(es): **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA** – CNPJ: 08.281.458/0001-78

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
05	APARELHO AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS. Capacidade de refrigeração: 12.000 btus; tensão: 220 v; tipo: split; características adicionais: 1: controle remoto s/fio, tecnologia: inverter. serpentina de cobre, com etiquetas/selos conforme determinações inmetro unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. o prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	Agratto AR -CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	13	RS 1.750,00	RS 22.750,00
62	PROJETOR C/ RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280X800 WXGA. Luminosidade mínima de 2600 lumens, lâmpada de alto rendimento e tecnologia 3lcd, lente fixa foco manual e zoom digital, conexões vga/usb, com alimentação 220v e c/ garantia mínima de 12 meses.	Haiz PROJETO 1280X800 WXGA / 2600 LUMIN	UND	01	RS 1.488,90	RS 1.488,90

VALOR TOTAL	RS 24.238,90
-------------	--------------

Vencedor(es): K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
16	CADEIRA PARA OBESO ATÉ 200 KG Cadeira giratória ergonômica de fabricação nacional com encosto anatômico, sendo estrutura giratória em aço a gás, o mecanismo dessa cadeira é gás, que proporciona a regulagem de altura do assento, com estrela, braços fixos, e com rodízios, espuma anatômica injetada com espessura de incriveis 60 mm no assento e 60 mm no encosto. Poltrona Giratória Linha Obeso. O revestimento do assento e encosto é em Corvin. Peso suportado 200 kg. A Linha Obeso são modelos de cadeiras e poltronas para escritório, com medidas avantajadas ergonômicas e confortáveis, que se diferenciam de modelos de cadeiras comuns existentes no mercado. A Linha Obeso de poltronas é fabricada com espuma anatômica injetada proporcionando conforto aos seus usuários, com 50 mm de espessura de espuma tanto no assento como no encosto, além de ter braço fixo proporcionando mais conforto, ergonomia e um design diferenciado. A Linha Obeso de Poltronas da Design Office Móveis pode ser comercializada sendo sua base fixa ou giratória a gás em diversas cores e revestimentos. Esse poltrona diretor é de fabricação nacional com qualidade e garantia, direcionada para home office, escritórios, empresas, residências, ambientes corporativos, escritórios dentre outros. Assento: L59 x P47 cm; Encosto: L60 x A59 cm (útil); Largura total de braço a braço: 70 cm; Altura do assento: 47,5 cm; Braço fixo preso no assento e encosto; com lâmina fixa reforçada; Estrutura oblonga reforçada, com 2 travas; O produto é entregue montado. Peso aproximado do produto: 30kg Garantia: 03 meses decorridos da compra garantida pelo fabricante.	CATEFELI	UND	03	R\$ 1.700,00	RS 5.100,00
VALOR TOTAL						RS 5.100,00

Vencedor(es): KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 21.971.041/0001-03						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
08	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. Modo de operação digital, capacidade máxima de pesagem no mínimo 200 kg, material de confecção estrutura em aço, peso líquido da balança máximo de 6 kg, display integrado e tara.	LIDER/LIDER BALANÇAS P200M	UND	03	R\$ 1.170,00	RS 3.510,00
33	ELEVADOR ELÉTRICO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES. Construído em tubos redondos, fácil colocação e manejo, elevação com sistema elétrico com bateria recarregável, sendo usado por portadores de deficiência ou pacientes acamados, totalmente desmontável para facilitar o transporte, cinta do cesto confeccionada em nylon com 5 cm de largura e cesto confeccionado em malha de nylon. Dimensões: Comprimento: 110 cm Largura: 65 cm Altura: 175 cm Altura mínima: "O" (Zero) do chão Altura máxima: 110 cm Medidas do Cesto: Comprimento: 130 cm Largura: 120 cm Capacidade de peso: 200 kg	LIDER/LIDER BALANÇAS BT300	UND	01	R\$ 7.800,00	RS 7.800,00
VALOR TOTAL						RS 11.310,00

Vencedor(es): LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
01	ANDADOR DE ALUMÍNIO ARTICULADO REGULÁVEL 3 BARRAS. O Andador de Alumínio de 3 barras é multifuncional, possibilitando ao usuário alternar entre uma marcha fixa ou articulada. O andador é dobrável, fácil de guardar e possui até 8 níveis de regulagem de altura, pesando menos de 3 Kg e suportando um peso de até 130 Kg. Além disso, possui apoios de mãos emborrachados, macios e anatômicos, ponteiros de borrachas que garantem maior aderência com o solo e uma marcha silenciosa. Características 3 em 1: Andador fixo, articulado e móvel; Estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar; 8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45 m e 1,90 m; Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição; Par de rodas como acessório opcional, que auxiliam na locomoção; Silencioso e seguro: pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo; Suporta até 130 Kg; Informações técnicas Estrutura em alumínio polido de alta resistência, não enferruja; Dimensões do produto: Comprimento: 58,5 cm Largura: 52,5 cm Altura: 75 a 95 cm; Peso do produto: 2,6 Kg; 2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio; Deve possuir registro na ANVISA.	INDAIA ADULTO	UND	03	R\$ 190,00	RS 570,00
02	ASPIRADOR CIRÚRGICO 6L COM FRASCOS AUTOCLAVÁVEL. Bivolt, automático, motor elétrico, com 2 pistões e cabeçote duplo; vacuômetro e um regulador de vácuo, 2 frascos coletores de policarbonato autoclaváveis com capacidade de 3 litros cada, e tampa com válvula de segurança contra transbordamento. Tensão 127/220V Bivolt automático, Frequência 60 Hz, fusível 3ª, Fluxo de ar máximo 70 LPM, Vácuo máximo ≤ 25 polegadas de Hg, Capacidade do frasco coletor 3,0 litros cada frasco / total 6,0 litros, Corrente elétrica nominal máxima 2,38 A +/- 8%, Compressor Pistão oscilante (isento de óleo), Dimensão do aparelho C: 450 x L: 485 x A: 1040 mm, Potência nominal total 200W ou aprox. 1/4 CV +/- 8%, com proteção térmica, Tipo de proteção contra choque elétrico. Componentes que acompanham o produto: 01 - Bomba vácuo aspirador com suporte para transporte. 02 - Frascos coletores de 3 litros (autoclavável). 02 - Tampas de plástico com válvulas de segurança. 01 - Filtro bactericida. 01 - Mangueira de silicone (paciente) 2 metros. 01 - Mangueira de comunicação dos frascos. 01 - Pedal de acionamento.	ASPIRA TEX 6005 C2	UND	03	R\$ 2.500,00	RS 7.500,00
03	APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Frequência 1Mhz ERA de 7 cm2 possui tela led, modo de emissão/ operação contínuo e pulsado.	SONOPULSE IBRAMED	UND	02	R\$ 1.365,00	RS 2.730,00
04	APARELHO DE ULTRASSOM DUPLO PARA FISIOTERAPIA Frequência: 1 e 3 Mhz ERA de 7cm2, possui tela lcd, modo de emissão/	SONOPULSE IBRAMED	UND	01	R\$ 1.500,00	RS 1.500,00

	<p>operação contínuo e pulsado.</p> <p>BISTURI ELETRICO 300 W Especificação Técnica. Bisturi eletrônico microcontrolado totalmente digital, simples, versátil e seguro, com saídas isoladas, monopolar e bipolar, para uso em procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte, para cirurgias de alta, média e baixa complexidade incluindo tecido delicado e aplicação em neurocirurgia.</p> <p>Fornecer corte preciso privilegiando seu uso em tecidos delicados, com pouca fulguração resultando em uma melhor cicatrização ao paciente.</p> <p>Com sistema para manter automaticamente a curva de potência constante, independentemente do tipo de tecido proporcionando corte/coagulação de alta eficiência, com resposta instantânea que compensa a potência de saída em função da variação da impedância tecidual e garante uma taxa de eficiência de potência superior a 90%.</p> <p>Memória para 100 programações de ajuste de potência.</p> <p>Equipamento dotado de alça de transporte, conta com modo standby e sistema de ventilação por convecção natural (sem ventilador).</p> <p>Usado em modo monopolar para corte com potência de saída ajustada pelo usuário entre 0W e 300W nos modos de corte puro e corte de alta impedância ambos com 3 níveis de blend.</p> <p>Usado no modo monopolar para coagulação com potência de saída ajustada pelo usuário entre 0W e 120W, com 2 níveis de operação: dissecação e fulguração com alto fator de crista.</p> <p>Em modo bipolar a potência de saída pode ser ajustada entre 0W e 80W, e em 2 níveis de operação: macrobipolar e precisa.</p> <p>Comandos: Acionamento do modo monopolar através de pedal de duplo comando (corte e coagulação) e/ou através de caneta de comando manual. Modo bipolar acionado através de pedal exclusivo. Ajustes: Controle de ajuste de potência de 1 em 1 watt, com dois displays digitais independentes para corte e coagulação/bipolar.</p> <p>Segurança: Com tecnologia que faz a detecção automática do tipo de placa de paciente (dupla ou simples), com indicador visual da qualidade do contato, garantindo total segurança para usuários e pacientes. Sistema de monitoração da integridade cabo-placa de retorno, ativando alarme audiovisual e bloqueando o acionamento de RF em caso de falha, mal contato ou desconexão do cabo da placa. Proteção contra temperatura excessiva.</p> <p>Classificação: Grau de Proteção Contra Penetração Nociva de Água no Gabinete: IPX1 (Protegido contra gotejamento). Grau de Proteção Contra Penetração Nociva de Água nos Pedais: IPX7 (Protegido contra imersão). Grau de Proteção Contra Choque Elétrico: CLASSE I, possui aterramento para a proteção.</p> <p>Dados técnicos: Frequência: 400 kHz. Alimentação: 127/220VCA – seleção automática. Cabo de alimentação padrão ABNT. Dimensões (AxLxP): 10cm x 28,5cm x 31,5cm.</p> <p>Peso: 3 kg. Conexões: Conexões para pedal duplo, pedal simples, caneta com comando manual e caneta com comando via pedal, pinças monopolares, conexão para placas de retorno para pacientes adultos, pediátricos ou neonatais (adesiva bipartida, adesiva simples ou aço inox), conexão para pinça bipolar e instrumentos para vídeo cirurgia. Através das conexões do modo monopolar o equipamento pode ser acoplado a Coaguladores de Plasma de Argônio. Principais Diferenciais: Sistema PowerSure™, que mantém a potência constante mesmo em tecidos de alta impedância. Sistema CCQ™ de controle da qualidade de contato entre o eletrodo neutro (placa) e o paciente.</p> <p>Pedal Bipolar independente. Sistema de bloqueio para evitar queimaduras ao paciente e usuários. Principais Diferenciais: Sistema PowerSure™, que mantém a potência constante mesmo em tecidos de alta impedância. Sistema CCQ™ de controle da qualidade de contato entre o eletrodo neutro (placa) e o paciente.</p> <p>Pedal Bipolar independente. Sistema de bloqueio para evitar queimaduras ao paciente e usuários. Acompanha o equipamento: Cabo de alimentação e manual de operação.</p> <p>Acessórios opcionais - Descartáveis: Caneta descartável comando manual com um eletrodo/ponteira; Placa autoadesiva bipartida (adulto, infantil e neonatal); Placa autoadesiva simples (adulto, infantil e neonatal). Acessórios opcionais - Reutilizáveis: Carrinho de transporte; Pedal de comando duplo; Caneta comando pedal autoclavável; Caneta de comando manual autoclavável; Cabo Universal para placa de retorno (aço ou adesiva); Placa de aço inox diversos tamanhos (consulte opções); Caneta de comando manual autoclavável; Cabo de ligação para pinça bipolar; Cabo de ligação para pinça monopolar; Pinça Bipolar reta, isolada; Pinça bipolar baioneta, isolada; Pinça monopolar reta, isolada.</p> <p>Acessórios opcionais – Eletrodos: Disponíveis modelos Faca, Bola, Agulha, Alça, Leep e Loop em diversos tamanhos e configurações (consulte catálogo específico).</p>						
14		BP 400 EMAI	UND	01	RS 21.900,00	RS 21.900,00	
15	<p>BOMBA DE INFUSÃO. Funcionalidades: Defina a taxa de fluxo de infusão, defina VTBI e exiba dados em tempo real; Exiba o volume já infundido; Purgar/bolus; Parenteral; Alarme; Altere automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída; Silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme; Exiba o Volume a ser Administrado (VTBI); Limpe os dados de VTBI; Suporte a várias marcas de conjuntos de infusão; Bateria interna; Adaptador DC externo; Conectividade sem fio WiFi. Características Principais: Alta precisão: a precisão do fluxo e volume da infusão é mantida dentro de 3% quando o conjunto de infusão recomendado pela MDK é usado. Alta taxa de fluxo: a taxa de fluxo de infusão pode ser ajustável de 0,1 ml/h a 1,800 ml/h de forma contínua, o que torna a MI 23 capaz de atender a vários requisitos de taxas de fluxo em diferentes casos de infusão. Fácil de operar: o operador pode usar a tela de toque da MI 23 para definir parâmetros, mesmo com o uso de luvas. Também está disponível um teclado para garantir a usabilidade em diferentes cenários de uso. Instalação rápida: Sistema patentado de montagem rápida, que requer apenas um clique para concluir a instalação da bomba. Fonte de energia externa: é usado um adaptador de energia externo, que não</p>		BSV 2200 BIOSENSOR	UND	02	RS 3.050,00	RS 6.100,00

	<p>apenas minimiza as preocupações de segurança do uso de uma fonte de energia interna, mas também torna o dispositivo mais leve, mais seguro e mais portátil.</p> <p>Alta capacidade da bateria: a bateria de lítio interna recarregável de alta capacidade pode suportar a operação normal por 7 horas, o que é útil durante o transporte do paciente ou falta de energia.</p> <p>Microcontrolador STM32 altamente seguro: projetado com CPU dupla.</p> <p>Sem alarme falso de detecção de ar na linha: Com base na tecnologia ultrassônica e com a ajuda de um algoritmo exclusivo, a detecção de ar na linha é precisa e confiável, o que elimina os alarmes falsos.</p> <p>Tela LCD: Uma tela LCD TFT de 2,8 polegadas oferece alto contraste e visibilidade, com nitidez e clareza, mesmo a uma distância de 5 metros.</p> <p>Remoção inteligente de oclusão: quando a linha de infusão estiver ocluída, o motor de passo gira de forma inversa para liberar a pressão acumulada na linha de infusão.</p> <p>Desempenho: Faixa de ajuste da taxa de fluxo: 0,01 – 1,800ml/h (Com a resolução de 0,01ml/h) Precisão da taxa de fluxo (desempenho essencial): ± 3% Faixa de Volume a ser Administrado (VTBI): 0,01-9999ml, Com a resolução de 0,01ml Precisão do volume de infusão (desempenho essencial): ± 3% Taxa de purga: 1ml/h-800ml/h ajustável ±20% Pressão máxima de infusão: >160kPa Alarme de oclusão (pressão) (desempenho essencial) Máximo: 100kPa ±30kPa Mínimo: 40kPa ±20kPa Tempo para ativação do alarme de oclusão; bolus máximo (desempenho essencial): Taxa de fluxo mínima: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 40kPa ± 20kPa por 13 minutos ou quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa por 14 segundos. Fluxo intermediário: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa e o bolus produzido é menor ou igual a 0,3 ml. (O conjunto de infusão Jerry é usado para criar oclusão no final da linha de infusão durante o teste de verificação). Manter a Veia Aberta (KVO): Taxa de fluxo 10ml/h Taxa de KVO = 3ml/h; 1ml/h Taxa de fluxo <10ml/h, Taxa de KVO = 1ml/h Taxa de fluxo < 1ml/h, Taxa de KVO = Taxa de fluxo Tempo de recuperação depois que o som do alarme for pausado: 1min50s a 2min. -Tempo para pausa de alarme: 1min50s a 2min Alarme de alta prioridade (desempenho essencial): Alarme de porta aberta (door open alarm), alarme de oclusão (occlusion alarm), alarme de término de volume a ser administrado (VTBI completion alarm), alarme de ar na linha (air in line alarm), alarme de bateria fraca (out of battery alarm), alarme de desconexão dupla de bateria/energia (battery/mains power double disconnect alarm), alarme de mal funcionamento (malfunction alarm). Classificação: Classe II Tipo CF, bomba de infusão com fonte de energia interna para operação contínua, IPX2 Requisitos de ambiente: Temperatura de armazenamento: - 30oC~+55oC; Temperatura de operação: 5oC~+40oC; Umidade relativa de armazenamento: 75%; Umidade relativa de operação: 20% 90%; Faixa de pressão barométrica: 80,0kPa 106,0kPa Tempo de vida útil: 05 anos Especificações Técnicas: Dimensões: 132mm X 95mm X 165mm (L*A*P); Peso: 1,33 Kg; Adaptador de energia, tensão e frequência: entrada A.C. 100V-240V~ 47-63Hz 0,7-0,35A, saída D.C. 15V- 1,66A; Tensão de entrada para a bomba de infusão: D.C.: 15 V; Potência: <55VA; Taxa de fluxo máxima: 1,800 ml/h.</p>					
21	<p>CARDIOTOCÓGRAFO CONFIGURAÇÕES PORTÁTIL C/IMPRESSORA, GESTAÇÃO GEMELAR, C/ SUPORTE.</p> <p>É um equipamento de alta tecnologia que dispõe de recursos precisos e confiáveis que analisa e monitora em tempo real a vitalidade fetal, o sofrimento fetal, número de fetos e posição fetal, bem como exibe o valor numérico dos resultados medidos, imprime-os graficamente e também reproduz o som dos batimentos do coração fetal.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitoração não invasiva e simultânea de gestação de gêmeos • FHR (Frequência Cardíaca Fetal), UC (Contração Uterina) e FM (Movimento Fetal) • Display de TFT LCD touchscreen colorido • Visor numérico e gráfico • Painel de controle interativo com 10 teclas de membrana com 16 funções dedicadas e atalhos, ícones indicativos de função e luzes indicadoras • Impressora térmica integrada, permite imprimir os exames realizados, em um relatório em formato contínuo ou em um formato predefinido em carta ou A4. Permite o uso de papel fax e diferentes velocidades de impressão • Possui conexões para transdutores de Doppler por Ultrassom e TOCO, energia elétrica e conexões para sistemas de comunicação LAN, USB e conversor USB Wifi • Bateria recarregável de Li-íon 11.1 Vdc (opcional) • Transdutor de ultrassom de alta sensibilidade de 1 MHz • Alça de transporte para fácil mobilidade • Memória de 72 horas de armazenamento • Armazenamento USB para exportar arquivo JPG para prontuários médicos eletrônicos • Permite adicionar até 100 notas em uma lista de eventos clínicos • Alarmes sonoros e visuais para fácil reconhecimento de eventos relacionados ao paciente ou equipamento • Sistema Multi Central de Monitoramento Fetal sem fio para até 16 leitos • Suporte com rodízios e/ou carro de transporte opcionais. 	STAR 5000 COMEN	UND	02	RS 7.000,00	RS 14.000,00
36	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</p> <p>Esfigmomanômetro ANALÓGICO ANERÓIDE. USO ADULTO. Equipamento médico -assistencial para medição de pressão arterial. Tipo de montagem: manômetro aneróide, para uso de mão, constituído basicamente de dispositivo indicador, BRAÇADEIRA EM NYLON, com fechamento em velcro, impermeável, higienizável e reutilizável, CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 22 a 28 (+/- 2) cm, constar a inscrição referente a circunferência do braço para o qual ela se destina, apresentar marcações indicativas do seu correto posicionamento, manguito, pèra e válvula. Configuração física: manual, portátil com formato arredondado. Princípio de funcionamento: medição da pressão arterial feita por meio de um manômetro aneróide, que utiliza um sensor elástico de meio fole (um diafragma), que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador; sem escala de mercúrio. Características físicas: manômetro capaz de suportar quedas de pelo menos 75 cm sem perder a calibração. Faixas de funcionamento: manômetro com escala de graduação</p>	ADULTO PREMIUM	UND	03	RS 65,00	RS 195,00

	de 0 a 300 mmHg. Precisão: 2 mmHg. Resolução: 2 mmHg. Acessórios: um manguito (TAMANHO LARGURA x COMPRIMENTO: 11,2 x 22,4 (+/- 2) cm), uma pêra de formato anatômico e flexível e tubos conectores em látex maleável, com superfície lisa, sem rebarbas, rasgos, emendas ou furos; 1 válvula unidirecional reguladora de fluxo de ar em aço inoxidável, e que permita retenção e esvaziamento do ar; todos os demais acessórios necessários para o completo funcionamento dos equipamentos, que não tenham sido listados acima. Exigências técnicas ou normativas: embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS, conforme RDC 16/2013/MS -Anvisa. Ser verificado e certificado pelo INMETRO. Com garantia de 12 meses.					
37	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Esfigmomanômetro ANALÓGICO ANERÓIDE. USO ADULTO. Equipamento médico -assistencial para medição de pressão arterial. Tipo de montagem: manômetro aneróide, para uso de mão, constituído basicamente de dispositivo indicador, BRAÇADEIRA EM NYLON, com fechamento em velcro, impermeável, higienizável e reutilizável, CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 35 a 51 (+/- 2) cm, constar a inscrição referente a circunferência do braço para o qual ela se destina, apresentar marcações indicativas do seu correto posicionamento, manguito, pêra e válvula. Configuração física: manual, portátil com formato arredondado. Princípio de funcionamento: medição da pressão arterial feita por meio de um manômetro aneróide, que utiliza um sensor elástico de meio fole (um diafragma), que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador; sem escala de mercúrio. Características físicas: manômetro capaz de suportar quedas de pelo menos 75 cm sem perder a calibração. Faixas de funcionamento: manômetro com escala de graduação de 0 a 300 mmHg. Precisão: 2 mmHg. Resolução: 2 mmHg. Acessórios: um manguito (TAMANHO LARGURA x COMPRIMENTO: 11,2 x 22,4 (+/- 2) cm), uma pêra de formato anatômico e flexível e tubos conectores em látex maleável, com superfície lisa, sem rebarbas, rasgos, emendas ou furos; 1 válvula unidirecional reguladora de fluxo de ar em aço inoxidável, e que permita retenção e esvaziamento do ar; todos os demais acessórios necessários para o completo funcionamento dos equipamentos, que não tenham sido listados acima. Exigências técnicas ou normativas: embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS, conforme RDC 16/2013/MS -Anvisa. Ser verificado e certificado pelo INMETRO. Com garantia de 12 meses.	OBESO PREMIUM	UND	05	RS 70,00	RS 350,00
42	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR Equipamento digital, microprocessado com no mínimo 2 canais. Deve oferecer no mínimo as correntes TENS, FES, Corrente Russa. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: no mínimo 02 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 04 eletrodos de borracha.	NEURODYN IBRAMED	UND	01	RS 1.233,33	RS 1.233,33
43	FES Número De Canais: 02 Canais	NEURODYN IBRAMED	UND	02	RS 750,00	RS 1.500,00
44	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Sistema de iluminação em Led; com espelho; haste superior flexível. Haste inferior em aço com pintura em epóxi. Variação mínima de altura compreendida entre 100 cm e 140 cm. Pedestal com 04 rodízios. Intensidade luminosa mínima de 5.000 lux a 50 cm do campo. Alimentação elétrica bivolt automática de 110 a 220 v. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO -Apresentar registro na ANVISA Garantia mínima de 12 meses	RENASCER LED	UND	09	RS 300,00	RS 2.700,00
45	FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL Foco cirúrgico móvel com no mínimo 20 LEDs e sistema de emergência. Composto por uma cúpula, com geração de luz através de LEDs. A luz criada pelos LEDs deve ser fria, não produzindo infravermelhos. A luz gerada deverá ser circular e homogênea através de feixes de luz sobrepostos, guiados a partir de lentes colimadoras. A cúpula deverá ter sistema eletrônico de controle de iluminação, através de um ajuste eletrônico e automático de corrente nos LEDs, de forma a monitorar e manter a mesma iluminação inicial, sem perda da quantidade de luz ao longo do procedimento cirúrgico. Montado em haste angulada com suspensão giratória e rotação dos braços. Deve possuir no mínimo 04 rodízios giratórios, sendo dois com freio. As distâncias entre os rodízios e o eixo central do equipamento devem ser distintas entre si, para assim promover maior estabilidade do equipamento. O movimento do braço do foco deve ser realizado de maneira suave e com pouco esforço. A cúpula deve ser revestida em superfície extremamente lisa, para fácil assepsia e resistente a corrosão. Deve possuir um sistema de controle de iluminação (dimmer), assim facilitando o ajuste da iluminação do foco. Deve possuir um indicador de nível de iluminação com níveis de iluminação. Tempo de vida mínimo dos LEDs de 55.000 horas. Manopla do foco deve ser de material esterilizável em autoclave. A iluminação gerada pelos LEDs deverá ser completamente regulável sem variação da temperatura e de cor. Todos os LEDs que compõem a cúpula devem ser da mesma cor branca, mantendo a restituição cromática estável. Tamanho de dimensão mínima da cúpula: 40 cm. Iluminação mínima: 80.000 lux. Diâmetro do campo d10 a um metro de distância de no mínimo: 21 cm. Índice Mínimo de Retribuição da Cor (CRI) de 95. Temperatura de cor entre 3.000 K a 6000 K. Quantidade de no mínimo 20 LEDs na cúpula. Sistema de dissipação de calor da cúpula isento de ventoinhas. Alimentação elétrica: monofásica 220V - 60 Hz ou bivolt automática, cabos de alimentação em conformidade com a norma NBR 14136. Deve possuir bateria com autonomia mínima de 1 hora de funcionamento, com sistema de LED integrado que exiba o nível de carga e o status de carga da bateria. O equipamento deverá ser entregue montado ou deverá ser realizada a montagem. Acompanha: 03 (três) manoplas esterilizáveis e autoclaváveis. Acompanha manual de instruções em língua portuguesa. Deve possuir Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação do equipamento. Inclui instalação.	FL 2000 MEDPEJ	UND	02	RS 9.461,22	RS 18.922,44
46	LARINGOSCOPIO ADULTO Tipo fibra óptica, iluminação em LED, com Lâminas nº 06 rígidas AÇO INOXIDÁVEL. Cabo autoclavável; Lâmpada LED inclusa ao cabo; Codificação verde (padrão universal) ISO 7376; Superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Cabos em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes; Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta. Características do Produto: Esterilizável e autoclavável; Codificação verde (padrão universal) ISO 7376; Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão. Iluminação: Na lâmina existe um canal de fibra óptica, onde a iluminação é transmitida pela lâmpada LED do cabo. A fibra óptica irá conduzir a iluminação na lâmpada.	ADULTO MD	UND	04	RS 540,00	RS 2.160,00
56	MESA DE MAYO Deve ter estrutura em tubo quadrado, deve ser em aço inox, montada sobre	MAYO RENASECER	UND	02	RS 290,00	RS 580,00

	tripé com rodízios de 50mm. Altura regulável através de borboleta. Acompanha bandeja inox. Dimensões aproximadas da base: 0,60 x 0,45m – altura ajustável de 0,90 a 1,40m. Dimensões aproximadas da bandeja: 0,51 x 0,35m.					
58	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO LEITO Monitor multiparamétrico com tela integrada de 12 à 15 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque. Parâmetros Básicos pré-configurados ou disponíveis através de módulo. Possibilitar monitoração de no mínimo 12 curvas em tela para pacientes adulto, pediátrica e neonatais. Possuir um temporizador para contagem de tempo em minutos e segundos. Armazenamento de no mínimo 24 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em “full- disclosure”. Capaz de realizar aquisição de ECG de 12 derivações e imprimir o exame. Apresentar monitoração remota de outros monitores (mínimo vinte) integrado à rede para supervisão de outro paciente. Possibilidade de uso através do controle remoto. Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros. Deve se conectar à rede do hospital (obrigatoriamente). Capacidade de comunicação com outros dispositivos médicos, monitores hemodinâmicos, ventiladores, etc. Bateria recarregável com autonomia mínima de 45 minutos. Características técnicas mínimas dos parâmetros: ECG: 3, 7 ou 12 derivações. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 30 a 300bpm; Padrão de cores dos cabos de ECG: - Somente será permitido padrão IEC. Respiração (impedância): Faixa de leitura: 0 a 150rpm; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor, Bluepro ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%; Medição de pulso: 30 a 300bpm; Pressão Não Invasiva: Faixa de medição de 10 a 270mmHg; Temperatura: Deve ter a possibilidade de medir ao menos 02 temperaturas; Faixa de medição de 0 a 45°C. Pressão Invasiva: 2 pressões invasivas, habilitado para calibração simultânea; Faixa de medição: -40 a 300mmHg; Possuir tecnologia para medição de PPV/VPP (Variação da Pressão de Pulso/Delta PP). Possibilidade de expansão para uso simultâneo de até 07 pressões invasivas; Capnografia: Mensuração de EtCO2 através do método mainstream / fluxo principal; Para pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente. Débito Cardíaco Contínuo: Deve usar uma das seguintes tecnologias - PICCO , FLOTRAC , SOFTWARE PRÓPRIO ou através de interface com outros monitores; Deve aceitar também Débito Cardíaco por termodiluição; BIS (Índice Bispectral): Deve permitir monitorização de BIS (índice bi espectral) em 2 canais; Faixas de medidas: BIS (índice bi espectral) mínimo de 0 a 100 SQI (índice de qualidade do sinal) mínimo de 0 a 100% SEF (Frequência de borda espectral) mínimo de 0,5 a 30Hz SR (taxa de supressão de sinal) mínimo de 10, 15 e 30s. Deve permitir a detecção de impedância do sensor. Transmissão Neuromuscular – TNM. Estimulação: Controle de estímulo do módulo TNM com teclas no dispositivo e em teclas virtuais no monitor; Operar 5 modos de estimulação: Single, TOF (Train Of Four), DBS, TET, PTC (Post Tetanic Count); Corrente de estímulo: 0 a 60 mA ±30% (no pico); Intervalo selecionável: incrementos de 1 Ma; Sensor de temperatura: 20,0 a 42,5 °C ±0,5 °C; EEG: Possibilidade futura de inclusão de módulo de EEG com no mínimo 08 (oi) canais; É imprescindível para economicidade da instituição que o monitor já venha pré configurado ou que acompanhe os módulos para monitorização de ECG, respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, 02 temperaturas, Pressão invasiva, Capnografia Mainstream, Débito Cardíaco Contínuo, Débito Cardíaco por Termodiluição, BIS e TNM/TOF. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de ECG de 5 vias (padrão IEC); 01 pré-cabo de ECG (cabo tronco); 01 Sensor de Temperatura tipo disco pele; 01 Sensor de Stipo clip, reutilizável, tamanho infantil/adulto; 01 pré-cabo de SPO2 (cabo tronco); 01 Mangueira de ar para mensuração de PNI, tamanho adulto; 01 bateria recarregável; 01 Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.	K 12 LEPU CREATIVE	UND	03	R\$ 11.609,33	R\$ 34.827,99
60	Oxímetro de pulso portátil (DEMAO) Visor LCD colorido de alta resolução; Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal; Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional); Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais); Acompanha suporte de mesa; Sensor de SpO2 padrão Nellcor. Certificado pelo INMETRO.	PC 66B LEPU CREATIVE	UND	04	R\$ 819,67	R\$ 3.278,68
64	SUPORTE PARA SORO. Com 4 ganchos; construído em tubo aço inox, haste inferior de tubo de 1 cm de diâmetro e 1,20 mm de espessura. Haste superior de 3/4 inox, retrátil com altura regulável com 4 rodas e estabilidade para fixação de bomba de infusão.	PEDESTAL RENASCER	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
65	TENS Estimulador transcutâneo, número de canais: 02 canais.	NEURODYN IBRAMED	UND	03	R\$ 745,00	R\$ 2.235,00
VALOR TOTAL						R\$ 123.682,44

Vencedor(es): LEF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
26	CAMA HOSPITALAR 2 MANIVELAS Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, cardíaco e Sentado; Acionamento através de manivelas; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo; Acompanha grades e aço carbono; Rodízios de 3” sendo dois com freios em diagonal; Capacidade máxima: 150kg; Dimensões úteis: 1,90 X 0,90 X 0,68.	DX2 DELLAMED		10	R\$ 2.290,57	R\$ 22.905,70
50	LOUSA INTERATIVA Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais Windows e linux; dimensão mínima de 77 a 88 polegadas; funcionalidade sensível ao toque, possuir apagador e mouse; possuir interface USB.	TB-9082 TECHLUMENS		01	R\$ 4.499,18	R\$ 4.499,18
VALOR TOTAL						R\$ 27.404,88

Vencedor(es): MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 42.649.742/0001-92						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
61	POLTRONA DO PAPAÍ Reclinável, revestida em material impermeável (tecido Corino), combinados em dois estágios de reclinção e três posições, Sentado (Inicial), Leitura (Intermediário) e deitado. Acabamento dos Pés : Parafuso Almofada do	ADPNAI Itália	UND	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00

	assento : Fixa Almofada do encosto : Fixa Ambiente : Sala de Estar Ambiente Principal : Sala de Estar Enchimento do Assento : Espuma D-26 Enchimento do Braço : Espuma D-20 Enchimento do Encosto : Fibra de Silicone Encosto para a Cabeça : Sim Garantia do Fornecedor : 03 meses Itens Inclusos : 1 Poltrona do Papai Reclinável e Manual de Instruções Material da Estrutura : Madeira Reflorestada de Eucalipto Altura total = 0,92 cm Altura Encosto = 0,60 cm Altura do Assento = 0,44 cm Profundidade total Fechada = 0,83 cm Prondidade Total Aberta 135 cm Profundidade do Assento = 0,52 cm Largura total 0,71 cm Largura Assento 0,54 cm Material Principal : Eucalipto Modelo de Poltrona : Reclinável Necessita Montagem : Não Peso suportado : 140 kg Possui Apoio para Braços : Sim Possui Percintas Elásticas					
VALOR TOTAL						RS 3.600,00

Vendedor(es): MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS – CNPJ: 42.092.696/0001-73						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
39	ESTANTE DE AÇO Contem 5 prateleiras reguláveis que suporta até 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1630mm x largura 820mm x profundidade 250mm. Prateleiras com 3 dobradas nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Cor cinza.	EST06PT MULTFORTE	UND	20	RS 280,00	RS 5.600,00
63	SMART TV LED 41" Com HD WIFI HDR para brilho e contraste plataforma tizen 2 HDMI 1 USB. Preto. Com led; Navegador (Web Browser), espelhamento do smartphone para TV, acessibilidade, guia de voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da TV (Inglês - EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, desligamento automático, legenda, connect share (HDD), connectshare (USB 2.0), idioma (local - Brasil - Português), compatível com HID USB, ipv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A").	AOC43MNV AOC	UND	02	RS 1.571,31	RS 3.142,62
VALOR TOTAL						RS 8.742,62

Vendedor(es): MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
28	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i7. (mínimo 11ª geração), memória ram c/ 16gb ddr4 (2x 8gb, mínimo 2666 mhz) c/suporte até 32gb, ssd de no mínimo 480 gb, drive de dvd/rdw, rede 10/100/1000 mbps, som integrado, memória de vídeo dedicada com no mínimo 4gb gddr6, sistema operacional microsoft windows 10 ou superior, fonte bivolt, conexões mínimas do pc, 4 portas usb 2.0, 4 portas usb 3.0 (com pelo menos 2 portas frontais), 1 porta rj45, 1 porta hdmi, 1 porta d-sub, 3 conexões de áudio, itens inclusos, 1 mouse, 1 teclado, 1 par de caixas de som multimídia, 1 cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses.	17 STRONG TECH	UND	01	RS 2.500,00	RS 2.500,00
VALOR TOTAL						RS 2.500,00

Vendedor(es): PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.444.108/0001-95						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
27	CAMA HOSPITALAR 3 MOVIMENTOS ELÉTRICA Movimentos: Elevação dorsal, fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado; Elevação do estrado de 0,45 a 75 cm aproximadamente; Acionamento através de motores elétricos bivolt com controle remoto; Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material injetável; Grades tubulares com altura regulável; Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade para até 150 kg; Dimensões úteis 1,90 x 0,90	MR366 RENOVAR	UND	10	RS 3.780,00	RS 37.800,00
VALOR TOTAL						RS 37.800,00

Vendedor(es): RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 50.867.070/0001-10						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
18	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Confeccionado em aço ou ferro pintado, com capacidade de 130 a 159 kg, apoio para braços escamoteável e apoio para pés removíveis, com elevação das pernas.	LIBERTY PROLIFE	UND	01	RS 1.475,90	RS 1.475,90
40	ESTEIRA ERGOMÉTRICA Esteira ergométrica para exercícios de reabilitação física. Motor de no mínimo 2,0HP. Inclinação manual. Velocidade mínima: 12Km/h. Sensor de batimento cardíaco hand grip. Lona com medidas aproximadas de: 120x38 cm. Monitor de LCD. Mínimo de 3 programas automáticos de velocidade e inclinação. Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorías e batimentos cardíacos. Peso suportado: 100Kg.	blackedition dream	UND	01	RS 2.749,90	RS 2.749,90
66	TENS e FES Números de canais 04	neurodyn ibramed	UND	03	RS 1.149,90	RS 3.449,70
VALOR TOTAL						RS 7.675,50

Vendedor(es): STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 32.597.474/0001-59						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
10	BANQUETA GIRATÓRIA DE INOX COM RODIZIO. Material de confecção aço inoxidável, assento giratório e regulagem de altura, estrutura em tubo Ø 7/8"x1,20 mm, apoio para os pés em tubo Ø 5/8" x 1,20mm, barra giratório UNC 3/4, pés com rodas de 2", altura mínima :0,50m, altura máxima :0,70m, diâmetro do assento :30cm.	MT120 METALIC MEDICAL	UND	03	RS 313,40	RS 940,20
11	BERÇO PARA RECEM NASCIDO COM RODIZIO, CUNA EM ACRÍLICO ESTRURA DE AÇO/FERRO PINTADO. Construído com armação tubular em aço em pintura epoxi, com 01 prateleira abaixo, cesto em acrílico com movimento trendelemburg manual, pés com rodízios de 2". Dimensões externas aproximadas: 0,73 m de comprimento x 0,41 m de largura x 0,75 m de altura. Altura aproximada do leito ao chão: 0,69 m Dimensões internas aproximadas do cesto: 0,63 m x 0,32 m CUBAGEM - 0,245 M³, com colchonete em espuma de 3 cm revestido em napa.	MT135 METALIC MEDICAL	UND	06	RS 796,79	RS 4.780,74
VALOR TOTAL						RS 5.720,94

Vendedor(es): SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI – CNPJ: 04.648.801/0001-19						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
07	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL. Balança médica pediátrica digital antropométrica, gabinete em plástico ABS	ELP 25BB	UND	01	RS 740,00	RS 740,00

	injetado com garantia em de acabamento resistência e durabilidade. Concha anatômica em polipropileno, com Régua antropométrica que pode medir bebês entre 0 e 54cm, com graduação de 1cm, é antigermes, totalmente higienizável e atóxica. Display LCD (cristal líquido), evitando consumo energético excessivo. Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais, sua operação é simples com botão liga/desliga, Tara (máx. 20% da Capacidade Máxima) e Impressão. A função de Tara pode facilitar o cálculo de peso do bebê, antes e depois de mamar, peso de fralda limpa e fralda suja, pesagem com travessieiros, cobertores, etc. Pés antiderrapantes em borracha sintética, além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao balcão/mesa, e segurança para as pesagens. Capacidade de pesagem 25 kg com divisão de 2/5 g. Especificações técnicas: - Sistema digital com display LCD; - Fonte automática "Full Range" (127/220v); - Capacidade de pesagem 25 kg com divisão de 2/5 g; - Régua Antropométrica de 0 e 54cm com graduação de 1cm; - Garantia de Fábrica: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
30	CUBA ULTRASSÔNICA DIGITAL COM AQUECIMENTO 15 LITROS 220V CARACTERÍSTICAS - Use água comum da torneira, álcool, limpeza de solventes. - Efeito de limpeza do transdutor de alta potência significativamente, observação macroscópica utilizável. - Limpeza dos objetos deixando com brilho. - Tempo de inicialização do controle de tempo mecânico. - Construção de aço inoxidável durável para durabilidade - O aço inoxidável com alça é bem ajustado para evitar que o calor se espalhe. - Drenos com válvula de controle de fluxo para fácil limpeza e enxágue - A limpeza e o aquecimento ultrassônicos podem funcionar simultaneamente. - Grande cronômetro digital e display de temperatura - As propriedades impermeáveis são grandemente melhoradas, maior segurança de durabilidade dos produtos. - Com sistema de temperatura constante com aquecimento. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Potência de aquecimento: 400W Potência ultrassônica: 360W Frequência: 40kHz Tensão: 110V / 60Hz ou 220V / 50Hz Capacidade do tanque: 15 L (3,9 galões) Configuração de tempo: 1 - 30 minutos Configuração de temperatura: 20-80 graus Celsius	Ultrasonic Cleaner	UND	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
38	ESTADIÔMETRO PEDIÁTRICO Portátil horizontal em material alumínio com paquímetro deslizante e régua de 0 a 100cm aprovado pela Anvisa.	INF 100 P BALMAK	UND	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
57	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO. Binocular 1600x mic-100 marte -Ampliação até 1600x - Oculares: 2 (duas) WF16x 10mm e 2 (duas) WF10x 18mm; Objetivas acromáticas de alta resolução de metal cromado 4x (0.10), 10x (0.25), 40x (0.65) e 100x (1.25); Cabeçote binocular com inclinação de 45° e rotação de 360° com trava; Movimento tipo Seidentopf; Iluminação LED; Platina dupla retangular 135x140mm; Área de observação 45mm x 75mm com escala vernier até 0.1 mm com porta lâminas simples ou duplo; Condensador tipo ABBE com diafragma de íris e abertura numérica (NA) de 0,90 a 1,25mm; Chariot mecânico com mecanismo de deslocamento x/y por pínhão e cremalheira; Alimentação bivolt automática de 85 a 265 V / 50 a 60 Hz com chave de liga e desliga. Apresentação: 1 Microscópio Binocular; Filtro de cor azul; Fonte de alimentação; Bateria interna recarregável; Capa de proteção; Manual de instruções.	MIC 1000 Marte	UND	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.860,00

Valor Total: R\$ 397.103,90 (trezentos e noventa e sete mil cento e três reais e noventa centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 04 de Outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3DAB2BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04080001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.256.200/0001-24**, com Inscrição Estadual nº 16.386.904-9 e sede na a Rua Major Belmiro, nº 204 – São José - Campina Grande/PB, CEP:58.400-342, neste ato representada pela Sr^a **Nathalia de Araújo Santos**, brasileira, solteira, empresária, portadora do R.G. nº 3.463.853 SSSD/PB, inscrita no CPF/MF nº 705.198.094-75, com endereço na Rua José Bernardino nº 97, sala 1301, Heron Marinho Business & Living, Bairro Vila Cabral, Campina Grande/PB, CEP: 58408-100, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	APARELHO BARBEAR - APARELHO PARA TRICOTOMIA, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MAXICOR	Unidade	2000,00	0,70	1.400,00
00056	CLOREXIDINA, DIGLICONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	VIC PHARMA	LITRO	200,00	16,69	3.338,00
00095	Desinfetante a base de quaternário de amônia de 4ª ou 5ª geração, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Frasco com 1 litro. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	RIO QUIMICA	Frasco	200,00	12,64	2.528,00
00139	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	30,00	116,22	3.486,60
00140	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 1-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	30,00	116,22	3.486,60
00141	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	30,00	116,22	3.486,60
00144	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	15,00	116,22	1.743,30
00145	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 1-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	30,00	116,22	3.486,60
00146	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	30,00	116,22	3.486,60
00147	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	20,00	116,22	2.324,40
00251	Preservativo masculino 52 MM lubrificado	INOVATEX	Unidade	20000,00	0,36	7.200,00
00252	Preservativo masculino 52 mm não lubrificado	MADEITEX	Unidade	3000,00	0,41	1.230,00
Total:						37.196,70

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de Outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	NATHALIA DE ARAÚJO SANTOS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:46049340

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMIN. Nº 29060001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 10.769.989/0001-56, com Inscrição Estadual nº 90477007-84 e sede na Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 01 & 02, Centro, CEP. 86.200-000, Ibiporã/PR, neste ato representada por Sr. **Danilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 402713643 – SESP/SP e do CPF Nº 327.696.738-31, residente na Rua Santa Sofia Nº 43, Jardim Espanha, CEP. 86.027-580, Londrina/PR, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI – CNPJ: 10.769.989/0001-56						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
22	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marca-passo transcútâneo e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminescente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador técnico incorporado, para registro em papel termos sensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquelhidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marca-passo transcútâneo e desfibrilação interna; Desfibrilação:	NIHON KOHDEN CORPORATION TEC - 5631	UND	02	32.990,00	65.981,80

<p>Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA e Marca-passo na mesma peça; Marca-passo Transcutâneo: Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda e assíncrono; Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de frequência de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marca-passo e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.</p>					
VALOR TOTAL					65.981,80

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA P/ Promitente Contratada
---------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: 1A16272A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMIN. Nº 29060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE**, inscrita no CNPJ nº **32.816.440/0001-08**, inscrição municipal 349489 e sede na Rua Minas Gerais, nº 684, Bairro dos Estados, Guarapuava – PR., CEP 85.035-040, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Augusto Viante**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 130853722 SESP-PR e CPF nº 098.918.379-39, residente na Rua Minas Gerais, nº 684, Bairro dos Estados, Guarapuava – PR, CEP 85.035-040, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE – CNPJ: 32.816.440/0001-08						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
59	NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE I7. (mínimo 10ª geração), 16gb de memória ram ddr4 (mínimo 2666 mhz) expansível até 32gb, ssd 512gb, tela full hd ips (1920 x 1080) 15,6", placa de vídeo dedicada com no mínimo 4gb gddr6, teclado retroiluminado padrão abnt2, webcam integrada, bateria de no mínimo 53wh, sistema operacional, microsoft windows 10 ou superior, conexões, 1 hdmi 2.1, 3 usb 3.0 ou superior, 1 usb-c 3.1, 1 lan rj-45 gigabit ethernet, 1 combo microfone/fone de ouvido, 1 slot m2.2280 compatível com pcie 3.0, fonte de alimentação bivolt inclusa, garantia mínima de 12 meses.	VAIO FE 15 CORE I7	UND	04	4.000,00	16.000,00
VALOR TOTAL						16.000,00

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
P/ Promitente	P/ Promitente
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:384FB391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.524/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.524/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					200.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				200.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
99 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					200.000,00
	2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	200.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:A460543B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.525/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.525/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	30.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	25.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	45.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:93E33A46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023**

Processo Administrativo nº 10266/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME
CNPJ: 15.052.431/0001-79 Telefone: 84988401616 Email:
Endereço: AV. Moema Tinoco Da Cunha Lima, 0 pajuçara, pajuçara, Natal/RN, CEP: 59133-090
Representante: GILZA FERNANDES DE QUIROZ - CPF: 627.121.794-04

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0035012 - 2 - 0029608 - AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg, Validade mínima de 6 meses.	alegre	KG	1800,00	5,000	9.000,00
3	0035013 - 3 - 0029609 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha de qualquer tipo, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade, máxima de 3%. Acondicionado em pacote integro, resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	marata	Unid	500,00	5,000	2.500,00
15	0035025 - 15 - 0029622 - CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE, no máximo 10% de gordura, embaladas em saco plástico vácuo transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega	ls	KG	1000,00	25,700	25.700,00
21	0035031 - 21 - 0029628 - FARINHA DE MANDIOCA seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1kg	FEIRA NOVA	KG	400,00	6,610	2.644,00
22	0035032 - 22 - 0029629 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico.	dona benta	KG	100,00	5,610	561,00
23	0035033 - 23 - 0029630 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico	rosa branca	KG	50,00	5,610	280,50
31	0035041 - 31 - 0029638 - LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais	betania	Unid	6000,00	7,010	42.060,00
49	0035059 - 49 - 0029656 - PÓ PARA CANJUIQUINHA com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CENNA nº 12, de 1978, Embalagem de 200g.	sao braz	Unid	1800,00	4,010	7.218,00
52	0035062 - 52 - 0029660 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. Especificação: Embalagem com mínimo 125 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura	88	Unid	2000,00	5,810	11.620,00
53	0035063 - 53 - 0029661 - VINAGRE BRANCO isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500ml	marata	Unid	500,00	1,900	950,00
59	0035069 - 59 - 0029667 - CARNE BOVINA DE 1ª qualidade (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	bom fim	KG	2500,00	31,000	77.500,00
60	0035070 - 60 - 0032941 - CARNE DE SOL BOVINA de primeira qualidade , curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg - COTA RESERVADA PARA ME EPP.	bom fim	KG	1500,00	35,000	52.500,00
61	0035071 - 61 - 0029668 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA , tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie, cor própria da espécie, odor próprio embaladas em papel filme ou saco plástico transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	bomfim	KG	1500,00	26,000	39.000,00
63	0035073 - 63 - 0029670 - CARNE BOVINA MÚSCULO (MAGRA) resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa com própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor, próprio tipo de corte, característico da peça, conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e	bom fim	KG	2000,00	28,000	56.000,00

	publicada no D.O.U. d e18/11/88, seção 1, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANVISA/MS. AnexoI, grupo 5, item a, publicada no D.O.U. seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Fornecimento kg					
64	0035074 - 64 - 0029671 - CARNE DE SOL BOVINA de primeira qualidade, curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg	bomfim	KG	1500,00	26,000	39.000,00
65	0035075 - 65 - 0032942 - CARNE DE SOL BOVINA de primeira qualidade, curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg - COTA RESERVADA - ME E EPP	bomfim	KG	1000,00	26,000	26.000,00
66	0035076 - 66 - 0029672 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Congelado com no mínimo 12% de água	guibon	KG	1500,00	10,000	15.000,00
67	0035077 - 67 - 0029673 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária	guaraves	KG	1000,00	15,000	15.000,00
68	0035078 - 68 - 0029674 - FIGADO BOVINO fresco de 1ª qualidade, cortados em bifes de 200 g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas, de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. KG	bomfim	KG	500,00	12,000	6.000,00
69	0035079 - 70 - 0029676 - LINGUIÇA DE FRANGO de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. embalagem em KG.	friato	KG	500,00	12,000	6.000,00
70	0035080 - 71 - 0029677 - LINGUIÇA CALABRESA Especificação: qualidade de no mínimo 3 meses, com data de e embalagem de no máximo 15 dias	palnali	KG	200,00	16,000	3.200,00
71	0035081 - 72 - 0029678 - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	sadia	KG	400,00	20,000	8.000,00
72	0035082 - 73 - 0029679 - PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado, embalado individualmente, caixa de 15 a 21Kg, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a dias, sem tempero e com certificado da Vigilância Sanitária.	guaraves	KG	2000,00	13,000	26.000,00
73	0035083 - 74 - 0029680 - QUEIJO MUSSARELA Especificação: Queijo mussarela fatiado boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou LMA	biana	KG	320,00	26,000	8.320,00
74	0035084 - 75 - 0029681 - SALSICHA DE FRANGO, para cachorro quente, não congelada, embalada a vácuo, validade mínima de 6 meses, data de embalsamento não superior a 3 dias. KG	friato	KG	500,00	8,000	4.000,00
91	0035101 - 92 - 0029601 - POLPA DE FRUTA-De primeira qualidade, selecionada, congelada, isenta de sujidades ou qualquer tipo de contaminação, Rotulagem de acordo com legislação Vigente e Registro no órgão responsável. Sabores: Manga, cajá, goiaba, caju, acerola, graviola, tangerina. Embalagem de 1kg.	DFRUT	KG	3000,00	4,310	12.930,00

Importa a presente em R\$ 496.983,50, (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 10/10/2024.

Lajes Pintadas/RN, 11 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **GILZA FERNANDES DE QUIROZ-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:2BA3F158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DA LEI PAULO GUSTVO

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura municipal de Lajes Pintadas - RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, combinado com a lei federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – lei Paulo Gustavo, tornam público o resultado definitivo de habilitação dos inscritos para o edital de chamamento público nº 01/2023 – LPG audiovisual para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), conforme planilha a seguir:

Nº	Nome	Categoria	CNPJ/CPF	Resultado	Valor R\$
1	Ana Cléia da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem. Categoria: Artesanato	067.836.384-64	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
2	Antonia Feitosa Gomes	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem. Categoria: Artesanato	422.905.384-34	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
3	Cleia Meire Lopes da Costa	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem. Categoria: Artesanato	037.962.074-05	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
4	Cleiton Evaristo Lopes	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem. Categoria: Artesanato	057.239.484-58	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
5	Flávio José da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem. Categoria: Artesanato	010.619.974-99	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
6	Francimário Ribeiro da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem. Categoria: Artesanato	067.758.684-13	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
7	Francisca Felix Alves dos Santos	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem. Categoria: Artesanato	807.037.044-00	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
8	Ikaro Rosenberg Ferreira da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem. Categoria: Artesanato	091.647.254-05	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
9	Kátia Gerlane Fernandes	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem. Categoria: Artesanato	094.736.664-46	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
10	Maria Aparecida Lopes de Oliveira	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem. Categoria: Artesanato	044.033.724-06	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
11	Maria Gorete da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem. Categoria: Artesanato	038.005.134-63	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
12	Maria Valdilene Rodrigues da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Vídeo curta metragem. Categoria: Artesanato	077.008.924-07	Habilitado	R\$ 1.000,00 (mil reais)
13	Associação Cultural de Artes - DEART	Apoio a produção Audiovisual / Seleção de Documentários. Categoria: Produção teatral	35.452.964/0001-55	Habilitado	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
14	Eloisi Roberta de Lima	Apoio a produção Audiovisual / Incentivo a profissionais artistas através do Audiovisual	115.031.444-37	Habilitado	R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)

		Categoria: Agente Cultural			
15	Erivan Souza do Nascimento	Apoio a produção Audiovisual / Incentivo a profissionais artistas através do Audiovisual Categoria: Agente Cultural	708.185.974-70	Habilitado	R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)
16	Maria Ferreira da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Incentivo a profissionais artistas através do Audiovisual Categoria: Agente Cultural	838.203.454-34	Habilitado	R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)
17	Eliene Maria da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Atividades artísticas que possam ser transmitidas pela internet Categoria: Grupo ou Coletivo cultural	037.967.914-09	Habilitado	R\$ 3.805,90 (três mil oitocentos e cinco reais e noventa centavos)
18	Eliana Maria da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Atividades artísticas que possam ser transmitidas pela internet Categoria: Grupo ou Coletivo cultural	020.330.074-21	Habilitado	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
19	Josefa Leodiceia Lopes Simplicio	Apoio a produção Audiovisual / Atividades artísticas que possam ser transmitidas pela internet Categoria: Grupo ou Coletivo cultural	829.301.804-63	Habilitado	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
20	Esmael Suel da Silva	Apoio a produção Audiovisual / Formação Cultural que possam ser transmitidas pela internet Categoria: Projetos Audiovisual	088.170.164-54	Habilitado	R\$ 1.319,07 (mil trezentos e dezenove reais e sete centavos)
21	Everton Silva de Souza	Apoio a produção Audiovisual / Formação Cultural que possam ser transmitidas pela internet Categoria: Projetos Audiovisual	094.724.814-50	Habilitado	R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
22	Diderot Rodrigues de Lima	Apoio a produção Audiovisual / Formação Cultural que possam ser transmitidas pela internet Categoria: Projetos Audiovisual	053.680.454-09	Habilitado	R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
23	Rozilaine Lima da Silva	Apoio a produção Audiovisual / premiação de projetos culturais do segmento movimento junino	017.040.349-79	Habilitado	R\$ 18.583,34 (dezoito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:82C389A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**

**ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030800123
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por Maria Da Conceição Do Nascimento, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº 019/2023** pelo proponente J.O.C. REZENDE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.524.339/0001 - 48, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9076 - AGENDA CAPA DURA PERMANENTE - UNID.	unid	TILIBRA	49	14,30	700,70
2	245 - AGENDA TELEFONICA A-Z CAPA DURA - UNID.	unid	FARONI	19	19,90	378,10
4	213 - ALMOFADA PARA CARIMBO - UNID.	unid	RADEX	48	3,03	145,44
5	9079 - APONTADOR DE LÁPIS - UNID.	unid	LEO E LEO	908	0,36	326,88
6	252 - AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 25MT - ROLO Plástico autoadesivo PLASTCOVER contact transparente, rolo de 45 cm x 2m. Rolo 25mt.	RL	PLAVITEC	178	42,53	7.570,34
7	9080 - BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 30x40 - UNID.	unid	BRINOX	26	36,76	955,76
8	253 - BANDEJA PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS - UNID.	unid	ACRIMET	78	38,26	2.984,28
10	9082 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - UNID.	unid	RENDICOLLA	729	0,87	634,23
11	9084 - BATERIA 9V PARA MICROFONE - UNID.	unid	PANASONIC	120	13,95	1.674,00
12	9085 - BEXIGAS C/ 50 UNIDADES - PCT Pacote c/ 50 unidades.	PCT	GRANFESTA	738	5,03	3.712,14
13	9086 - BLOCO DE NOTAS POS-IT C/100 FLS - UNID.	unid	NOT FIX	928	4,28	3.971,84
14	9087 - BORRACHA BICOLOR - UNID.	unid	MERCUR	986	0,59	581,74
15	9088 - BORRACHA PONTEIRA - UNID.	unid	MERCUR	2.216	0,25	554,00
16	9089 - BROXE ALFINETE DOURADO C/ 100 UNIDADES - CX	CX	JOCAR	130	4,83	627,90
18	9091 - CADERNO 10 MATERIAS C. DURA C/ 200FLS - UNID.	unid	MAXIMA	623	16,90	10.528,70
19	9092 - CADERNO 12 MATERIAS C. DURA C/ 240FLS - UNID.	unid	MAXIMA	584	22,90	13.373,60
20	9093 - CADERNO PEQUENO C. DURA C/ 196FLS - UNID.	unid	MAXIMA	528	11,32	5.976,96
21	9094 - CADERNO PEQUENO C. DURA C/ 96FLS - UNID.	unid	JANDAIA	629	7,90	4.969,10
22	9095 - CAIXA ARQUIVO MORTO - UNID	unid	POLIBRAS	1.630	4,77	7.775,10
23	9096 - CALCULADORA 12 DIGITOS - UNID.	unid	KENKO	67	16,95	1.135,65

24	9097 - CALCULADORA 08 DIGITOS - UNID.	unid	KENKO	58	8,90	516,20
25	9098 - CANETA ESFEROGRAFICA - UNID. Caneta de cor azul.	unid	BIC	6.170	0,67	4.133,90
26	9099 - CAPAS P/ ENCADERNAÇÃO - UNID.	unid	ACP	3.285	0,37	1.215,45
27	9100 - CARBONO DUAS FACES A-4 C/ 100FLS - CX	CX	CIS	16	33,65	538,40
28	9101 - CARBONO SIMPLES A-4 C/ 100FLS - CX	CX	GOLLER	24	21,68	520,32
29	9102 - CARTOLINA COMUM - UNID Cores diversas	unid	VMP	1.227	0,60	736,20
30	9103 - CARTOLINA GUACHE - UNID. Cores diversas.	unid	VMP	1.045	1,80	1.881,00
31	6299 - CLIPS GALVANIZADO 4/0 C/ 50 UNID. - CX Caixa c/ 50 unidades.	CX	Chaparrau	428	3,00	1.284,00
32	6300 - CLIPS GALVANIZADO 8/0 C/ 25 UNID. - CX Caixa c/ 25 Unidades	CX	ACC	227	5,90	1.339,30
33	6301 - CLIPS GALVANIZADO 2/0 C/ 100 UNID. - CX Caixa c/ 100 Unidade.	CX	Chaparrau	505	2,74	1.383,70
34	9104 - COLA ADESIVO INSTANTÂNEO - UNID. Embalagem c/ 20g.	unid	TEK BOND	249	5,91	1.471,59
35	9105 - COLA BRANCA LAVAVEL 500G - UNID. Embalagem c/ 500 g.	unid	KOALA	72	4,55	327,60
36	9106 - COLA BRANCA LAVAVEL 90G - UNID. Embalagem c/ 90 g.	unid	FORTIX	1.164	2,29	2.665,56
37	9107 - COLA COLORIDA C/ GLITER 6 CORES - CX	CX	TRIS	273	5,43	1.482,39
38	9108 - COLA EM BASTÃO 20G - UNID. Embalagem c/ 20 g.	unid	TRIS	212	2,88	610,56
39	9109 - COLA ISOPOR 90G - UNID. Embalagem c/ 90g.	unid	FORTIX	903	4,45	4.018,35
40	9110 - COLA SILICONA 50G - UNID. Embalagem c/ 50g.	unid	LEO ARTE	350	4,59	1.606,50
41	9111 - COLHER DE MESA AÇO INOX - UNID.	unid	BRINOX	116	5,71	662,36
42	9112 - COLHER DE PLASTICO MERENDA ESCOLAR - UNID.	unid	JOLLY	245	2,50	612,50
43	9113 - COLHER DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES - PCT	PCT	CROPAC	539	3,66	1.972,74
44	9114 - CONTRA-CAPAS P/ ENCADERNAÇÃO - UNID. Capas aára encadernação, tipo: A4.	unid	ACP	3.365	0,58	1.951,70
45	9116 - COPO DE VIDRO PARA SUCO 300ML - UNID.	unid	NADIR	118	4,36	514,48
46	9117 - COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA 150ML C/ 100 UNID. - PCT Embalagem c/100 unid.	PCT	ULTRA COPOS	5.195	3,34	17.351,30
47	9118 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML C/ 100 UNID. - PCT Embalagem c/ 100 unid.	PCT	ULTRA COPOS	1.732	2,50	4.330,00
48	9119 - COPO PLASTICO COM ALÇA LANCHE / MERENDA - UNID	unid	JOLLY	265	1,85	490,25
49	9120 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML - UNID. Embalagem c/ 18ml.	unid	BIC	141	1,62	228,42
50	9121 - CRACHA VERTICAL TRANSPARENTE COM CORDÃO 80x120MM - UNID.	unid	ACP	339	0,90	305,10
51	9123 - ELASTICO AMARELO Nº18 C/ 100 UNID. - PCT Pacote c/100 unid	PCT	MERCUR	729	3,93	2.864,97
52	304 - ENVELOPE EM PAPEL 229MMX324MM - UND Tipo: Papel com dimensões: 229MMX324MM	unid	FORONI	4.120	0,25	1.030,00
53	9124 - ENVELOPE EM PAPEL 280x200MM - UNID. Tipo: Papel. Dimensões: 280x200MM	unid	SCRITY	2.515	0,26	653,90
54	9125 - ENVELPE EM PAPEL 340x240MM - UNID. Tipo: em papel. Dimensões: 340x240MM	unid	SCRITY	2.768	0,39	1.079,52
55	9126 - ENVELOPE EM PAPEL 410x310 - UNID. Tipo: Papel. Dimensões: 410x310	unid	SCRITY	3.035	0,63	1.912,05
56	6305 - ESPIRAL PLASTICO PRETO 40MM C/ 18 UNID. - PCT Tipo: Plastico Preto. Pacote c/ 18 Unid.	PCT	MARES	113	39,90	4.508,70
57	6306 - ESPIRAL PLASTICO PRETO 09MM C/ 100 UNID. - PCT Dimensões: 9mm. Pacote c/ 100 unid.	PCT	MARES	115	21,07	2.423,05
58	9127 - ESPIRAL PLASTICO TRANSPARENTE 17MM C/ 100 UNID. - PCT Dimensões: 17mm. Embalagem c/ 100 unid.	PCT	MARES	123	19,90	2.447,70
59	9128 - ESTILETE SIMPLES LARGO 18MM - UNID.	unid	CIS	351	1,69	593,19
60	9129 - ETIQUETA INK-JET/LASE A4 Dimensões: 16,93X44,45 6089. Embalagem c/100FLS - CX. Tipo: PIMACO ou similar.	CX	PIMACO	59	42,16	2.487,44
61	9130 - ETIQUETA INK-JET/LASER A4 288,5x200,0 367 C/ 100FLS - CX Dimensões: A4 288,5x200,0 367. Embalagem contendo 100FLS - CX. Tipo: PIMACO ou similar.	CX	PIMACO	52	40,21	2.090,92
62	9131 - EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁLUTA BRW - UNID.	unid	BAZZE	193	1,77	341,61
63	9132 - FITA ADESIVA COLORIDA 48MMx40 - UNID.	unid	FIT-PEL	100	4,30	430,00
64	9133 - FITA ADESIVA GOMADA 38MMx50MM - UNID. Dimensões: 38MMx50MM - UNID. Unidade c/50 m.	unid	FIT-PEL	901	5,24	4.721,24
65	9134 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMx30 UNID.	unid	ADELBRAS	162	1,99	322,38
66	9135 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMx50MM - UNID.	unid	FIT-PEL	13	3,53	45,89
67	9136 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMx45MM - UNID. Dimensões: 45MMx45MM. Unidade c/ 3m.	unid	FIT-PEL	843	2,99	2.520,57
68	9137 - FITA CETIM Nº02 C/ 10MT - ROLO	RL	PROGRESSO	143	5,77	825,11
69	9138 - FITA CETIM Nº03 C/ 10MT - ROLO	RL	PROGRESSO	136	6,93	942,48
70	9139 - FITA CETIM Nº08 C/ 10MT - ROLO	RL	PROGRESSO	116	6,93	803,88
71	9140 - FOLHA DE EVA CORES DIVERSAS 600x400 - UNID.	unid	DUB FLEX	1.352	2,59	3.501,68
72	9141 - FOLHA DE EVA COM GLITER CORES DIVERSAS 40CMX48 - UNID.	unid	IBEL	1.208	3,36	4.058,88
73	9142 - FOLHA DE PAPEL MADEIRA OURO 80G 660x960MM - UNID.	unid	BIGNARDI	934	1,23	1.148,82
74	9143 - FOLHA DE PAPEL CREPOM 48CMx2MT - UNID.	unid	CREP MAIS	738	0,67	494,46
75	9144 - FOLHA DE PAPEL LAMINADO 40x60 - UNID.	unid	VMP	543	0,85	461,55
76	9145 - FOLHA DE PAEL SEDA 48x60 - UNID.	unid	VMP	942	0,25	235,50
77	9146 - FOLHA PLACA DE ISOPOR 12MM - UNID.	unid	FRICALOR	133	3,09	410,97
78	9147 - FOLHA PLACA DE ISOPOR 15MM - UNID.	unid	FRICALOR	163	3,08	502,04
79	9148 - GARFO DE MESA INOX - UNID.	unid	TAUMER INOX	83	1,48	122,84
80	9149 - GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNID. - PCT	PCT	CROPAC	375	3,75	1.406,25
81	9150 - GARRAFA PARA CAFÉ 01LT - UNID.	unid	ALADDIN	53	28,90	1.531,70
82	9151 - GARRAFA TERMICA PARA AGUA 10LT - UNID.	unid	ALADDIN	27	101,77	2.747,79
83	9153 - GLITER ESCOLAR C/ 12 UNID 03G - CX	CX	TRIS	128	18,47	2.364,16
84	9154 - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE METAL 26/6 25FLS - UNID.	unid	GOLLER	43	14,26	613,18
85	9156 - GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL P/20FLS - UNID.	unid	GOLLER	33	7,97	263,01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 16/10/2023

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal
J. O. C. REZENDE
C.N.P.J. nº 04.524.339/0001 - 48
Representante

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E53948BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023 – TP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2023 – TP, destinada a Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação a paralelepípedos em diversas ruas do município de Lucrécia, conforme contrato de repasse nº 934909-2022". Após análise da documentação dos licitantes chegou-se ao seguinte resultado de Habilitação, conforme segue abaixo:

Empresas Habilitadas (atenderam todos os requisitos de habilitação do edital):

Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas LTDA
Arco Empreendimentos e Serviços Eireli
Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli
Elabore Construções e Serviços Eireli

Empresas Inabilitadas (descumpriram quesitos do edital)

Empresa	Irregularidades
FJ Ciriaco Comercio e Serviços LTDA	Não atende ao item 6.1.2 alínea "b" do edital, não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com as exigências do edital.
Construtora Mineiro Eireli ME	Não atende ao item 6.1.2 alínea "a" do edital, apresentou certidão do CREA vencida.
LORD Construções e Serviços LTDA	Não atende ao item 6.1.3 alínea "b" do edital, não apresentou certidão de protesto de títulos. Não atende ao item 6.1.3 alínea "c" do edital, apresentou balanço patrimonial do exercício de 2021.
Monte Cristo Empreendimentos Eireli – ME RCON Serviços LTDA RN Empreendimentos I. e Serviços LTDA – EPP Oeste Construções e Serviços LTDA Sete Construções Eireli CL Construções & Serviços LTDA Empreendimentos e Negócios MVM LTDA JQ Construções Serviços e comércio Eireli C2 Construções e Serviços LTDA Engemax Construções e Engenharia LTDA TNC Construções e Serviços LTDA Império Construções e Limpeza Urbana LTDA	Não atende ao item 6.1.3 alínea "b" do edital, não apresentou certidão de protesto de títulos.
A&T Construções C. e S. LTDA – EPP WB Empreendimentos S. e C. LTDA Sinai Construções e Serviços LTDA Lima Construções Empreendimentos ME House C. P. e Comércio Eireli TS Engenharia e Serviços LTDA – ME Construmais Construções e Serviços LTDA Construart C. P. e Serviços Eireli NTC Construções e Serviços Eireli – EPP JES Engenharia LTDA FL Engenharia, S. e Empreendimentos LDTA Pontes Empreendimentos LDTA Dantas Construção e Serviços LTDA HR de Souza C. Sociedade Empresaria LTDA ATR Viana construtora LTDA Pilar Empreendimentos LTDA – ME TC Empreendimentos e Serviços LTDA AF Construtora e Serviços LTDA Felix Construções e Pavimentação Eireli Pingo D'Água Construções e Serviços Eireli MFD Construções e Serviços LTDA Concretiza Empreendimentos LTDA Construtora JF Engenharia LTDA Cromus Empreendimentos LTDA	Não atende ao item 6.1.3 alínea "b" do edital, não apresentou certidão de protesto de títulos. Não atende ao item 6.1.5 alínea "c" do edital, não apresentou certidão de inadimplência emitida pela secretaria municipal de obras do município de Lucrécia.

Os documentos encontram-se disponíveis para vistas aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN. Fica aberto o prazo legal para recursos.

Lucrécia/RN, 11 de outubro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:837E2233**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 – TP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2023 – TP, destinada a Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação a paralelepípedos em diversas ruas do município de Lucrécia, conforme contrato de repasse nº 934901-2023”.

Após análise da documentação dos licitantes chegou-se ao seguinte resultado de Habilitação, conforme segue abaixo:

Empresas Habilitadas (atenderam todos os requisitos de habilitação do edital):

Nunes Construções de edifícios e obras urbanísticas LTDA

Confio Empreendimentos e Serviços LTDA

Arco Empreendimentos e Serviços Eireli

Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli

Elabore Construções e Serviços Eireli

Empresas Inabilitadas (descumpriram quesitos do edital)

Empresa	Irregularidades
FJ Ciriaco Comercio e Serviços LTDA	Não atende ao item 6.1.2 alínea “b” do edital, não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com as exigências do edital.
Construtora Mineiro Eireli ME	Não atende ao item 6.1.2 alínea “a” do edital, apresentou certidão do CREA vencida.
JES Engenharia LTDA	Apresentou a proposta de preço dentro do envelope de Habilitação, deixando de apresentar a documentação e quebrando o sigilo da proposta.
LORD Construções e Serviços LTDA	Não atende ao item 6.1.3 alínea “b” do edital, não apresentou certidão de protesto de títulos. Não atende ao item 6.1.3 alínea “c” do edital, apresentou balanço patrimonial do exercício de 2021. Não atende ao item 6.1.5 alínea “c” do edital, não apresentou certidão de inadimplência emitida pela secretaria municipal de obras do município de Lucrécia.
Construtora Suassuna e Martins LTDA – EPP Monte Cristo Empreendimentos Eireli – ME RN Empreendimentos I. e Serviços LTDA – EPP Renasença Empreendimentos Eireli – EPP Oeste Construções e Serviços LTDA Sete Construções Eireli Concretiza Empreendimentos LTDA CL Construções & Serviços LTDA Empreendimentos e Negócios MVM LTDA JQ Construções Serviços e comercio Eireli NEW Construtora LTDA	Não atende ao item 6.1.3 alínea “b” do edital, não apresentou certidão de protesto de títulos.
A&T Construções C. e S. LTDA – EPP WB Empreendimentos S. e C. LTDA Sinai Construções e Serviços LTDA Lima Construções Empreendimentos ME House C. P. e Comércio Eireli TS Engenharia e Serviços LTDA – ME Contrumais Construções e Serviços LTDA R2 Representações C. e N. Imobiliários LTDA Construart C. P. e Serviços Eireli – EPP NTC Construções e Serviços Eireli – EPP Império Construções e Limpeza Urbana LTDA FL Engenharia, S. e Empreendimentos LDTA Pontes Empreendimentos LDTA TNC Construções e Serviços LTDA Dantas Construção e Serviços LTDA HR de Souza C. Sociedade Empresaria LTDA ATR Viana construtora LTDA Pilar Empreendimentos LTDA – ME Engemax Construções e Engenharia LTDA TC Empreendimentos e Serviços LTDA AF Construtora e Serviços LTDA Felix Construções e Pavimentação Eireli C2 Construções e Serviços LTDA Pingo D’Água Construções e Serviços Eireli MFD Construções e Serviços LTDA	Não atende ao item 6.1.3 alínea “b” do edital, não apresentou certidão de protesto de títulos. Não atende ao item 6.1.5 alínea “c” do edital, não apresentou certidão de inadimplência emitida pela secretaria municipal de obras do município de Lucrécia.

Os documentos encontram-se disponíveis para vistas aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN. Fica aberto o prazo legal para recursos.

Lucrécia/RN, 11 de outubro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3381BAF3**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 1102/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1102/2023

Lucrécia/ RN, 16 de outubro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.060,50 (treze mil e sessenta reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 13.060,50 (treze mil e sessenta reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 12.560,50
Total da Ação:					R\$ 12.560,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.560,50
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			575 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
Valor total Suplementado:					R\$ 13.060,50
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			385 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 12.560,50
Total da Ação:					R\$ 12.560,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.560,50
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			573 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
Valor total Reduzido:					R\$ 13.060,50

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:CE0BDE7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.10-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.10-0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços com nº 018-PE/2023, Processo Administrativo Nº

000041/23 da Unidade de Compra: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU devidamente publicada na imprensa conforme anexos. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.10-0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias de acordo com a política nacional de saúde bucal – Brasil Sorridente, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DIANA HOLANDA DE QUEIROZ - ME.

CNPJ nº 18.370.401/0001-07

Endereço: Rua Alexandre Pinto, nº 161, Bairro: Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000

Contatos: Diana Holanda de Queiroz

Cargo: Administradora, CPF nº: 056.134.904-57, RG nº: 002.593.297

Telefone: (84) 99669-8826 e WhatsApp (84) 99669-8826

E-Mail: sandrapaivah@yahoo.com.br

Itens	Especificação dos itens do lote	Unidade	QTDE.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	PRÓTESE MANDIBULAR TOTAL	Unidade	360	149,00	53.640,00
02	PRÓTESE MAXILAR TOTAL	Unidade	360	149,00	53.640,00
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	Unidade	240	149,00	35.760,00
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	Unidade	240	149,00	35.760,00
Valor dos serviços R\$ 178.800,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)			178.800,00		

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 – Por razão de interesse público;
- 9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.
- 10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:
- 11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado
- 11.1.2 – Deverá fazer a realização serviços conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;
- 11.1.3 – Recolher e refazer os serviços caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo com deslocamento de materiais, de pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.
- 11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes de modelagem, e acompanhamento de adaptação da(s) prótese(s) nos pacientes, quantas vezes for necessário, em horário e ambiente disponibilizado pela secretaria solicitante, sem custos adicionais a estes.
- 11.1.5 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 11.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade competente Municipal, nos termos da legislação pertinente
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 10 de outubro de 2023

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Kérles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

Diana Holanda de Queiroz - ME
CNPJ nº 18.370.401/0001-07

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8A59A36E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1095-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 00013-2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1095/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **D DE LIMA BARBOSA, CNPJ Nº 46.949.011/0001-13, SEDIADA NA R JOAO MARTINS ATAIDE - 20 - BAIRRO: JOSE FERNANDES SALSA - LIMOEIRO - RN- CEP Nº 55.700-000, REPRESENTADA PELO SENHOR: DIOGO DE LIMA BARBOSA, INSCRITO NO CPF Nº 045.487.454-59, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOAO MARTINS ATAIDE - JOSE FERNANDES SALSA, LIMOEIRO, PE,** e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOVEIS E UTENSILIOS DOMESTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D DE LIMA BARBOSA						
CNPJ: 46.949.011/0001-13						
ENDEREÇO: R JOAO MARTINS ATAIDE						
REPRESENTANTE: DIOGO DE LIMA BARBOSA						
E-MAIL: medeiros3105@gmail.com TEL.: (81) 98875-7528						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	MESA E BANCOS COLETIVO PARA REFEIÇÕES CAPACIDADE 06 ALUNOS.	MADEIRAÇO	Unidade	10	620,00	6.200,00
45	MESA P/ REUNIÃO: MESA P/ REUNIÃO EM MELAMINA. ACABAMENTO EM PVC (MED. 2,00 X 1,00 X 0,75); ESTRUTURA EM TUBO 50 X 30; PINTURA EM EPÓXI.	MADEIRAÇO	Unidade	5	307,00	1.535,00
VALOR TOTAL:					R\$: 7.735,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

D de Lima Barbosa
CNPJ Nº 46.949.011/0001-13
DIOGO DE LIMA BARBOSA
CPF Nº 045.487.454-59
Representante
Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C99340C3

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1096-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 00013-2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1096/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 45.261.576/0001-40, SEDIADA NA R PRESIDENTE COSTA E SILVA- 364 - BAIRRO: SANTA ROSA - PALMARES - PE- CEP Nº 55.540-000, REPRESENTADA PELO SENHOR: EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO, INSCRITO NO CPF Nº 112.167.474-74, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 364, SANTA ROSA, PALMARES-PE,** e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA						
CNPJ: 45.261.576/0001-40						
ENDEREÇO: R PRESIDENTE COSTA E SILVA- 364						
REPRESENTANTE: EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO						
E-MAIL: gedistribuidorape@gmail.com TEL.: (81) 98129-1168						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31	ARQUIVO 04 GAVETAS: ARQUIVO; DE AÇO; MEDINDO (1335 X 460 X 715)MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFICIO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS; CONTENDO CARRINHOS TELESCOPICOS PARA AS GAVETAS; PUXADORES E FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO; SUA ESTRUTURA SERA DE MOVEL RIGIDO; COM CHAPAS EM ESPESSURA MINIMA DE N. 22; AS FOLHAS DE ACO DEVERÃO TER TRATAMENTO DE FOSFASTIZACAO E ANTIOXIDACAO; ACABAMENTO EM PINTURA SINTETICA; NA COR CINZA.	HOMEOFFICE	Unidade	20	750,00	15.000,00
33	CADEIRA FIXA- 4 PÉS GOMADA COM ESPUMA EXTRA,ACABAMENTO COSTURADO	HOMEOFFICE	Unidade	12	100,00	1.200,00
34	LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUIROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETA; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	HOMEOFFICE	Unidade	15	320,00	4.800,00
35	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA: CADEIRA FIXA; TIPO SECRETARIA, COM ENCOSTO E ASSENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA MÍNIMO 30 MM; TECIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MÍNIMO 7/8, COM PAREDE MÍNIMA 1,5 MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. TERMO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA.	HOMEOFFICE	Unidade	25	100,00	2.500,00
VALOR TOTAL:					R\$: 23.500,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

G E Distribuidora E Industria De Moveis LTDA

CNPJ Nº 45.261.576/0001-40

EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO

CPF Nº 112.167.474-74

Representante

Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7F96C03B

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1097-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 00013-2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1097/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa GO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 44.060.520/0001-65, AV SETECENTOS- SN - BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - SERRA - ES - CEP Nº 29.161-414, REPRESENTADA PELA SENHORA: NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN, INSCRITO NO CPF Nº 055.411.699-50, RESIDENTE E DOMICILIADO NA Rua Getúlio Vargas, Centro, São José/SC, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GO ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 44.060.520/0001-65						
ENDEREÇO: AV SETECENTOS						
REPRESENTANTE: NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN						
E-MAIL: licita@goatacadista.com.br TEL.: 49 99132-9784						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU/S FRIO 220V	VENTISOL	Unidade	10	1.539,08	15.390,80
29	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS /FRIO 220W	VENTISOL	Unidade	10	1.697,00	16.970,00
VALOR TOTAL:					R\$: 32.360,80	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

GO Atacadista LTDA
CNPJ Nº 44.060.520/0001-65
NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN
CPF Nº 055.411.699-50
Representante
Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:555D64E8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1098-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SITO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 00013-2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1098/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 29.391.476/0001-82, AV LIBERDADE- 3230 - BAIRRO: SESI - BAYEUX - PB - CEP Nº 58.111-400, REPRESENTADA PELA SENHORA: MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE, INSCRITO NO CPF Nº 107.646.124-76, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MANOEL DE ARRUDA CÂMARA, 49, PRADO, RECIFE-RN,** e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOVEIS E UTENSILIOS DOMESTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 29.391.476/0001-82						
ENDEREÇO: AV LIBERDADE						
REPRESENTANTE: MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE						
E-MAIL: licitacao@hmaserv.com.br TEL.: (81) 99122-4686						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	MOUSE OPTICO SEM FIO WIRELESS.	C3 PLUS M-217BK	Unidade	20	17,00	340,00
VALOR TOTAL:					RS: 340,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

HMA Comercio E Atacadista De Produtos De Informatica E Eletroeletronicos LTDA
 CNPJ Nº 29.391.476/0001-82
MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE
 CPF Nº 107.646.124-76
 Representante
 Contratado

Publicado por:
 Mariete Maria de Morais
Código Identificador:9ACAEAB0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1100 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 00013-2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1100/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA, CNPJ Nº 17.570.889/0001-45, SEDIADA NA R PADRE OLIVEIRA ROLIM- 267 - BAIRRO: LIBERDADE - PARNAMIRIM- RN - CEP Nº 59.155-600, REPRESENTADA PELO SENHOR: JOSE RANDAMES FERNANDES MALHEIRO, INSCRITO NO CPF Nº 054.760.664-89, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CABO SERAFIM NUNES NETO, PASSAGEM DE AREIA-PARNAMIRIM,** e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA
CNPJ: 17.570.889/0001-45
ENDEREÇO: R PADRE OLIVEIRA ROLIM
REPRESENTANTE: JOSE RANDAMES FERNANDES MALHEIRO
E-MAIL: jrmovesprojetados@Outlook.com TEL.: (84) 3645-3657

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	POLTRONA TIPO DIRETOR: POLTRONA GIRATÓRIA, DIRETOR LISA, PRETA, ESPUMA INJETADA; 50MM GOM, REVESTIDA EM COURISSIMO (SINTÉTICO); ACABAMENTO EM PVC; APOIO DE BRAÇO INJETADO EM POLIURETANO; BASE A GÁS C/ RELAX E REGULAGEM E ALTURA, MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 0,90 M, LARGURA DO ASSENTO 0,49 M, LARGURA DO ENCOSTO 0,46 M.	INTERNAUTA	Unidade	10	476,00	4.760,00
60	ASPIRADOR EM PÓ PROFICIONAL 1.400 W . CAPACIDADE COM NO MÍNIMO 50 LITROS. INOX		Unidade	3	245,00	1.225,00
VALOR TOTAL:					R\$: 5.985,00	

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

JR Industria E Comercio De Moveis Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro LTDA

CNPJ Nº 17.570.889/0001-45

JOSE RANDAMES FERNANDES MALHEIRO

CPF Nº 054.760.664-89

Representante

Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C903B093

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1101 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX

DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 00013-2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1101/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-61, SEDIADA NA R CORONEL GURGEL- 168 – BAIRRO: CENTRO – MOSSORO - RN – CEP Nº 59.600-200, REPRESENTADA PELA SENHORA: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, INSCRITO NO CPF Nº 087.854.774-60, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CRUZ DAS ALMAS, 2770, APT 01- CENTRO - MOSSORO-RN**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

ENDEREÇO: R CORONEL GURGEL

REPRESENTANTE: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

E-MAIL: lculturallicitacoes@hotmail.com TEL.: (84) 99810-0900

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	ARMÁRIO DE AÇO, MEDINDO NO MÍNIMO (1,20 X 1,98 X 0,45), COM CHAVE, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, QUATRO PRATELEIRAS, CHAPA 24, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI, COR PADRÃO DO FABRICANTE	GRS	Unidade	20	1.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL:					R\$: 20.000,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

K J De M Andrade LTDA
CNPJ Nº 49.385.374/0001-61
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
CPF Nº 087.854.774-60
Representante
Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:BA7251E0

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 00013-2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1102/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 36.544.770/0001-42, AV JOAO MACHADO - 1135 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP 58.013-522, REPRESENTADA PELO SENHOR: EDSON DA ROCHA SALES, INSCRITO NO CPF Nº 048.222.274-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ZORILDA SANTOS CAVALCATI, S/N, 402, MANGABEIRA - JOAO PESSOA-PB, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 36.544.770/0001-42

ENDEREÇO: AV JOAO MACHADO
REPRESENTANTE: EDSON DA ROCHA SALES
E-MAIL: licitarcomercioeservico@gmail.com TEL.: (83) 98187-8540

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ESTABILIZADOR-400VA, BIVOLT, MÍNIMO 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136.	TRLUX	Unidade	30	99,00	2.970,00
7	ESTABILIZADOR POTÊNCIA MÍNIMA 1000(VA/W), TENSÃO DE ENTRADA(V-):115/220	TRLUX	Unidade	20	160,00	3.200,00
VALOR TOTAL:					R\$: 6.170,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Licitar Comercio E Servico LTDA
CNPJ Nº 36.544.770/0001-42
EDSON DA ROCHA SALES
CPF Nº 048.222.274-30
Representante
Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:179325A1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1103/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SITO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 00013-2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1103/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESOAAL LTDA, CNPJ Nº 48.277.417/0001-22, SEDIADA NA R VICENTE SOARES DA COSTA – 132 – BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA (ZONANORTE) – SÃO PAULO – SP - CEP Nº 02.755-000, REPRESENTADA PELO SENHOR JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA, INSCRITO NO CPF Nº 351.817.628-59, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA. MIRANTE DO PARANAPANEMA, VILA BANCARIA MUNHOZ – SÃO PAULO -SP,** e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOVEIS E UTENSILIOS DOMESTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESOAAL LTDA
CNPJ: 48.277.417/0001-22
ENDEREÇO: R VICENTE SOARES DA COSTA
REPRESENTANTE: JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA
E-MAIL: licitaspdistribuidor@outlook.com TEL.: (11) 98608-8112

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	GELADEIRAS TIPO: A COM CAPACIDADE 240 LITROS , 220V, NA COR BRANCA, GARANTIA 12 MESES	CONSUL	Unidade	10	1.845,52	18.455,20
VALOR TOTAL:					R\$: 18.455,20	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

LICITASP Distribuidor De Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA
 CNPJ Nº 48.277.417/0001-22
JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA
 CPF Nº 351.817.628-59
 Representante
 Contratado

Publicado por:
 Mariete Maria de Moraes
Código Identificador:035278D2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1093-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 00013-2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1093/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa MARCO A B DE MELO, CNPJ Nº 03.911.717/0001-83, 1668 - CAPIM MACIO - NATAL - RN - CEP Nº 59.082-470, REPRESENTADA PELO SENHOR: MARCO AURELIO BARROS DE MELO, INSCRITO NO CPF Nº 008.280.704-31, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALAMEADA DOS FLANBOYANTES, 705, NEÓPOLIS, NATAL-RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCO A B DE MELO						
CNPJ: 03.911.717/0001-83						
ENDEREÇO: RUA ALAMEADA DOS FLANBOYANTES						
REPRESENTANTE: MARCO AURELIO BARROS DE MELO						
E-MAIL: MARCO.MMINFO@GMAIL.COM TEL.: (84) 99438-1818						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SCANNER DE MESA, CONEXÕES: USB 3.2, VOLTAGEM: BIVOLT, CICLO DE TRABALHO DIÁRIO NO MÍNIMO 4.000 FOLHAS, TAMANHO DO DOCUMENTO MÁXIMO: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO: CORES/PRETO E BRANCO, RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI - RESOLUÇÃO INTERPOLADA - MÍNIMA 75 X 1200 DPI, SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO, MODOS DE DIGITALIZAÇÃO, SENSOR DE PAPEL: ELETROMECÂNICO, DIMENSÕES MÍNIMA DO PRODUTO: LARGURA: 29,6 CM; ALTURA: 17,6; PROFUNDIDADE: 16,9 CM. GARANTIA: MÍNIMA 12 MESES DE GARANTIA.	AV332U	Unidade	5	1.617,00	8.085,00
2	TABLET 7"- MEMÓRIA A PARTIR DE 8G (MÍNIMO), BATERIA MÍNIMA 2800 MAH. CONEXÃO BLUETOOTH, WI-FI 802.IIB/G/N. CÂMERA FRONTAL MÍNIMO 1.3MP E TRASEIRA 2.0MP. SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO ANDROID 5.1. (MÍNIMO).	MULTILASER	Unidade	7	333,00	2.331,00
8	FILTRO DE LINHA-MÍNIMO 06 TOMADAS BIVOLT.	MEGATRON	Unidade	30	23,00	690,00
10	SSD CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 256GB..	CEAMERE	Unidade	5	90,00	450,00
11	LEITOR ÓPTICO DE CÓDIGO DE BARRAS - INTERFACE USB	KNUP	Unidade	1	130,00	130,00
13	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO	KNUP	Unidade	20	7,00	140,00
14	PEN DRIV 16GB	MULTILASER	Unidade	30	18,90	567,00
18	Impressora multifuncional - laser, tela com no mínimo: 2 polegadas, dimensões: 30,5 de altura, 41,7 de largura, tamanhos das folhas: A4, A5, A6,B5,B6, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPE, conexões via cabo e wi-fi.	PANTUM	Unidade	10	1.200,00	12.000,00
19	PROJETOR (DATASHOW) - Resolução Nativa HD (1280 x 720) - Tamanho de Tela a partir de 25" - 100" - Distância de Projeção 1.24m - 3,1m - Brilho 550 lumens - Contraste Dinâmico 100.000:1 - Proporções 16:9 - Tipo de Lâmpada LED RGB - Vida Útil da Lâmpada a partir de 30.000 horas - Sistema de Projeção DLP ou superior - Ruído 24 dB(A), entradas HDI, USB, SAÍDA DE ÁUDIO, GARANTIA 1 ANO.	VEDO	Unidade	12	780,00	9.360,00
20	CAIXAS DE SOM ATIVA, SEM FIO, TIPO PW600 - WIRELESS COM 2 (DOIS) TRIPÉS, ALTO FALANTE DE 15, POTÊNCIA RMS: 1.000W + 1000W, COM BLUETOOTH, USB, CONTROLE, EQUALIZADORES, COM NO MÍNIMO 2 CANAIS DE SAÍDA. 220V	AMVOX	Unidade	8	1.600,00	12.800,00
21	TV SMART FULL HD - ANDROID - LED 43 POLEGADAS - WIFI HDR - 2HDMI - USB - COR PRETA.	HQ	Unidade	5	1.434,00	7.170,00
22	TV SMART FULL HD - ANDROID - LED 50 POLEGADAS - WIFI HDR - 2HDMI - USB - COR PRETA.	HQ	Unidade	4	1.930,00	7.720,00
23	Microfone sem Fio VHF Profissional - Quantidade de Bastões: 2 - Canal Individual: Sim - Faixa de Frequência de Transmissão: 180 - 270 MHz, banda alta de VHF - Controle de Volume: Individual - Peso 1,64 kg	VOKAL	Unidade	10	340,00	3.400,00
24	SMARTPHONE - ANDROID, COM TELA DE TOQUE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 GB, CÂMERA DUPLA A PARTIR DE 12 MP.	MULTILASER	Unidade	10	390,00	3.900,00
25	ROTEADOR WIRELESS- PADRO ESEEE802.IIN.802 IIG.802.IIB.802.3, 802.3U, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 300MBPS,PORTAS LAN/ETHERNET.	DLINK	Unidade	10	79,00	790,00

	4PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS, WI-FI IIN, BIVOLT.					
26	SWITCH - MÍNIMO 08 PORTAS 10/100 MBPS, PADROES E PROTOCOLOS IEEE802.3, IEEE802.3.U, IEEE802.3X, CSMA/CD, COM LED INDICADOR, BILVOT.	MERCUSYS	Unidade	5	48,90	244,50
27	TECLADO MICRO COMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT2, QUANTIDADE TECLAS 107 UM, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CONVENCIONAL, TIPO USB.	VALIANY	Unidade	30	17,90	537,00
42	DESCANSO PÉS - material estrutura: aço, material bandeja: emborrachada, tipo: ajustável, ajuste altura: 6,80 a 10 cm, largura: 30 cm, comprimento: 42 cm.	MULTILASER	Unidade	4	122,00	488,00
46	VENTILADOR DE PAREDE APARELHO DE 127 V/ 220V, COM SUPORTE E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM GRADE PROTETORA DE HÉLICES E PRESILHAS, CHAVE LIGA E DESLIGA E CONTROLE DE VELOCIDADE, MÓDULO GIRATÓRIO, MODELO 60 CM, GRADE 600 MM, HÉLICE 505MM, TENSÃO 17 /220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA 160W, CORRENTE A, CONSUMO KMH 0,16, ROTAÇÃO 1410, OBS: HÉLICE 3 PÁS INJETA EM POLIPROPILENO, CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO E GRADE ARAME.	VENTISOL	Unidade	20	187,78	3.755,60
47	47. BALANÇA DE CHÃO PESAGEM ATÉ 200KG 220V Unidade 05	BALMAK	Unidade	5	52,00	260,00
48	BALANÇA DE MESA DIGITAL ATÉ 40KG 220V	FENIX	UNIDADE	5	205,00	1.025,00
51	SANDUICHEIRA TIPO GRIL ELETRICO – MULTIUSO EM INOX – 220 VOLTS.	AMVOX	Unidade	5	93,00	465,00
61	ASPIRADOR EM PÓ PROFICIONAL 1.400 W . CAPACIDADE COM NO MÍNIMO 50 LITROS. INOX	EOS	Unidade	3	747,00	2.241,00
VALOR TOTAL:					R\$: 78.549,10	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Marco A B De Melo
CNPJ Nº 03.911.717/0001-83
MARCO AURELIO BARROS DE MELO
CPF Nº 008.280.704-31
Representante
Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:901846A6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1104 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 00013-2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1104/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, CNPJ Nº 31.578.656/0001-10, SEDIADA NA RUA AUGUSTO SEVERO- 100 - BAIRRO: CENTRO - ASSU - RN - CEP Nº 59650-000, REPRESENTADA PELO SENHOR: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR, INSCRITO NO CPF Nº 074.784.274-48, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA AUGUSTO SEVERO- 100 - BAIRRO: CENTRO - ASSU - RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOVEIS E UTENSILIOS DOMESTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448
CNPJ: 31.578.656/0001-10
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO SEVERO- 100
REPRESENTANTE: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR
E-MAIL:BRASILCOMSERV@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 99616-6096[

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
37	BIRO PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS COM CHAVES DE TRANCA TOTAL, MDP 15MM, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E REVESTIMENTO EM EPOXI-PÓ DE ALTA RESISTENCIA. GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS COM ROLDANAS EM NYLON,	DMK		Unidade	25	250,00	6.250,00

	REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES, ACABAMENTO PRIMOROSO. MEDIDA DISPONÍVEL 1,20M X 0,60M X 0,74M.					
38	QUADRO BRANCO 2X3 METROS MOLDURA EM ALUMÍNIO	SOUZA	Unidade	10	550,00	5.500,00
39	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA EM MADEIRA 06 LUGARES; COM 06 CADEIRAS EM MADEIRA; TAMPO DA MESA EM 100% MDP; NA COR BRANCA; MEDINDO (1,40 X 0,77)M., NA ALTURA MÍNIMA DE 770 MM.; PINTURA EM UV DE ALTO BRILHO; NA COR BRANCA; COM ASSENTO DA CADEIRA EM KORINO OU ESPUMA 18 REVESTIDO COM TECIDO 100% POLIÉSTER E ENCOSTO CONFORME FÁBRICA.	SONETTO	Unidade	5	747,00	3.735,00
40	JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES:: ALMOFADAS DE ASSENTO E ENCOSTO FIXAS; PÉS EM MADEIRA TIPO CANTONEIRA; BASE FORRADA; COM BRAÇOS LATERAIS E DIVISÃO ENTRE OS LUGARES, REVESTIDO EM COURINO. DENSIDADE DO ASSENTO: D- 26; DIMENSÕES: 2 LUGARES - L1,42 X A85,00 X P75,00; 3 LUGARES - L1,92 X A85,00 X P75,00. CORES: BEGE E VERMELHO.	PROJETARI	Unidade	4	1.616,00	6.464,00
41	ARMÁRIO DE COZINHA DE PAREDE COM 03 PORTAS EM MADEIRA, ALTURA: 0,60 CM, LARGURA 1,50 M, PROFUNDIDADE: 0,40 CM.; PESO 54,00 KG; COR BRANCA; MATERIAL EM MADEIRA.	SONETTO	Unidade	5	450,00	2.250,00
43	ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS, ALTURA: 1,94 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M.; PESO 54,0 KG; COR BRANCA; MATERIAL: AÇO	SONETTO	Unidade	5	908,00	4.540,00
50	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- 5 LITROS, 06 LÂMINAS, COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES. 220W	KD ELETRO	Unidade	10	550,00	5.500,00
VALOR TOTAL:					R\$: 34.239,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Pedro Cardoso Da Silva Junior 07478427448
CNPJ Nº 31.578.656/0001-10
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR
CPF Nº 074.784.274-48
Representante
Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0F660C93

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1105 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 00013-2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1105/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 45.769.285/0001-68, SEDIADA NA AV. R BERTA METTE - 149 - BAIRRO: ITOUPAVAZINHA - BLUMENAU - SC - CEP Nº 89.066-530, REPRESENTADA PELO SENHOR: LENILSO LUIS DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 049.366.759-89, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BERTA METTE, 149, ITOUPAVAZINHA - BLUMENAU - SC, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA						
CNPJ: 45.769.285/0001-68						
ENDEREÇO: SEDIADA NA AV. R BERTA METTE - 149						
REPRESENTANTE: LENILSO LUIS DA SILVA						
E-MAIL: propostas@rednov.com.br TEL.: (47) 3057-3903						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO: ESCOLAR - TIPO ACQUA GELATA PRE200E OU SIMILAR - EM INOX COM 4 TORNEIRAS. 220V	KNOX	Unidade	5	2.999,81	14.999,05
57	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ , COM 06 BOCAS DE ALTA PRESSÃO, GRELHAS 30X30 ALTURA MONTADA 81CM, LARGURA 73CM, PROFUNDIDADE 38CM	MISTER	Unidade	5	1.089,62	5.448,10

	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ, COM 04 BOCAS DE ALTA PRESSÃO, GRELHAS 30X30 ALTURA MONTADA 81CM, LARGURA 73CM, PROFUNDIDADE 38CM		Unidade	5		
58	FOGÃO - 4 BOCAS COM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO; PRATELEIRA REMOVÍVEL, NA COR BRANCA.	MISTER	Unidade	5	683,79	3.418,95
59	60. ESPREMEDOR INDUSTRIAL DE LARANJA 1.000 W / 220V.	CLARICE	Unidade	5	590,00	2.950,00
VALOR TOTAL:					R\$: 26.816,10	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ Nº 45.769.285/0001-68
45.769.285/0001-68
CPF Nº 049.366.759-89
Representante
Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F8B1BBF4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1106 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 00013-2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1106/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa TKS IMPORTS LTDA, CNPJ Nº 49.341.541/0001-72, SEDIADA NA R DAS VERBENAS- 17 - BAIRRO: FEU ROSA - SERRA - ES - CEP Nº 29.172-060, REPRESENTADA PELO SENHOR: GABRIEL COUTO RODRIGUES, INSCRITO NO CPF Nº 149.392.927-54, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA HERMAN STERN NA CIDADE DE SERRA - ES, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TKS IMPORTS LTDA						
CNPJ: 49.341.541/0001-72						
ENDEREÇO: RUA HERMAN STERN NA CIDADE DE SERRA - ES						
REPRESENTANTE: GABRIEL COUTO RODRIGUES						
E-MAIL: tksimports.contato@gmail.com TEL.: (27) 99601-7105						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Impressora multifuncional - bivolt, jato de tinta com tanque de tinta, autonomia de impressão de no mínimo 7000 páginas coloridas e 4000 em preto, conexões via cabo e wi-fi.	INK 416 - HP	Unidade	10	709,00	7.090,00
VALOR TOTAL:					R\$: 7.090,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

TKS Imports LTDA
 CNPJ Nº 49.341.541/0001-72
GABRIEL COUTO RODRIGUES
 CPF Nº 149.392.927-54
 Representante
 Contratado

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E87AD3F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 143, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 143, de 09 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte **27080000 Transf da União Referente à Compensação Financeira de Rec Minerais**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 352.044,00 (trezentos cinquenta dois mil e quarenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte **27080000 Transf da União Referente à Compensação Financeira de Rec Minerais**, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, de 09 de Outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					352.044,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					352.044,00
	1058 Construção e Recuperação de Praças				352.044,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27080000	0001	352.044,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022		
FONTE 708 Transf da União Referente à Compensação Financeira de Rec Minerais		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO R\$
10038-2	708	356.222,57
TOTAL		356.222,57
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
TOTAL CAMARA		-
TOTAL EXERCÍCIO 2022		-
TOTAL CAMARA 2022		-
TOTAL		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		356.222,57
2-RP PROCESSADO		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		356.222,57
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		352.044,00
5.1 OUTUBRO DECRETO 143/2023		352.044,00
		-
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):		4.178,57

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:AD295E46

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 148, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 148, de 09 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 09 de Outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.598,20
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					3.598,20
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				3.598,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.598,20
Anexo II (Redução)					3.598,20
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					3.598,20
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				3.598,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.598,20

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:16CC7FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Passagem/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da **Portaria de nº 001-03-AGO/2023**, no uso das atribuições conferidas pelo **Decreto Municipal de nº 086, de 09 de setembro de 2022**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimentos do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art.2º do decreto Municipal nº086, de 09 de setembro de 2022.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho,disposto no art.14,§1º, inciso I da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

1.4 perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

1.5 experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar.

1.6 Ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

2 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise dos documentos, análise curricular e consulta do plano de gestão a comunidade escolar.

2.1 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista dos candidatos selecionados.

2.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SME a emissão da lista, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 3 vagas de diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1 Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho - Zona Urbana
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.2.2 Educação Infantil localizada na zona urbana:
Creche Municipal Menino Jesus / Pré-Escola Municipal Maria Adília
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.2.3 Escolas localizadas na Zona Rural:
Escola Municipal José Marcelino de Souza
Escola Municipal Manoel Adelino
Escola Municipal Joana Nicolau de Lima
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo de carreira do magistério público, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Recursos Humanos do município de Passagem/RN.

2.5 Os Candidato deverá concorrer à vaga de diretor e vice-diretor para a escola na qual está lotado e/ou tenha desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas **comprovadamente por no mínimo 06 (seis) meses.**

2.4 O Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.5 São atribuições do diretor escolar:

- I. Exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;
- II Viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;
- III. Mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual, bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;
- V. Zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;
- VI. Seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;
- VII. Desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;
- VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, **das 8h às 14 h do dia 27 de outubro de 2023.**

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal de nº086/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 cópia de comprovante de residência;

3.3.4 Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3.5 Cópia de documentação comprobatória para análise curricular;

3.3.6 Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;

- 3.3.7 Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;
- 3.3.8 Portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;
- 3.3.9 Declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções;
- 3.3.10 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.
- 3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante, exceto o subitem 3.3.6 que é o documento comum ao candidato.
- 3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.
- 3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.
- 4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo. Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:
- 4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- 4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.
- 4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.
- 4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (Da submissão dos planos de gestão):

- 5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.
- 5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.
- 5.3 Os candidatos aptos a apresentarem seus planos a comunidade escolar terão um período de tempo para propagarem seus projetos, obedecendo os critérios estabelecidos neste edital.
- 5.4 Será criada Comissão para ficar encarregada de receber a documentação, de analisar e selecionar os participantes, acompanhar e fiscalizar todo o processo de seleção e eleição no âmbito da Secretaria de Educação com representantes dos seguintes seguimentos:

Quatro representantes da Secretaria de Educação;
Um representante dos professores;
Um representante dos servidores;
Um representante dos pais;

- 5.5 A Comissão do Processo Seletivo e Eleitoral da Secretaria de Educação terá como função:
Receber e analisar todos os documentos, deliberando sobre a participação no processo de consulta pública ao plano de gestão dos que estiverem aptos a participarem desta etapa do processo;
Fazer reuniões nas escolas com representantes do conselho escolar para formação das comissões de eleição no âmbito das instituições de ensino;
Fiscalizar o processo de consulta pública, podendo inclusive impugnar candidatos em casos de descumprimento de normas estabelecidas para o processo contidas edital de convocação;
Formalizar o resultado da consulta pública nas respectivas unidades escolar, apurados pelas comissões escolares;
Enviar a Secretária de Educação e a Comissão da Gestão Democrática, através de ofício, o resultado do processo consulta do plano de gestão;

6. DO PROCESSO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO NAS UNIDADES ESCOLARES

Será criado em cada unidade escolar a Comissão Eleitoral para proceder com a etapa de apresentação e escolha do Plano de Gestão, e terá em sua composição membros desta comunidade escolar com as seguintes atribuições:

Receber lista dos candidatos proveniente da Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação;
Organizar as apresentações e debates dos Planos de Gestão para a Escola;
Divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;
Designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação da urna e ou do programa de votação;
Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação;
Homologar a lista de eleitores aptos a voto;
Apurar os votos logo após o termino da votação e informar o resultado imediatamente a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação

Parágrafo único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

1 Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar candidatos no qual o plano de gestão não esteja sendo submetido a consulta na respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

2. Estarão aptos a participarem do processo de escolha do plano de gestão os seguintes seguimentos:

Os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;

Os pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;

Os integrantes efetivos da carreira do magistério público municipal em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;

Os professores contratados temporariamente pela SME, em exercício na respectiva unidade escolar por período não inferior a 6 meses.

3. Os eleitores de cada segmento constarão em lista elaborada pela secretaria escolar, que será encaminhada à Comissão Eleitoral Escolar.

3.1. A lista de que trata o **caput** será tornada pública pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição.

3.2. Fica garantido o direito de voto aos servidores que estejam:

I – Em férias;

II – Em afastamento para estudo ou treinamento;

III – no gozo das licenças previstas nos art. 52, art. 58 e no art. 60, da Lei do Estatuto do Plano de Cargo e Carreira do Magistério, nº 014 de 19 de outubro de 2007.

4. Durante o período da campanha para consulta do plano de gestão são vedados:

I – Propaganda de caráter político-partidário;

II – Atividades de campanha antes do tempo estipulado e diversas da forma prescrita pela Comissão do Processo da Secretaria de Educação, no papel de Comissão Eleitoral Central;

III – Distribuição de brindes ou camisetas;

IV – Remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;

V – Ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

5. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações será punido com as seguintes sanções:

I – Advertência escrita, no caso previsto no inciso II;

II – Suspensão das atividades de campanha por até 2 (dois) dias, no caso previsto no inciso III;

III – exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos incisos I e IV;

IV – Proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata esta portaria por período de 2 (dois) mandatos ou 6 (seis) anos, no caso previsto no inciso V.

5.1. As sanções previstas no I e II, serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar e as sanções previstas no III e IV, serão aplicadas pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação.

5.2. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação, no prazo de 24 horas.

5.3. Das sanções aplicadas pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação caberá recurso ao Secretário(a) Municipal de Educação, no prazo de 24 horas.

5.4. Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo, podendo ser conferido efeito suspensivo, por decisão motivada, sendo analisados e julgados no prazo máximo de 48 horas.

5.5. Encerradas as fases de consulta pública dos planos de gestão nas respectivas unidades escolares, a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação enviará ofício com as respectivas atas com os resultados e as listas com os respectivos planos de gestão referendados pela comunidade escolar.

5.6. A Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação encaminhará a Secretária de Educação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o Parecer Oficial, contendo o resultado final da eleição, para fins de homologação.

5.7. A Secretária de Educação encaminhará ao Prefeito Municipal a lista com os nomes dos candidatos cujo os planos de gestão foram referendados pela comunidade escolar.

5.8. A designação para o cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

7. CRONOGRAMA

7.1 Será considerada habilitada a compor a lista tríplice as chapas com maiores pontuações.

7.1.1 Chapas que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas.

7.1.2 Para efeito de pontuação serão consideradas a soma de pontos de ambos os candidatos contidos na chapa.

7.2 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

8. CRONOGRAMA

8.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	16/10/2023

Período de inscrição	27/10/2023
Publicação homologação das inscrições	30/10/2023
Interposição de recursos	01/11/2023
Resultado do recurso das inscrições	06/11/2023
Análise curricular	07/11/2023
Publicação das análises dos currículos	09/11/2023
Resultado final da seleção	13/11/2023
Publicação e portaria de nomeação	14/11/2023

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

9.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do decreto de 086, de 09 de setembro de 2022 e suas atualizações.

9.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o processo em questão, instituídas por meio da **Portaria de nº 001-03-AGO/2023**.

9.1.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Passagem/RN, 11 de outubro de 2023.

FLAVIANA VIDAL DANTAS

Secretária de Educação

ANEXO I		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
<input type="checkbox"/> Diretor/Gestor Escolar UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: <input type="checkbox"/> Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho <input type="checkbox"/> Educação Infantil – Zona Urbana [Creche Municipal Menino Jesus / Pré- Escola Municipal Maria Adília] <input type="checkbox"/> Escolas Zona Rural [Escola Municipal José Marcelino de Souza / E. M. Manoel Adelino / E. M. Joana Nicolau de Lima] - ____ de ____ de _____.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO II

PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;

O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;

Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

Identificação (deve constar na capa)

Escola origem da vaga;

O Título do Projeto;

Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ No(a) Escola _____.

, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV
INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO**Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar ()
Vice Diretor Escolar () Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO		
Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar () Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____		
O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.		
ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA:	() GESTOR/DIRETOR	() VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 ponto.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
TOTAL:		

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:7EDF72D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada, com contingentes de homens e mulheres, uniformizados, capacitados e identificados para atuar na proteção patrimonial e nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN.

LISTA DE VENCEDORES:Proponente / Fornecedor
RepresentanteAGENCIA DE SEGURANCA PRIVADA MR LTDA
SABRINA GERMANO DA SILVA OLIVEIRA**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Item	AGENCIA DE SEGURANCA PRIVADA MR LTDA CNPJ: 50.898.665/0001-32 R CLEONICE CAVALCANTE ROCHA, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO; QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA TURNO DE 12 HORAS	DIA	300	76,00	22.800,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES	DIA	50	61,00	3.050,00

DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO: QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA COM TURNO DE 8 HORAS				
Total do Proponente				25.850,00

PORTALEGRE/RN, 16 de outubro de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3F8844AC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2023**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada, com contingentes de homens e mulheres, uniformizados, capacitados e identificados para atuar na proteção patrimonial e nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

AGENCIA DE SEGURANCA PRIVADA MR LTDA
SABRINA GERMANO DA SILVA OLIVEIRA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	AGENCIA DE SEGURANCA PRIVADA MR LTDA CNPJ: 50.898.665/0001-32 R CLEONICE CAVALCANTE ROCHA, 03 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO: QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA TURNO DE 12 HORAS	DIA	300	76,00	22.800,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO: QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA COM TURNO DE 8 HORAS	DIA	50	61,00	3.050,00
	Total do Proponente				25.850,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de outubro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B25610DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2023

Aos dezesseis de junho de dois mil e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as

necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0010/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município CONTRATANTE	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EMPRESA DETENTORA DA ATA
RUTH ATACAREJO EIRELI
CNPJ: 29.143.973/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2023 PE

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2366 - CAFÉ PACOTE COM 500g Marca: Bangu	UNID	1.466	14,99	21.975,34
2	12424 - CAPPUCINO POTE Marca: Santa Clara	UNID	1.228	15,98	19.623,44
3	12425 - COPO DESCARTAVEL PARA AGUA CAIXA COM 15 PACOTES DE 100 UNIDADE - 150ML Marca: FC DE OLIVEIRA	UNID	580	97,98	56.828,40
4	2371 - COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ - CAIXA Marca: FC DE OLIVEIRA	UNID	570	128,50	73.245,00
5	12426 - CHÁ SACHÊ CX C/10 UNI Marca: Maratá	UNID	1.790	3,35	5.996,50
6	7715 - AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM UM QUILO Marca: CAERT	KG	760	3,88	2.948,80
7	7716 - BISCOITO TIPO MAISENA, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500G. Marca: 3 de Maio	cx	220	89,98	19.795,60
8	7717 - BISCOITO CREAM CRACKER, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500G. Marca: 3 de Maio	cx	200	87,98	17.596,00
9	12427 - LEITE PASTEURIZADO DE VACA LEITE PASTEURIZADO DE VACA, SUBMETIDO AOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, APTO PARA O CONSUMO HUMANO, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. ARMAZENADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS LEGALMENTE. Marca: ITALAC	litro	5.400	4,98	26.892,00
Total					244.901,08

Rodolfo Fernandes/RN, 16/06/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
RUTH ATACAREJO EIRELI
CNPJ: 29.143.973/0001-61

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:47D8AEF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 053 DE 2023 - CRÉDITO ESPECIAL

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União, na forma de complementação remuneratória aos profissionais da Enfermagem, no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 559/2023 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 10 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), um Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor **R\$ 329.142,16 (Trezentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)**, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, consoante o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 53/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA

Tabela I

UNIDADE	06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0075 - SAUDE	
AÇÃO: 2142 - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem		
ELEMENTO: 3.1.90.16 – Outras Despesa Variáveis-Pessoal Civil		R\$ 108.616,91
ELEMENTO: 3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		R\$ 220.525,25
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE		R\$ 329.142,16
FONTE: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		

Ruy Barbosa-RN, em 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 1B9C2D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC EDITAL 05/2023 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC EDITAL 05/2023 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Comissão de Habilitação do edital 05/2023, que trata de Premiação para artistas e grupos culturais neste município, declara que os proponentes abaixo descritos, estão aptos para a etapa seguinte, uma vez que a documentação fiscal e pessoal estão dentro das normas do edital.

Aptos para a etapa seguinte:

PROPONENTE	CPF/CNPJ	SEGMENTO
ANNA CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA –	067.990.324-04	DANÇA SOLO
ARRAIÁ ATTITUDE DE CRIANÇAS-QUADRILHA JUNINA RESP. JOSILENE TATIANE DA SILVA	017.531.124-27	GRUPO JUNINO
ARRAIÁ DA PAULO AFONSO-QUADRILHA JUNINA RESP. FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS-GRUPO	082.761.154-46	GRUPO JUNINO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DO PARAISO RESP. TEREZA MARIA DA SILVA/	523.037.724-00	ESPAÇO CULTURAL
ASSOMUSC – RESP. JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA	10.779.807/0001-28	MÚSICA/ COLETIVO
BANDA MARCIAL DA PAULO AFONSO GRUPO RESP. TOMAS FELIPE MARQUES DOS SANTOS	017.485.684-93	MÚSICA/COLETIVO
BLOCO CARNAVALESCO OS SEM FRESCURAS- RESP. FRANCISCA JAINI MACEDO ARAUJO-	700.418.174-00	BLOCO CARNAVALESCO
BOÍ DE REIS -DAMAS DE REIS DE BAILE-GRUPO RESP. JOSE CLENILSON DOS SANTOS	686.109.554-00	CULTURA POPULAR
CARLA KAWANE GALDINO DA SILVA – BLOCO CARN. É NOIS DE NOVO	710.745.884-10	BLOCO CARNAVALESCO
COMPANHIA TEATRAL ARTE VIVA – RESP. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	70.302.039/0001-49	ARTE CÊNICA COLETIVO
CRISANTO DANTAS SALES DE FREITAS-	068.683.454-29	MÚSICA /SOLO
DAVID FELIPE COSTA (COLETIVO)	017.466.544-06	MÚSICA (COLETIVO)
DIEGO ARAÚJO LEMOS /	073.945.154-51	ESP. CULTURA MATRIZ AFRICANA/ COLETIVO
DIEGO MOISÉS DA COSTA CAMPOS –	073.346.694-01	MÚSICA /COLETIVO
EAS EMPREENDIMENTOS- RESP. EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS –	11.146.234/0001-68	MÚSICA (COLETIVO)
GABRIEL FERREIRA SILVA	064.226.474-09	MÚSICA (SOLO)
GERALDO DOS SANTOS MAIA –	090.527.714-72	ARTE CÊNICAS SOLO/ (MAMULENGO)
GILBERTO NAWAN DA SILVA LIMA – BLOCO OS DOMINADOS	702.450.034-44	BLOCO CARNAVALESCO
GS ENTRETENIMENTOS /GERLIANE SOUZA	30.647.007/0001-60	MÚSICA / COLETIVO
HÉLIO GOMES CRISANTO –	574.024.934-15	MÚSICA/ SOLO.
HIRIAN LEITE DA SILVEIRA –	109.628.593-20	ARTES CIRCENSE
IDALINA ROMENIA IVO –	018.026.274-21	CAPOEIRA/SOLO
IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO –	095.846.304-23	CAPOEIRA/COLETIVO
ISAAC RAMON DE OLIVEIRA BEZERRA- QUADRILHA JUNINA ALAVANTÉ	072.442.624-85	GRUPO JUNINO

JADSON DE OLIVEIRA DANTAS-JADSON DT	100.573.254-05	MUSICA/SOLO
JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS – BLOCO #ZERO DISCRIMINAÇÃO	018.148.274-63	BLOCO CARNAVALESCO
JOSÉ ALLAN DE OLIVEIRA SOUZA – DANÇA E ARTE DO TRANSFORMISMO	116.863.704-07	DANÇA/ SOLO
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS –	071.137.424-40	ARTESANATO/ SOLO
KENNED LUCAS DE SOUZA PEREIRA – BOI DE REIS MESTRE LUCAS	018.144.544-11	BOI DE REIS/SOLO
L.M. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA ME EDUCATIVA/RESP. LUCILEIDE MARIA DA SILVA – LIVRARIA	737.078.804-00	ESPAÇO CULTURAL
LUCIANO DO VALE ROCHA-CHACAL DOS TECLADOS-	060.234.504-90	MUSICA /SOLO
JOSÉ FÁBIO FERREIRA	045.899.914-89	SOLO/ Palhaço Pitoquinho
LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS-	017.705.544-83	DANÇA /SOLO
LUIZ FERNANDO ROCHA DOS SANTOS -	086.664.564-00	MÚSICA/ SOLO
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA CONFESSOR –	736.906.514-68	ARTESANATO /SOLO
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA	072.980.264-70	MÚSICA/ SOLO
MARIA KELCIMERY DA SILVA COSTA	012.199.184-90	ECONOMIA CRIATIVA (EXPOSIÇÃO/SOLO
MARIA ROSIMAR DA SILVA	055.171.274-01	ARTES CÊNICAS COLETIVO
MELODIAS DO TRAIRI - LUANA PATRICIA P. DA SILVA	112.203.354-01	MÚSICA/ COLETIVO
MUSEU RURAL - RESP. CLEUDIA PACHECO BEZERRA	032.012.014-72	MUSEU
PASTORIL DA PAULO AFONSO- RESP. JOSEFA IRANILDA DOS SANTOS	065.597.814-37	PASTORIL/ COLETIVO
PEDRECILIO ALVES PEREIRA	070.725.514-76	MÚSICA COLETIVO
RANIERI SILVIO FERNANDES DE ASSIS	053.554.884-20	MUSICA /SOLO
RITA DE CÁSSIA GALDINO DA SILVA	011.825.544-40	CULTURA MATRIZ AFRICANA/SOLO
ROBSON RONALDO GALDINO DE SALES - DANÇA	017.719.844-30	DANÇA/SOLO
SEBO LETRA NATIVA /RESP. MARTHA MAUENY DA SILVA BARBOSA	016.969.304-05	ESPAÇO CULTURAL
SELMA MARIA DOS SANTOS - BLOCO CARNAVALESCO OS DUROS	837.401.684-00	BLOCO CARNAVALESCO
SHEILA FERNANDA T. PEREIRA -	033.832.994-30	ARTESANATO-SOLO
THIAGO PEREIRA DE LIMA-MUSICA- COLETIVO EXILADOS EM MARTE	705.122.204-09	MUSICA/COLETIVO-
VANDERLEY AIRES DE QUEIROZ-BLOCO UNIDOS DO SAMBA	035.234.284-67	BLOCO CARNAVALESCO
FRANCISCO WALLACE SANTOS DE MEDEIROS	082.685.884-89	ARTES CÊNICAS- SOLO
WESLEY GUILHERME NETO –	700.614.034-07	MÚSICA/ SOLO
WILARD DE MELO MONTEIRO	030.234.144-75	ARTES VISUAIS / ATELIÊ

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2023

JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS

Presidente da comissão de habilitação

Membros

JADSON HENRIQUE B. DA SILVA

JONAS FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:D61CD9F5

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC EDITAL Nº 04/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL -LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

secretaria municipal de cultura-semuc

EDITAL Nº 04/2023 de fomento ao audiovisual -LEI PAULO GUSTAVO

A Comissão de Habilitação do Edital 04/2023, que trata do fomento ao Audiovisual neste município, declara que os proponentes abaixo descritos, estão aptos para a etapa seguinte, uma vez que a documentação fiscal e pessoal estão dentro das normas do edital.

Aptos para a etapa seguinte:

PROPONENTE	CPF/CNPJ	SEGMENTO
ANDSON JONAS ROCHA SILVA - LIVRO/LIVRETO	703.146.014.06	OUTRO FORMATO AUDIOVISUAL
ANTÔNIO ARMANDO SANTOS PEREIRA	057.040.564-58	OUTRO FORMATO VIDEO
ASSOMUSC – RESP. JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA	10.779.807/0001-28	DOCUMENTÁRIO
BLOCO OS SEM FRESCURAS RESP. FRANCISCA JAINI MACEDO DE ARAUJO	700.418.174-00	OUTROS FORMATOS DE AUDIOVISUAL
DAYSIANE ANDRESSA ROSENDO VILA- BLOCO VAI CORINTHIANS-	073.033.144-07	OUTROS FORMATOS DE AUDIOVISUAL
DIEGO ARAUJO LEMOS	073.945.154-51	DOCUMENTÁRIO
EAS EMPREENDIMENTOS	11.146.234/0001-68	APOIO A SALA DE CINEMAS
ELOYSA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA	707.430.204-05	VÍDEO-ARTES
EMANUEL ROSSIVAL DE MEDEIROS/COLETIVO	070.578.504-17	OUTROS FORMATOS DE AUDIOVISUAL
EMERSON ROSENDO DA LUZ	017.858.134-80	VÍDEO CLIPE
ERICLEIDSON DA SILVA LIMA	082.865.564-29	VÍDEO CLIPE
FANUEL ALVES DA SILVA	46.487.605/0001-50	SALAS DE CINEMA
FELIPE SANTOS PEREIRA –	29.553.089/0001-03	DOCUMENTÁRIO
FRANCISCO WALLACE SANTOS DE MEDEIROS	082.685.884-89	DOCUMENTÁRIO
GENTE QUE BRILHA Resp. THAIANE ALLINE DE OLIVEIRA-	016.980.494-12	OUTROS FORMATOS DE AUDIOVISUAL
GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA	30.647.007/0001-60	VÍDEO CLIPE
HÉLIO GOMES CRISANTO	574.024.934-15	VÍDEO CLIPE
HIRIAN LEITE SILVEIRA	109.628.593-20	DOCUMENTÁRIO
JADEMIR DA SILVA BARBOSA	10.857.676/0001-50	DOCUMENTÁRIO
JADSON DE OLIVEIRA DANTAS	100.573.254-03	VIDEO ARTES
JOÃO BATISTA DA SILVA DANTAS	110.617.794-08	MOSTRA DE CINEMA ITINERANTE
JOSÉ DE ARIMATEA SANTOS FILHO	49.358.191/0001-57	DOCUMENTÁRIO
JOSÉ JUNIOR CARDOSO	016.822.084-94	VÍDEO ARTES
JOZEILMA CARVALHO E SILVA	36.079.588/0001-68	DOCUMENTÁRIO

LEANDRO ALMEIDA DE LIMA	705.094.594-39	VÍDEO ARTES
LENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	068.782.084-75	OUTROS FORM. DE PROD. AUDIO VISUAL
MARIA CREDÍGILA DE MEDEIROS	049.769.269-35	DOCUMENTÁRIO
ATREVA-SE MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA CONFESSOR –	736.906.514-68	DOCUMENTÁRIO
MARIA KELCIMERY DA SILVA COSTA	012.199.184-90	OUTROS FORMATOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
MARIA ROSIMAR DA SILVA	055.171.274-01	VÍDEO ARTES
MELODIAS DO TRAIRI - LUANA PATRICIA P. DA SILVA	112.203.354-01	DOCUMENTÁRIO
MEMORIAL SANTA RITA/RESP.ADILA JACIANE SILVA RIBEIRO	44.455.512/0001-18	PROJ. VISITAÇÃO AO MEMORIA
MUSEU RURAL: CLEUDIA BEZERRA PACHECO	032.012.014-72	VÍDEO CLIPE
PAULO RICARDO MEDEIROS	48.508.933/0001-10	VÍDEO CLIPE
PAULO VICTOR DE LIMA BEZERRA	25.243.529/0001-67	DOCUMENTÁRIO
RAIMUNDO LEONARDO SILVA DE LIMA	702.502.744-85	VÍDEO CLIPE
RANIERI SILVIO FERNANDES DE ASSIS	50.697.363/0001-04	DOCUMENTÁRIO
ROBSON RAMON COSTA SANTOS	099.343.434-79	CURTA-METRAGEM
WALLACE MAXSUEL DE AZEVEDO	073.725.454-84	WEBSÉRIE DOCUMENTAL
WALLAS DOS SANTOS SILVA	114.854.114-40	DOCUMENTÁRIO

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2023

JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS
Presidente da comissão de habilitação

Membros

JADSON HENRIQUE B. DA SILVA

JONAS FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:072AA031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2876/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **MARCONE RODRIGUES** inscrita no **CNPJ nº 19.440.631/0001-50**, com Inscrição Estadual nº 20.299.303-5 e sede na Rua Aristófanos Fernandes e Silva, 93, Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, neste ato representada por Veríssimo José Rodrigues, brasileiro, solteiro, comerciante, portador de RG sob nº 4.422.743 – SSP/RN, inscrito e CPF sob nº 582.415.154-72, residente na Rua Manoel Emídio da Silva, 07, Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 16 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 189.815,50(cento e oitenta e nove mil oitocentos e), reproduzidos na planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36216	JANTAR - padrão mínimo igual ao almoço: (a) opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas,etc);	Unid.	3.150	R\$ 13,90	R\$ 43.785,00
32617	MARMITEX ESPECIAL , com no mínimo arroz, feijão, verdura, legume e uma carne (bovina, suína, frango ou peixe).	Unid.	2.295	R\$ 17,50	R\$ 43.162,50

32618	SELF-SERVICE – almoço padrão. Mínimo: (a) opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc);	Unid.	5.572	R\$ 19,00	R\$ 105.868,00
-------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------	-----------	----------------

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 2876/2023 – Pregão Presencial nº 011/2023**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra**.

4.2 – *O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).*

4.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome da **secretaria requisitante**:

4.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/RN**, na sede da secretaria solicitante, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

6.2 - **A licitante fica proibida de subcontratar total ou parcial o OBJETO com outrem, a cessão ou transferência, parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas no edital e no contrato (art. 78, inc. VII, da Lei 8.666/93).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 16 de outubro de 2023.

Município De Santana Do Matos/RN	MARCONE RODRIGUES
CNPJ 08.110.439/0001-89	CNPJ: 19.440.631/0001-50
MARIA ALICE SILVA	VERISSIMO JOSÉ RODRIGUES
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 582.415.154-72
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E46CD181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO EDITAL Nº 002/2023 EDITAL CULTURAL “TIA BRANCA GROSSO”

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E TRABALHADORES CULTURAIS INDIVIDUAIS

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como DEPCULT, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público a habilitação dos inscritos no Edital 002/2023 em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

Nº	CATEGORIA: TRABALHADOR INDIVIDUAL	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCISCO DIAS SOARES	HABILITADO
02	MARIA DO CARMO DUARTE	HABILITADO
03	EDNA GOMES DE LIMA	HABILITADO
04	MARIA DE FÁTIMA AQUINO FREIRE	HABILITADO
05	FRANCISCO ALEX BEZERRA MAGALHÃES	HABILITADO
06	JOVECI RODRIGUES DA SILVA	HABILITADO
07	GEANE MIRIAN DE OLIVEIRA	HABILITADO
08	ANDREIA CRISTINA DA SILVA TORRES	HABILITADO
09	GIULIA GABRIELA DA SILVA CAVALCANTE DE MOURA	HABILITADO
10	RONÁRIA ROBÉRIA DE OLIVEIRA	HABILITADO
11	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	HABILITADO
12	FELIPE BEZERRA DE SOUZA	HABILITADO
13	FRANCISCO ALVES NETO	HABILITADO
14	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA	HABILITADO
15	REINALDO NORONHA MARTINS	HABILITADO
16	SAMIRA SAMY DE SOUZA	HABILITADO
17	FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	HABILITADO
18	DAVI BESSA CARVALHO	HABILITADO
19	FRANCISCO TAUAN DA SILVA	HABILITADO
20	MARIA TALITA DA SILVA GOMES	HABILITADO
21	MARIANO ALVES DE MEDEIROS	HABILITADO
22	PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES	HABILITADO
23	SUELI LOPES DE QUEIROZ OLIVEIRA	HABILITADO
24	REGINA CELIDA ANDRADE DE OLIVEIRA	HABILITADO
25	ANTÔNIO EUZÉLIO OLIVEIRA	HABILITADO
26	ZENILTON FERREIRA DE SOUZA	HABILITADO
27	PEDRO LOURENÇO DE AQUINO	HABILITADO
28	JOSÉ SABINO FILHO	HABILITADO
29	RAIMUNDO QUEIROZ CHAVES	HABILITADO
30	JUVENAL ALVES FERREIRA	HABILITADO
31	FRANCISCO ALVES BEZERRA	HABILITADO
32	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	HABILITADO
33	GUSTAVO JOSUÉ BEZERRA DE LIMA	HABILITADO
34	FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS	HABILITADO
35	CLAUDIVAN TEIXEIRA ALVES	HABILITADO
36	ALLISON NUNES CALISTA	HABILITADO
37	ANTÔNIO ITAMAR DE CARVALHO SILVA JÚNIOR	HABILITADO
38	ALESON VICTOR DO NASCIMENTO DANTAS	HABILITADO
39	ADRIANO BEZERRA PESSOA	HABILITADO
40	MAURO FERNANDES DE FRANÇA	HABILITADO
41	MANOEL NAILSON DA SILVA	HABILITADO
42	REGINALDO DE ARAÚJO E SILVA	HABILITADO
43	RENÉ GUIDA DA SILVA	HABILITADO
44	VERÔNICA MAIA DO RÊGO DANTAS	HABILITADO
45	MARIA MARLENE CORREIA DE QUEIROZ	HABILITADO
46	MARIA ILEIDE CORREIA	HABILITADO
47	ELZA CÂNDIDA DA SILVA ALVES	HABILITADO
48	ZILDETE SALDANHA DA SILVA	HABILITADO
49	SONAYRA MARIA LEITE MOREIRA	HABILITADO
50	JAIARA PALOMA MOREIRA MORENO	HABILITADO
51	RAIMUNDO NARCISO DA SILVA	HABILITADO
52	CARLOS ALESSANDRO LIMA CAVALCANTE	HABILITADO
53	JOÃO FÉLIX DE LIMA NETO	HABILITADO
54	THALITA WALÉRIA DE ARAÚJO BEZERRA	HABILITADO
55	GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA	HABILITADO
56	MAICON RIAN FIGUEREDO DA SILVA	HABILITADO
57	LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE QUEIROZ	HABILITADO
58	ELENILZA RODRIGUES DIAS	HABILITADO
59	MARIA DALVANIR FERNANDES VIDAL	HABILITADO
60	ALDECIR ALVES DE FREITAS	HABILITADO
61	JULIO ARAÚJO DE OLIVEIRA	HABILITADO
62	JOSÉ LINDOMAR PESSOA DE QUEIROZ	HABILITADO
63	JOSÉ EMIVAL DA SILVA NOGUEIRA	HABILITADO
64	LUIZ FERNANDO NUNES DE SOUZA	HABILITADO
65	BRUNO BARNABÉ DE ARAÚJO	HABILITADO
66	IAGO BEZERRA DE QUEIROZ	HABILITADO
67	VERÍSSIMO JOSÉ DE NEGREIROS	HABILITADO
68	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	HABILITADO
69	RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA	HABILITADO
70	DANIEL NUNES DE SOUZA COUTO	HABILITADO
71	ELIAN CARVALHO DO RÊGO	HABILITADO
72	FRANCISCO JÚLIO FERREIRA	HABILITADO
73	THAMIRES DO RÊGO ALVES	HABILITADO
74	MARTA REJÂNIA MAIA DO RÊGO ALMEIDA	HABILITADO
75	FRANCISCO JADSON MAIA DO RÊGO	HABILITADO
76	MARIA MARTA FERREIRA DA SILVA	HABILITADO
77	MARIA EDILANI FERREIRA	HABILITADO
78	FRANCISCO VANILSON RODRIGUES PINHEIRO	HABILITADO
79	MAGNA MARIA MAIA DO RÊGO CARVALHO	HABILITADO
80	MARIA ADRIANA MARTINHO	HABILITADO
81	MARCIANA CHAVES DE QUEIROZ CAROLINO	HABILITADO
82	JOAB FERNANDES DE OLIVEIRA	HABILITADO
83	EDINALDO SOMBRA DA SILVA	HABILITADO
84	BRUNA CLEIA MATIAS DA SILVA BEZERRA	HABILITADO
85	PRISCILA CRISTINA MILHOMENS FERREIRA DE MELO	INABILITADO

Nº	CATEGORIA: ASSOCIAÇÃO/COLETIVO CULTURAL	CLASSIFICAÇÃO
----	-----------------------------------------	---------------

01	INSTITUTO MUSICAL MAESTRO PEDRO RUFINO DA SILVA	HABILITADO
02	ASSOCIAÇÃO MUSICAL SERRANA	HABILITADO
03	ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA RESISTÊNCIA	HABILITADO
04	ASSOCIAÇÃO CULT. ESPORT. SOCIAL AMIGOS DA SERRA	HABILITADO
05	GRUPO MUSICAL UNIÃO DO SAMBA	HABILITADO
06	ASS. COMUN. EDUC. CULT. E DE APOIO AO MENOR CARENTE	HABILITADO
07	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA MICAELENSE	HABILITADO
08	ROTARACT CLUB DE SÃO MIGUEL	HABILITADO
09	ROTARY CLUB DE SÃO MIGUEL	HABILITADO
10	JABIRACA FUTEBOL CLUBE	HABILITADO
11	GRUPO JUNINO JUMENTA DESEMBESTADA	SUPLENTE
12	AA PRODUÇÕES	SUPLENTE

Nº	CATEGORIA: PROFISSIONAL VOLUNTÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
01	JOSÉ IVAN MARTINS PEREIRA	HABILITADO
02	GEANIO DA SILVA	HABILITADO

§ 1º - Os proponentes que foram classificados suplentes, receberão os recursos igualmente aos proponentes habilitados, conforme disponibilidade de recursos.

§ 2º - Os candidatos inabilitados por não estarem devidamente registrados no Cadastro Municipal de Cultura, conforme prevê o item 2.3 do referido Edital, se desejarem, podem interpor recursos ao resultado no prazo de um dia a partir da publicação deste Resultado Preliminar, conforme cronograma de orientação do Edital nº 002/2023.

São Miguel/RN, 25 de setembro de 2023.

COMISSÃO PAULO GUSTAVO - CPG
Gestão, Validação e Avaliação

Publicado por:
Jose Helton Borges de Carvalho
Código Identificador:89C31AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 464/2023

O PORTARIA Nº: 464/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	16 de outubro de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 16 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C9070147

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 466/2023

O PORTARIA Nº: 466/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	17 de outubro de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 17 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:AA54319F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1010003/2023 - FORNECEDOR POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ 29.120.373/0001-88

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00011/2023, processo administrativo nº 130900011/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneecedor:	29.120.373/0001-88 - POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	-	Total:	628.200,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
2	DIESEL S- 500	FAN DISTRIB	LT	90.000,00	6,98	628.200,00
Total de Itens por Fornecedor: 1			Total por Fornecedor:			628.200,00

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, tendo como Interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNIIPCAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/10/2023 tendo seu término em 10/10/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de outubro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA

29.120.373/0001-88

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0FB1CD99

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1010002/2023 - FORNECEDOR POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA CNPJ 09.487.520/0001-45

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o

n.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 00011/2023, processo administrativo n.º 130900011/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico n.º 00011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	09.487.520/0001-45 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA					
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%):	-	Total:	356.480,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	ARLA 32	DIVERSOS	BD	10,00	101,00	1.010,00
3	DIESEL S10	DIVERSOS	LT	51.000,00	6,97	355.470,00
Total de Itens por Fornecedor: 2			Total por Fornecedor:		356.480,00	

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, tendo como Interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/10/2023 tendo seu término em 10/10/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto n.º 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de outubro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA

09.487.520/0001-45

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:E3C11EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DROGARIA PRINCIPAL LTDA**, CNPJ/MF n.º **70.310.750/0001-45**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Avenida Presidente Costa e Silva, 922, Abolição IV, neste ato representada pela Sra. **SILVANA LOPES BEZERRA**, CPF n.º **878.478.254-49**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0005398 - Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	2,100	2,10
3	0005396 - Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	2,100	2,10
5	0005397 - Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	3,100	3,10
6	0005400 - Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	3,100	3,10

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 28 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Drogaria Principal LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	SILVANA LOPES BEZERRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2B6558E4

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **Y T C MONTEIRO - LTDA**, CNPJ/MF nº **28.164.274/0001-35**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Avenida Abel Coelho, 20, Abolição, neste ato representada pelo Sr. **YKARO THIAGO CAVALCANTE MONTEIRO**, CPF nº **090.490.324-94**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005395 - Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	2,100	2,10

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 28 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Y T C Monteiro - LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	YKARO THIAGO CAVALCANTE MONTEIRO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:90107A1F

CHEFIA DE GABINETE DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 119 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 119 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 72.761,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 72.761,00 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 72.761,00 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 13 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	
04.122.0014.2142.2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.552,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
04.122.0019.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.209,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2093.2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	72.761,00

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	
04.122.0014.2141.2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.552,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0107.2066.2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	13.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0107.2066.2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.109,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2096.2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	72.761,00

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:EB723F00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 046/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2023

CONTRATO Nº. 046/2023.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa **MPS CARDOSO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.696.192/0001-37, sediada na AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, LOJA 26 COND SEAWAY SHOPPING, CAPIM MACIO, NATAL/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Michel Platiny Simplício Cardoso, Casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2.183.630, expedida pela ITEP, e CPF nº. 039.711.354-47, Residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel Carneiro Sobrinho, 25 - Santa Maria - Lagoa Salgada/RN - CEP 59247-000, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2023, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1- OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 10/10/2022 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de 50.400,00(Cinquenta mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	REALIZAÇÃO DE 01 WORKSHOP: O DESAFIO DE FAZER ACONTECER AS RELAÇÕES ENTRE O TRABALHADOR DO SUAS E A CONSTRUÇÃO DE VINCULOS NO AMBIENTE PROFISSIONAL FAMILIAR REALIZAÇÃO DE 01 WORKSHOP: RUIÇOS DA COMUNICAÇÃO NAS RELAÇÕES HUMANAS REALIZAÇÃO DE 01 CAPACITAÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS	01	25.200,00	25.200,00
02	REALIZAÇÃO DE 01 OFICINA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ REALIZAÇÃO DE 01 CAPACITAÇÃO DO SERVIÇO DE COVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV REALIZAÇÃO DE 01 CAPACITAÇÃO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL REALIZAÇÃO DE 01 OFICINA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIAR	01	25.200,00	25.200,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7.Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMV/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A execução do serviço deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2023.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2- O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.- O processo de dispensa nº. 046/2023 faz parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 10 de outubro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal De Várzea

Contratante

MICHEL PLATINY SIMPLÍCIO CARDOSO

Representante Legal

MPS Cardoso

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:11485E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA 03 LPG

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL
Lei Paulo Gustavo

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **18 à 31 de outubro de 2023**, que trata de Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Vera Cruz/RN.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 86.348,40 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
FONTE DE RECURSO	1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - Art. 5º da LC nº 195/2022.
ELEMENTOS	33.90.39 - Serviço de terceiros Pessoa Jurídica 33.90.36 - Serviço de terceiros Pessoa Física
VALOR GERAL	R\$R\$ 86.348,40

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Vera Cruz, há pelo menos 12 meses, com exceção para os proponentes de projetos para os itens 04 e 05 da tabela do Anexo I deste edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, com idade igual ou maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.6 O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo para as inscrições será de 10 (dez) dias úteis.

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **18 à 31 de outubro de 2023**, das 08 horas às 14 horas, na forma presencial.

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

Rua Jerônimo de Albuquerque, S/N - Centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59.184-000.

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes, exceto para grupo musical que poderá conter no mínimo 03 (três) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

• PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo II

Projeto básico - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Contrato Social ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.5 O prazo para a execução dos projetos audiovisuais será de 06 (seis) meses, contando da data de repasse ao beneficiários e poderá ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no projeto básico, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o objeto do projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O valor solicitado deverá ser destinado ao custeio da produção audiovisual, vetado o uso para investimento.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal de Vera Cruz poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra ação de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/VERACRUZ/portal/index.csp?024CNx9819QHfFB80778OWrT7084kx=rvBr23ImQ171iXk15126sVxXZ206ytcBk1188K8509569ILYw872>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/VERACRUZ/portal/index.csp?024CNx9819QHfFB80778OWrT7084kx=rvBr23ImQ171iXk15126sVxXZ206ytcBk1188K8509569ILYw872>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após comunicação oficial, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://veracruz.rn.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Projeto básico;

Anexo IV - Declaração de não impedimento;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Critérios de avaliação;

Anexo VII - Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Formulário de recurso.

Vera Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

TÂNIA MARIA LOURENÇO CABRAL

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA XXX/2023****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO****CATEGORIAS DE APOIO****RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:**

O presente edital possui valor total de **R\$ 86.348,40 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
01	Inciso I LPG - Apoio à produção audiovisual (média-metragem do tipo documentário).	01	-	-	01	30.000,00	30.000,00
02	Inciso I LPG - Apoio à produção audiovisual (publicidade).	01	-	-	01	20.000,00	20.000,00
03	Inciso I LPG - Apoio à produção audiovisual (videoclips).	05	01	-	06	2.101,87	12.611,26
04	Inciso II LPG - Cinema itinerante ou de rua	01	-	-	01	15.802,88	15.802,88
05	Inciso III LPG - capacitação, formação e qualificação no audiovisual	01	-	-	01	7.934,06	7.934,06
TOTAL							86.348,40

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de média-metragem (documentário) e/ou videoclipe.

Produção de média-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **média-metragem** do tipo documentário com duração de **15 até 30 minutos**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

A produção do média-metragem do tipo documentário deverá ter como tema principal o município de Vera Cruz/RN.

Produção de peça publicitária:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **05 peças publicitárias** com duração de **até 1 minutos** cada.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Cada filme deverá abordar no todo ou em parte algum aspecto da cidade de São Pedro, como: Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Economia, Gastronomia, Religiosidade, Patrimônio e etc.

Produção de vídeos:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **vídeos de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e sua arte. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante e/ou cinema de rua** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte. O **cinema itinerante e/ou cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Para este edital, serão considerados os projetos que contemplem no mínimo 05 exibições de filmes nacionais em localidades definidas pela gestão municipal, com estrutura de telão (preferencialmente painel de LED), projetor de alta resolução, iluminação, capacidade de acomodação para 100 pessoas (cadeiras) e servirá ao público pipoca, água e refresco (suco ou refrigerante).

C) Inciso III do art. 6º da LPG: capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

As ações de capacitação, de formação e de qualificação para o setor audiovisual a que se refere a tabela acima serão oferecidas gratuitamente à população com no mínimo **04 (quatro) Oficinas**, com 8 horas/aula cada, turma com capacidade no máximo de 20 alunos cada, com certificado, sendo: 01 (uma) Oficinas de **Introdução ao Audiovisual**; 01 (uma) Oficinas de **Animação**; 01 (uma) Oficina de **design de som** e 01 (uma) Oficina de **edição de vídeos**.

O proponente deverá apresentar comprovações de experiência na área e portfólio.

ANEXO II

EDITAL XXX/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:		
NOME:		
CATEGORIA:		
<input type="checkbox"/> Produção audiovisual, qual? _____ ; <input type="checkbox"/> Cinema itinerante ou de rua; <input type="checkbox"/> capacitação, formação e qualificação no audiovisual.		
O PROPONENTE É?		
<input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo informal <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica		
VAI CONCORRER AS COTAS?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
SE SIM, QUAL?		
<input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> Indígenas		
2. DADOS DO PROPONENTE:		
P E S S O A J U R Í D I C A	Razão Social:	CNPJ:
	Endereço completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:
	Banco:	Conta:
	Agência:	
	Representante legal:	
	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:
	Endereço Residencial:	
P E S S O A F Í S I C A	Cidade/UF:	CEP:
	Nome:	Profissão:
	Estado Civil:	CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:
	Banco:	Conta:
	Agência:	
3. DECLARAÇÃO:		
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo . As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Local e data	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO III

EDITAL XXX/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
PROJETO BÁSICO	
• NOME DO PROJETO:	
DESCRIÇÃO DO PROJETO:	

OBJETIVOS DO PROJETO:				
3.1. GERAL:				
3.2. ESPECÍFICO:				
PÚBLICO ALVO:				
ORÇAMENTO:				
Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.				
Nº	Descrição	Quant.	Valor unt.	Valor total
01				
02				
03				
04				
05				
VALOR TOTAL				
CONTRAPARTIDA:				
ANEXOS:				
LOCAL E DATA:				
ASSINATURA DO PROPONENTE: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).				

ANEXO IV

EDITAL XXX/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público municipal; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). estar inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF sob nº [Nº DO CPF], como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

[CIDADE]/RN, [DIA] de [MÊS] de 2023.

ANEXO VI**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Vera Cruz - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	100
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
E	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
G	Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive	100

de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	
PONTUAÇÃO TOTAL:	700

ANEXO VII**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.078.412/0001-56, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor, **MARCOS ANTÔNIO CABRAL**, e a Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude a senhora, **TÂNIA MARIA LOURENÇO CABRAL**.

EXECUTANTE: [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG e órgão expedidor], inscrito no CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital de Chamada Pública nº xx/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 06 (seis) meses contados do recebimento do recurso;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal e do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Prefeitura e Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos ou solicitado pelo beneficiário; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada, poderão, a critério da Prefeitura Municipal, ser doados quando, após a conclusão do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da atividade cultural e/ou profissional do agente cultural, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário e autorização prévia do ente federado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de xxxxxxxxxxxx para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Vera Cruz/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023..

Pelo órgão:

TÂNIA MARIA LOURENÇO CABRAL

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

TESTEMUNHAS:**NOME:****CPF:****NOME:****CPF:****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas e ciganos)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL XXX/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA	
<input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DA24C345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO EÇETRÔNICO 023/2023 - PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 023/2023

Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE 01- Valor Referência: 56.912,14		
Fornecedor	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	24.111,04	Homologado em 09/10/2023 14:45:20 Por: VICTOR RAMON ALVES
Lote 0002 - LOTE 02- Valor Referência: 139.308,18		
Fornecedor	Valor Total	Situação
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	66.139,74	Homologado em 16/10/2023 11:55:38 Por: VICTOR RAMON ALVES
Lote 0003 - LOTE 03- Valor Referência: 70.730,15		
Fornecedor	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	38.681,00	Homologado em 16/10/2023 11:58:13 Por: VICTOR RAMON ALVES
Lote 0004 - LOTE 04- Valor Referência: 164.481,35		
Fornecedor	Valor Total	Situação
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	66.423,60	Homologado em 16/10/2023 12:00:40 Por: VICTOR RAMON ALVES
Lote 0005 - LOTE 05- Valor Referência: 1.267.183,78		
Fornecedor	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	607.264,00	Homologado em 16/10/2023 12:02:55 Por: VICTOR RAMON ALVES
Lote 0006 - LOTE 06- Valor Referência: 135.389,92		
Fornecedor	Valor Total	Situação
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	62.823,40	Homologado em 16/10/2023 12:04:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Lote 0007 - LOTE 07- Valor Referência: 145.618,21		
Fornecedor	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	53.442,70	Homologado em 16/10/2023 12:04:48 Por: VICTOR RAMON ALVES

Lote 0008 - LOTE 08- Valor Referência: 67.308,08		
Fornecedor	Valor Total	Situação
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	24.264,00	Homologado em 16/10/2023 12:05:47 Por: VICTOR RAMON ALVES
Lote 0009 - LOTE 09- Valor Referência: 195.208,39		
Fornecedor	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	84.668,00	Homologado em 16/10/2023 12:06:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Lote 0010 - LOTE 10- Valor Referência: 233.776,92		
Fornecedor	Valor Total	Situação
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	78.212,00	Homologado em 16/10/2023 12:06:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Lote 0011 - LOTE 11- Valor Referência: 81.022,49		
Fornecedor	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	36.750,00	Homologado em 16/10/2023 12:07:27 Por: VICTOR RAMON ALVES
Lote 0012 - LOTE 12- Valor Referência: 173.361,84		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MIX AUTOMITIVE	125.929,06	Homologado em 16/10/2023 12:07:55 Por: VICTOR RAMON ALVES
Lote 0013 - LOTE 13- Valor Referência: 234.660,99		
Fornecedor	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	110.021,82	Homologado em 16/10/2023 12:08:39 Por: VICTOR RAMON ALVES
Lote 0014 - LOTE 14- Valor Referência: 281.458,47		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MIX AUTOMITIVE	211.843,57	Homologado em 16/10/2023 12:09:35 Por: VICTOR RAMON ALVES

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A75542B8

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – PSSI Nº 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - CFPSSI, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de São José do Campestre/RN, conforme o Decreto Municipalde nº 021, de 28 de setembro de 2023 e da Portaria de Nº 07, de 27 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna público o **GABARITO** da prova objetiva, aplicada no dia 14 de outubro de 2023, do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, para contratação temporária de profissionais, em caráter excepcional, visando ocupar postos de trabalho nos cargos em comissão de Gestor Escolar/Diretor Escolar, a saber:

GABARITO - TIPO 1																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	D	A	D	B	B	C	D	B	A	B	D	D	B	C	B	D	C

GABARITO - TIPO 2																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	D	D	A	C	B	A	D	B	B	B	D	A	B	B	A	B	B

São José do Campestre/RN, 14 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

DANIELLY CLEMENTINO GOMES -
CPF nº 066.899.704-42;

CAMILA GONÇALVES CHAVES -
CPF nº 089.343.864-28;

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ -
CPF nº 086.817.864-07.

COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:508C2C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 0116-2023

Rua João Francisco, nº 90 - Centro, Upanema – RN
CNPJ Nº 08.085.771/0001-30
DECRETO Nº 0116/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 829.291,85 (oitocentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º, Inciso III da Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor R\$ 829.291,85 (oitocentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0016 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
TOTAL:		R\$ 60.000,00

FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0017 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2028 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 183.000,00
TOTAL:		R\$ 183.000,00
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0136 – MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2024 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 200.000,00
TOTAL:		R\$ 200.000,00

FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA:	0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROJETO/ATIVIDADE:	2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 122.000,00
TOTAL:		R\$ 122.000,00

FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0136 – MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2026 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 60.000,00

TOTAL:		R\$ 60.000,00
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0020 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 144.291,85
TOTAL:		R\$ 144.291,85
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DES. URBANO	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0021 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
TOTAL:		R\$ 60.000,00
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação do período de janeiro a setembro de 2023 – Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 11 de outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0116/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023													
ANEXO I													
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO													
Código de Classificação/Receita:	1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS												
Fontes:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos												
2023	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	TOTAL
PREVISÃO	583.333,333	583.333,333	583.333,333	583.333,333	583.333,333	583.333,333	583.333,333	583.333,333	583.333,333	583.333,333	583.333,333	583.333,333	7.000.000,00
ARRECADAÇÃO	773.151,340	799.555,960	816.288,850	771.516,020	978.854,970	843.440,280	953.187,530	1.007.619,310	885.677,590	0,000	0,000	0,000	7.829.291,85
EXCESSO	189.818,007	216.222,627	232.955,517	188.182,687	395.521,637	260.106,947	369.854,197	424.285,977	302.344,257	583.333,333	583.333,333	583.333,333	829.291,85

Excesso de Arrecadação		
1- Receita Orçada (jan à dez/2023):	R\$	7.000.000,00
2- Receita Arrecadada (jan à set/2023):	R\$	7.829.291,85
3- Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à set/2023):	R\$	829.291,85
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (jan à ago/2023):	R\$	-
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à ago/2023):	R\$	-
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$	829.291,85

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3845FF2C